SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 03 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2474

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 113/2019.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda. CNPJ nº 19.952.027/0001-02, para realização de 1.850 (mil e oitocentos e cinquenta) Ultrassonografias, sendo de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal e tireoide. Valor do exame: R$80,00 (oitenta reais). Total do contrato: R$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2019 – Credenciamento Público nº 01/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 29/03/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 29 de Março de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:612806E9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 012, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Carlos Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições previstas no Inc. I, II e VI do art. 44 do Estatuto do CISTRI, e
CONSIDERANDO a existência de vagas ociosas do Proc. Seletivo 001/2015.
CONSIDERANDO a necessidade de funcionários para a prestação do serviço público cuja urgência e emergência é inerente.
CONSIDERANDO a admissibilidade de candidatos assumirem vagas ociosas em cidade diversa da qual foi aprovado nos termos da alínea C da cláusula 4.4.12 do edital.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam todos os candidatos aprovados no Proc. Seletivo 001/2015, **CONVOCADOS** a se apresentarem no CISTRI, caso haja interesse, no prazo de 3 dias, para assumirem vaga em cidade diversa da optada no ato da inscrição no processo seletivo.
Art. 2º. O candidato que assumir a vaga ociosa, não terá direito a remoção para a cidade onde optou ao se inscrever no concurso, salvo se houver interesse do CISTRI.
Art. 3º. As vagas ociosas estão relacionadas no Anexo I do presente Ato.

Anexo I:		
MUNICÍPIO	**CARGO**	**QUANT. VAGAS**
IRAÍ DE MINAS	CONDUTOR SOCORRISTA	01

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 1º de abril de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:CD36CCD9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 019/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCINIO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2019

ONDE SE LÊ:
Contrato de Rateio nº 019/2019, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n°. 19.455.924/0001-00 e o município de Patrocínio, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, celebrado em 27/02/2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim ás formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 27/02/2019 a 31/12/2019. Valor R$ 323.938,80 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

LEIA SE:
Contrato de Rateio nº 019/2019, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n°. 19.455.924/0001-00 e o município de Patrocínio, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, celebrado em 01/02/2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim ás formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 01/02/2019 a 31/12/2019. Valor R$ 323.938,80 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:7B6CA2F8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 112/2019.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada:

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

WTA Medicina do Trabalho Ltda-EPP. CNPJ nº 02.238.481/0001-94, para cobertura de serviços médicos de saúde ocupacional e de engenharia de segurança, prestados pela contratada, regidos pelas normas regulamentadoras denominadas Nr-7 e Nr-9 de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambiental) respectivamente e Exames Clínico Ocupacional. Total do contrato: R$1.083,60 (um mil, oitenta e três reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2019. Vigência: de 05/02/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 05 de Fevereiro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F68A5D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
CISTRISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO SUL – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

Cistrisul - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul – Inexigibilidade por Credenciamento nº 01/2019 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 22 de abril de 2019, com entrega dos envelopes até às 10:00 horas e abertura dos envelopes às 10:30 horas, no Departamento de Licitação, localizado no prédio da Cistrisul - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul, à Rua Antonio Moreira de Carvalho, nº 135 – Boa Vista – Uberaba/MG, com o seguinte objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de médicos regulador e de bordo e enfermeiros de bordo para atuar no suporte aéreo avançado de vida - SAAV. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98. Maiores informações estarão à disposição na sede da Cistrisul à Rua Antonio Moreira de Carvalho, nº 135 – Boa Vista – Uberaba/MG – Fone: (034) 3332-6800.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:33F8D42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 06/2019 - DISPENSA 04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019

DISPENSA Nº 04/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Edésio Eustáquio Avelar, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2019, DISPENSA nº 04/2019, OBJETO: suprimentos de informática. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante SITE TELECOM LTDA - CNPJ 04.278.762/0001-05.

Carmo do Cajuru, 02 de abril de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:7BBDAAE5

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/209 - DISPENSA N. 05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
DISPENSA Nº 05/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Edésio Eustáquio Avelar, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2019, DISPENSA nº 05/2019, OBJETO: serviço de acesso à internet. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante TELEON TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 05.156.602/0001-56.

Carmo do Cajuru, 02 de abril de 2019.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:98549B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE POSSE Nº 02/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), compareceu nesta Câmara Municipal de Lagoa da Prata, **Mario Luis Coelho,** portador da Carteira de Identidade nº MG-10.985.328, SSP/MG, inscrito no C.P.F. nº 060.389.106-38, **para tomar posse** no Cargo de Assistente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-5, Grau A, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, tendo sido aprovado em Concurso Público, Edital 01/2016, classificado em sétimo lugar, conforme Portaria n.º 36/2019, de 25 de março de 2019, desta Casa.

Assume o empossado o compromisso de desempenhar suas funções com responsabilidade, lealdade e obediência, nos termos da Lei.

Por isso, determinei a lavratura deste termo, que é assinado por ele e por mim.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIO LUIS COELHO
Assistente Administrativo

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:BD904284

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 017/2019

PORTARIA Nº. 017/2019

Nomeia, em caráter efetivo, e convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital 01/2018.

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público da Câmara Municipal de Ouro Fino nº. 01/2018, homologado em 07 de março de 2019, pela Portaria nº. 013/2019, realizado para preenchimento de vagas nas classes discriminadas do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.805/2018 de 14/06/2018, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências, e Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº. 1.509 de 07/03/1991;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter efetivo, as pessoas abaixo relacionadas, obedecida à ordem de classificação do mencionado concurso:

NOME	CARGO
GUSTAVO SILVA XAVIER	PROCURADOR JURÍDICO
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE ARAUJO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
RAFAEL MARTINS DIAS	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
MARCOS VINICIUS PENTEADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Fica desde já convocado o candidato nomeado, depois de submetido à inspeção médica oficial, e considerado apto ao exercício do cargo, que poderá apresentar-se, às suas expensas, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria, para a posse e o exercício, desde que cumpridas todas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio dedeclarações e documentações, a saber:

I. Comprovação relativa a:

01 (uma) Foto 3x4 (atual);
Cópia do RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cópia da Carteira de motorista – CNH, se houver;
Cópia do título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral – **Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br)**;
Cópia do documento de quitação de obrigações militares (reservista ou similar);
Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado; ou em outros casos o que comprove o registro civil quanto ao estado civil;
Cópia da Certidão dos dependentes, se houver;
Comprovante de endereço atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
Cópia **AUTENTICADA** do comprovante de grau de escolaridade exigido no edital de concurso;
Cópia **AUTENTICADA** do certificado/diploma e curso específico (quando o cargo requerer);
Cópia da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) ou se não tiver, declaração de bens de próprio punho em formulário fornecido por esta Câmara;
Cópia do registro de órgão de classe (quando o cargo requerer);
Exame médico de aptidão física e mental comprovada por inspeção médica oficial;
Cópia da carteira de trabalho (se houver);
Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;
Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo Público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (formulário fornecido por esta Câmara);
Certidão de antecedentes Criminais (**Justiça Eleitoral** http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
Justiça Federalhttp://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais; **Justiça Militar da União** https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa; **Justiça Estadual** (Locais em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (formulário fornecido por esta Câmara);

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual fora nomeado, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOM-MG), para os fins e efeitos legais, a convocação que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ouro Fino, no endereço http://camaraourofino.mg.gov.br.

Art. 5º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Ouro Fino e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Ouro Fino, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 01 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:EF340BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 19

PORTARIA Nº 31, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

Exonera Fabiana da Conceição Morais Chaves do cargo comissionado de Assessor Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada Fabiana da Conceição Morais Chaves do cargo de Assessor Especial, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 2 de abril de 2019.

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:FAFA5760

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 01/2019. **TIPO:** Menor preço por item. **OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados – computadores, servidores de rede, nobreaks e tablets – para atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas que seria realizada no dia 03/04/2019, às 09:10h, está **SUSPENSA TEMPORARIAMENTE** para análise e reformulação do Termo de Referência. A nova data da sessão pública será

informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Pará de Minas, 02 de abril de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:090C8A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
DECRETO LEGISLATIVO N°001 DE 02 DE ABRIL DE 2019

DECRETO LEGISLATIVO N º 001 de 02 de abril DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Tendo em vista o requerimento protocolizado nesta Casa sob o nº 134, nos termos do art. 36 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG e do art. 22 e art. 81 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG, fica estabelecida a Comissão Especial de Inquérito nº 001/2019, com o intuito de investigar-se informações trazidas a esta Casa acerca do suposto mal estado de conservação da barragem da CEMIG, instalada no Bairro Cachoeira Grande, nesta cidade.

Art. 2º. Comporão a Comissão Especial de Inquérito nº 001/2019, aludida no art. 1º, os seguintes edis, com os respectivos cargos:

I – Francisco Tobias Martins Júnior (presidente);

II – Edésio de Vasconcellos Lopes Xavier Sousa Gonçalves de Oliveira (Relator);

III – José Airton de Carvalho (membro);

Art. 3º. A Comissão Especial de Inquérito nº 001/2019 terá a duração de 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante requerimento expresso e fundamentado de seu Presidente, dependendo de aprovação do Presidente da Câmara.

Art. 4º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:13953394

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
DECRETO LEGISLATIVO N°002 DE 02 DE ABRIL DE2019

DECRETO LEGISLATIVO N º 002 de 02 de abril DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no exercício das prerrogativas que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Tendo em vista o requerimento protocolizado nesta Casa sob o nº 134, nos termos do art. 36 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG e do art. 22 e art. 81 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG, fica estabelecida a Comissão Especial de Inquérito nº 002/2019, com o intuito de investigar-se informações trazidas a esta Casa acerca de supostas irregularidades e desvio de funções em ocupantes de cargos no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º. Comporão a Comissão Especial de Inquérito nº 001/2019, aludida no art. 1º, os seguintes edis, com os respectivos cargos:

I – José Osmar Santana (presidente);

II – Edésio de Vasconcellos Lopes Xavier Sousa Gonçalves de Oliveira (Relator);

III – João Adair de Carvalho (membro);

Art. 3º. A Comissão Especial de Inquérito nº 002/2019 terá a duração de 90 (noventa) dias úteis, a partir da publicação do presente decreto legislativo, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias úteis, mediante requerimento expresso e fundamentado de seu Presidente, dependendo de aprovação do Presidente da Câmara.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:6C254089

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2019

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2019.

Dispõe sobre o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Resolução define os procedimentos a serem observados no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira, com o fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as seguintes definições:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VI - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quantoà origem, trânsito e destino;
VIII - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
IX - interessado: pessoa que encaminha um pedido de informação de forma presencial ou de forma eletrônica (online), através do Serviço de Informações ao Cidadão.

CAPÍTULO II
DO DIREITO À INFORMAÇÃO

Art. 3º. O direito fundamental de acesso à informação é assegurado pela Câmara Municipal de Simão Pereira nos termos desta Resolução e em conformidade com os princípios básicos dispostos no art. 37, caput da Constituição Federal e com as seguintes diretrizes:
I -respeito à publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II- divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - promoção da cultura de transparência;
V -incentivo ao controle social da administração pública.
Parágrafo único - O direito de acesso à informação será franqueado, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Art. 4º. É direito de qualquer interessado obter junto à Câmara Municipal:
I - orientação sobre os procedimentos para acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Câmara Municipal, recolhidos ou não em seus arquivos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Câmara Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pela Câmara Municipal, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração das despesas orçamentária, financeira, contábil e operacional, licitações e contratos administrativos;
VII - demais informações cujo acesso é assegurado em lei.

§ 1º. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
§ 2º. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso, ressalvado o disposto no art. 22 da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 3º. A negativa de acesso às informações, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da Lei Municipal nº 302, de 21 de setembro de 1995- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Simão Pereira.
§ 4º. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº. 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
Art. 5º. Informado do extravio da informação formalmente solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara Municipal a abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, nos termos da Lei Municipal nº 302, de 21 de setembro de 1995.
Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista no caput, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar, pelos meios legalmente admitidos em direito, as provas que comprovem sua alegação.

CAPÍTULO III - DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I - Das Formas de Acesso

Art. 6º. O acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal será viabilizado mediante:
I – divulgação no seu sítio oficial na internet (http://www.camarasimaopereira.gov.br) para acesso público de informações de interesse coletivo ou geral, nos termos da Lei nº 12.037, de 24 de maio de 2010 e demais normas legais ou na forma prevista no art. 12 desta Resolução;
II - atendimento e orientação ao público quanto ao acesso à informação;
§ 1º. O pedido de acesso à informação de que trata o inciso II pode compreender, entre outras, as seguintes hipóteses:
I – solicitação de informação ou de cópia;
II – solicitação de certidão ou informação para defesa de interesses particulares, coletivos ou geral;
III – pedidos de vista e de cópia dos autos.
§ 2º. Em se tratando de pedido de vista de processo ou de outro documento, a Câmara Municipal designará o dia e hora para o interessado manuseá-lo, correndo às suas expensas o gasto com a reprodução de cópias, salvo se a situação econômica do requerente não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no7.115, de 29 de agosto de 1983, conforme parágrafo único do art. 12 da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção II
Da Divulgação de Informações no sítio oficial da Câmara Municipal de Simão Pereira na Internet
Art. 7º. Nos termos do disposto no parágrafo 4º, do art. 8º da Lei 12.527/2011, as informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal, de interesse coletivo ou geral, serão divulgadas mediante disponibilização no seu sítio oficial na internet, disponibilizadas diretamente ou mediante indicação de acesso a outro portal governamental que promova a transparência da Administração Pública para acesso público, dos seguintes dados:
I - transparência da gestão da Câmara Municipal de Simão Pereira, que contempla:
a) registro da sua estrutura organizacional; com endereço e telefone de contato com os setores administrativos, bem como respectivos horários dos setores que se destinam ao atendimento ao público;
b) link de acesso a toda legislação municipal, contendo o texto original, as eventuais alterações supervenientes;
c) registro detalhado das despesas;
d) link de acesso ao Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual do Município;
e) prestação de contas anuais, com as respectivas demonstrações contábeis;
f) relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal;
g) registro dos procedimentos licitatórios, incluindo as Dispensas (art. 17, §§ 2º e 4º, e incisos III a XXIV do art. 24) e Inexigibilidades (art. 25), da Lei 8.666/93, com disponibilização na íntegra do edital e o resultado da licitação , representado pelo extrato dos contratos celebrados em decorrência da respectiva licitação;
h) registro de convênios, contendo data de celebração, objeto e conveniados, bem como de seus termos aditivos;
i) registro dos concursos públicos, contendo cópia digital do edital e classificação final do mesmo;
j) registro dos subsídios dos agentes políticos, e da remuneração dos servidores públicos efetivos e comissionados, valor líquido e bruto, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem inativos;

k) relatório mensal da despesa com pessoal;
l) demonstrativo de diárias de viagens a agentes políticos e servidores públicos, contendo a fundamentação legal, nome do beneficiário e respectivo cargo/função, destino da viagem, período de afastamento; número de diárias fornecidas; valor total pago.
Seção III
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 8º. Qualquer interessado poderá solicitar acesso à informação, através de solicitação subscrita pelo próprio solicitante ou mediante formulário próprio disponibilizado para esta finalidade na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Duarte de Abreu - Nº 90 - Centro -

Simão Pereira, devendo protocolá-lo durante o horário de expediente, podendo a Câmara Municipal, à seu critério, disponibilizar consulta por meio eletrônico.
§ 1º. Para tanto o interessado deverá disponibilizar os seguintes dados para acesso à informação pleiteada, na forma do caput do art. 8º:
I – nome do requerente;
II – número do CPF e/ou da identidade;
III – endereço físico ou eletrônico (email) do requerente para recebimento das informações solicitadas e para fins de qualquer comunicação;
V – telefone;
VI – qual(is) informação(ões) deseja ter acesso, de maneira pormenorizada, para melhor atendimento da solicitação.
§ 2º. O preenchimento do campo referente ao item III do parágrafo anterior é facultativo, caso o interessado não possua endereço de correio eletrônico.
§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes do pedido de informação de interesse público.

Seção IV
Do Atendimento de Pedido de Acesso à Informação
Art. 9º. A Câmara Municipal, sempre que possível, prestará imediatamente a informação solicitada.
Art. 10. Caso não seja possível autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível, a Câmara Municipal atenderá a demanda na forma e no prazo não superior a 20 (vinte) dias e informará ao respectivo interessado:

I - data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - não possuir a informação, com indicação, se for do seu conhecimento, do órgão ou a entidade que a detém e, se couber, da remessa do pedido de informação a esse órgão ou entidade.
§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 2º. Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis ao público no sítio oficial da Câmara Municipal de Simão Pereira ou em outro sítio governamental, o interessado será orientado a respeito de como acessá-las, procedimento esse que desonerará a Câmara Municipal de Simão Pereira da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
§ 3º. Os prazos previstos neste artigo são contínuos e serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
§ 4°. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo da Câmara Municipal de Simão Pereira.
Art. 11. Depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal o fornecimento de:
I – informações pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, nos termos do art. 31 da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II – negativa de acesso a pedido de informação;
Parágrafo único. A proposta de negativa de acesso à informação deve ser encaminhada pelo respectivo setor administrativo, com a fundamentação pertinente, ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 12. As informações cujo acesso tenha sido deferido serão entregues aos respectivos interessados ou seus procuradores, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.
§ 1º. A entrega da documentação solicitada poderá se dar por meio eletrônico, pessoalmente, caso em que o interessado deverá apresentar documento de identificação com foto, ou por procurador.

§ 2º. Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade, que dará recebimento das informações que lhes forme disponibilizadas.
Art. 13. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar a sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor da Câmara Municipal, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 14. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que os custos correrão a expensas do interessado.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 15. É direito do interessado obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Art. 16. Os procedimentos internos para atendimento a pedido de acesso à informação poderão ser regulamentos por ato próprio pelo Presidente da Câmara Municipal.

Seção V
Da Proteção à Informação Sigilosa

Art. 17. Cabe à Câmara Municipal controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas por ele custodiadas, assegurando a devida proteção.
§ 1º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para apreciação.
§ 2º. Quando se tratar de informação parcialmente sigilosa é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
Seção VI - Dos Recursos
Art. 18. No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simão Pereira, órgão colegiado, que deverá se manifestar, por maioria de seus membros, no prazo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV - DAS CONDUTAS ILÍCITAS
Art. 19. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público aquelas elencadas nos arts. 32 e 33 da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, aplicando, no que couber, a Lei Municipal nº 302, de 21 de setembro de 1995- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Simão Pereira.
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. O uso inadequado do disposto nesta Resolução fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.
Art. 21. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a expedir normas necessárias à regulamentação desta Resolução, bem como a dirimir os casos omissos.
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 27 de Março de 2019.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente

JAIME RAMALHO PINTO
Vice Presidente

PATRICIA DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Vanessa Andrade Santos
Código Identificador:A19A2F86

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

RESOLUÇÃO Nº 002/2019.

"Dispõe sobre as gravações de áudio das Sessões Plenárias da Câmara Municipal"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. As Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Simão Pereira serão gravadas em aúdio, com finalidade específica de auxiliar os trabalhos do Secretário da Mesa Diretora para a formalização da Ata.

Art. 2ª. Somente a Ata depois de aprovada pelo Plenário constitui-se em documento oficial da Câmara, nos termos do art. 219 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 27 de Março de 2019.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

JAIME RAMALHO PINTO
Vice Presidente da Câmara

PATRÍCIA DOS SANTOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Vanessa Andrade Santos
Código Identificador:2EB13BC1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Altera dispositivos da Resolução nº 001/2017 que dispõe sobre o veículo oficial e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a presente Resolução:
Art. 1º. Fica alterada a redação do Capítulo IV – Da Condução do Veículo Oficial, da Resolução nº 001/2017, de 06 de dezembro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:
CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL
Art. 11. Com exceção dos Vereadores e dos servidores da Câmara Municipal,previamente autorizados pelo Presidente, somente o motorista da Câmara poderá conduzir o carro oficial.
§ 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo será concedida por Ato do Presidente da Câmara, sob pena de desvio de função, desde que regularmente habilitados e exclusivamente para o cumprimento de obrigações afetas às atividades do Legislativo Municipal.
§ 2º. Ao condutor do carro oficial caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações de atos por ele praticados na condução do veículo oficial.
§ 3º. O servidor da Câmara Municipal que não estiver ocupando o cargo efetivo de motorista, mas vier a dirigir o veículo oficial, não estará sujeito à cumulação de cargo ou função e nem fará jus à equiparação de qualquer espécie remuneratória.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 27 de Março de 2019.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

JAIME RAMALHO PINTO
Vice Presidente da Câmara

PATRÍCIA DOS SANTOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Vanessa Andrade Santos
Código Identificador:D88B0AC5

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
RESOLUÇÃO Nº 004/2019.

RESOLUÇÃO Nº 004/2019.

" Reformula o Centro de Atenção ao Cidadão e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Simão Pereira-MG decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art.1º. Reformula os objetivos do CAC - Centro de Atenção ao Cidadão criado pela Resolução nº 02 de 06 de setembro de 2006,que passa a ser regido pelas disposições desta Resolução.
Art.2º. O CAC – Centro de Atenção ao Cidadão, tem por objetivo implementar políticas de interesse local voltadas para a mobilização, conscientização, orientação, inclusão social e visaoportunizar à população serviços e informações sobre seus direitos e assessorá-los na busca de soluções para os problemas jurídicos e sociais.
§ 1º- Deverá ser ofertada uma estrutura que receberá o cidadão, ouvirá suas demandas ou necessidades, sejam elas de que natureza for, dando-lhes suporte e encaminhamento necessário para as soluções ao alcance da Câmara Municipal.
§ 2º- O CAC será responsável pela disponibilização e prestação de pequenos serviços, orientação e apoio seja jurídico, social, de defesa dos direitos humanos e proteção dos direitos constitucionais dos cidadãos, além de funcionar como um instrumento de formação da cidadania, buscando aproximar as ações do Poder Legislativo com a população.
Art. 3º. Para a consecução de seus objetivos, o CAC buscará interagir com órgãos governamentais das diversas esferas de Governo, além de organizações da iniciativa privada e da sociedade civil.
Art. 4º. O Presidente da Câmara por ato normativo próprio designará servidores para auxiliarem nas atividades do CAC, podendo firmar parcerias, celebrar convênios e valer-se de terceirização como suporte técnico ao completo funcionamento do Centro de atendimento.

Art. 5º. O Centro de Atendimento ao Cidadão, dentro das possibilidades econômicas e financeiras da Câmara Municipal, deverá prestar aos cidadãos de Simão Pereira prioritariamente, os seguintes serviços:
I –Acesso à internet – a população terá acesso a um serviço de internet popular, com computadores disponibilizados para consultas e serviços;
II – Orientações e atendimento social – orientações e encaminhamentos do público aos órgãos e setores prestadores de serviços das políticas públicas de assistência social do Município;
III – Orientações e atendimento jurídico – serão prestadas orientações jurídicas das mais diversas áreas;
IV – DPVAT – auxílio no requerimento do seguro DPVAT a pessoas que sofreram acidentes de transito, sem nenhum custo para o cidadão;
V – Agendamento previdência social – consultas, marcação de perícias e cadastro junto ao INSS e nos mais diversos serviços públicos disponibilizados pela internet como da Receita Federal, Unidade de Atendimento Integrado dos Governos do Estado;
VI – Solicitação de segunda via de documentos disponibilizados pela internet;
VII – Certidões negativas diversas, como antecedentes criminais e regularidade fiscal disponibilizadas pela internet;
VIII – Consulta à legislação diversa, bem como acesso ao Portal da Transparência dos diversos entes e poderes;
IX – CPF – orientação do processo de inscrição, emissão de segunda via e alteração do CPF;
X – Inscrição em concursos públicos, ENEM, similares e cadastros em geral;
XI – Elaboração de currículos;
XII – Auxílio no procedimento de renovação de habilitação, consulta da pontuação, regularidade de veículos e impressão de multas de transito no site do Detran;

XIII – Central de Cartas – disponibilização de auxílio na elaboração e escrita de cartas;

XIV – Orientar os munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos;
XV –Digitalização, Impressão e plastificação de documentos;
VXI – Orientação e cadastro de Microempreendedores do Município;
XVI –Urna popular itinerante - Disponibilizar periodicamente de uma "urna" para os cidadãos prestarem reclamações, sugestões e elogios que acharem convenientes para Simão Pereira;
XVII – Acolhimento e encaminhamento de denúncias de violência, abuso de autoridade, assédio moral e outras violações aos direitos dos cidadãos, obedecido o direito ao sigilo;
XVIII – Desenvolver outras atividades compatíveis com sua finalidade.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.
Art. 7º. Esta Resolução poderá ser regulamentada, no que couber, por Ato da Mesa.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 02 de 6 de setembro de 2006 e Resolução nº 03 de 05 de junho de 2013.

Simão Pereira, 27 de Março de 2019.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara

JAIME RAMALHO PINTO
Vice Presidente da Câmara

PATRÍCIA SANTOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Vanessa Andrade Santos
Código Identificador:41C78E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
TERMO DE RESCISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019 Processo Licitatório nº: 008/2017- Convite nº.005/2017, Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de higienização de condicionadores de ar pertencentes a Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG.

VERA LÚCIA PEREIRA PALMELA - ME
Contratado

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:F3164E40

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
TERMO DE RESCISÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Contrato nº 002/2019Processo Licitatório nº:002/2019- Dispensa nº 002/2019 Objeto: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços de, manutenção e pequenos reparos na parte elétrica do Predio e seu anexo,

JOÃO BATISTA BIANCO DA SILVA
Contratado

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:E62E5A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos Licitantes

Participante e vencedor
ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 14.137.015/0001-00

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SEM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM REGIME DE HORAS E PISO SALARIAL DEFINIDOS PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Montes Claros – MG, 25 de março de 2019

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D9E9C54A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei,

HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SEM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM REGIME DE HORAS E PISO SALARIAL DEFINIDOS PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

Participante e vencedor

ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 14.137.015/0001-00

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 25 de março de 2019

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:5FB9AA52

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**, objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SEM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM REGIME DE HORAS E PISO SALARIAL DEFINIDOS PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ 14.137.015/0001-00, Ata 003/2019; vigente até 26 de março de 2019. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:8237B799

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSO

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a mesma Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AF9768DB

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a mesma Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C6EFDAC3

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, apreciando o MERITO e julgar IMPROCEDENTE, mantendo a empresa CONSTRUTORA WANTEC LTDA Habilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:FE1F580D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ANALISE DE RECURSOS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, apreciando o MERITO e julgar IMPROCEDENTE, mantendo a empresa CONSTRUTORA WANTEC LTDA Habilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D00FD597

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ANALISE DE RECURSO

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA SINARCO LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a mesma Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A6A3B3F1

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ANALISE DE RECURSO

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA SINARCO LTDA, apreciando o MERITO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a mesma Inabilitada no certame. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:CDFDD8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº CL – 032/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa GLACILIANO ANTONIO GUERRA NETO-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.275.454/0001-01.
Objeto: Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual.
Data da assinatura: 01/04/2019.

Ponte Nova, 02 de Abril de 2019.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:EFEC1B83

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA
1º Termo de Apostila (2019) à Ata de Registro de Preços nº 016/2018, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa Auto Posto Morisa LTDA, CNPJ n.º 23.802.440/0001-68, com sede na Av. Custodio Silva, n.º 956, Bairro Palmeiras, Ponte Nova – MG.
Objeto: Acréscimo de valor.
Valor unitário atualizado do item 01 referente ao Lote 01: **R$ 3,74**.
Data da assinatura: 23 de Março de 2019.

Ponte Nova, 02 de Abril de 2019.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:95730530

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

EXTRATOS RESUMIDOS DE CONTRATOS
PC 020/2019 PP 015/2019 Aquisição de Mat. e Equip. de Informática. Sr. Presidente homologa a favor de 2r Medicamentos P. Hosp. Ltda-EPP, CNPJ nº 04.318.429/0001-82- CTR 064/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Renato A. D. souza p/ contratada-Vr. R$38.195,00-01/04/19-Vig.01/04/19 a 31/12/19.
PC 020/2019 PP 015/2019 Aquisição de Mat. e Equip. de Informática. Sr. Presidente homologa a favor de Formulários G. I. Comércio Ltda-ME, CNPJ nº 02.253.928/0001-03- CTR 065/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Teodomiro P. Santos p/ contratada-Vr. R$24.553,80-01/04/19-Vig.01/04/19 a 31/12/19.
PC 020/2019 PP 015/2019 Aquisição de Mat. e Equip. de Informática. Sr. Presidente homologa a favor de Infolab Dist. Ltda-EPP, CNPJ nº 02.799.407/0001-56- CTR 066/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Carlúcio P. Batista p/ contratada-Vr. R$218.520,00-01/04/19-Vig.01/04/19 a 31/12/19.
PC 020/2019 PP 015/2019 Aquisição de Mat. e Equip. de Informática. Sr. Presidente homologa a favor de José Adipson G. Melo Eireli-ME, CNPJ nº 24.144.712/0001-42- CTR 067/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e José A. G. Melo p/ contratada-Vr. R$73.938,50-01/04/19-Vig.01/04/19 a 31/12/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:34804B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
ANEXO II DO EDITAL PMI Nº 01/2019

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PMI - 001/19

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de estudos de viabilidade para o manejo e a disposição final de resíduos sólidos dos entes consorciados.

Orientações de preenchimento
Em caso de grupo de requerentes, deverão ser inseridos os nomes de cada requerente na tabela de qualificação e de cada respectivo representante legal, com as devidas adequações do texto.
Para declaração de experiência, o(s) requerente(s) deverá(ão) fazer uma breve descrição das atividades, individuais ou do grupo (se a

experiência se referir ao grupo), devendo vir acompanhada de documentos de comprovação, tais como atestados, currículos, declarações de terceiro, portfólios etc. Todos os documentos emitidos por terceiros deverão indicar a qualificação do emitente e meios de contato (telefone e endereço).
Serão aceitas, como similares às experiências exigidas para a presente manifestação de interesse: 1) a comprovação da apresentação de manifestações de interesse, no âmbito de outros PMIs, ou 2) a comprovação da efetiva realização de consultoria ou obra, desde que, em ambos os casos (1 e 2), os objetos executados sejam diretamente relacionados à investimentos ou operação de empreendimentos de resíduos sólidos urbanos – como, por exemplo, aterros sanitários, usinas de triagem e compostagem - ou quaisquer outros passíveis de implementação no Estado de Minas Gerais, conforme legislação setorial.

MODELO DE REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

Ao
Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas - CORESAB
Ref.: Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2019

Prezados Senhores,
O(s) requerente(s) abaixo qualificado(s), por seu(s) representante(s) legal(is) acima qualificados e infra assinados, vem(vêm) por meio desta, requerer autorização para realizar, e em prazo hábil apresentar, estudos e propostas para a estruturação de modelo de contrato, visando o manejo e a disposição final de resíduos sólidos dos entes consorciados integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB.

Nome do requerente		
CPF/CNPJ		
Endereço		
Telefone de contato		
E-mail de contato		
Nome do contato responsável		
Área de atuação		
Nome, CPF e domicílio do representante legal		
Interlocutora do grupo	☐ sim	☐ não

Declaro(am) possuir, conforme comprovação anexa, a seguinte experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados:

_____
Declaro(am) ainda:

• ter ciência, e concordar integralmente, com as condições e regras do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2019-CORESAB;
• ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos desenvolvidos, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
• se obrigar:
a cumprir eventuais solicitações realizadas pelo CORESAB relacionadas a este PMI;
a assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
a ceder, sem ônus, os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos apresentados no âmbito deste PMI;
observar toda a legislação aplicável ao procedimento bem como ao objeto deste PMI;
a dotar de natureza confidencial as informações reveladas ou repassadas pelo CORESAB que por este tenham indicação de confidencialidade, tratando-as com o mesmo zelo e cuidado que dispenso às minhas próprias informações confidenciais, salvo se forem de domínio público ou seja também de propriedade do declarante ou de terceiro que não imponha a confidencialidade ou em caso de cumprimento de determinação por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tal.

[Local], [data]

_____
[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do(s) requerentes ou procurador(es) com poderes específicos

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:71E2E8E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 037/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº .008/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº .009/2019

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 037/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº .008/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº .009/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para a atender as necessidades do DMAAE de Ouro Fino, , conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **15/04/2019**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre Joao Rabelo S/N, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 -

BRUNO ZUCARELLI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:30D7BA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 007/2018 celebrado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **SINDICATO RURAL DE ALEM PARAÍBA** Que tem por objeto Locação de Imóvel localizado no Prédio do Sindicato Rural, situado a Rua Dr. Dauro Schettino, Nº 160, Ilha do Lazareto. O Espaço se faz necessário para ocupação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **16/03/2019 a 31/03/2020**
VALOR : A Locatária pagará à Locadora, a importância mensal de R$ 1.642,00(Um mil, seiscentos e quarenta e dois reais), sendo o valor total de R$ 19.704,00(Dezenove mil, setecentos e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 02.12.00.04.122.0001.2.0179.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Agricultura , pecuária e Meio Ambiente.
Data Assinatura: 15 de Março de 2019.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7EAE7B9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 001/2017 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP** ,que tem por objeto fornecer diariamente

via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE.

Base legal: ***Art. 24 ,Inc. II***

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/04/2019 A 31/03/2020.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo de Contrato o valor total estimado de R$ 2.433,90(Dois Mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos) pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 202,83(duzentos e dois reais e oitenta e três centavos)
Dotação: 02.01.04.04.122.0001.2.0023.3.3.90.39-Procuradoria Jurídica.
Data da Assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AAD0C070

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 019/2017 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **LOCAIMÓVEIS IMOBILIÁRIA LTDA**, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Praça Raimundo d e Melo, S/N, (ANGUSTURA), em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período 01/04/2019 A 31/03/2020.

VALOR MENSAL *:* R$ 880,86(Oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)

Data da Assinatura: 28 de Março de 2019.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F251320C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 016/2017, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME ,** que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção nas centrais telefônicas (PABX),com locação de equipamentos , manutenção preventiva e corretiva **.**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/04/2019 a 31/03/2020.

VALOR: Contratante pagará ao Contratado pelo serviço constante do objeto deste contrato, a importância total de R$ 7.992,00 (Sete mil , novecentos e noventa e dois reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 666,00(seiscentos e sessenta e seis reais) .
Dotação: 02.02.00.04.122.0001.2.0026.3.3.90.39;
02.04.00.12.122.0001.2.0037.3.3.90.39;
002.07.05.10.12.0001.
2.0126.3.3.90.39.
Data assinatura: 28/03/2019

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:36966CAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 008/2019

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2019
DISPENSA Nº 008/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos em atendimento a determinações judiciais para pacientes diversos.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 25 de fevereiro de 2019:

***"RATIFICO** a aquisição de medicamentos éticos em atendimento a determinações judiciais para pacientes diversos, diretamente com a(s) empresa(s) Drogalem Ltda Epp, CNPJ 17.651.506/0001-63, no valor de R$ 3.129,60 (três mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos); Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, CNPJ 49.228.695/0001-52, no valor de R$ 3.147,65 (três mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); Oliveira & Ferraz Medicamentos Ltda – ME, CNPJ 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 66.485,07 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) e Total Farma de Muriaé Ltda – ME, CNPJ 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 84.743,66 (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 157.505,98 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÂO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/03/2019

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:DC985DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25 DE 29/03/2019

PORTARIA Nº 025, DE 29 de março de 2019

EXONERA A SRA. FERNANDA IRACEMA AMARAL SIMOES DO CARGO DE CONTROLE INTERNO e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Exonerar a Sra. FERNANDA IRACEMA AMARAL SIMOES, portadora do CPF nº 074.653.398.66, RG.MG-12.667.810, do cargo de **CONTROLE INTERNO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:11F9D5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 29/03/2019

PORTARIA Nº 026, DE 29 de março de 2019

EXONERA O SR. LUCIANO MOREIRA SIMOES DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Exonerar o Sr. **LUCIANO MOREIRA SIMOES**, portador do CPF nº 008.856726-58, RG.MG-7.573.021, do cargo de CHEFE DE GABINETE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:5A7FADA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027 DE 29/03/2019

PORTARIA Nº 027, DE 29 de março de 2019

EXONERA A SRA. ANALIA APARECIDA COSTA RABELO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Exonerar a Sra. **ANALIA APARECIDA COSTA RABELO**, portadora do CPF nº 049.071.096-44, RG.MG-10.402.152, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:F25A2CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028 DE 29/03/2019

PORTARIA Nº 028, DE 29 DE MARÇO DE 2019

EXONERA OCUPANTE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO A PEDIDO e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Exonerar, a servidora Sra **DELVANE APARECIDA SIMOES LIMA**, portadora do RG M 4.164.704, inscrito no CPF sob nº 587.739.676-53, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** nomeada em 25/06/1992, em razão de requerimento apresentando no setor de Recursos Humanos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:2C69C7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029 DE 29/03/2019

PORTARIA Nº 029, DE 29 de março de 2019

EXONERA O SR. JOSE FRANCISCO DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Exonerar o Sr. **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF nº 028.736.586-73, RG.MG-8.790.874, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:32A1CA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030 DE 29/03/2019

PORTARIA Nº 030, DE 29 de março de 2019

EXONERA O SR. EVANDRO VERTELO DOS SANTOS, DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Exonerar o Sr. **EVANDRO VERTELO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 036.062.756-09, RG.MG 10.467.661, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:A641D407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031 DE 29/03/2019

PORTARIA Nº 031, DE 29 de março de 2019

EXONERA A SRA. DANIELE APARECIDA DE MIRANDA DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Exonerar a Sra. DANIELE APARECIDA DE MIRANDA, portadora do CPF nº 117.409.566-05, RG.MG-19.691.356, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:3558B6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032 DE 29/03/2019

PORTARIA Nº 032, DE 29 de março de 2019

EXONERA O SR. RICARDO DA SILVA LOMBA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXERIFADO e dá outras providências.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,

Resolve:

Art.1°: Exonerar o Sr. **RICARDO DA SILVA LOMBA**, portador do CPF nº 104.825.036-96, RG.MG 16.741.096, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXERIFADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°: Revogam-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:C1EAE6EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 /2019
PROCESSO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019
OBJETO: - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos em Atenção Básica, para manutenção do PSF II, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste edital.
VIGÊNCIA: 06/03/2019 a 06/03/2020. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2019. SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa ISABEL CRISTINA SANTOS MAIA EIRELI no CNPJ sob o no 29.473.7480001-93
Valor total R$ 162.000,00

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:E09BF3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL330/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
CONTRATO Nº197/2017
TERMO ADITIVO Nº05

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita CNPJ (MF) sob o n.º 03.802.403/0001-42, estabelecido À Rua Santa Cruz, 510, sala 201, centro, Betim/MG,representado por Rovilson Antônio de Sousa portador da Cédula de Identidade n.ºMG 1.251.300 e CPF n.º 199.531.516-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a contratação de serviços de pavimentação de diversas vias do município de Arcos, com utilização de recurso do Programa de Planejamento urbano, pelo Ministério das Cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 30/05/2019, conforme termo requisitório com justificativa, em anexo.

2.2 Permanecem integras as demais cláusulas do contrato original.

Arcos/MG, 25 de março de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D9E12C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 151/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE DUAS ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	1	1	990,00
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	1	2	890,00
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	1	3	990,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	2.870,00
Valot Total Adjudicado	**2.870,00**

Arcos, 29 de março de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE DUAS ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 151/2019 Pregão nº 31/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	1	1	990,00	990,00
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	1	2	890,00	890,00
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	1	3	990,00	990,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	2.870,00

Arcos, 29 de março de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº047/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE DUAS ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Fornecedor	Valor Total
SMC TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA	2.870,00

valor global: R$2.870,00
Vigencia: 03 meses

Arcos, 29/03/2019

Arcos, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A23EF0B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 046/2019

PORTARIA Nº 046 – 01/04/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a o (a) servidor (a) **JAIR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR,** MASPM nº **117371/5,** ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 01/04/2019.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:76B54D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5014/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.014 – 28/03/2019

Dispõe sobre a regulamentação do exercício das atividades que compõem as Atividades Extraclasse dos profissionais do Magistério do Município de Arcos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, art. 135, I, "a",

DECRETA:

Art. 1º - Entende-se por Atividades extraclasse aquelas exercidas com a seguinte distribuição:

a) 05 (cinco) horas semanais em local de livre escolha (residência) do professor para planejamento e preparação de material didático;

b) 05 (cinco) horas semanais na própria escola ou local definido pela direção da escola, sendo distribuídas em 02 (duas) horas semanais em reuniões (Módulo II) e 03 (três) horas semanais em atividades complementares.

Art. 2º - Ficam determinadas as formas de cumprimento das atribuições específicas para os seguintes profissionais da Educação Básica do Magistério no município:

I - Professor da Educação Básica I, II, III (Regente da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Apoio À Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas e Professor de Educação Básica para atuar Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, eventual, recuperador e uso da biblioteca, Professor Interprete de Libras e Professor de Libras);

II - Professor da Educação Básica;

III - Supervisor Pedagógico.

Art. 3º - As formas de cumprimento das atividades docentes e das atividades extraclasse (Atividades de planejamento e Módulo II e Carga Horária Complementar) dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município serão desempenhadas obrigatoriamente:

I - Professor da Educação Básica I, II, III (Regente da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, eventual, recuperador e uso da biblioteca), regime básico de 30 horas semanais:
a) 20 (vinte) horas semanais destinadas à docência;
b) 05 (cinco) horas semanais em local de livre escolha do professor;
c) 05 (cinco) horas na própria escola ou em local definido pela direção da escola, sendo:
- 02 (duas) horas semanais de reuniões com a equipe pedagógica (Módulo II);
- 01 hora e 40 minutos semanais de recreio (Lei Municipal 2.555/2013, Art. 4º);
- 01 hora e 20 minutos semanais de atividades complementares (Art. 223 I da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal 2.555/2013).

II - Professor da Educação Básica IV: 24 horas (Art. 222, I)
a) 18 horas aulas semanais de 50 minutos que equivalem a 15 horas semanais destinadas à docência;
b) 05 horas semanais em local de livre escolha do professor;
c) 04 (horas) horas na própria escola ou em local definido pela direção da escola, sendo:
- 02 (duas) horas semanais de reuniões com a equipe pedagógica (Módulo II);
- 01 hora e 40 minutos semanais de recreio (Lei Municipal 2.555/2013, Art. 4º);
- 20 minutos semanais de planejamento das atividades complementares.

III. Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, Professor Intérprete de Libras:
a) 20 (vinte) horas semanais destinadas à colaboração com os professores da turma;
b) 05 (cinco) horas semanais em local de livre escolha do professor;
c) 05 (cinco) horas na própria escola ou em local definido pela direção da escola, sendo:
- 02 (duas) horas semanais de reuniões com a equipe pedagógica (Módulo II);

- 01 hora e 40 minutos semanais de recreio (Lei Municipal 2.555/2013 Art. 4º);
- 01 hora e 20 minutos semanais de atividades complementares (Art. 223 I da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal 2.555/2013).

IV - Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Sala de Recursos:
a) 20 (vinte) horas semanais destinadas à docência;
b) 05 (cinco) horas semanais em local de livre escolha do professor;
c) 05 (cinco) horas na própria escola ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo:
- 02 (duas) horas semanais de reuniões com a equipe pedagógica (Módulo II);
- 01 hora e 40 minutos semanais de recreio (Lei Municipal 2.555/2013 Art. 4º);
- 01 hora e 20 minutos semanais de atividades complementares (Art. 223 I da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal 2.555/2013).

V - Professor de Libras:
a) 20 (vinte) horas semanais destinadas à docência, de acordo com o número de alunos atendidos. Sendo que estas 20 horas semanais serão utilizadas para atendimento de alunos especiais e para ensinar aos alunos surdos, ouvintes e professores da Rede Municipal de Ensino;
b) 05 (cinco) horas semanais em local de livre escolha do professor;
c) 05 (cinco) horas na própria escola ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação e direção da escola, sendo:
- 02 (duas) horas semanais de reuniões com a equipe pedagógica (Módulo II);
- 01 hora e 40 minutos semanais de recreio (Lei Municipal 2.555/2013 Art. 4º);
- 01 hora e 20 minutos semanais de atividades complementares (Art. 223 I da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal 2.555/2013).

VI - Supervisor Pedagógico:
a) 20 horas semanais (4h por dia);
b) 1 hora e 40 minutos semanais de recreio;

c) 20 minutos semanais de planejamento das atividades referentes às reuniões da equipe pedagógica;
d) 02 horas de atividades referentes às reuniões com a equipe pedagógica;
e) Cumprir as atribuições inerentes ao cargo nos termos da Lei Municipal nº 1.456/93;
f) De acordo com *Art. 229 da Lei Municipal nº 1.453/93, "O especialista de educação lotado em escola cumprirá o módulo II, previsto no parágrafo único do artigo 182, respeitada a natureza das respectivas atribuições."*

Art. 4º - São consideradas atividades extraclasse a serem realizadas em local de livre escolha do professor, considerando as 05 (cinco) horas semanais definidas no artigo anterior:

I - Produção, análise e escolha de materiais didático-pedagógicos;
II - Elaboração e planejamento de plano de aula;
III - Elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação;
IV - Outras atividades correlatas ao trabalho pedagógico.

Art. 5º - São consideradas atividades extraclasse (atividades complementares) a serem realizadas na própria escola ou em local definido pela direção da escola:

I - Participação nas reuniões programadas pela equipe gestora ou pedagógica da escola;
II - Análise dos resultados finais de aprovação dos alunos a cada ano letivo;
III - Elaboração de instrumentos para acompanhar e avaliar, sistematicamente, os alunos durante todo processo de ensino-aprendizagem, sob orientação do Supervisor Pedagógico;
IV - Elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação, sob orientação do Supervisor Pedagógico;
V - Elaboração de atividades sistemáticas de intervenção pedagógica para alunos de baixo desempenho;

VI - Atualização dos registros de acompanhamento dos alunos e diários de classe;
VII - Participação na elaboração do Plano de Intervenção Pedagógica do aluno em progressão parcial, juntamente com o professor do componente Curricular do ano anterior;

VIII - Realização de pesquisas na biblioteca e laboratório de informática da unidade escolar;
IX - Participação em festividades escolares (cívicas, culturais e artísticos);
X - Participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual do aluno (PDI);
XI - Participação em reuniões do Conselho de Classe;
XII - Outras atividades evidenciadas a partir das implementações do Projeto Político Pedagógico.

Art. 6º - São considerados assuntos a serem abordados nas reuniões pedagógicas semanais de 02 horas – Módulo II:

I - Análise dos resultados das avaliações internas e externas, para elaboração dos planos de trabalho e da intervenção pedagógica;
II - Avaliação dos trabalhos realizados, revisão das ações e planejamentos;
III - Participação no processo de planejamento, execução, controle e avaliação do Projeto Político-pedagógico da escola;
IV - Participação na elaboração do Plano de Intervenção Pedagógica, do Calendário Escolar e do regimento escolar da unidade de Ensino;
V - Estudo de textos teórico-pedagógicos para debate em função do aprimoramento de prática pedagógica;
VI - Estudo da Legislação Escolar;
VII - Elaboração de atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;
VIII - Estratégias de articulação entre escola, família e comunidade.

Parágrafo único - uando o professor ou Supervisor Pedagógico for convocado pela Secretaria Municipal de Educação para participar de capacitações, as horas serão computadas como atividades extraclasse, não podendo ser substituídas por outras atividades.

Art. 7º - A carga horária que compõe as atividades extraclasse – Módulo II – poderá a Direção a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser acumulada para utilização
dentro de um mesmo mês, quando houver necessidade para cursos de capacitação, seminários, vídeo-conferências, dentre outros.

Parágrafo único – O cumprimento da Carga Horária Complementar de atividades extraclasse – 1h20min – poderá ser fracionada ou acumulada no mesmo mês.

Art. 8º - Os profissionais do Magistério, detentores de 02 (dois) cargos ou funções, deverão cumprir carga horária semanal em cada cargo, obedecendo às determinações previstas no art. 3º deste decreto.

§ 1º - O Professor que tiver os dois cargos na mesma escola, deverá cumprir as atividades extraclasse em dias e horários distintos.

§ 2º - Para cumprimento das determinações contidas neste Decreto, o Professor detentor de dois cargos, deverá cumprir toda a carga horária integral destes cargos, obedecendo rigorosamente a previsão do Art. 37 XVI da Constituição Federal.

Art. 9º – Os profissionais do Magistério do Município não poderão ser dispensados das atividades que compõem o Módulo II, definidas no art. 3º deste Decreto, exceto os que estiverem em afastamento legal.

Art. 10 - Deverá ser registrada no livro de ponto a presença ou a ausência dos profissionais no exercício das atividades referentes às atividades extraclasse (Carga horária complementar e módulo II).

Art. 11 - O não cumprimento das atividades que compõem as atividades extraclasse – Carga horária complementar e módulo II - acarretará prejuízo (falta) na carga horária mensal, as quais serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação em planilha específica mensalmente e, posteriormente, ao Departamento de Recursos Humanos para eventuais descontos em folha de pagamento.

Art. 12 - A direção da escola de origem deve entregar a planilha de Módulo II e Carga horária complementar, juntamente com atestados ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em data estabelecida pela SEMED.

Art. 13 - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D43CC9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 372/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
CONTRATO Nº 224/2017
ADITIVO 05

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.522.068/0001-04, estabelecido Rua B, nº91, Distrito Industrial II, representado por Márcio José Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º CREA MG 51.559-D e CPF (MF) n.º 496.119.846-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa para execução da reforma do Ginásio Poliesportivo do Município de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGENCIA:
2.1. Fica acrescido o valor de R$12.075,26 (doze mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) ao valor original, conforme clausula quarta do contrato 224/2017, e de acordo com a justificativa da secretaria requisitante. O contrato é referente à proposta SICONV nº 035587/2016 e número da operação 1035911-90/2016.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 21 de março de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B2307A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 055/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº055/2019
INEXIGIBILIDADE Nº011/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº006/2019

OBJETO: cContratação de empresas para prestação de serviço especializado em Ultrassonografia para o Serviços de Ultrassonografia eletivo no Hospital Municipal São José.

LICITAÇÃO FRUSTRADA.

Arcos, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:13F87509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 023/2019

AVISO DE ABERTURA DA QUARTA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019
OBJETO:Contratação de agência de publicidade para a realização de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação que se mostre do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste órgão, com o objetivo de promover campanhas, programas, serviços, difundir idéias e informar o público em geral.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 04 de abril de 2019, AS 14:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A34298C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0401

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
DATA: 27 de março de 2.019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais/equipamentos para fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: DISTRIMAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. dos Andradas, nº 1136, Loja 06, Bloco A, Morro da Glória, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.229.515/0001-19.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ARGIRITA*, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/00001-20.
DO VALOR: R$ 3.763,00 (três mil, setecentos e sessenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048 00.01.02 – cod. Red. 183

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:A5BF08F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0402

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0402/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
DATA: 27 de março de 2.019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais/equipamentos para fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, no Município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.542.335/0001-95.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ARGIRITA*, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/00001-20.
DO VALOR: R$2.585,10 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048 00.01.02 – cod. Red. 183

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:D0CC267D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica as proposta do licitante **MECÂNICA E AUTO PEÇAS APARECIDA LTDA**., pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.685.009/0001-04, com sede na Rua Projetada S/N° BR 116 km 773, Leopoldina/MG, como vencedor dos itens 1,2; cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 14 de março de 2019, sendo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de torno e solda em atendimento às Secretarias Municipais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 15 de março de 2019.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:84386443

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019
O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 ao licitante MECÂNICA E AUTO PEÇAS APARECIDA LTDA., pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.685.009/0001-04, com sede na Rua Projetada S/N° BR 116 km 773, Leopoldina/MG, como vencedor dos itens 1,2; cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 28 de janeiro de 2019, sendo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de torno e solda em atendimento às Secretarias Municipais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 15 de março de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:FCC3B0A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de torno e solda em atendimento às Secretarias Municipais.

CONTRATADO: **MECÂNICA E AUTO PEÇAS APARECIDA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.685.009/0001-04, com sede na Rua Projetada S/N° BR 116 km 773, Leopoldina/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 15 de março de 2019 à 15 de março de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 – cod. Red. 264.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:E148B12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 017/2019 da Carta Convite nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços para apresentação artística regional, DJ e serviço de locução. Contratada: Contrato nº 028/2019 – VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES – ME – CNPJ: 14.404.259/0001-02, R$ 88.740,00 (oitenta e oito mil setecentos e quarenta reais). Vigência do Contrato: 02/04/2019 a 31/12/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 02/04/2019

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:12A84DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 048/2019 - PREGÃO 019/2019

Município de Barroso torna público Edital do Processo 048/2019 - Pregão 019/2019, para:

AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA O MENOR ARTHUR EMANUEL DOS SANTOS.

Data de abertura: 16/04/2019 às 14:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar: WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:52236A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
REABERTURA DE PRAZO
Tomada de Preços Nº 003/2019. Processo Licitatório N.º 034/2019. Objeto: Contratação de empresa do ramo, para execução de obras de sistema de abastecimento de água potável com poços artesianos nas localidades, povoado do Córrego Fundo, Vila Brás, Associação de pais e amigos dos excepcionais (Apae) no povoado Bom Jardim em Belo Oriente (sede), centro de convivência para pessoas idosas em Perpetuo Socorro(Distrito) e no campo de futebol de São Sebastião de Braúnas(Distrito). Abertura do julgamento dia 10/04/2019 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Dúvidas 31-3258-2827ou licitacao@belooriente.mg.gov.br.

Belo Oriente, MG, 02 de Abril de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:7160991C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 014/2019 – DISPENSA N° 003/2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 014/2019 DISPENSA 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RATIFICAÇÃO** do PROCESSO **Nº 014/2019** – DISPENSA **N° 003/2019**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Data da Ratificação 22/03/2019. Valor **R$ 15.855,00.**

Berilo, 02 de abril de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:0C2ED215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 0846/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 0846/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"Altera a demarcação do perímetro urbano do Município de Bom Repouso, disposto na Lei Municipal n° 0685/2014 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a demarcação do perímetro urbano do Município de Bom Repouso, disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 0685, de 31 de janeiro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° O Perímetro Urbano de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, Comarca de Cambuí apresenta as seguintes descrições:
Partindo do ponto referencial "**A**" que está situado à 2,44km da entrada do município, depois do portal e à margem esquerda da Rodovia LMG-884 sentido Bom Repouso/BR-381 e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'48,17"S e Lon.: 46º08'27,26"O; deste ponto segue por uma distância de 2.289,00m até encontrar com o ponto referencial "**B**" que está situado no cruzamento das divisas com terras de Sebastião Matias, de Darnei e da Maria Japonesa e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'34,35"S e Lon.: 46º08'26,72"O; daí faz uma pequena deflexão a direita e segue por uma distância de 682,00m até encontrar com o ponto referencial "**C**" que está situado no espigão nas terras do espólio de Maria José Brandão e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'15,76"S e Lon.: 46º08'19,47"O; daí faz uma pequena deflexão à esquerda e segue por uma distância de 503,00m até encontrar com o ponto referencial "**D**" que está situado à margem de um córrego e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'00,63"S e Lon.: 46º08'24,65"O; daí deflete à esquerda e segue, acompanhando o citado córrego por uma extensão total de 109,80m, até encontrar com o ponto referencial "**E**" que está situado à margem direita da Estrada Municipal sentido Centro/Bairro Brandões e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'58,38"S e Lon.:46º08'28.82"O; daí deflete à direita e segue por uma distância de 594,10m até encontrar com o ponto referencial "**F**" que está em um espigão e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'42,88"S e Lon.: 46º08'47,81"O; daí deflete à direita e segue por uma distância de 890,00m até encontrar com o ponto referencial "**G**" que está em um mato, no terreno de propriedade da Prefeitura Municipal e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'13,83"S e Lon.: 46º08'47,06"O; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 160,00m até encontrar com o ponto referencial "**H**" que está situado no encruzo da Estrada Municipal (BRP 080), que liga o Centro/Bairro Brandões e ainda terreno do espólio de João Ribeiro Brandão e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'14,15"S e Lon.: 46º08'52,33"O; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 830,00m, até encontrar o ponto referencial "**I**" que está situado ainda à margem da citada Estrada Municipal e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'37,07"S e Lon.: 46º09'06,75"O; daí deflete à esquerda e segue acompanhando a citada Estrada Municipal por uma distância de 222,90m até encontrar com o ponto referencial "**J**" que está situado à margem direita da Estrada Municipal com Rua "E" do C. H. Ver. Luiz Batista Costa e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'41,01"S e Lon.: 46º09'12,05"O; daí deflete á direita e segue até o ponto "**K**" localizado na estrada de acesso local e próximo a casa do Sr. José Oscar de Andrade e terreno de sua propriedade, Bairro Sobradinho, a uma distância 740,00m e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'43,31"S e Lon.: 46º09'37,88"O; daí deflete á esquerda e segue até o ponto "**L**" localizado próximo a capela São João Vianei na Estrada Municipal BRP-235 sentido Centro/Bairro Boa Vereda de Cima por uma distância 286,00m e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º27'52,44"S e Lon.: 46º09'39,64"O; daí deflete novamente à esquerda e segue por uma distância de 904,00m até encontrar com o ponto referencial "**M**" localizado na ponte sobre o Ribeirão Espraiado, Bairro Sobradinho e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'15,44"S e Lon.: 46º09'20,41"O; daí deflete à direita e segue numa extensão de 691,00m acompanhando o leito do Ribeirão Espraiado até encontrar com o ponto referencial "**N**" que está no encontro das margens do Ribeirão dos Garcias e margem do Ribeirão Espraiado e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'36,91"S e Lon.: 46º09'22,80"O; daí deflete à direita e segue numa extensão de 793,00m acompanhando o leito do Ribeirão dos Garcias até encontrar com o ponto referencial "**O**" que está às margens do Ribeirão dos Garcias dentro das terras de Otávio Rodrigues da Silva e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'49,68"S e Lon.: 46º09'41,39"O; daí deflete à direita e segue numa extensão de 193,00m até encontrar o ponto referencial "**P**" que está situado dentro das terras de propriedade de José Roque da Silva e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'49,58"S e Lon.: 46º09'48,19"O; daí deflete à esquerda e segue numa extensão de 175,00m até encontrar o ponto referencial "**Q**" que está situado na margem direita da Estrada Municipal sentido Bairro Campo Alegre/Centro divisando com as terras também de José Roque da Silva e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'53,87"S e Lon.: 46º09'52,38"O; daí deflete à esquerda e segue numa extensão de 295,00m até encontrar o ponto referencial "**R**" que está situado dentro das terras de propriedade de Altair de Jesus Pereira e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'56,57"S e Lon.: 46º09'42,66"O; daí segue reto numa extensão de 270,00m até encontrar o ponto referencial "**S**" que está situado à margem direita da Estrada Municipal sentido Bairro Campo Alegre/Centro divisando com as terras também de Altair de Jesus Pereira e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'53,20"S e Long.: 46º09'34,01"O; daí segue acompanhando a citada Estrada Municipal por uma extensão total de 273,00m, até encontrar com o ponto referencial "**T**" que está localizado à margem direita da Estrada Municipal sentido Bairro Campo Alegre/Centro divisando com as terras de Sebastião Donizete da Silva e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'50,17"S e Long.: 46º09'25,21"O; daí deflete à direita e segue numa extensão de 209,00m até encontrar o ponto referencial "**U**" que está localizado dentro das terras de propriedade de Silvestre Garcia Neto e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º28'54,63"S e Long.: 46º09'19,66"O; daí deflete à esquerda e segue numa extensão de 653,00m até encontrar o ponto referencial "**V**" que está localizado dentro das terras de propriedade de Rozina Andrade Mariano e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'5,64"S e Long.: 46º09'0,26"O; daí deflete à direita e segue por uma distância de 1.080,00m até encontrar com o ponto referencial "**W**"que está situado na Estrada Municipal que liga a Rodovia LMG-884 sentido Bairro Araújos e que apresenta as coordenadas geográficas Lat.: 22º29'35,26"S e Lon.: 46º08'40,26"O; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 567,00m até encontrar o ponto referencial "**A**", encerrando a descrição do Perímetro Urbano.*"*

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:8D349871

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 845/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 845/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 628/2012 que trata da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providencias."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Tutelar;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§3° As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º. A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação podendo ser destinados recursos públicos para sua execução.

Art. 5º. A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

§1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.

§2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
II - política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil.

Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 8º. As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal n.o 8.069/90.

Art. 9º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O espaço físico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser compartilhado com a própria Secretaria, com demais conselhos de direitos ou em outro local que a Secretaria julgar adequado desde que conte com mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá manter, quando julgar financeiramente viável uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Na possibilidade de existência de uma secretária executiva a mesma poderá ser compartilhada entre outros conselhos municipais.

O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I – despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;
II – aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;
III – outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA
Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I
Das Disposições Gerais

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 4 representantes do governo e 4 representantes da sociedade civil.

O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único - O mandato de membro do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente terá duração de dois (02) anos, admitida uma recondução.

Seção II
Dos Representantes do Governo

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, sendo:

I – Representantes governamentais: 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o poder público municipal e serão indicados pelo executivo municipal. O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deverá observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas (assistência social, educação e saúde), direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infanto juvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

II – 04 (quatro) membros representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente e/ou entidades de classe que possam contribuir efetivamente para o atendimento dos direitos de que trata esta Lei.

§ 1º- Os representantes de entidades não governamentais de que trata o inciso II, serão escolhidos em assembleia própria, a qual será realizada em reunião convocada pelo Conselho vigente, mediante edital publicado neste município, sendo que os representantes do Executivo Municipal serão indicados pelos respectivos titulares das secretarias municipais e órgãos no prazo de dez dias.

§ 2º- Os representantes da sociedade civil poderão ser indicados pelas entidades que representarem e/ou pelos demais órgãos municipais não vinculados ao poder público municipal. A fim de garantir representatividade dos diferentes órgãos de atuação municipal poderão ser considerados aptos a indicarem representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Escola Estadual Coronel Ananias de Andrade;
II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
III – Escola Washington Cássio Mariano;
IV – Diversas Pastorais.

§ 3º - Na impossibilidade de realização de Assembléia que trata o § 1º do inciso II, caberá ao CMDCA deliberar qual melhor maneira de escolha dos membros representantes da sociedade civil, observando sempre as disposições da presente Lei.

Seção III
Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 15. São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
II - conselheiros tutelares;
III - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 16. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I – não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou oito alternadas;
II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.
III – for recebida denuncia de prática contrária ao estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, ou que ameace os direitos da criança e do adolescente.
IV - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal.

§1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, *incontinenti*, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Seção IV
Das Disposições Comuns

Art. 17. O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada ano, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 19. Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias

após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA.

DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 20. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 21. Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo, sempre que possível, realizada a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 22. As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício, correio eletrônico ou mídias sociais.

Art. 23. De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Art. 24. É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

Art. 25. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 26. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.
realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;
promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;
deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;
instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de sua funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido

registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

DO CONSELHO TUTELAR

capitulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O município contará com 01 (um) Conselho Tutelar com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 28. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento.

§ 1º Deverá ser ofertada formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana.
§ 2º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público.

Art. 29. A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

capitulo ii
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 30. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público;
IV - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 31. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo permitida aos conselheiros uma reeleição, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

§2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 32. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei.

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;
d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial ao conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse.

§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta legislação municipal.

Art. 33. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.

Parágrafo único. O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 34. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.
§2º O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
§3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
§ 4º Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

Art. 35. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos

membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§1º. A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, podendo utilizar-se de urnas itinerantes na zona rural do município;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - resolver os casos omissos.

§7º O Ministério Público será notificado, por qualquer meio de comunicação, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 36. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;
II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há, pelo menos, 2 (dois) anos; comprovada a situação através de declaração assinada por três testemunhas com firma reconhecida em cartório ou em documento que comprove a residência como: matricula escolar com data superior ou igual a dois anos, ou crediário com data igual o superior a dois anos, ou prontuário medico com data superior ou igual a dois anos;
IV – comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma, histórico escolar ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;
V - estar no gozo de seus direitos políticos;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;
VIII - submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
IX – submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

Art. 37. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 38.O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Art. 39. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 40. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

CAPITULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 41. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.

§ 1º O atendimento em plantões será realizado das 17:00 às 08:00 do dia seguinte, nos dias úteis, nos finais de semana e feriados. No caso em que o Conselheiro Tutelar seja acionado durante o plantão noturno o mesmo fará jus ao Sistema de Banco de Horas já vigente no Município.
§ 2º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.
§ 3º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante livro de ponto ou meio equivalente e por meio do registro de ocorrências. A fiscalização poderá ser executada por membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 42. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 43. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
Art. 44. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas, ou membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente quando o CMDCA for requisitado.

Art. 45. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo. O Conselho Tutelar poderá prever mediante seu regimento interno alternância de Conselheiro-Coordenador.

Art. 46. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

§1º O Conselho tutelar deverá realizar campanhas relativas a defesa dos direitos da criança e do adolescente bem como acerca de suas atribuições de forma a orientar a população local na garantia de direitos da criança e do adolescente;

§2º As campanhas de tratam o parágrafo anterior, poderão ser realizadas em parceria com Escolas do Município, órgãos governamentais e entidades não governamentais.

Art. 47. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.
§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

CAPITULO IV
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 48. O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Art. 49. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal e estadual.

Art. 50. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.
§1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo neste horário o atendimento do público ao plantonista do dia.

§2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 51. As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 52. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 53. O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 54. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deve manter uma relação de parceria com Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 55. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

capitulo v
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 56. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 57. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 58. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 59. O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.
§1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§3º A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se a auxiliares, quando houver, à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

Art. 60. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

capitulo vi
DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 61. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 62. A remuneração do Conselho será o vencimento equivalente a 01(um) salário mínimo nacional, não podendo sem inferior.

§ 1º Os valores da remuneração dos Conselheiros Tutelares serão corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

§ 2º Em relação aos vencimentos referidos no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 63. Os membros do Conselho Tutelar farão jus aos direitos de férias, licença-maternidade e paternidade e 13º salário, cesta básica, alimentação e diárias de viagens bem como transporte quando solicitado e poderão tirar licenças para tratamento de saúde na forma e de acordo com os ditames do Estatuto do Servidor Público do Município de Bom Repouso, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta lei.

Parágrafo Único. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

capitulo VII
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 64. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo prestígio da instituição;
II - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
III - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
IV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
V - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VI - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 66 desta lei;
VII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
VIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX - residir no Município;
X - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XI - identificar-se em suas manifestações funcionais;
XII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 65. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;
II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VI - proceder de forma desidiosa;
VII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;
VIII - descumprir seus deveres funcionais.

Art. 66. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Art. 67. São atribuições básicas do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:
a - encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b - orientação, apoio e acompanhamento temporário;
c - matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d - inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; (CRAS).
e - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
f - inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
g - abrigo em entidade assistencial.

II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, e se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:
a - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família; (CRAS).
b - inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
c - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
d - encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
e - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;
f - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
g - advertência.

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a - requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdências, trabalho e de segurança;
b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente.

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;

VII - Expedir notificações.

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário.

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X - Representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente.

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder.

CAPITULO VIII
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 68. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;
VI – descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 69. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição do mandato.

Art. 70. Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

I – reincidir na prática de quaisquer condutas que ensejaram as penalidades previstas no artigo anterior;
II – usar da função em benefício próprio;
III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
V – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;
VI – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;
VII - for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

§1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

§2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.

§3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo único. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades.

Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

I – licença, de qualquer natureza, superior a 30 dias;
II – vacância;
III – suspensão;
IV – gozo de férias.

§ 1º O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social e ao Chefe do Executivo para que seja efetivada a devida convocação do suplente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.

O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infanto-juvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

capítulo ii

DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicitar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA:

a) coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;
e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
g) apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
h) manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;
i) encaminhar à Contabilidade-Geral do município:
I – mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
II – trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
III – anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
IV – anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.
j) manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

capítulo iii

DAS RECEITAS DO FUNDO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo "fundo a fundo";
III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;
IV – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
VII – por outros recursos que lhe forem destinados;
VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

capítulo iv

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:
I – desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III - para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;
IV - financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;
V – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
VI – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VIII – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX – Projetos, programas e/ou oficinas desenvolvidos por entidades não governamentais municipais de atendimento a crianças e/ou adolescentes em situação prioritária, de risco social ou portadores de deficiência.
X– Projetos, programas e/ou oficinas desenvolvidas por instrumentos municipais (governamentais) que visem o desenvolvimento e a garantia dos direitos da criança e/ou do adolescente.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);
II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;
IV – o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;
V – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90).
VII – investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução n. 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).

Parágrafo único – Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).

§ 1º Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 8.666/93 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

capítulo iv

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV – o total dos recursos recebidos;
V – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência

ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 628/2012.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:3F9EC954

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 844/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 844/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Município de Bom Repouso e contém outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Ficam reajustados em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por centos) os atuais valores dos subsídios percebidos pelos ocupantes dos cargos políticos, quais sejam, prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários municipais.

Art. 2o As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:F473A01B

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 843/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 843/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

"Concede revisão geral dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bom Repouso"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO, MG, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam reajustados em 04,17% (quatro inteiros e dezessete décimos por cento) os atuais vencimentos básicos percebidos pelos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bom Repouso, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e art. 112 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2o As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:E2A2936C

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 842/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 842/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre recomposição dos vencimentos para servidores municipais e dá outras providencias"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, no valor de 04,17% (quatro vírgula dezessete por cento) sobre a remuneração mensal de cada servidor.

Art. 2º - Fica excluído da concessão de reajuste os profissionais do magistério que se enquadrem no reajuste concedido pela Lei Complementar nº 0642/2013, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias que possuem Legislação especifica.

Art. 3º - As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 4º - Os valores referentes ao período de 01/01/2019 a 28/02/2019, tanto dos profissionais do magistério, quanto dos demais servidores serão pagos até a data de pagamento da 1ª parcela do 13º salário.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:72AC7995

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 841/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 841/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providencias"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos do inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 9º-A, da Lei Federal n° 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018,sendo reajustado nos termos dos índices oficiais utilizados com base na mencionada Lei Federal.

Parágrafo Único – Não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias o reajuste anual dos servidores públicos municipais, pois o reajuste aos mesmos serão nos termos desta Lei.

Art. 2º - As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas respectivas unidades do orçamento vigente.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor em 1º (primeiro) de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:83D47A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário eletivo tipo Van, com abertura prevista para o dia 15/03/2019, a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n.º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 02 de abril de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C2987EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 001/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A PAV ALVES CONSTRUÇÕES – LTDA – CNPJ: 29.479.935/0001-84, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **PAV ALVES CONSTRUÇÕES – LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **29.479.935/0001-84**, com sede administrativa à Rua 18, nº S/N, Quadra 28, Lote 24, Jardim Céu Azul – CEP: 72.871-018, Valparaíso de Goiás – GO, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **HUMBERTO HENRIQUE AUGUSTINHO DE CARVALHO,** brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, jardim céu azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO portador da cédula de identidade n° 5247266 SPTC/GO CPF: 028.120.121-88 denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 001/2018**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais **02 (dois) meses**, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 093/2018, Tomada de Preços n.º 001/2018**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais **02 (dois) meses**, encerrando-se em **28 de fevereiro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 27 de dezembro de 2018.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PAV Alves Construções – LTDA
CNPJ: 29.479.935/0001-84
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF: 028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:DA415979

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 001/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A PAV ALVES CONSTRUÇÕES – LTDA – CNPJ: 29.479.935/0001-84, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **PAV ALVES CONSTRUÇÕES – LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **29.479.935/0001-84**, com sede administrativa à Rua 18, nº S/N, Quadra 28, Lote 24, Jardim Céu Azul – CEP: 72.871-018, Valparaíso de Goiás – GO, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **HUMBERTO HENRIQUE AUGUSTINHO DE CARVALHO,** brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, jardim céu azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO portador da cédula de identidade n° 5247266 SPTC/GO CPF: 028.120.121-88 denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 001/2018**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais **02 (dois) meses**, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 093/2018, Tomada de Preços n.º 001/2018**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais **02 (dois) meses**, encerrando-se em **30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 28 de fevereiro de 2019.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PAV Alves Construções LTDA
CNPJ: 29.479.935/0001-84
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF: 028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F61E9BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 52/18**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA**.*
Processo Licitatório n.º 243/18 – Pregão Presencial SRP n.º 075/18.
Objeto: Reajuste de 1,47% do litro da gasolina comum e de 1,88% do litro do diesel S10 comum, dos valores anteriormente pactuados.
Valor unitário reajustado: R$ 4,83 (Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos) do litro da gasolina comum e R$ 3,80 (Três Reis e Oitenta Centavos) do litro do diesel S10 comum.

Cachoeira de Minas, 01 de Março de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:D1B35178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público os **Contratos** discriminados:*
Contrato n.º 068/19: ATLANTICA DIDATICA & PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R$ 14.297,80 (Quatorze Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos); e
Contrato n.º 069/19: MERCANTIL TOMASETTO LTDA. Valor total: R$ 18.252,60 (Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois e Sessenta Centavos).
Objeto: Aquisição de brinquedos didáticos para a pré escola municipal, em atendimento ao termo de compromisso par n.º 201305132.
Processo Licitatório n.º 047/19 – Pregão Presencial n.º 014/19.
Vigência: 27/03/2019 a 31/12/2019.
Dotação Orçamentária: *02.04.03.12.365.1203.2.040.339030-499.*

Cachoeira de Minas, 27 de Março de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:348CD47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público os ***Contratos*** *discriminados:*
Contrato n.º 070/19: HALLEYALANCABRALDEANDRADE. Valor total: R$ 6.092,30 (Seis Mil, Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos);
Contrato n.º 071/19: EJMCOMERCIOEESPORTESLTDAME. Valor total: R$ 17.937,40 (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos);
Contrato n.º 072/19: RODRIGOTOLOSARICO. Valor total: R$ 23.422,45 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos); e
Contrato n.º 073/19: AQUARELACOMERCIOESERVICOS. Valor total: R$ 12.403,30 (Doze Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta Centavos).
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no município.
Processo Licitatório n.º 040/19 – Pregão Presencial n.º 015/19.
Vigência: 28/03/2019 a 31/12/2019.
Dotação Orçamentária: *02.09.02.27.812.2701.2.030.339030-488; 02.09.02.27.8122.2701.2.339031-489; 02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-58; 02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-75; e 02.04.01.12.365.1206.2.188.339030-79.*

Cachoeira de Minas, 28 de Março de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:BB0A1F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 074/19****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI****.*
Objeto: Contratação de serviços de manutenção em 15 (quinze) relógios de pontos eletrônicos.
Processo de Compra Direta n.º 055/19.
Vigência: 28/03/2019 a 31/12/2019.
Valor: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.03.04.122.0401.2.007.339039-34.*

Cachoeira de Minas, 28 de Março de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:F71F5505

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 075/19****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA****.*
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de suporte técnico e consertos no parque de equipamentos de informática e cabeamento de rede lógica do município.
Processo Licitatório n.º 050/19 – Pregão Presencial n.º 016/19.
Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019.
Valor: R$ 30.591,00 (Trinta e Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais).
Dotação Orçamentária: *02.03.04.122.0401.2.007.339040-35; 02.04.01.12.361.1202.2.066.339040-63; e 02.05.10.122.1005.2.185.339040-168.*

Cachoeira de Minas, 01 de Abril de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:22BBFDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada.

CONTRATADA: MIRANTE POSTO DE SERVIÇOS LTDA - EPP;

CNPJ: 02.211.751/0001-82;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA;

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 01/2019, Processo nº 01/2019.

Valor total registrado: R$ 627.500,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);

Validade da ata de registro de preços: 22/01/2019 a 21/02/2020. Data e Assinaturas: 22/01/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:94640D0A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 001 /2019.

Processo Administrativo 003/2019 - Modalidade: Pregão Presencial 002/2019.

Contratada: D.O.S CONSTRUTORA LTDA – ME;

CNPJ: 04.678.373/0001-77;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA MANUAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, VARRIÇÃO, CAPINA E ROÇADA;

Dotação orçamentária: 02.12..15.452.0006.2060 - EXECUÇÃO E LIMPEZA PUBLICA 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – FICHA 239 - 100 - 100 - Recursos Ordinários.
Preço global: R$ 425.687,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

Prazo de Vigência: 12/02/2019 a 31/12/2019;
Data e Assinaturas: 12/02/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:BC95DB60

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 005/2019.

Processo Administrativo 005/2019 - Modalidade: Pregão Presencial 004/2019.

Contratada: LUCIANA DA SILVA 01759012602;

CNPJ: 27.200.143/0001-01;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS NAS LINHAS RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Dotação orçamentária: 02.08.12.361.0003.2033 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 113 - 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação - 145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Preço global: R$ 75.504,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais);
Prazo de Vigência: 19/02/2019 a 31/12/2019;

Data e Assinaturas: 19/02/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:8CB945E7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 006/2019.

Processo Administrativo 005/2019 - Modalidade: Pregão Presencial 004/2019.

Contratada: GILBERTO TEODORO SOARES 11812923104;

CNPJ: 19.571.111/0001-86;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS NAS LINHAS RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Dotação orçamentária: 02.08.12.361.0003.2033 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 113 - 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação - 145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Preço global: R$ 75.504,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais);
Prazo de Vigência: 26/02/2019 a 31/12/2019;

Data e Assinaturas: 26/02/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:1FD966DE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 007/2019.

Processo Administrativo 005/2019 - Modalidade: Pregão Presencial 004/2019.

Contratada: ERCULES DE AQUINO SILVA 09775883601;

CNPJ: 19.570.284/0001-80;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS NAS LINHAS RURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Dotação orçamentária: 02.08.12.361.0003.2033 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 113 - 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação - 145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Preço global: R$ 75.504,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais);
Prazo de Vigência: 26/02/2019 a 31/12/2019;

Data e Assinaturas: 26/02/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:CA57FEE7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 009/2019.

Processo Administrativo 033/2019 - Modalidade: Dispensa de Licitação 002/2019.

Contratada: PAVITEC CONSTRUTURA EIRELI - ME;

CNPJ: 17.340.757/0001-27;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), (33 TONELADAS) COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ORÇAMENTO ANEXO A SOLICITAÇÃO;

Dotação orçamentária: 02.12.00.15.451.0006.1010 – 4.4.90.51.00– PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS – 100– Recursos Ordinários - Ficha 231.

Preço global: R$ 32.798,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e oito reais);
Prazo de Vigência: 27/02/2019 a 31/12/2019;

Data e Assinaturas: 27/02/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Kelciane Rufino de Souza
Código Identificador:12FEE6F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 1° DE ABRIL DE 2019

DECRETO S/Nº DE 1° DE ABRIL DE 2019 .

Faz exoneração de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam exonerados (as), a partir de 02 de abril de 2019, os seguintes senhores (as) dos respectivos cargos de provimento em comissão:

QUANT	NOME	FUNCAO NOME	CÓDIGO/SIMBOLO
01	PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO	SUPERVISORA DIVISÃO DE RENDA	CC-02/VC-05
02	JOSE DIVINO DE ARAUJO	CHEFE DE SETOR DE PRAÇAS E CEMITERIO	CC-03/VC-06
03	UEDER MARTINS SILVA	CHEFE DE SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA	CC-03/VC-06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, ao 1° dia do mês de abril de ano de 2019; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:7C97BFE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 1° DE ABRIL DE 2019

DECRETO S/Nº DE1° DE ABRIL DE 2019.

Exonera o servidor público municipal NEILTON SIMÃO CAMPELO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ANALISE E CONTROLE DE AGUA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 1° de maio de 2019, o Senhor **NEILTON SIMÃO CAMPELO** inscrito no CPF/MF sob o nº 046.960.176-05, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ANALISE E CONTROLE DE AGUA , Código CC-03, Símbolo VC-06,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, nos 1° dias do mês de ABRIL do ano de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:7C985E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

DECRETO S/N, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Faz exoneração e nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:
DECRETAR:

Art. 1º Ficam exonerados(as)dos cargos anteriores e nomeados, a partir de 02 de abril de 2019, a seguintes senhores(as) do respectivo cargo de provimento em comissão:
MICHELE ALVES SANTOS inscrita no CPF/MF sob o nº 104.002.796-22, nomeada no cargo em comissão de **SUPERVISORA DIVISÃO DE RENDA, Código CC-02, Símbolo VC-05;**

JOSE CAETANO FERREIRA inscrito no CPF/MF sob o nº 321.268.406-20, nomeado no cargo em comissão de **SUPERVISOR DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, Código CC-02, Símbolo VC-05;**

CAIRO PIRES DOS SANTOS inscrito no CPF/MF sob o nº 509.993.626-15, nomeado no cargo em comissão de **SUPERVISOR DIVISÃO DE OBRAS ,Código CC-02, Símbolo VC-05;**

SEBASTIÃO RONE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF sob o nº 931.576.736-53, nomeado no cargo em comissão de **SUPERVISOR GUARDA MUNICIPAL ,Código CC-02, Símbolo VC-06;**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 1° de abril do ano de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República, e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:16AB16DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 1° DE ABRIL DE 2019.

DECRETO S/Nº, DE 1° DE ABRIL DE 2019.

Nomeia a senhora NEIDE MARIA DA SILVA para exercer as funções dos cargos em comissão de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **NEIDE MARIA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº 056.059.136-54, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL , Código CC-02, Símbolo VC-05,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, 1° dia do mês de abril do ano de 2019**; 231º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 131º da República e 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:DE4BB108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Lucia Maria Pereira Alves, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 183/2019 e de conformidade com o que estabelece a regra transitória do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **TIENE DE FATIMA ALVES**, inscrita sob o CPF nº 771.441.476-68, MASP n.º 122102001, ocupante do cargo de Professora, lotada no Secretaria de Educação Municipal, estatutária, com proventos mensais calculados com base na última remuneração (integralidade),e será revista na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da atividade (paridade), a ser custeado por este Instituto.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 01 de abril de 2019.

LUCIA MARIA PEREIRA ALVES
Diretora Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:B00E19C4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de Fomento Nº 009/2019 – Edital de Chamamento Público Nº 001/2019
OSC: SEBO CULTURAL - CNPJ nº 04.294.610/0001-04
Objeto: Realização de Feira Literária visando o estímulo e desenvolvimento da promoção da leitura, da difusão do livro e formação cultural.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.01.13.392.1323.4.105.3350.41.00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 01 de abril de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:95D3DD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 010/2019 - Processo Administrativo de Dispensa Nº 007/2019
OSC: Lar Vicentino Santo Antônio CNPJ: 19.083.062/0001-32
Objeto: Atendimento de pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em instituição de longa permanência, com regime de acolhimento, incluindo alimentação, assistência médica e ambulatorial, e demais meios necessários para a proteção e amparo da pessoa idosa.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.09.01.08.241.1308.4.083 3350.43.00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 01 de abril de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:5B21CEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6930/2019

DECRETO Nº 6930, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6885 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR OFERECIDO AOS ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adequação da norma acima citada,

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 9º do Anexo Único do Decreto nº 6885 de 5 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. São responsabilidades do monitor do transporte escolar:

I – desenvolver suas tarefas com dedicação, demonstrando atenção e respeito pelos alunos e colegas de trabalho;
II – participar de reuniões e/ou treinamentos quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação;
III – preencher, atualizar e fiscalizar mensalmente a manutenção da relação contendo os dados do aluno (nome completo/endereço/nome e telefone do responsável) dentro do veículo utilizado para o transporte escolar;
IV – registrar na ficha de ocorrências, qualquer problema envolvendo o transporte escolar e comunicá-lo imediatamente à unidade educacional onde o aluno estiver matriculado;
V – evitar discutir ou argumentar com o motorista do veículo quaisquer assuntos relacionados ao transporte escolar:
existindo qualquer desentendimento ou insatisfação entre os ocupantes do veículo, este deverá ser registrado na ficha de ocorrências e comunicado à Secretaria Municipal de Educação.
VI – orientar o aluno beneficiário do transporte escolar dos cuidados, direitos e obrigações que possui, bem como o cuidado que deve ter com a manutenção do veículo e manuseio e conservação do crachá de identificação (CI);
VII – evitar o *bullying*, comunicando à escola, caso ocorra, para que sejam adotadas as providências necessárias;
VIII – assegurar que o aluno só seja transportado sentado e com cinto de segurança;
IX – conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação principalmente no que se refere ao transporte escolar;
X - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
XI - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, quando necessário;
XII - Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
XIII- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
XIV - Auxiliar as Unidades Escolares ou Unidades de Educação Infantil em suas atividades operacionais, quando não estiver no acompanhamento das rotas do transporte escolar;
XV - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;"

Parágrafo único. É vedado ao monitor:
a) permitir o transporte de mercadoria ou de pessoas que não seja aluno beneficiário do transporte escolar e do cuidador, em caso de aluno que necessite dos serviços deste profissional;
b) discutir com o motorista quaisquer desavenças ocorridas no trajeto;
c) deixar de concluir a rota diária, possibilitando que qualquer dos percursos, ida ou volta, ocorra sem a sua presença;
d) o recebimento de quaisquer vantagens em decorrência do exercício de sua função;
e) permitir o embarque/desembarque de alunos em locais não determinados nas rotas.

Art. 2º. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 27 de março de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:CD756EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6933/2019

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar não processados do exercício de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Campanha.

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2º Art. 68 do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos abaixo relacionados:

EXTRA EMPENHO DATA CREDOR VALOR
158 5462/2018 21/11/2018 Lenice Nogueira da Silva – ME 164,00
158 5487/2018 21/11/2018 Lenice Nogueira da Silva – ME 164,00
160 5490/2018 21/11/2018 Lenice Nogueira da Silva – ME 45,92
161 5491/2018 21/11/2018 Lenice Nogueira da Silva – ME 275,52
162 5492/2018 21/11/2018 Lenice Nogueira da Silva – ME 275,52

Total Geral 924,96

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campanha, MG, 28 de março de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:DCF585F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019 – CREDENCIAMENTO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Contrato nº SL 016/2019 - Processo Licitatório 025/2019 – Inexigibilidade 001/2019 – Credenciamento 001/2019. Objeto: Credenciamento de proprietários de imóveis rurais, para a extração de cascalho in natura, para manutenção de estradas. Contratado: SL016/2019_ Genésio Jacinto, inscrito no CPF nº 172.942.906-87, no valor total de R$ 20.384,00 (vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência: O contrato terá validade da data 28/03/2019 até 31/12/2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2214315D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 091/017 – INEXIGIBILIDADE 013/017 – CREDENCIAMENTO 005/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Décimo Quinto Termo Aditivo - Processo Licitatório 091/017 – Inexigibilidade 013/017 – Credenciamento 005/017 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 085/2017 do dia 01/04/2019 à 31/05/2019. Extrato de Décimo Quinto Termo Aditivo_ SL 085/2017_ Clínica Equilíbrio Ltda - ME, inscrito no CNPJ: 05.400.267/0001-90. Vigência: do dia 01/04/2019 até o dia 31/05/2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:82478C91

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 – SRP 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preço - Processo Licitatório 009/2019 - Pregão Presencial 008/2019 – SRP 006/2019. Objeto: Registro de preços de equipamentos, materiais e produtos químicos para manutenção e conservação das piscinas do Complexo Aquático Nancy Salomão Ramos. Contratados: ARP_SL039/2019_Sport Stancia Comércio de Materiais Esportivos Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.393.559/0001-78, no valor total de R$ 26.698,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais); ARP_SL040/2019_Piscinas & Lazer Poços de Caldas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 06.043.684/0001-95, no valor total de R$ 47.083,76 (quarenta e sete mil, oitenta e três reais e setenta e seis centavos); ARP_SL041/2019_Soraya Maria Braz dos Santos- ME, inscrita no CNPJ nº 31.715.395/0001-32, no valor total de R$ 25.276,98 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); ARP_SL042/2019_Avana Indústria Química Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.990.721/0001-06, no valor total de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: As atas de registro de preços terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 14/03/2019 até o dia 13/03/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B868D7C9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2019 – SRP 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 029/2019 - Pregão Presencial 025/2019 – SRP 017/2019. Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e na manutenção e atendimento de programas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Contratados: ARP_SL059/2019_ Amazônia Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ n°66.476.052/0001-47, no valor total de R$ 70.777,00 (setenta mil, setecentos e setenta e sete reais); ARP_SL060/2019_ Batuta Supermercado Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.014.323/0001-62, no valor total de R$ 121.172,00 (cento e vinte e um mil, cento e setenta e dois reais); ARP_SL061/2019_ CH Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 07.171.284/0001-28, no valor total de R$ 40.313,00 (quarenta mil, trezentos e treze reais); ARP_SL062/2019_ JHC Neves – Distribuidora - ME, inscrita no CNPJ nº 12.968.008/0001-25, no valor total de R$ 125.168,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais); ARP_SL063/2019_ José Donizete Marcelini, inscrita no CNPJ nº 04.094.368/0001-17, no valor total de R$ 89.610,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais); ARP_SL064/2019_ Larissa Oliveira Campos - ME, inscrita no CNPJ nº 20.421.805/0001-16, no valor total de R$ 29.120,20 (vinte e nove mil, cento e vinte reais e vinte centavos); ARP_SL065/2019_ Mercantil Paulista 250 Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 62.225.370/0001-84, no valor total de R$ 117.153,00 (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e três reais); . Vigência: As atas de registro de preços terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 26/03/2019 até o dia 25/03/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:CCD7A802

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 030/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 – SRP 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 030/2019 - Pregão Presencial 026/2019 – SRP 018/2019. Objeto: Registro de preços de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo e futsal, para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes. Contratados: ARP_SL066/2019_ Alexandre dos Santos Rodrigues de Souza - ME, inscrita no CNPJ n° 20.212.617/0001-88, no valor total de R$ 23.422,50 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e ARP_SL067/2019_ Associação Muzambinhense de Arbitragem Esportiva Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.365.526/0001-80, no valor total de R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). Vigência: As atas de registro de preços terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 28/03/2019 até o dia 27/03/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:76CBE048

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 031/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 027/2019 – SRP 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 031/2019 - Pregão Presencial 027/2019 – SRP 019/2019. Objeto: Registro de preço de viga, travessa, pranchas, mourão, caibros, travas, ripa, estacas, tábuas e sarrafo em madeira de eucalipto, que serão utilizados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Contratados: ARP_SL068/2019_ Maria Aparecida Saviole – ME, inscrita no CNPJ n° 01.753.343/0001-90, no valor total de R$ 142.915,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e quinze reais) e ARP_SL069/2019_ Compre Bem Distribuidora Eireli, inscrita no CNPJ nº 14.718.491/0001-15, no valor total de R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais). Vigência: As atas de registro de preços terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 28/03/2019 até o dia 27/03/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:56F742A1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 036/2019 - Dispensa de Licitação 004/2019. Torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação, objetivando a contratação da Associação dos Recicladores de Campestre, para prestação dos serviços de coleta seletiva, separação e triagem dos resíduos sólidos urbanos mediante o sistema porta a porta e ponto de entrega voluntária. Contratado: ARCA – Associação dos Recicladores de Campestre CNPJ 21.138.041/0001-19. Fundamentação legal: Art. 24, Inciso XXVII da Lei Federal 8666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B81D715F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 014 DE 03 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 014 DE 03 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, seu parcelamento, prazo para pagamento e contém outras disposições."

O **Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, embasado no Código Tributário do Município, Lei Municipal nº 710/98 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores devidos do IPTU para o exercício de 2019, bem como estabelecer prazo e número de parcelas para pagamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a atual tabela de valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com a aplicação do percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), que representa variação ocorrida no exercício de 2018, medido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, expedido oficialmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º - Os prazos e descontos para pagamento do IPTU, no exercício de 2019, serão os seguintes:

I – Pagamento em parcela/cota única com descontos de 10% (dez por cento) no valor do IPTU para pagamento até o dia 10/06/2019.

II – Pagamento parcelado em até 7 parcelas mensais, sem desconto, para as seguintes datas de vencimento:

1ª parcela: 10/06/2019;
2ª parcela: 10/07/2019;
3ª parcela: 12/08/2019;
4ª parcela: 10/09/2019;
5ª parcela: 10/10/2019;
6ª parcela: 11/11/2019;
7ª parcela: 10/12/2019.

Parágrafo Único: A concessão de desconto e ou parcelamento será efetivada com observância do disposto no Código Tributário do Município de Campo Florido, Lei Municipal nº 710/98, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto Municipal de nº 006/2019.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, os efeitos do presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, para todos os fins legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Aos 3 de abril de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:3DFC0B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EDITAL Nº 1 DE 03 DE ABRIL DE 2019 CMDCA

Edital Nº 1 de 03 de Abril de 2019 CMDCA.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Florido/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Florido- MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1.323/2016 (que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Florido), torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Florido/MG.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente

dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01 é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Campo Florido, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.
1.5. Da Remuneração:
1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e ticket alimentação no valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I.O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.6. Da Função e Carga Horária:
1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 20 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido no Regimento Interno do Conselho Tutelar (Capítulo VIII - Relação de Trabalho - Art. 16).
1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II. ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. residir no município há pelo menos 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas:
I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Avaliação psicológica;
IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período do dia 08/04/2019 ao dia 07/05/2019 de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs.
4.4. As inscrições serão feitas nos seguintes locais:
* Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, situado à Rua Alfredo de Paula, nº 70, Bairro São Benedito.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração com reconhecimento de firma, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2015;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A comissão eleitoral organizadora analisará os pedidos de candidatura e dará ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação os candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios, conforme cronograma anexo.
4.10. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) **e suas atualizações**.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, com 3 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 40 pontos.
5.4. O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova, não podendo mais permanecer no local após a entrega do caderno de provas.
5.5. A prova será realizada no dia 30/06/2019 com início às 08 horas na Escola Gomes Horta, situada à Rua Ricardo Gomes Nogueira Ramos, 09 Centro.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimentos, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 10/07/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Campo Florido sendo o endereço: Praça Eteócles Vilela Silva, 78, Bairro: Centro. Ressalta-se que se houver um número elevado de candidatos a avaliação também acontecerá no dia 11/07/2019 às 09:00 horas.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público, publicação em jornal de grande circulação e site da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral.
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e site da Prefeitura Municipal de Campo Florido.
7.2. Da Candidatura
a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;
7.3. Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em 1 (um) candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.
7.4. Da Campanha Eleitoral:
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
7.4.1. Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação: jornal, rádio, televisão, faixas, outdoors, placas, camisas e bonés.
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10)organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11)organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.
7.4.2. Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
b) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
a) Às 17:00hs do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;
7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
III. residir a mais tempo no município;
IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) à eleição dos candidatos;
d) ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, no seguinte endereço: Rua Alfredo de Paula, nº70, Bairro São Benedito.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Florido – MG.
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço: Rua Alfredo de Paula, nº70, Bairro São Benedito e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e enviados ao Ministério Público.
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Rua Alfredo de Paula, nº70, Bairro São Benedito (Departamento Municipal de Desenvolvimento Social).
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Departamento ao qual está vinculado.
12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 03 de abril de 2019.

ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:75E189B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
CADASTRO DE DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES

"Cadastro de Dispensação de Retinóides"

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPOS ALTOS

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99.

EMPRESA:DROGARIA E MANIPULAÇÃO BARROS E BARBOSA LTDA
CNPJ:08.541.290/0001-92
ENDEREÇO: Rua Coronel Frederico Franco, nº 111 – Centro – Campos Altos/MG
CADASTRO Nº:001/2019

Campos Altos, 25 demarço de 2019.

GASPARFRANCO DOMINGOS SANTIROCCHI
Matricula nº 6693
Coordenador Departamento de Vigilância Sanitária
SMS/Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0138EE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO 010/2019

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a rerratificação do edital do Pregão Presencial nº 010/2019, para Futura e eventual aquisição de fórmula nutricionalmente completa – dieta enteral, em atendimento as decisões judiciais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A nova data da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 17 de abril de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel (35) 3833 1300, ramal 211 –

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:2EC9A913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 25/2018, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE COLUNA, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA PF - PREÇO DE FÁBRICA E PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO DA TABELA DA CMED/ANVISA MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COLUNA
DETENTORA: RD FARMA
RESULTADO PMVG:
GENÉRICO 55 % DESCONTO TABELA CMED
SIMILAR 55% DESCONTO TABELA CMED

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:91DFE8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PROCESSO Nº 018/2019. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 014/2019. Objeto: contratação de empresa (pessoa jurídica) para a prestação de serviço de transporte escolar – Roteiro 49 – do ensino fundamental e infantil do Departamento Municipal de Educação. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 23/04/2019, às 13:30 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:2EA5A44A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E A

EMPRESA RELACIONADA ABAIXO, PARA O REGSITRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS MUNIPULADAS.

FORNECEDORA:

- ELENY PEREIRA CARNEIRO - ME, situada na Rua Luiz Gomes, nº 25, no bairro Centro, no município de Carmo de Minas – MG, CEP: 37.472-000 inscrita no CNPJ nº 10.984.695/0001-47.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 02/04/2020.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:B22A6E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 13:00 HS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COLETA DE EXAMES CITOPATOLOGICOS, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:A03EB18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 09:00 HS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:4504D9B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº. 197/18 DO PL nº 277/18 - DISPENSA nº 137/18. Objeto: Locação de imóveis, pelo período de 12 (doze) meses, para acomodação das médicas do Programa Mais Médicos. LOCATARIO: MARIA ROSA DE AGUIAR GONTIJO, com sustentação jurídica no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:29296B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 61/19 do PL Nº. 54/19 - PP Nº. 26/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de rede interna para telefonia, confecção de rede interna cat. 5E para dados e voz e mudança interna de ramais para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde. Empresa Contratada: SITE TELECOM LTDA ME. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:79241D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 54/19 do PL Nº. 41/19 - PP Nº. 22/19. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área administrativa e contábil compreendendo as seguintes áreas: Contabilidade, Finanças, Prestação de Contas Perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Controle Interno, Compras e Licitações e Recursos Humanos. Empresa Contratada: MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Vigência: 12 MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C972EDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO X Nº 2443 de 18 de Fevereiro de 2019, página 23, do DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao Contrato nº 27 do PL nº 34/2019 - PP nº 15/2019.
ONDE SE LÊ: PL nº 34/2019 - PP nº 15/2019.
LEIA-SE: PL nº 34/2019 – DISPENSA Nº 15/2019

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:02E3DA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 53 do PL Nº. 50/19 - PP Nº. 25/19. Objeto: Aquisição de peças de meio-fio em concreto pré-moldado para manutenção e conservação das vias Públicas do Município. Empresa Contratada: LEÔNCIO DE CARVALHO GONZAGA PRATA ME. VIGÊNCIA 31/12/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CDA70DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019. Objeto:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços mecânicos, visando a manutenção das motocicletas da Frota Municipal**.** Entrega e abertura dos envelopes a partir de 04/04/2019 à 30/04/2019 na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:990BB63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 60/2019 do PL Nº. 12/19 - DISPENSA Nº. 02/19. Objeto: Locação cascalheira localizada em imóvel rural, pelo período de 12 (doze) meses, visando a manutenção das estradas vicinais**.** Locador**: MARCELINO DOS SANTOS EPIFÂNIO – ME (incapaz)** representado neste ato através do termo de curatela/tutela, a senhora **Jane de Souza Mendonça,** portadora do CPF nº 173.328.868-63**.** Vigência 12 MESES.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6E7424D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO X Nº 2451 de 28 de Fevereiro de 2019, página 28, do DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao Contrato nº 28 do PL nº 35/2019 - PP nº 16/2019.
ONDE SE LÊ: PL nº 35/2019 - PP nº 16/2019.
LEIA-SE: PL nº 35/2019 – DISPENSA Nº 16/2019

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DC335B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 018-2019

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 165/19 – PREG PRES 018/19 - REGISTRO DE PREÇOS 008/19 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 8h do dia 16 de Abril de 2019, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras para Veículos e Máquinas da Frota Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e/ou 210, pelos emails marcos.veiga@cassia.mg.gov.br e/ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas Ramal 222 ou pelos emails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br e/ou rafael.pereira@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br, clicando em Portal da Transparência e, em seguida, em Licitações.

Cássia/MG, 02 de Abril de 2019.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:9C09BA45

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 019-2019

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 166/19 – PREG PRES 019/19 - REGISTRO DE PREÇOS 009/19 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 9h do dia 17 de Abril de 2019, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Uniformes para os Servidores Municipais", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e/ou 210, pelos emails marcos.veiga@cassia.mg.gov.br e/ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas Ramal 223 e/ou no email luiza.parreira@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br, clicando em Portal da Transparência e, em seguida, em Licitações.

Cássia/MG, 02 de Abril de 2019.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:A595ACAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, processo autuado nº 064/2019, visando a aquisição de materiais de: construção, pintura, elétrico, hidráulico, fivelas e fitas plásticas em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 16/04/2019 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 02 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B799283B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Municípiode Catas Altas/MG torna público a ratifico da Inexigibilidade de Licitaçãon° 003/2019, processo autuado sob n° 042/2019**,** edital de credenciamento n° 002/2019, cujo objeto é o credenciamento de restaurantes para o fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service com refrigerante ou suco de 350 ml, situados em um raio de aproximadamente 6 (seis) km da sede do município de Catas Altas. Valor estimado rateado entre todos os

credenciados: R$29.100,00. Fund. Legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 28/03/2019.

Catas Altas, 02 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:94C83A90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
LISTA DE CREDENCIADOS

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2019 - Processo autuado sob n° 042/2019, Edital de Credenciamento n° 002/2019. Objeto: credenciamento de restaurantes para o fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service com refrigerante ou suco de 350 ml, situados em um raio de aproximadamente 6 (seis) km da sede do município de Catas Altas.

• Terezinha das Graças Santos Pereira, e

• Pousada Solar dos Guarás Ltda.

Catas Altas, 02 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:754569AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018

Contratação Direta - Processo n° 234/2018. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: PROATIVA – Consultoria e Assessoria em Segurança e Higiene do Trabalho e Meio Ambiente – Sociedade Simples. Objeto: prorrogação de prazo para execução dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho visando a elaboração do documento Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, conforme a NR-9 do Ministério do Trabalho, incluindo-se planejamento de ações de controle da ocorrência de riscos ambientais identificados ou que venham a existir no ambiente de trabalho e a NR-15 do Ministério do Trabalho e INSS na comprovação de exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou a integridade física do trabalhador em mais 45 dias. Vigênciacontratual: 31/05/2019. Fund. legal: artigo 25, paragrafo 1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Catas Altas, 02 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:AE0B061A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 033/2019

Concede adicional de insalubridade ao servidor público Carlos dos Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, ao servidor público **CARLOS DOS SANTOS**, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de março de 2019

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:9BD27CCB

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA À PORTARIA Nº 016/2019

Concede licença a Kethllen Aparecida Felipe da Silva para tratar de interesses particulares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º - A requerimento, conceder licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares à servidora pública **KETHLLEN APARECIDA FELIPE DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ESCOLAR,** por 02 (dois) anos, durante o período de 25/03/2019 a 25/03/2021.

Art. 2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de março de 2019

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:1D483BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019

Cidade Histórica e Ecológica

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019
O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que entre os dias 18 e 20 de Março de 2019 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) nº 01/2019, destinado à admissão temporária de pessoal para atender à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria, conforme especificações abaixo:
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal, respeitando-se o prazo de validade do PSP, previsto no art. 44 do Decreto Municipal nº 119/2017.
1.2. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3. O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4. As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas.
1.5. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

1.6. 1.6. Todas as etapas do PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal (www.catasaltas.mg.gov.br), nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1. O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Monitor Escolar*	CR**	40	R$ 1.159,80	Ensino Médio Completo.

* Para substituir licença maternidade.
** CR = Cadastro Reserva

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado.
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

3.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

4.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, no período de 18 a 20 de Março de 2019, no horário das 8 às 10:30 horas e de 13:30 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 266, no Centro de Catas Altas/MG.

4.3. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia de documento de identidade, CPF e qualificação exigida para o cargo conforme quadro 2.1.

4.5. O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, previsto no Edital.

4.6. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar), no dia 22 de Março de 2019, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.7. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.

4.8. No prazo de 2 (dois) dias úteis a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.9. A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de 1 (um) dia útil após a decisão dos recursos pela Comissão.

4.10. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.

4.11. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto n° 119/2017 e neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
Monitor Escolar	Médio	Conhecimentos Específicos	20	3	60	80
		Conhecimentos Gerais	10	2	20	

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

5.1.2. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

5.1.3. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

5.1.4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.

5.1.5 Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva para todos os cargos previstos no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
Monitor Escolar	01/04/2019	Escola Municipal Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro.	18 horas	3 horas

6.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.

6.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.

6.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 6.4 do edital será excluído do certame.

6.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade;
Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

6.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

6.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído, ou 2 (duas) testemunhas que presenciarem a recusa da assinatura.

6.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
6.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
6.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
6.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
7. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
7.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura, Câmara Municipal e Secretaria de Educação no dia 02 de Abril de 2019.
7.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis.
7.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Educação.
7.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
8. DA PROVA DE TÍTULOS
8.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório.
8.2. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

MONITOR ESCOLAR		
Título	Pontos	Comprovante
Curso Superior na área de Educação	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso.
Curso na área de atuação, com carga horária superior a 8 horas. (0,4 ponto por certificado, com limite de 10 certificados).	4	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso.
Experiência na área de educação, atuando no serviço público ou privado. (0,4 ponto por ano completo de experiência, com limite máximo de 10 anos)	4	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

8.3. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente, impreterivelmente no dia 10 de Abril de 2019, na Secretaria Municipal de Educação.
8.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
8.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
8.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
8.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
8.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
8.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
8.10. Cada título será computado uma única vez.
8.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
8.12. A Comissão publicará o resultado preliminar em 2 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos, no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município.
8.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria de Educação, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
8.14. Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até dia 23 de Abril de 2019.
9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
d) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
e) candidato com maior idade.
10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP
10.1. Será eliminado do PSP o candidato que:
a) Faltar à Prova Objetiva ou à Prova de Títulos;
b) Desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva e prática ou da prova de títulos;
d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP.
11. DO RESULTADO FINAL
11.1. Até o dia 24 de Abril de 2019 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
11.4. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
11.5. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.
12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
12.1. O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
13. DA CONVOCAÇÃO
13.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
13.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
13.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
13.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
14. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
14.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
a) Atestado médico;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Certificado de Reservista;
f) Cartão PIS/PASEP;
e) Certidão de Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
g) Cartão de Vacina dos Filhos;
h) Cartão de Grupo Sanguíneo;

i) Comprovante de Residência;
j) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
k) Foto 3X4 recente;
l) Conta no Banco do Brasil, e
m) Demais documentos conforme exigências do cargo.
15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
15.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
16.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
16.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
16.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Atribuições e requisitos dos cargos;
Anexo III – Programa das Provas e Referências Bibliográficas;
Anexo IV – Modelo de Recurso.

Catas Altas/MG, 08 de Março de 2019.

Comissão do Processo Seletivo

JOEMAXON ANTÔNIO DE O. RAVAIANO
Técnico em Administração

DAINILD RODRIGUES FONSECA
Auxiliar Administração

NIVIA MARIA ESTEVAM
Chefe de Departamento I

NIVIA MARIA ESTEVAM
Secretária Interina de Educação

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / CPF: _____ / CI: _____
Endereço: _____, n°_____,
Complemento: _____ / Bairro: _____ / CEP: _____
Cidade: _____ / UF: _____
Tel.: (____) _____
E-mail:_____
CARGO: _____
Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas
que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de ____ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ / _____ / 2019 para o Processo Seletivo Público n° 01/2019 para o cargo _____.
_____
Assinatura da Comissão do Processo Seletivo

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DESTE COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.
Monitor Escolar
Atribuições:
- Desenvolver atividades dentro da escola;
- Auxiliar alunos com necessidades especiais;
- Permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula;
- Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades;
- Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas;
- Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar;
- Confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas;
- Zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição de ensino;
- Receber o aluno e permanecer dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo.
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Observação: A vaga para o cargo de Monitor Escolar objetiva a substituição temporária de servidoras em licença maternidade.

ANEXO III
PROGRAMA DAS PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
Monitor Escolar
Conhecimentos Específicos:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9.394/96. / Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/1990. / Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214).
/ Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006. / Lei 11.494, de 20/06/2007. / Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Decreto Federal 5154/2004. / Lei 11.114, de 16/05/2005. / Lei nº 11.274, de 06/02/2006 que alteram a lei 9.394, tornando obrigatório o Ensino Fundamental de 9 anos. / Declaração de Salamanca, ESPANHA 2004, BRASIL. / Estatuto dos Servidores
Públicos do Município de Catas Altas/MG.
Língua Portuguesa:
Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. / Estrutura fonética:
encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação gráfica. / Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais. / Teoria Geral da Frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas. / Sintaxe de concordância: concordância verbal e nominal. / Colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise. / Pontuação. / Crase. Interpretação de texto. / Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.
Matemática:
Conjuntos numéricos: operações fundamentais com os números reais. Divisibilidade. Números primos. MMC e MDC de dois ou mais números naturais. Potências e raízes. / Medidas: o sistema métrico decimal. Unidades de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo e ângulo. Mudança de unidades. / Proporcionalidade: grandezas direta e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Aplicações. / Matemática Financeira: Porcentagem. Juros simples. Descontos e acréscimos sucessivos. Aplicações. / Cálculo Algébrico: resolução de equações, inequações e sistemas do primeiro e segundo graus.
Aplicações. / Funções: o conceito de função. Funções de uma variável real e sua representação no plano cartesiano. Funções de primeiro e segundo graus. Aplicações. / Geometria plana:

cálculo do perímetro e área de triângulos, quadriláteros, polígonos e circunferências. Relações métricas no triângulo retângulo. Relações trigonométricas no triângulo retângulo. Semelhança de figuras planas. Aplicações. / Geometria espacial: cálculo do volume de prismas, pirâmides, cones e cilindros. Área total e área lateral de um sólido. Planificação de sólidos. / Cálculo combinatório: princípio fundamental da contagem. Permutações, arranjos e combinações simples. Aplicações. / Noções de estatística e probabilidade: análise e elaboração de tabelas e gráficos (barras, setores e linhas). Média aritmética, média ponderada, mediana e moda.
Aplicações. / Raciocínio lógico.
Sugestões Bibliográficas:
ANDRÉ, Hildebrando A de. Gramática ilustrada. 4. ed. São Paulo: Moderna, 1990.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 26. Ed. São Paulo:
Companhia Editora Nacional. 1985.
ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática normativa da língua portuguesa. 26. Ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.
Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino médio.
E. L. LIMA; P. C. Carvalho; E. Wagner. A. C. Morgado: A Matemática do Ensino Médio, Vol. 3;
Coleção do Professor de Matemática; SBM; 1998.
E. L. LIMA; P. C. Carvalho; E. Wagner. A.C. Morgado: A Matemática do Ensino Médio, Vol. 1;
Coleção do Professor de Matemática; SBM; 1996.
GIOVANI Jr; CASTRUCCI B. A conquista da matemática – A + nova – (6º ao 9º ano). Edição renovada. São Paulo: FTD, 2007.
IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo. Matemática volume único. 4. ed. São Paulo: Atual, 2007.
R. J. C. Valladares: Álgebra e Geometria dos Vetores; Coleção Aperfeiçoando o Professor;
Editora Universitária Santa Úrsula; 1998.
SMOLE, Kátia C. S.; DINIZ, Maria Ignez S. V. Matemática (volumes 1, 2 e 3). 3. ed. São Paulo:
Saraiva, 2003.
BRASIL - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, de 24 de dezembro de 1996.
BRASIL - Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
COUTINHO, Maria Tereza da Cunha. (Org) Psicologia da Educação: um estudo dos processos psicológicos do desenvolvimento e aprendizagem humanos voltados para a educação. Belo Horizonte: Lê, 1992.
DECLARAÇÃO DE SALAMANCA e linha de ação sobre necessidades educativas especiais, Salamanca, Espanha, 1994.
ATENÇÃO:
1. Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.
2. A bibliografia sugerida para os cargos têm apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outros fontes que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Modalidade de Recurso:	Prova Objetiva		
( ) Homologação da Inscrição ( ) Gabarito da Prova Objetiva	Nº da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
( ) Resultado da Nota da Prova ( ) Questão da Prova Objetiva ( ) Resultado da Prova de Títulos			
Justificativa do Candidato:			

Catas Altas, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Dainild Rodrigues Fonseca
Código Identificador:92D1C710

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2019 MONITOR ESCOLAR CR

PROCESSO SELETIVO 01/2019
MONITOR ESCOLAR CR

Nº	CANDIDATO
01	Gemina Cássia Catazana Bicalho
02	Deisiany Aparecida dos Santos Teixeira
03	Patrícia Aparecida Nunes de Andrade
04	Viviane Aparecida Augusto
05	Brenda Cristina da Silva
06	Tereza Joana de Oliveira
07	Geisiane da Conceição Lima
08	Luana de Oliveira Ferreira de Souza
09	Bianca Caldeira Araújo
10	Pâmela Cristina dos Santos Gomes
11	Andrêsa das Graças Maria de Oliveira
12	Iara Maria de Oliveira
13	Cléria Maria Felipe da Silva Magalhães
14	Marília Vieira de Jesus
15	Vanessa Gonçalves de Paula
16	Ivone Perpétua dos Santos
17	Natielle Bastos das Flores
18	Janine Roberta Rosa Quaresma
19	Sandy Kelli do Carmo Sena
20	Leidiane de Jesus Lúcio Melo
21	Vanira Mendes Ribeiro
22	Thawane Kelly Oliveira do Espírito Santo
23	Augusto Felipe Magalhães Dias
24	Rita Aparecida de Oliveira
25	Larissa Pereira Nazareth
26	Samara Cândida de Souza
27	Ana Paula da Silva
28	Ingridielle Patrícia dos Reis Silva
29	Tatiane de Fátima da Silva
30	Eduarda Carolina Monteiro Queiroz
31	Maria Teresa Nunes
32	Gabrielly Paula Dias Jardim
33	Manoela Xavier de Lana
34	Margarete da Consolação Vieira
35	Josimar Carvalho Teixeira

Publicado por:
Dainild Rodrigues Fonseca
Código Identificador:BC327BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 083/2019-ERRATA NO OBJETO DO EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2019

PROCESSO: 083/2019 - PREGÃO: 021/2019. Acrescenta-se no objeto do edital a aquisição de mobiliários e equipamentos, conforme Termo de compromisso PAR/FNDE/MEC nº 20160042.

Cláudio-MG, 02 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D91D0A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 076/2019- ERRATA I RETIFICA O VALOR GLOBAL E O ANEXO II DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA I– Processo Licitatório nº 076/2019, autuado em 27/03/2019, Pregão Presencial 017/2019. RETIFICA-SE o valor global e o anexo II do edital (Termo de Referência).

Cláudio-MG, 02 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8987E15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 082/2019-ERRATA I- RETIFICA-SE O HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA I– Processo Licitatório nº 082/2019, autuado em 28/03/2019, Pregão Presencial 020/2019. RETIFICA-SE o horário de abertura dos envelopes sendo o dia 16/04/2019 às 14h.

Cláudio-MG, 02 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7AE7F805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 092/2019- TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 092/2019, autuado em 02/04/2019, Pregão Presencial nº 029/2019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas prestação e serviços de transporte escolar, nos roteiros 15 e 22, para atender alunos do Ensino Público de Cláudio, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 16/04/2019 às 09:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 02 de Abril de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:99341101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº130/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2018**, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas**: MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO ESTOCÁVEIS (VERDURAS) ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR (CHAMADA PÚBLICA), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E CRECHES, RECURSOS FNDE (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE), E RECURSO PRÓPRIO PARA O ANO LETIVO DE 2019,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, com valor total de R$ 19.580,80 (dezenove mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) até 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 21 de março de 2019.

FÁBIA ROGÉRIA CAMPOS GONZAGA STORT
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:578C4D83

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4142/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares da servidora **ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN,** ocupante do cargo de Procurador Adjunto, concedida pela Portaria Nº 4126/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D95897F9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2751/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **FÁBIA ROGÉRIA CAMPOS GONZAGA STORT** é nomeada interinamente o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, de 01/04 até o dia 15/04/2019, tendo em vista afastamento do titular da pasta.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:1B3DBBF5

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
29/03/2019	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 263.764,64
29/03/2019	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 4.191,32
29/03/2019	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 1.876,11
29/03/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 18.416,40
29/03/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.940,97
29/03/2019	PNATE	04553	18.282-6	R$ 522,58

Conquista, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:4CE46431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0015/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSDESTINADOSA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Horário/Data: 07:30:00 de Terça-feira , 16 de Abril de 2019. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:76B177AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0016/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 2 EIXOS 0KM PARA INSTALAÇÃO DO COMPACTADOR DE LIXO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira , 17 de Abril de 2019. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:914F52A6

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° **01/2019** realizado pela pessoa jurídica CLINICA PRATES LTDA - ME.

Data do termo: 04 de Fevereiro de 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

Exames credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
95	UND	US ABDOME INFERIOR	80,00
96	UND	US ABDOME SUPERIOR	80,00
97	UND	US ABDOME TOTAL	80,00
98	UND	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	80,00
99	UND	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	80,00
100	UND	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	80,00
101	UND	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	80,00
102	UND	US CERVICAL	80,00
103	UND	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	80,00
104	UND	US DE MAMAS	80,00
105	UND	US OBSTÉTRICO	50,00
106	UND	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	80,00
108	UND	US PRÓSTATA ABDOMINAL	80,00
109	UND	US PRÓSTATA TRANSRETAL	80,00
110	UND	US TIREÓIDE / PESCOÇO	80,00
111	UND	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	80,00

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:58F9E198

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2019 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° **02/2019** realizado pela pessoa jurídica INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA.

Data do termo: 25 de Fevereiro de 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

Exames credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
19	UND	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	150,00
21	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	150,00
22	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	230,00
24	UND	DUPPLEX SCAN DE ARTERIAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS	230,00
28	UND	ECODOPLLER CARDIOGRAMA INFANTIL COM SEDAÇÃO	170,00
29	UND	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	180,00
30	UND	ECODOPLLER DE ESFORÇO E STRESS.	320,00
31	UND	ECODOPLLER TRANSESODFAGICO	320,00
32	UND	ECODOPLLER/COCARDIOGRAMA	100,00
33	UND	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	30,00
38	Serviço	HOLTER 24 HORAS	90,00
41	Serviço	MAPA 24 HORAS	90,00
58	Serviço	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	90,00

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:85DCF45B

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2019 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° **03/2019** realizado pela pessoa jurídica COMPLEXO MEDICO E IMAGEM PRO - VIDA EIRELI - ME.

Data do termo: 25 de Fevereiro 2019

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

Exames credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
8	UND	ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	80,00
9	UND	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	80,00
10	UND	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	80,00
11	UND	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	80,00
12	UND	AUDIOMETRIA TONAL	45,00
13	UND	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	90,00
14	UND	AUDIOMETRIA VOCAL	45,00
18	SV	COLONOSCOPIA	350,00
19	UND	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	150,00
20	UND	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	150,00
21	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	150,00
22	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	230,00
23	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	230,00
24	UND	DUPPLEX SCAN DE ARTERIAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS	230,00
25	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA)	150,00
26	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	230,00
27	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	230,00
28	UND	ECODOPLLER CARDIOGRAMA INFANTIL COM SEDAÇÃO	170,00
29	UND	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	180,00
30	UND	ECODOPLLER DE ESFORÇO E STRESS.	320,00
33	UND	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	30,00
38	Serviço	HOLTER 24 HORAS	90,00
39	UND	IMITANCIOMETRIA	50,00
40	UND	IMPEDANCIOMETRIA	50,00
41	Serviço	MAPA 24 HORAS	90,00
42	UND	PAAF DA MAMA GUIADO POR ULTRAS SOM	200,00
43	UND	PAAF DE TIREÓIDE GUIADO POR ULTRAS SOM	200,00
58	Serviço	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	90,00
95	UND	US ABDOME INFERIOR	80,00
96	UND	US ABDOME SUPERIOR	80,00
97	UND	US ABDOME TOTAL	80,00
98	UND	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	80,00
99	UND	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	80,00
100	UND	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	80,00
101	UND	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	80,00
102	UND	US CERVICAL	80,00
103	UND	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	80,00
104	UND	US DE MAMAS	80,00
105	UND	US OBSTÉTRICO	50,00
106	UND	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	80,00
107	UND	US PENIS E ESCROTO	80,00
108	UND	US PRÓSTATA ABDOMINAL	80,00
109	UND	US PRÓSTATA TRANSRETAL	80,00
110	UND	US TIREÓIDE / PESCOÇO	80,00
111	UND	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	80,00
112	UND	VIDEONASOENDOSCOPIA / FIBRONASO/FARINGO / LARINGO	120,00

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:2162188F

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2019 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° **04/2019** realizado pela pessoa jurídica CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGENS SÃO MIGUEL LTDA.

Data do termo: 07 de Março de 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

Exames credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
3	UND	ANGIO TC ABDOMINAL	500,00
5	UND	ANGIO TC DE CRÂNIO	450,00
6	UND	ANGIO TC DE TORAX	450,00
7	UND	ANGIOGRAFIA POR RM (POR SEGMENTO)	995,00
45	UND	RM DA COLUNA LOMBO-SACRA	450,00
46	UND	RM DA COLUNA TORACICA	450,00
47	UND	RM DE ABDOMEN SUPERIOR	450,00
48	UND	RM DE BACIA OU PÉLVIS	450,00
49	UND	RM DE COLUNA CERVICAL	450,00
50	UND	RM DE COXO-FEMURAL (BILATERAL)	450,00
51	UND	RM DE CRANIO	450,00
52	UND	RM DE JOELHO (UNILATERAL)	450,00
53	UND	RM DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	450,00
54	UND	RM DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	450,00
55	UND	RM DO OMBRO (UNILATERAL)	450,00
56	UND	RM DO PESCOÇO	450,00
57	UND	SEDAÇAO PARA REALIZAÇÃO DE RM	150,00
60	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇAO COXA / FEMORAL (CADA)	250,00
61	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇAO DO AMBRO (CADA)	170,00
62	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇAO DO COTOVELO (CADA)	250,00
63	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	250,00
64	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	250,00
65	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	250,00
66	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO SACRO-ÍLICACA (CADA)	250,00
67	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA	250,00
68	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	230,00
69	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE	250,00
70	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR - ATM	230,00
71	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL (ATÉ 03 SEGMENTOS)	210,00
72	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR (ATÉ 03 SEGMENTOS)	210,00
73	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA (ATÉ 03 SEGMENTOS)	210,00
74	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	230,00
75	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	250,00
76	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	230,00
77	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS	250,00
78	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS ADCIONAL	60,00
79	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA	230,00
80	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	480,00
81	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	250,00
82	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	250,00
83	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TIREOIDE)	295,00
84	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	100,00
86	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (ANTEBRAÇOS)	290,00
88	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (COXAS)	290,00
89	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (PERNAS)	290,00

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:779E57A3

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° 01/2019 realizado pela pessoa jurídica INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE MONTES CLAROS LTDA.

Itens: Especialidade: Neurologia
Valor unitário: R$ 96,25 (Noventa e seis reais e vinte cinco centavos)

Data do termo: 01 de Fevereiro 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:281D26FC

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02/2019 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° 02/2019 realizado pela pessoa jurídica JOAO DIEGO MAIA DE SOUSA.

Itens: Especialidade: Endocrinologista
Valor unitário: R$ 85,60 (Oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Data do termo: 25 de Fevereiro de 2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C072D8CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 15/2019, Pregão Presencial – 10/2019, do tipo Menor Preço Por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS SEMANAIS (96 HORAS MENSAIS) POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Credenciamento e abertura: **23/04/2019 ás 08h00min.** O edital esta disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 02 de abril de 2019.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:3A6C5F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 876, DE 1º DE ABRIL DE 2019

"REINTEGRA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda considerando o requerimento protocolado sob o nº 11938/19, livro 016, fls. 018v de 14 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar no Serviço Público Municipal, a partir de 1º de abril de 2019, o Servidor ***Dênis Carlos Rosa***, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Epidemiológico de Saúde, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, desta Prefeitura Municipal, que se encontra em licença sem remuneração para o trato de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 1º de abril de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D163EA6D

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Às 10:00 (dez) horas, do dia 02 (dois) de abril de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela portaria 814 de 08 de janeiro de 2019, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em poliédrico na Rua João Carapina no município de Córrego Danta, conforme Convênio nº 1301.00.0529/2017 celebrado com a Secretaria de Estado de Transporte e Obras públicas – SETOP e o município de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços. A publicação do extrato da licitação foi realizada no diário oficial dos municípios Mineiros no dia 13/03/2019, em jornal de grande circulação "Aqui" no dia 13/03/2019, no diário oficial do Estado de Minas Gerais no dia 13/03/2019 e no quadro de aviso do Município de Córrego Danta/MG no dia 13/03/2019 cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal. O edital foi disponibilizado aos interessados a partir do dia 13/03/2019 para conhecimento e analise. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido Edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizou o cadastro a empresa **CONSTRUTORA JTO LTDA. ME** no dia 29/03/2019, apresentando os documentos necessário para a realização do cadastro. Protocolou os envelopes para participação do certame a seguinte empresa **CONSTRUTORA JTO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.758/0001-91 no dia 02/04/2019 às 09:00 horas, estando a mesma representada no certame pelo senhor José Liberio Ferreira, portador do CPF 492.246.626-68, documento de identidade nº M – 3.142.188 SSP/MG. O presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope documentação, sendo analisado e rubricado pela Comissão de Licitação, da análise dos documentos verificou-se que a empresa Construtora JTO Ltda. ME, cumpriu as exigências editalicias sendo habilitada para a próxima fase do certame. A empresa apresentou em seu envelope documentação o termo de renúncia de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, manifestando a desistência de interposição de recurso. Sendo assim foi dado prosseguimento ao certame com a abertura do envelope proposta da empresa Construtora JTO Ltda. ME. Da análise da proposta foi verificado o pleno atendimento das condições exigidas no Edital, sendo avaliada a proposta pelo critério de menor preço global, conforme definido em Edital, sendo declarada vencedora do certame a empresa Construtora JTO Ltda. ME, com valor global de R$ 82.451,05 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos). Esta Ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG, para conhecimento de todos. Os autos serão encaminhados a autoridade superior para adjudicação e homologação do processo. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente da Comissão

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDINEY FERREIRA CRESCÊNCIO
Membro da Comissão

JOSÉ LIBERIO FERREIRA
Construtora JTO LTDA. ME

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8E344EE7

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019 à empresa **JOSÉ CARLOS DE PAIVA 966.723.826-15 EPP** no valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 02 de abril de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7ED1AC39

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o fornecimento de estrutura (som e palco) para a realização da Festa do Trabalhador de 2019 do município de Córrego Danta, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I – Termo de Referência do Edital.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: José Carlos de Paiva 966.723.826-15 EPP
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 30/06/2019, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 02 de abril de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E990D268

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 004/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o fornecimento de estrutura (som e palco) para a realização da Festa do Trabalhador de 2019 do Município de Córrego Danta, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo vencedora a empresa JOSÉ CARLOS DE PAIVA 966.723.826-15 EPP no valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), HOMOLOGO o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 02 de abril de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0113A8E4

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, Registro de Preço nº 004/2019 a empresa **GABRIELA DE BARROS CÂMPERA – ME**, no valor global de R$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 02 de abril de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3ED461DC

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 006/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, Registro de Preço nº 004/2019, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal para uso do município de Córrego Danta – MG, pelo período de 12 meses, conforme especificação constante no anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo vencedora a empresa **GABRIELA DE BARROS CÂMPERA – ME**, no valor global de R$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 02 de abril de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:CDCA4E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 018/2019 INEXIGIBILIDADE 004/2019

O município de Couto de Magalhães de Minas comunica a quem possa interessar que encontra-se aberto o processo n°018/2019, cujo objeto é destinado ao Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos (pediatras, ortopedistas e ginecologistas) para atuar no Centro de Saúde Municipal, Maiores informações (38) 3533-1244, e-mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45, Centro, Couto de Magalhães de Minas.

CARLÚCIO DE JESUS VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:B8CDE51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 017/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS Declara para os fins necessários que Processo autuado sob o n° 017/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2019, cujo objeto é a Locação de imóvel em Belo Horizonte para o funcionamento da Casa de Apoio. O valor total, do contrato, até 31/12/2018 é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **Dotação orçamentária: 07.01.01. 10.122.0017.2058. 33903600 FICHA 274.** Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

CARLÚCIO DE JESUS VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:51D6536F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO II TA AO CONTRATO Nº 062/2018

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018 Referente ao Processo Licitatório nº: 053/2018, Pregão Presencial nº 026/2018.

Objeto: "Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal de Cristália/MG, até 31 de dezembro de 2019".

Objetivo: O equilíbrio econômico financeiro, objeto deste termo aditivo, será autorizado o preço cobrado na bomba no valor de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) para o item 01 (gasolina comum) e de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para o item 02 (óleo diesel S10) a partir do dia 16.03.2019.

Partes: Município de Cristália x POSTO BORGES E BORGES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 04.197.783/0001-60;

Embasamento Legal: Inciso II, Alínea d, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 062/2018, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 15 de março de 2019.

EDILSON BRAZ DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:07DA1BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.684, DE 02 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manut. Atividades Procuradoria Geral do Município
3.3.90.30.00 121 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.000,00
Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manut. Atividades Procuradoria da Geral Município
3.3.90.35.00 123 Serviços de Consultoria 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8C598F82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.421, DE 1º DE ABRIL DE 2019

DETERMINA SUSPENSÃO PREVENTIVA À AUXILIAR DE EDUCAÇÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o disposto no art. 171 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976 e o conteúdo da correspondência eletrônica da 4ª Promotoria de Justiça de Curvelo datada de 1º/04/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender preventivamente, pelo período de 30 (trinta) dias, a Auxiliar de Educação Mônica da Costa Pinto, para apuração dos fatos a ela imputados, conforme Portaria nº 10.401, de 18 de março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 1º de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F44B4797

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária de Primavera. - Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão gratuita pela Administração Pública à organização da sociedade civil dos seguintes equipamentos doados pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF: 50 (cinquenta) cadeiras de plástico sem braço, 01 (um) microcomputador completo, 01 (uma) impressora, 01 (uma) caixa de som amplificada com microfone e 01 (uma) mesa para escritório que serão utilizados em atividades de interesse da comunidade tais como: na realização de reuniões, palestras, eventos, cursos profissionalizantes. Os bens ora cedidos foram adquiridos por doação onerosa que fez a CODEVASF ao Município de Curvelo, conforme Termo de Doação nº 1.370.00/2018, datado de 26/11/2018. - Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será o período de 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura. - Data da Assinatura: 1º/04/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1E00CBDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2019

Partes: O Município de Curvelo e o Centro Social Sopro de Vida. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas no desenvolvimento das atividades pedagógicas, educacionais, esportivas, culturais, reforço escolar, convivência social e comunitária e de fortalecimento de vínculo familiar, voltadas a aproximadamente 90 (noventa) crianças e adolescentes atendidas anualmente pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em horário reverso ao escolar. - Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). - Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.244.0802.2097.3.3.50.43.00-262-1.00.00. - Prazo e Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 1º/04/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:13115943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.685, DE 02 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG 202 de 14 de julho de 2016, que institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Ofício nº 048/2019, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE), conforme abaixo descrito:

PROFISSIONAL	REPRESENTAÇÃO
Rejane Valgas Oliveira Galvão	Secretaria Municipal de Saúde
Vanessa Gonçalves Diniz	Secretaria Municipal de Educação
Luiza Rodrigues Mol	Coordenação Atenção Primária
Simone Sayonara dos Santos Soares	Coordenação Média e Alta Complexidade
Benigno Gomes Faria Junior	Coordenador Bucal
Paula Lelis Carvalho	Enfermeira Centro de Saúde Irmã Martinha
Cleide Teixeira Silva Sobrinho	Enfermeira ESF Bandeirante
Albany de Souza	Setor de Educação em Saúde
Eliana de Souza Guimarães	Diretora Escola Municipal Antônio Diniz Couto
Saulo Leandro Franco	Diretor Escola Municipal Boaventura Pereira Leite
Aline Benfica Constâncio	Diretora Pré Escolar Creche Dona Filó

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

VANESSA GONÇALVES DINIZ
Secretaria Municipal de Educação

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:55F096CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material hidráulico. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 16/4/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 2/4/19.

GILVÂNIA A. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:F5668840

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos/equipamentos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 17/4/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 2/4/19.

GILVÂNIA A. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:7DDC0549

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem em cumprimento de Ordem Judicial e Ação Civil Pública. Abertura da sessão dia 17/4/19 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 12/4/19

ELAINE R. MONTALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D4742AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordens judiciais. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, item 08, no valor total de R$ 982,80. Em 2/4/2019.

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0FFC06F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3924/2019 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A ALCEBÍADES DA CUNHA

PORTARIA Nº 3924/2019

Concede Férias Regulamentares a Alcebíades da Cunha

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 75 da Lei nº 486/99, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares ao servidor Alcebíades da Cunha ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado no Setor de Manutenção de Estradas Vicinais no intervalo de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de março de 2018 a março de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 02 de abril de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:1D15CBDA

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 PARTES: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA VIEIRA

Contrato Administrativo nº 026/2019
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA VIEIRA
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer a função de Conselheiro Tutelar em substituição a Lea Maria de Lima Braga que se encontra de férias, para atendimento ao Setor de Manutenção do Conselho Tutelar, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) p/mês.
Prazo: 01.04.2019 a 30.04.2019
Dotação Orçamentária: 02.09.02.08.244.0006.2069-3.1.90.11.00 - Manutenção do Conselho Tutelar.
Data: 29.03.2019.

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:0F4E995A

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3925/2018 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A CLEONIR DOS SANTOS

PORTARIA Nº 3925/2018

Concede Licença Saúde a Cleonir dos Santos

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Cleonir dos Santos, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Público II, lotado no Setor de Planejamento Urbano, do dia 01 de abril de 2019 a 05 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 02 de abril de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:A05BDD5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 234/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 086/2018. Objeto: Cessão onerosa do direito de efetuar pagamento da folha de pagamento dos servidores**.** Homologo o presente processo a favor da empresa: Banco Santander (Brasil) SA. Valor pago ao Município R$1.250.000,00.

Diamantina, 01 de abril de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:BE8A6D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO E AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 089/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 025/2019. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços brigadistas, para atender aos eventos da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em decisão fundamentada, exarada em 02/04/2019, o Pregoeiro decidiu:
1. Não conhecer da impugnação impetrada pela empresa Brigada de Incêndio BH EIRELI, já que ausente requisito objetivo de admissibilidade, não tendo a empresa apresentado os documentos hábeis a comprovar os respectivos poderes de representação concedidos ao signatário do termo de impugnação;
2. Concedido caráter de mero pedido de esclarecimento às razões apresentadas, modificar o edital da seguinte maneira:
a) No item 7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, inclui-se o item 7.4.4 nos seguintes termos: "7.4.4 Declaração firmada pelo representante legal da empresa Licitante, de que está ciente de que o profissional ou voluntário que já atuava na área de competência do CBMG deverá estar credenciado a partir de 02/07/2019, nos termos art. 139 da Portaria nº 33, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital".
b) No Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES, inclui-se o modelo de Declaração de Ciência de obrigatoriedade de adequação futura, nos seguintes termos: "A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, estar ciente de que o profissional ou voluntário que já atuava na área de competência do CBMG deverá estar credenciado a partir de 02/07/2019, nos termos art. 139 da Portaria nº 33, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa"
c) Retifica-se a redação do item 2.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a ser: "2.2 Os brigadistas deverão ter o treinamento determinado no conteúdo programático referente ao profissional Brigadista Profissional (em vigor desde 02/07/2018) ou o mencionado na IT 12 - 2ª edição CBMMG referente ao profissional Brigadista – nível intermediário (em vigor desde 25/02/2019);"
d) Retifica-se a redação do item 2.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a ser: "2.3 Os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados, conforme descrito na Portaria 33 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, identificados com crachás com o nome, possuir rádios de comunicação e equipamentos para realização de socorro quando requisitado."
e) Retifica-se a redação do item 3.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a ser: "3.1. Brigadista: integrante de grupo organizado de pessoas, treinado e capacitado para atuar, preliminarmente, na prevenção de incidentes e pânico, abandono dos ocupantes, combate a princípio de incêndio e prestar primeiros socorros às vítimas. (Conforme IT 33 – 2ª edição, (EVENTOS TEMPORÁRIOS) item 4, DEFINIÇÕES)";
3. Mantidas as demais disposições editalícias, inclusive a data de realização do certame: 12/04/2019, às 15:00 horas, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.
4. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação no jornal Estado de Minas e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência dos demais interessados.
O edital retificado está à disposição dos interessados no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D3FBA881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de escritório para atender as demandas do ano de 2019, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:68735CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.078/2019, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 002/2019. Objeto: Adesão a ata de registro de preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área mineira da SUDENE para serviços de manutenção e iluminação pública. Homologo o presente processo em favor da empresa: Construtora Remo LTDA R$: 1.406.186,82.

Diamantina 26 de março de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:2BFD0905

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

– A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de vassouras e sacos de lixo para atender as demandas do ano de 2019, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 02 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:8F8754A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 076/2019, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 014/2019. Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos de

saúde. Base Legal: artigo 24, Inc XXVI, da Lei 8666/93.Contratado: **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE CII- AMAJE**, com o valor global de R$24.000,00.

Diamantina, 02 de abril de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:12B9C6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 06/2018/CPAD
Servidor: C.G.C.J. e outros.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se a ocorrência da inobservância do dever funcional previstos no art. 180, I da LC 09/92 pelo servidor indiciado.

Diante do exposto, **opina-se, por unanimidade entre os membros, pela ABSOLVIÇÃO dos servidores F.R.R, D.A.D.O., F.A.D., N.V.R.S, M.M.M.V., C.G. e M.L.A. e PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR C.G.C.J.**

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 28 de MARÇO de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUÍSA TODOROKI
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4398A4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 014/2018/CPAD
Servidora: M.R.N.

04. CONCLUSÃO
Diante do exposto, esta Comissão **opina pela demissão da servidora e posterior remessa de cópia integral do presente PAD ao Ministério Público (art. 234 da LC nº 009/92)**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 28 de março de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

KAROLINA LUÍSA TODOROKI
Membro

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B493DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2019 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 23/2019 - BANCO DO BRASIL – OBJETO: Aquisição de medicamentos (colírios) para atendimento ao serviço de oftalmologia da Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 09/04/2019. Data e horário da abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 09/04/2019. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6827.

Divinópolis, 02 de Abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:496873AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO N° 01/2019 – SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, através do seu Secretário, Sr. Amarildo de Sousa, comunica a quem possa interessar a classificação do Chamamento Público Interno Nº 01/2019 para selecionar o(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde;

MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
97037206	ROSILANE DJANIRA DA SILVEIRA SANTANA	1º
99021281	ANDREIA FERREIRA FONTES	DESCLASSIFICADA
99021352	EMÍLIO PRADO DA FONSECA	DESISTENTE

Divinópolis, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD35D0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 147/2019 AO CONVÊNIO 43/2018/PITÁGORAS.

Estagiário (a): AMANDA LORENA MARÇAL. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 07/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D62332F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 149/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MATEUS GONÇALVES DE QUEIROZ PENA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D13403C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 150/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): LARISSA DA SILVA CRUZ. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8EDFDC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 170/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): KAROLINA PEREIRA DE CAMARGOS SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5089F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 178/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): ANA CAROLINA RIBEIRO BARRETO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:01E42892

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 184/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): GABRIELY STHEFANIE BARBOSA DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE19244D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 185/2019 AO CONVÊNIO 74/2018/UNICESUMAR.

Estagiário (a): JULIA SBAMPATO BRAVIM. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0EAA065

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 197/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): JULIA FERREIRA SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:083D07D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 204/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): BRUNO VINICIUS RIBEIRO DO COUTO. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 12/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8A24A211

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 208/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): SAMUEL BRUNO CANDIDO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F10E4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 252/2019 AO CONVÊNIO 43/2018/PITÁGORAS.

Estagiário (a): RAFAELLA NEVES GONTIJO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 542. **ASS:** 01/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C5B44037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 121/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MARIA LUIZA SATI CUNHA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 18/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FF4A9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 123/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): VANESSA DUTRA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9953249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 126/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): BEATRIZ DE CASTRO SIMOES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97FF2C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 127/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): NATHALIA LUIZA OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1FD3C94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 128/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): SUZANA VELOSO MACEDO BORGES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B27D9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 140/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MIGUEL BORGES SILVA PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4E10FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 142/2019 AO CONVÊNIO UNIP.

Estagiário (a): GEIZIANE DE FÁTIMA PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB8AF4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 145/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): ANA FLÁVIA APARECIDA DO NASCIMENTO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A37F642F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 146/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): VALERIO BATISTA PEGUINI. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 12/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:385442B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 148/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): NATHÁLIA XAVIER DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:09E0AC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 156/2019 AO CONVÊNIO 94/2014/UNICEB.

Estagiário (a): MARCIA APARECIDA MAIA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A7C2E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 159/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MARIANE AMELIA GUIMARAES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 12/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:44F51F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 160/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MARIANA MARTINS DA CRUZ. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D509D549

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 162/2019 AO CONVÊNIO 74/2018/UNICESUMAR.

Estagiário (a): ADRIELE PEREIRA DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:214A4D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 163/2019 AO CONVÊNIO 52/2019/UNA.

Estagiário (a): FERNANDA GRAZIELE SALES E SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9ECEE165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 164/2019 AO CONVÊNIO 52/2019/UNA.

Estagiário (a): BRENDA SALDANHA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8E0134AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 165/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MARCUS VINICIUS GOMES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E4F1D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 168/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): DEBORAH RAAB GONÇALVES FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4FAB370

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 173/2019 AO CONVÊNIO 95/2014/UNISEB.

Estagiário (a): DIENE ELIANE FERNANDES. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11EA2B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 176/2019 AO CONVÊNIO 74/2018/UNICESUMAR.

Estagiário (a): MARISTELLA AMARAL SANTOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A25FEB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 177/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): AMANDA SANTOS MARTINS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B038090E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 179/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): LARISSA ESTER NEVES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A98F8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 182/2019 AO CONVÊNIO 43/2018/PITÁGORAS.

Estagiário (a): ROSILANE LEAL DO NASCIMENTO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E56EE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 188/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): NUBIA FONSECA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:148A526A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 190/2019 AO CONVÊNIO 52/2019/UNA.

Estagiário (a): LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92364BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 193/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): AMANDA HELLEN SOUSA RAMOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 14/07/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B857E613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 194/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): STEFANE FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD7795C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 198/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): CAROLINA STÉFANE DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA3BA2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 199/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): HUGO HENRIQUE SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6728887D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 058/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor **LUCAS CARRILHO DO COUTO**;

CONSIDERANDO que o servidor está cursando Doutorado em Administração - Pós-Graduação *strictu sensu*, pela Universidade Federal de Lavras - UFLA, pelo período de **25/03/2019 a 05/07/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo ao servidor **LUCAS CARRILHO DO COUTO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9901732-2, lotado na Gerência de Orçamento - SEMAD.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do curso.

Art. 3º. Todo semestre o servidor deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 4º. Em virtude do Doutorado, o horário de estudo será nas segundas e quartas-feiras de 14:00 às 17:00 horas e nas quintas-feiras de 08:00 às 11:00 horas.

Art. 5º. O horário de trabalho do servidor será nas segundas e quartas-feiras de 07:00 às 12:00 horas, nas terças-feiras de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, nas quintas-feiras de 14:00 às 19:00 horas e nas sextas-feiras de 11:00 às 17:00 horas.

Art. 6º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho do servidor de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 7º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 8º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/03/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Março de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EBE7A75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 059/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o pagamento dos indébitos da Administração Municipal para com os servidores municipais, por erro administrativo ou de sistema de processamento da folha de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º - A Administração Municipal, através da Coordenadoria de Administração da Folha de Pagamento, liberará o contracheque no Portal do Servidor mensalmente com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao pagamento.

Art. 2º - A partir da liberação do contracheque no Portal, o servidor terá um prazo de 03 (três) dias úteis para informar a Coordenadoria de Administração da Folha de Pagamento no caso de verificação de indébitos da Administração Municipal.

Art. 3º - A Coordenadoria de Administração da Folha de Pagamento após receber a informação do indébito dentro do prazo estipulado no artigo anterior, providenciará a restituição dos valores em folha de pagamento complementar.

Art. 4º - O pagamento em folha complementar se dará **imediatamente** após o prazo mencionado no artigo 2º.

Art. 5º - Os lançamentos efetuados após o dia 10 de cada mês pelas secretarias municipais no sistema de folha de pagamento e publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros que gerarem pagamento de vantagens e/ou gratificações garantidas pela legislação municipal, não serão considerados como indébitos do mês corrente e serão pagos na folha normal do mês subseqüente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de Abril de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62E6EA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 121/2019

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 07.521, datado de 15/03/2019, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA CELIA RODRIGUES ALVES**, matriculada sob o nº 9901650-1 detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, (trabalhou também na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, no período de 03/09/2001 a 31/03/2005 sob regime CLT, conforme Parecer Trabalhista n°63-2012/PROGER e Parecer Trabalhista nº 022/2018, este período pode ser computado para obtenção do Adicional de Permanência), **com efeitos a contar de 05/03/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de abril de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC1B124C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, e Ofício nº 216/2019/SEMED, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (**Auxiliar de Serviços II no CMEI**) à servidora **CRISTIANA DE FATIMA**, matriculada sob o nº. 9902135-1, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada no C.M.E.I. Miguel Rodrigues Filho, ***com efeitos retroativos a 13/03/2019.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Março de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCDBEAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2019

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 087/2019, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 50% (Motorista Pronto Socorro/ UPA Padre Roberto Cordeiro Martins) ao servidor **ADRIANO MENDES**, matriculado sob o nº. 9902262-0, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na UPA 24 hs - Padre Roberto Cordeiro Martins, ***no período de 01/03/2019 a 29/03/2019.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Março de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0285FC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2019

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Srª. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria nº. 055/2019, de 22 de março de 2019, que transfere o servidor **ADRIANO MENDES**, matriculado sob o nº. 9902262-0, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% "Motorista Área de Saúde"**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **a partir de 01/03/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Março de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07F05510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 02/2013 – CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PL 24/2013 – DISPENSABILIDADE - ART. 24, INCISO X, LEI 8.666/93 E POSTERIORES MODIFICAÇÕES.

Com espeque no disposto no Parágrafo Oitavo do artigo 65 da Lei 8.666/93, e em conformidade com a Cláusula VII do referido Contrato de Locação de Imóvel, em que determina que o reajuste seja apurado pelo INPC toma-se como base o índice apurado de 3,56%. Autorizo, assim, o pagamento no valor de R$ 4.189,35 aplicando-se o índice ora determinado ao valor anteriormente pago de R$ 4.045,34 com reajuste a ser pago após 20/03/2019.

JULIANO SOARES PRADO
Secretário Municipal de Assistência Social

ASS: 20/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1383FF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – CT 006/2018 – PL 126/2018 – CONTRATADA: VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fica autorizada o reinício da execução de obra, a partir de 01/04/2019. **ASS:** 01/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3EC3C15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – CT 013/2016 – PL 146/2016 – CONTRATADA: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fica autorizada o reinício da execução de obra, a partir de 26/03/2019. **ASS:** 26/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:588C24C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – CT 016/2016 – PL 130/2016 – CONTRATADA: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fica autorizada o reinício da execução de obra, a partir de 26/03/2019. **ASS:** 26/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E5CAF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **033/2019**
Modalidade: **CREDENCIAMENTO (INE**
Número da Licitação: **004/2019**
Aquisição de: **Serviços**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 033/2019 na modalidade CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 004/2019,
objeto:
Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde para realização de procedimentos para tratamento esclerosante não estético unilateral e bilateral de varizes dos membros inferiores, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), nos termos deste edital e seus anexos. , na forma que segue:

ANGIOLOGICA- CLINICA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR S/S					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	240,00000	392,62000	94.228,80	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL). CÓDIGO: 03.09.07.002-3
Total para Este Fornecedor:					94.228,80
VASCULARE MEDICINA LTDA-ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	240,00000	392,62000	94.228,80	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL). CÓDIGO: 03.09.07.002-3
Total para Este Fornecedor:					94.228,80
ANGIOLOGICA- CLINICA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR S/S					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	240,00000	300,78000	72.187,20	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL). CÓDIGO: 03.09.07.001-5
Total para Este Fornecedor:					72.187,20
VASCULARE MEDICINA LTDA-ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	240,00000	300,78000	72.187,20	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL).CÓDIGO: 03.09.07.001-5
Total para Este Fornecedor:					72.187,20
ANGIOLOGICA- CLINICA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR S/S					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	960,00000	10,00000	9.600,00	CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
					Total para Este Fornecedor: 9.600,00
VASCULARE MEDICINA LTDA-ME					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	960,00000	10,00000	9.600,00	CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
Total para Este Fornecedor:					9.600,00
Valor Total:					352.032,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 2 de abril de 2019

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE71A75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 116/2019 - SEMUSA

Dispõe sobre a revogação da jornada de trabalho reduzida no âmbito da Diretoria de Vigilância em Saúde de Divinópolis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde/Gerente do Fundo Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada a adoção de jornada de trabalho reduzida no âmbito da Diretoria de Vigilância em Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 01 (hum) de abril de 2019, revogando, em sua inteireza, a Portaria nº 78/2017 – SEMUSA de 19 de maio de 2017.

Divinópolis, 28 de fevereiro de 2019.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5FAD1DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 016/2018
Servidora: S.S.S.L. Cargo: Médico
Matrícula: 99018583

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2018, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pela servidora acima identificada, e considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 54/55v, profere a seguinte decisão:
I – O processo foi instaurado para apurar possível violação aos preceitos contidos no Art. 180, IX e X da Lei Complementar Municipal nº 009/92 pela servidora acima identificada, tendo em vista os fatos noticiados nos documentos de fls. 03/13.
II - A servidora foi notificada (fl. 17), não sendo constituído defensor. A servidora arrolou testemunhas que foram ouvidas às fls. 33/40 e seu interrogatório foi registrado à fl. 39.
III – A servidora foi indiciada (fl. 48) e citada (fl. 49) para oferecimento de defesa, tendo se manifestado às fls. 50/51, alegando, em apertada síntese, que não são verdadeiros os fatos imputados, e que a servidora sempre atendeu com presteza e educação seus pacientes, alegando que as denúncias colacionadas nos autos ocorreram por perseguição, já que não atende solicitação dos pacientes para encaminhamentos indevidos para especialistas, realização de exames desnecessários e transcrição de receitas, também sem que delas aqueles necessitem.
A Comissão Processante emitiu relatório final às fls. 54/55v, recomendando, por unanimidade, a ***aplicação da pena de advertência.***
V – Por fim, termo de encerramento acostado à fl. 58 e emissão de parecer da Diretoria de Administração dando conta da regularidade do procedimento (fls. 59/60).

DECIDO:
Após detida análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que a condenação da servidora nas sanções previstas no Estatuto do Servidor é medida que não se pode desassociar das provas contidas no caderno processual, explico:
Como bem salientado pelo relatório final, ***cuja fundamentação adiro na integralidade como razão de decidir***, os depoimentos prestados pelas testemunhas ouvidas vão de encontro às alegações prestadas pela servidora, e comprovam a inobservância de dever funcional previsto no Estatuto do Servidor, especificadamente na exigência de trato com urbanidade as pessoas que acessam o serviço público.
Aliado a isso, ainda se encontram registrados 08 (oito) reclamações na ouvidoria em face da servidora, todas relatando situações de destrato com cidadãos que acessam o serviço público de saúde.
Por fim, o Estatuto do Servidor em seu art. 231 preceitua que a autoridade que proferir a decisão deverá se basear no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, situação que **não** vislumbro no presente caso.
Portanto, entendo que restou cabalmente comprovado nos autos a prática do ato, qual seja, a inobservância de dever funcional previsto no art. 180, X do Estatuto do Servidor, motivo pelo qual, pelas razões acima expostas, aplico à servidora a pena ***de advertência.***
Com base em todo o exposto, RESOLVE:
a) Considerando a regularidade do processo disciplinar nos termos do relatório final de fls. 54/55v e parecer da Diretoria de Administração às fls. 59/60, e, por fim, em observância ao disposto no art. 180, inc. X, c/c arts. 191, 193, 204, I, todos da Lei Complementar 009/1992 e parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, aplico à servidora **S.S.S.L. ocupante do cargo de médico, matrícula 99018583,** a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA.**
b) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora.
c) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
d) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos humanos providenciar a aplicação da pena e promover os devidos registros no sistema, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.

Divinópolis, 27 de março de 2019

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1FB756E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.213/2019

NOMEIA EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO, INTALAÇÕES FÍSICAS E CONTROLES DE VEÍCULOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL - SEMAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de Coordenadoria de Manutenção, Instalações Físicas e Controles de Veículos, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/04/2019.

Divinópolis, 02 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4CE4529

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.210/2019

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO ENCARREGADA DE PROGRAMAR, COORDENAR E EXECUTAR AS SOLENIDADES COMEMORATIVAS DOS 107 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, EM 2019.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão encarregada da Programação, Coordenação e Execução das Solenidades Comemorativas dos 107 anos de emancipação político-administrativa do Município de Divinópolis, em 2019.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros componentes da Comissão e seu respectivo presidente:

I. Augusto Ambrósio Fidelis – Presidente;
II. Amarildo de Souza;
III. Cláudia Abreu Machado;
IV. Evandro Pereira Araújo;
V. Ewerton Dutra de Mendonça;
VI. Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro;
VII. Hilton de Aguiar;
VIII. José Alonso Dias;

IX. Juliano Soares Prado;
X. Júlio César Belizário Campolina;
XI. Osvaldo Eustáquio de Melo;
XII. Roberto Antônio Ribeiro Chaves;
XIII. Suzana Maria Xavier Dias;
XIV. Vera Lúcia Soares Prado;
XV. Waldo Martinho;
XVI. Wendel Santos de Oliveira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 02 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F07E6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.208/2019

NOMEIA JOSÉ SALVADOR DE MELO NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E APREENSÃO DE ANIMAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS – SEMAG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JOSÉ SALVADOR DE MELO** no cargo em comissão de Coordenadoria de Fiscalização e Apreensão de Animais, na Secretaria Municipal de Agronegócios - SEMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EBEDA258

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.211/2019

NOMEIA ISRAEL MENDONÇA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO - SEMFOP.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ISRAEL MENDONÇA** no cargo em comissão de Gerência Administrativa, na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/04/2019.

Divinópolis, 02 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DA2A691E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.212/2019

EXONERA EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO - SEMFOP.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Gerência Administrativa, na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/04/2019.

Divinópolis, 02 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69A79823

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.207/2019

NOMEIA TONY ÂNGELO SOARES NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO - SEMFOP.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **TONY ÂNGELO** no cargo em comissão de Coordenadoria Administrativa, na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/04/2019.

Divinópolis, 01 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB4A19F6

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DO CONTRATO 02/2019 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV E A EMPRESA ARTE ORIGINAL LTDA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Arte Original LTDA, resolvem celebrar o contrato para registro de preço para aquisição de materiais de consumo, para atender a diversas demandas do Instituto de previdência, limite do valor em R$1.564,71 (hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), a partir de 25/03/2019.

Divinópolis,02 de abril de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9241F18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 109/2017, na modalidade Tomada de Preços n° 004/2017. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA SANTOS E SANTOS LTDA-EPP, CNPJ: 19.584.624/0001-21. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Triângulo, nos termos do repasse n.º19082097000116001, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Dores do Indaiá-MG. O referido termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência previsto no contrato 079/2017, pelo período de 28/02/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:F1FA42B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 022/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 022/2019, na modalidade Tomada de Preços n°: 002/2019. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do remanescenteda obra "PROINFÂNCIA TIPO 2", localizado na Avenida Santa Cruz, Bairro São Sebastião, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao termo de compromisso PAC2 10053/2014/MEC/FNDE, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexo. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: PRESTADORA PS LTDA, CNPJ: 11.339.614/0001-19. No valor de R$ 518.903,59 (quinhentos e dezoito mil novecentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:25136F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 022/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 022/2019, na modalidade Tomada de Preços n°: 002/2019. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do remanescenteda obra "PROINFÂNCIA TIPO 2", localizado na Avenida Santa Cruz, Bairro São Sebastião, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao termo de compromisso PAC2 10053/2014/MEC/FNDE, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexo. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 030/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: PRESTADORA PS LTDA, CNPJ: 11.339.614/0001-19. No valor de R$ 518.903,59 (quinhentos e dezoito mil novecentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:64244EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 048/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 004/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ, em trechos das Ruas Tiradentes, Av. Irmã Inês e Praça Padre Antônio Filizola no Bairro São Sebastião, nos termos do Contrato de Financiamento BDMG Urbaniza (BF 191.779/14), celebrado entre o BDMG e o Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 18/04/2019 às 08:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:989A4990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 004/2019, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 004/2019. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Comunidade Terapêutica Francisco de Assis desenvolve atividades de saúde pública, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:EC8D6112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 020, DE 02-04-2019

PORTARIA No 020, DE 02-04-2019

Concede férias regulamentares ao Funcionário EDSON ROBERTO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **EDSON ROBERTO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.04.2018 a 07.04.2019, saindo de férias no dia 14 de maio de 2019 e retornando ao trabalho no dia 13 de junho de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de abril de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:0929D75A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 009/2019.

PORTARIA DP Nº 009/2019.

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DE POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - EDITAL Nº 01/2018.

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Sr. **HUGO GERALDO LOPES**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018, homologado através do Decreto nº 1076, de 14 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos a seguir para comparecerem à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para tomar posse no cargo em que logrou aprovação, quais sejam:

CARGO: AGENTE DE SAÚDE I	
1º lugar	ARTUR SILVA GOMES
2º lugar	MAURICIO MARTINS DOS REIS FARIA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
1º lugar	TAMARA FRANCIS SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1º lugar	FERNANDO URBANO FILHO
2º lugar	JANAINA APARECIDA SILVA
3º lugar	LÚCIA ADRIANA DA SILVA
4º lugar	SABRINA ALVES DA SILVA
5º lugar	BRUNO ÁLVARO DOS SANTOS

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
Original e fotocópia de comprovante de residência;
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
Original e fotocópia do CPF;
Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP(se possuir);
2 fotografias 3x4 recentes;
Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
Declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;

Art. 4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Estrela do Indaiá/MG, 02 de abril de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:89D9AE0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/DP, DE 02.04.2019.

PORTARIA Nº 008/DP, DE 02.04.2019.

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - EDITAL Nº 01/2018.

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, **Sr. HUGO GERALDO LOPES**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo, Edital nº 01/2018, homologado através do Decreto nº 1077, de 14 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos a seguir para comparecerem à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para assinar contrato na função em que logrou aprovação, quais sejam:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	
1º lugar	MICHAELLE OHANA MARIA DE ARAÚJO COSTA
2º lugar	LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCÂNTARA
3º lugar	NAIARA GRASIELA CORREIA PEREIRA SILVA

Art. 3º - No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
Original e fotocópia de comprovante de residência;
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
Original e fotocópia do CPF;
Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP(se possuir);
2 fotografias 3x4 recentes;
Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
Declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;

Art. 4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Estrela do Indaiá/MG, 02 de abril de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:3E4AEF48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1079, DE 01.04.2019

DECRETO Nº 1079, de 01.04.2019

"Designa Médica para atendimento e emissão de atestado para posse de Servidores concursados e contratados."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de cumprimento do item 10, letra a do Processo Seletivo do Edital nº 01/2018 e item 08 letra a do Edital de Concurso Público nº 01/2018;

Considerando a necessidade de dar posse aos aprovados no referido Concurso Público, a fim de atender demanda urgente do Serviço Público local;

Considerando que a Dra. Márcia Cristina Gomes de Vasconcelos Oliveira logrou êxito no procedimento administrativo de escolha, via Lei 8.666/93, além de já ser médica perita atuante no RPPS local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Dra. Márcia Cristina Gomes de Vasconcelos Oliveira, CRM/MG nº 20.052, CPF: 567.507.066-49 e RG: 3.995.706, para o atendimento dos candidatos e emissão de atestado médico pré-admissional, para a posse dos aprovados no Concurso Público 01/2018, bem como daqueles classificados no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 01 de abril de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:F0EB7076

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 019, DE 02-04-2019.

PORTARIA No 019, DE 02-04-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária michaelle ohana maria de araujo costa, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **michaelle ohana maria de araujo costa,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 06.04.2018 a 05.04.2019, saindo de férias no dia 03 de abril de 2019 e retornando ao trabalho no dia 03 de maio de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de abril de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:7BB7160C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO

Constitui objeto da presente licitação,**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTA 031513/2018, CR 872674/2018 - OPERAÇÃO 1054952-99/2018/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, SENDO 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E 02 (DUAS) CARRETAS METÁLICAS., conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **16/04/2019** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 10, de 09 de janeiro de 2019.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ DIA: 16/04/2019 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 16/04/2019 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **014/2019**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 29 de Março de 2019.

HUGO GABRIEL DE MELO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
Código Identificador:85F175D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **16/04/2019** as **13** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 10, de 09 de janeiro de 2019.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 16/04/2019 HORA: 13:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 16/04/2019 HORA: 13:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **015/2019**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 01 de abril de 2019.

HUGO GABRIEL DE MELO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
Código Identificador:961C5F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0119/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018, MODALIDADE PREGÃO Nº 069/2018 SAAE FORMIGA/MG

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA.** Objeto: prorrogação do contrato de contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução do projeto de extensão de rede aérea para atendimento à estação elevatória de esgoto sanitário no bairro andorinhas neste Município. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 180 dias. **Início: 01/04/2019 à 27/09/2019**.**Fundamento legal**: parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666 e suas alterações posteriores.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 29 de março de 2019.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:06E2431B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EMPRESA VENCEDORA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 PREGÃO Nº 013/2019

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA,** referente aos itens: 01 e 02, perfazendo o valor total de R$239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais), vencedora no PRC- 018/19, Pregão-013/19. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:BD7A72F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 009/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 – PREGÃO 001/2017

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG.**CONTRATADA:**Aurélio José de Faria 482585547615.**Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 14 km diários na linha, totalizando 2800 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 11,2% do valor inicial contratado, respeitados os limites previstos no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93, conforme documentos de fls. 2592/2596, constantes no processo licitatório. A quilometragem total da linha passa a ser de 27800 km, com quilometragem diária de 139 km.O valor total estimado do contrato passa a ser de*R$55.322,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais).*Data: 01/04/2019.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:D0C10741

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL Nº: 025/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2019 – DISPENSA Nº: 010/2019

Locatário: Município de Formiga - MG.**Locador**:Alessandro da Silva Reis.**Objeto**: Locação de um imóvel situado na Rua Vinícius Vespúcio, nº. 295, Bairro Jardim Alvorada, Formiga – MG, devidamente cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 6.033, o qual será destinado à família da Srª. Luzia Maria da Silva, afetada pelo comprometimento de sua residência, situada à Rua da Pedreira, nº. 780, Bairro das Oliveiras, conforme laudo da Defesa Civil e Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros.**Vigência**: 06 meses.**Valor Mensal**: R$700,00 (setecentos reais).**Valor total do contrato:**R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**Dotação Orçamentária**: 01.10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.36 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física.**Data**: 01/04/2019

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:63CD8DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato de Ata de Registro de Preço de nº 18/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2019, objeto Registro de preços para futura e eventual a aquisição de material de construção em geral para o Município de Frei Inocêncio. A favor de CONSTRUFREI EIRELI ME, CNPJ: 21.317.584/0001-01, vencedor de todos os itens de 01 a 469, totalizando um valor global de R$2.707.741,00. Data da assinatura da Ata em 02/04/2019. Validade da Ata – 12 meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:10A74EAF

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato de Ata de Registro de Preço de nº 15/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2019, objeto Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO. A favor de GDM TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ 18.595.214/0001-13, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando um valor global de R$221.500,00. Data da assinatura da Ata em 29/03/2019. Validade da Ata – 12 meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:CB3FC41D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Tomada de Preços nº. 013/2019, Processo nº. 044/2019,** Objeto: contratação de empresa na especialidade em construção civil, para construção de Academia da Saúde, no Distrito de Vale das Cancelas, neste município, conforme especificações constantes no edital. **Credenciamento: 23/04/2019 a partir das 13:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 02 de Abril de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:26CFC4C3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Pregão Presencial nº. 021/2019, Processo Licitatório nº. 045/2019**, Objeto: contratação de empresa para locação de sonorização, shows musicais, iluminação, filmagens e telão profissional para atender as necessidades do município em eventos diversos, conforme especificações constantes no edital. **Credenciamento: 17/04/2019 a partir das 13:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 02 de Abril de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A437AF68

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Pregão Presencial nº. 022/2019, Processo Licitatório nº. 046/2019**, Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de lanches, refeições e serviços de buffet para este

município, conforme especificações constantes no edital. **Credenciamento: 17/04/2019 a partir das 14:00hs**, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 02 de Abril de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8AF007D1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2017

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 129/2017, Tomada de Preços nº. 012/2017 – Processo nº. 041/2017,** Contratado:**EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede na Rua Angelo de Quadros, nº. 299, Bairro São Bento, no município de Mato Verde, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ de nº. 17.648.108/0001-98, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato original nº. 129/2017, conforme descrito abaixo:

Valor Global do Contrato	Valor do Acréscimo	Valor Atual do Contrato
R$ 133.249,06	R$ 5.731,94	R$ 138.981,00

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Março de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:30949962

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2017

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 129/2017, Tomada de Preços nº. 012/2017 – Processo nº. 041/2017,** Contratado: **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede na Rua Angelo de Quadros, nº. 299, Bairro São Bento, no município de Mato Verde, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ de nº. 17.648.108/0001-98, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato original nº. 129/2017, conforme descrito abaixo:

Valor Global do Contrato	Valor do Acréscimo	Valor Atual do Contrato
R$ 133.249,06	R$ 5.731,94	R$ 138.981,00

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 29 de Março de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:CB60ACAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO – Nº 38/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): MARCOS ANTONIO DA COSTA-ME - CNPJ nº 17.426.074/0001-97 – Objeto: contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transportes Escolares a serviço da Secretaria Municipal de educação e cultura para o transporte de alunos da zona rural das redes municipal e estadual de ensino deste município, nos quantitativos de quilômetro rodados diários por linha. Valor global R$ 105.984,00 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais) sendo valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por KM rodado. Dotações: - 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 - 1.45.00 FNDE PNATE - Ficha 263; - 02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 - 1.01.00 Recursos Próprios 25% - Ficha 263; - 02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 - 1.13.00 Serviços Educacionais – Ficha 263; VIGÊNCIA – até 31 de dezembro de 2019 – 26/03/2019 a 31/12/2019 - Processo Licitatório nº 18/2019 – Pregão Presencial nº 16/2019

** Guarda - Mor MG, 26 DE MARÇO DE 2019

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:F50915A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 021/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 021/2019, firmado com as empresas INSTITUTO DELFRARO SERVIÇOS MÉDICOS SS; INSTITUTO OFTALMOLÓGICO NEHEMY & COSTA LTDA; MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; Objeto: futuro e eventual contratação de Clínicas especializadas para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos e para diagnósticos oftalmológicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Guaxupé, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 351.394,00

Guaxupé/MG, 03/04/2019;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B8434C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2019, originado da realização do Pregão Presencial nº 022/2019, firmado com a empresas COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP; JOÃO CARLOS MINCHILLO & FILHOS LTDA; Objeto: futuro e eventual contratação de empresas para fornecimento de barras de Aço para construção, para atender a Secretaria Municipal d e Obras e Desenvolvimento Urbano da

Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$19.940,00

Guaxupé/MG, 03/04/2019;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AD976BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 94/2019 ALTERA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PORTARIA Nº 94/2019

Altera COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, considerando a necessidade da realização de Concurso Público para provimento dos cargos, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar membro para comporem a COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, para implantação da Guarda Municipal, nas pessoas abaixo relacionadas:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Lisiane Cristina Durante	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Regiane Guimarães Zavagli	Secretaria de Administração
Deborah de Andrade Vasconcelos	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Cristina Lúcia Calichio Gonçalves Cruvinel	Secretaria de Educação
Márcio Nunes Teófilo	Secretaria de Segurança e Defesa Social
Elizabete Monteiro de Melo	Secretaria de Saúde

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 22 de março de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretario de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B80353FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 96/2019 ALTERA MEMBRO CONSELHO DE GESTÃO, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

PORTARIA Nº 96/2019

Altera membro

CONSELHO DE GESTÃO, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro do Conselho responsável pela Gestão, Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação na Formação Profissional no município de Guaxupé:

Artur Fernandes Gonçalves Filho	Secretaria de Governo e Planejamento
Renato Carlos Gouvêa	Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Claudinei Vitor	Secretaria de Desenvolvimento Social
Sandra Aparecida Da Costa	Secretaria de Educação
Lisiane Cristina Durante	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Daniela Bettelli Luft	Secretaria de Saúde

§ 1º Os membros do Conselho serão os secretários das respectivas pastas.

§ 2º Cada membro ficará incumbido de designar o seu suplente para atuar perante o Conselho no caso de impossibilidade de fazê-lo, sempre com a devida justificativa.

§ 3º O Secretário de Desenvolvimento e meio ambiente será o Presidente nato do Conselho devendo-se reportar ao Sr. Prefeito.

Art. 2º O Conselho será um órgão consultivo responsável em alimentar com as demandas de desenvolvimento em recursos humanos, acompanhar e fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Núcleo Gestor, através de reuniões, a fim de medir sua eficiência e eficácia na aplicação e execução do processo.

Parágrafo único Compete ao Conselho fortalecer a dinâmica de atendimento à prospecção e demanda espontânea ou pactuada de cursos profissionalizantes, mediante o direcionamento e vocação do Município em atividades produtivas de bens e serviços, definidos pelo mercado atual e futuras instalações empresariais.

Art. 3º Ao Conselho consultivo reportar-se-á ao Núcleo Gestor que, por sua vez, fica assim designado:

Diretoria	Fábio de Lima Fantini	Secretaria de Desenvolvimento Social
Assessoria Técnica	Valeria Alves Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Técnica	Giselle Vecchi Palos	Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Assessoria Técnica	Renata Valéria Rocha Fernandes	Secretaria de Desenvolvimento Social
Assessoria Técnica	Mariângela Cruvinel Carvalho	Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica	Felippe Augusto Favero Simões	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Assessoria Técnica	Marco Aurélio Silva Batista	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Assessoria Técnica	Adilson de Iório Freitas	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
Assessoria Técnica	Clarissa A. Pereira de Brito Justino	Desenvolvimento Social
Assessoria Técnica	Regiane Guimarães Zavagli	Secretaria de Administração
Assessoria Vocacional	Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel	Secretaria Municipal de Educação

§ 1º O Diretor do Núcleo Gestor poderá ser alterado conforme designação do Sr. Prefeito, a qualquer tempo.

§ 2º O Núcleo Gestor reportará ao Conselho Consultivo apresentando relatórios com informações gerenciais referente ao andamento dos trabalhos em periodicidade a ser definida por este.

Art. 4º O Núcleo Gestor será um órgão executivo responsável em centralizar e dar tratamento particularizado às ações, visando atender, acompanhar e avaliar as necessidades de capacitação identificadas, mediante a aplicação de métricas e parâmetros, a fim de medir os resultados e sua eficácia na perspectiva originalmente pretendidas.

Parágrafo único O Núcleo Gestor tem como missão transformar a dinâmica de atendimento à prospecção e demanda da capacitação de recursos humanos, mediante o direcionamento recebido, em atividade centralizada e especializada, para atender com exclusividade as necessidades do Município, na formação profissional requerida pelo mercado atual, futuras instalações empresariais e as decorrentes de programas de governo federal ou estadual.

Art. 5º Os membros do Conselho Consultivo e do Núcleo Gestor ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração pelo período em que ocuparem seus respectivos cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 22 de março de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretario de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5AAFDEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 99/2019 ALTERA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

PORTARIA Nº 99/2019

Altera COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento no art.48 da Lei Municipal nº 1691/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membro para no exercício de 2017, compor a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério, como especifica.

NOME	TITULARIDADE	REPRESENTAÇÃO
Sandra Aparecida da Costa	Presidente	Secretário Municipal de Educação
Marco Aurélio Silva Batista	Titular	Procurador de Administração e Patrimônio
Regiane Guimarães Zavagli	Titular	Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Maria Aparecida Machado Thomé	Titular	Professores Municipais
Sulima Somaggio Quirino	Titular	Professores Municipais
Ivone Vilas Boas	Titular	Professores Municipais
Luzimar Élide Rodrigues	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Andréia Aparecida Assis Pallos	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Paula Perpétua Peres Ruiz Regone	Suplente	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração até o encerramento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 22 de março de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretario de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:98E1250C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 102/2019 NOMEIA ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO PARA SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 102/2019

Nomeia ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO para Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

Considerando que o Sr. Secretário **Eliton Israel Pereira gozará férias regulamentares no período de 27 de março de 2019 a 05 de abril de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO,** para o cargo de SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, somente no período de 27 de março de 2019 à 05 de abril de 2019.

Art. 2º O Secretário, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando com as funções do cargo de Secretário de Governo e Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de março.

Guaxupé, 29 de março de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CF97131E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 054/2018 firmado com a empresa **Pátrio Assessoria e Consultoria em Gestão Pública e Privada Ltda.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 27/03/2019.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5B2AF3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 09/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 09/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Professor Municipal	14º	Ana Kelli Garcia
Psicologo I	3º	Leticia dos Reis Oliveira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 02 de abril de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9DF4E5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 103/2019 NOMEIA COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA Nº 103/2019

Nomeia Comissão para Tomada de Contas Especial

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão para realizar Tomada de Constas Especial, com o propósito de apuração de possível mal uso de um imóvel alugado pelo Município para a acomodação de estagiários da Faculdade de Medicina de Minas Gerais – UFMG, nos termos do Convênio FM nº 041/2016.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores.

Servidor	Cargo
Marco Aurélio Silva Batista	Procurador Administrativo e Patrimonial
Claudio Cordeiro	Diretor da Divisão de Trânsito
Kátia Aparecida dos Santos	Diretora da Divisão de Administração e Planejamento
Leandro César Fidélis	Atendente Ambulatorial

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de março de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:62244545

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 047/2018 firmado com a empresa **Santini Comercial e Eventos Ltda ME.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 27/03/2019.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0B084781

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2019 De 01 de Abril de 2019

Dispõe sobre realocação de recursos ou repriorizações das ações governamentais atinentes aos Serviços de Assistência Social da Proteção Social Especial, Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 1198/91, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária do dia 01 de Abril de 2019;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 88 que dispõe sobre o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução 137/2010 do CONANDA, e sua alteração pela Resolução 194/2017 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o dever de prestar contas, de quem manuseia recursos públicos, expresso no artigo 70 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar favoravelmente sobre realocação de recursos ou meramente repriorizações das ações governamentais atinentes aos Serviços de Assistência Social da Proteção Social Especial, Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes, especificamente ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial **(02.06.03.08.244.1323.2464 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE GERAL)**, para assim dar continuidade aos referidos serviços, conforme tabela abaixo.

Fonte Saída	**Ficha Orçamentária**	**Destinação Orçamentária**	
	Saída	**Valor R$**	**Ficha Orçamentária**
100	405	49.000,00	**665/ 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**
100	416	199.000,00	**665/ 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**
Total		**248.000,00**	**665/ 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**

FÁBIO DE LIMA FANTINI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B6E8061B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS N.º 001/2019

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 02/2019 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS N.º 001/2019

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ, Entidade Gestora do Regime Próprio dos Servidores Públicos do Município de GURINHATÃ - MG, CNPJ 04.192.671/0001-52, torna pública o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que estejam autorizadas a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, as disposições legais contidas nas Resoluções nº 3922/2010 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional e nas Portarias MPS nº 519/2011 e MPS 440/2013, Portaria MF nº 001/2017, a Lei nº 8.666/93, bem como qualquer Lei, Norma, Portaria, Resolução, etc, de órgãos governamentais com poderes para disciplinar e fiscalizar os Regimes Próprios de Previdência Social. Ressalta-se que para novas aplicações o FUPREMG norteará suas avaliações pautado na interpretação da Secretaria de Previdência quanto ao art.15 da Resolução CMN 3.922/2010 que trata das instituições legíveis a participar do processo de credenciamento (http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Instituicoes-financeiras-que-atendem-o-previsto-no-art.-15.pdf). Quaisquer mudanças de interpretação publicas pelo órgão serão acatadas por esta autarquia. Os interessados poderão ligar no número (34)3264-1229.
Sumário

1. OBJETO.. 2
2. CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO.. 2
3 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.. 3
I. PARA NOVOS INVESTIMENTOS. 3
ADMINISTRADOR.. 3
GESTORA.. 5
DISTRIBUIDORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (DTVM) / CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CCVM) / AGENTES AUTÔNOMOS – PESSOA JURÍDICA.. 7
II. PARA INSTITUIÇÕES QUE JÁ POSSUEM RECURSOS APLICADOS DO RPPS E NÃO ATENDEM AO ART.15 DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010. 9
ADMINISTRADOR.. 9
GESTORA.. 11
4 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.. 14
5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES. 15
6 DAS PENALIDADES. 17
7 DO DESCREDENCIAMENTO.. 17
8 IMPUGNAÇÃO E RECURSOS. 18
9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 18
ANEXO I. 20
a) PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO.. 20
b) METODOLOGIA PARA PONTUAÇÃO DE ADMINISTRADORA, GESTORA E FUNDO DE INVESTIMENTO.. 22
ANEXO II. 25
ANEXO III. 26
ANEXO IV.. 27
ANEXO V.. 28
ANEXO VI. 29

OBJETO
O presente Edital tem por objeto promover o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que estejam autorizadas a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do FUPREMG. Ressalta-se que para novas aplicações o FUPREMG norteará suas avaliações pautado na interpretação da Secretaria de Previdência quanto ao art.15 da Resolução CMN 3.922/2010 que trata das instituições legíveis a participar do processo de credenciamento (http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Instituicoes-financeiras-que-atendem-o-previsto-no-art.-15.pdf). Quaisquer mudanças de interpretação publicas pelo órgão serão acatadas por esta autarquia.
CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO
Poderão solicitar o Credenciamento junto ao FUPREMG todos os interessados que estejam presentes na listagem (http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Instituicoes-financeiras-que-atendem-o-previsto-no-art.-15.pdf) ou as Instituições Financeiras das quais o RPPS já possui investimentos e serão alvo de atualização, uma vez que todo e qualquer Credenciamento possui validade de 01 ano.

A Instituição requerente deverá possuir, dentre outros critérios, classificação de baixo risco de crédito, efetuada por agência classificadora de risco, em funcionamento no País.
Ser filiada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
Não estejam na listagem da Secretaria de Previdência para Instituições Legíveis a receber novos investimentos (http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Instituicoes-financeiras-que-atendem-o-previsto-no-art.-15.pdf).
A participação neste Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:
PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO
Os interessados em participar do processo de credenciamento deverão demonstrar sua habilitação, apresentando os seguintes documentos:
PARA NOVOS INVESTIMENTOS
ADMINISTRADOR
"Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Adm e Gestor de FI – Art. 15, § 2º, I, Resol.CMN", disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>.
Poderão ser adotados os formulários Questionários Due Diligence da ANBIMA (QDD Anbima), disponíveis em:http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm, em substituição aos modelos dos formulários de Termo de Análise de Credenciamento, previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, inserido pela Portaria MPS nº 300/2015.
Cópia simples da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à emissão

do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidões das respectivas secretarias, sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidões das respectivas secretarias, sede da entidade;
Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
Declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária das entidades e fundos de previdência de órgãos públicos, conforme Anexo III;
Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, conforme Anexo IV;
Declaração conforme Anexo V do presente edital. Não atendendo ao disposto acima, a instituição estará inapta ao processo de credenciamento.
Declaração onde a Instituição Financeira assegura que conhece sua responsabilidade no processo decisório de investimentos da autarquia, Art.1º,§4º,§5º da Resolução CMN 3.922/2010, bem como mantém corpo técnico capacitado e com conhecimento para acompanhamento das normas impostas aos Regimes Próprios de Previdência. Anexo VI.

Padrão ético de conduta (Manual).

GESTORA

"Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Adm e Gestor de FI – Art. 15, § 2º, I, Resol.CMN", disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>.
Poderão ser adotados os formulários Questionários Due Diligence da ANBIMA (QDD Anbima), disponíveis em:http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm, em substituição aos modelos dos formulários de Termo de Análise de Credenciamento, previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, inserido pela Portaria MPS nº 300/2015.
Enviar o novo formulário"Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento" OU enviar o "Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 2", e informar no "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador", disponível em: < http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>.
Nota de Classificação das práticas de administração de recursos de terceiros (Rating) atribuído por agência autorizada a operar em território brasileiro. Terá como referência e equivalência a escala da Empresa S&P, disponível em: <https://www.standardandpoors.com/pt_LA/delegate/getPDF?articleId=2000118&type=COMMENTS&subType=CRITERIA>.
Cópia simples da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à emissão do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidões das respectivas secretarias, sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidões das respectivas secretarias, sede da entidade;
Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
Declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária das entidades e fundos de previdência de órgãos públicos, conforme Anexo III;
Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, conforme Anexo IV;
Declaração conforme Anexo V do presente edital. Não atendendo ao disposto acima, a instituição estará inapta ao processo de credenciamento.
Declaração onde a Instituição Financeira assegura que conhece sua responsabilidade no processo decisório de investimentos da autarquia, Art.1º,§4º,§5º da Resolução CMN 3.922/2010, bem como mantém corpo técnico capacitado e com conhecimento para acompanhamento das normas impostas aos Regimes Próprios de Previdência. Anexo VI.
Padrão ético de conduta (Manual).

DISTRIBUIDORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (DTVM) / CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CCVM) / AGENTES AUTÔNOMOS – PESSOA JURÍDICA

"Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Adm e Gestor de FI – Art. 15, § 2º, I, Resol.CMN", disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>.
Poderão ser adotados os formulários Questionários Due Diligence da ANBIMA (QDD Anbima), disponíveis em:http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm, em substituição aos modelos dos formulários de Termo de Análise de Credenciamento, previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, inserido pela Portaria MPS nº 300/2015.
Cópia simples da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à emissão do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidões das respectivas secretarias, sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidões das respectivas secretarias, sede da entidade;
Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
Declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária das entidades e fundos de previdência de órgãos públicos, conforme Anexo III;
Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada

pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, conforme Anexo IV;
Declaração conforme Anexo V do presente edital. Não atendendo ao disposto acima, a instituição estará inapta ao processo de credenciamento.
Declaração onde a Instituição Financeira assegura que conhece sua responsabilidade no processo decisório de investimentos da autarquia, Art.1º,§4º,§5º da Resolução CMN 3.922/2010, bem como mantém corpo técnico capacitado e com conhecimento para acompanhamento das normas impostas aos Regimes Próprios de Previdência. Anexo VI.
Padrão ético de conduta (Manual).

PARA INSTITUIÇÕES QUE JÁ POSSUEM RECURSOS APLICADOS DO RPPS E NÃO ATENDEM AO ART.15 DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010

ADMINISTRADOR

Utilizar os novos modelos de"Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Adm ou Gestor de FI"; OU encaminhar o "Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1", disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>.
Cópia simples da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à emissão do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidões das respectivas secretarias, sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidões das respectivas secretarias, sede da entidade;
Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
Declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária das entidades e fundos de previdência de órgãos públicos, conforme Anexo III;
Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, conforme Anexo IV;
Declaração conforme Anexo V do presente edital. Não atendendo ao disposto acima, a instituição estará inapta ao processo de credenciamento.
Declaração onde a Instituição Financeira assegura que conhece sua responsabilidade no processo decisório de investimentos da autarquia, Art.1º,§4º,§5º da Resolução CMN 3.922/2010, bem como mantém corpo técnico capacitado e com conhecimento para acompanhamento das normas impostas aos Regimes Próprios de Previdência. Anexo VI.
Padrão ético de conduta (Manual).

GESTORA

Utilizar os novos modelos de"Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Adm ou Gestor de FI"; OU encaminhar o "Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1", disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>.
Enviar o novo formulário"Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento" OU enviar o "Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 2", e informar no "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Administrador" e no "Atestado de Credenciamento do Gestor" se o fundo é ou não elegível para receber aplicações, disponível em: < http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>.
Nota de Classificação das práticas de administração de recursos de terceiros (Rating) atribuído por agência autorizada a operar em território brasileiro. Terá como referência e equivalência a escala da Empresa S&P, disponível em: <https://www.standardandpoors.com/pt_LA/delegate/getPDF?articleId=2000118&type=COMMENTS&subType=CRITERIA>.
Cópia simples da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício, que comprove a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à emissão do termo de credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidões das respectivas secretarias, sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidões das respectivas secretarias, sede da entidade;
Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
Declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária das entidades e fundos de previdência de órgãos públicos, conforme Anexo III;
Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento, conforme Anexo IV;
Declaração conforme Anexo V do presente edital. Não atendendo ao disposto acima, a instituição estará inapta ao processo de credenciamento.
Declaração onde a Instituição Financeira assegura que conhece sua responsabilidade no processo decisório de investimentos da autarquia, Art.1º,§4º,§5º da Resolução CMN 3.922/2010, bem como mantém corpo técnico capacitado e com conhecimento para acompanhamento das normas impostas aos Regimes Próprios de Previdência. Anexo VI.
Padrão ético de conduta (Manual).

3.1.2. CRITÉRIOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS QUALITATIVOS

Conforme Resolução 3.922/2010:
Art.1º § 3º Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, dentre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. (Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)
Assim, as informações serão classificadas em critério qualitativo e critério quantitativo. Sendo:
Critério Qualitativo - histórico de atuação, a exposição a risco reputacional e padrão ético de conduta;
Critério Quantitativo - experiência de atuação (medido em anos), volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, solidez patrimonial e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho (fundos de Investimento e outros ativos permitidos pelo CMN).

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1. Serão habilitadas somente as Empresas que atenderem integralmente o disposto no presente edital.
Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ) e apresentados em forma digital.
3.2.4. Os documentos expedidos pela Internet, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line.
3.2.6. Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Comitê de Investimento do FUPREMG.
3.2.7. O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ, por intermédio de seu Comitê de Investimentos, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário.
3.2.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, conforme portaria MF nº 001/2017, a contar da data da publicação do resultado final do processo seletivo.
O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ, contratar com a credenciada qualquer produto financeiro por ela ofertado.

A instituição que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados que ficará armazenado no FUPREMG, obrigando-se a renovar as informações exigidas pelo presente edital, de acordo com o prazo de vigência do item 5.1, sob pena de descredenciamento.
As instituições atualmente credenciadas de acordo com editais anteriores deverão se submeter às regras do presente edital para renovação, sob pena de descredenciamento.
Deverá ser resgatado o montante aplicado em fundos cujos administradores e ou gestores não renovem seu credenciamento de acordo com as normas deste edital;
Tratando-se de fundos abertos, o resgate será imediatamente após o descredenciamento ou a não renovação do seu gestor e ou administrador;
Tratando-se de fundos fechados, serão adotadas as medidas cabíveis para o possível resgate integral do investimento junto ao administrador/gestor e na impossibilidade deste propósito, a saída será, no prazo máximo, na data determinada como prazo de resgate determinado no respectivo regulamento do fundo, não sendo admitido neste período nenhum aporte financeiro ao mesmo e tampouco o reinvestimento.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Caberá ao FUPREMG:
5.1.1 Estabelecer as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
5.1.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada pelos respectivos fundos, das taxas de administração e performance, conforme o caso;
5.1.3 Manter os dados cadastrais devidamente atualizados perante a Instituição Financeira credenciada, além de todo e qualquer esclarecimento que venha a ser solicitado;
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores designados;
5.1.5 Rejeitar os serviços executados em desacordo com os termos do Credenciamento, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo FUPREMG;
5.1.6 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais;
5.1.7 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da instituição credenciada que não observe os princípios éticos de integridade, objetividade, competência, confidencialidade e profissionalismo, cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória aos interesses do FUPREMG;
5.1.8 Comunicar formalmente à instituição financeira toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
5.1.9 Não permitir que os profissionais executem tarefas, ou deixem de executá-las, em desacordo com as ordens expedidas e condições pré-estabelecidas;
5.1.10 As alocações dos recursos disponíveis do FUPREMG dependerão de prévia análise pelo Comitê de Investimentos, sendo que o credenciamento da Instituição não habilita a instituição ao recebimento de recursos.
5.1.11 As decisões do Comitê de Investimentos que envolvam a alocação dos recursos disponíveis do FUPREMG nas instituições credenciadas deverão ser precedidas de relatório de análise específica, fundamentando e justificando a escolha do investimento, e preenchimento do Formulário APR- Autorização de Aplicação e Resgate, conforme exigência na Portaria MPS Nº 519/2011.
Após o aporte de recursos do FUPREMG caberá à Instituição credenciada, além da prestação dos serviços objeto deste termo de referência:
5.2.1 Adotar, de imediato, todas as medidas determinadas pelo FUPREMG, especialmente aplicações e resgates, respondendo pelos prejuízos decorrentes da demora na execução das ordens;
5.2.2 Responsabilizar-se para que todas as ações estejam de acordo com o parâmetro de referência e seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componham, bem como pelo enquadramento dos produtos ofertados nos termos da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações posteriores;
5.2.3 Assumir como exclusivamente seus, os riscos e despesas necessárias à boa e perfeita manutenção dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao FUPREMG ou a terceiros;
5.2.4 Designar funcionário(s) específico(s) e qualificado(s) para o atendimento de investidor qualificado, proporcionando a efetiva continuidade e perenidade dos serviços prestados, informando prévia e formalmente qualquer alteração neste sentido;
5.2.5 Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do FUPREMG, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle dos investimentos;
5.2.6 Ofertar produtos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e que estejam enquadrados perante a Resolução CMN nº 3922/2010 e alterações posteriores;

5.2.7 Enviar mensalmente extrato que apresente a posição, no último dia útil do mês, do fundo de Investimentos.

DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a instituição credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DO DESCREDENCIAMENTO

O FUPREMG poderá considerar descredenciada, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição que:
7.1.1 Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3922/2010 e suas alterações;
7.1.2 Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;
7.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

A impugnação do edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento.
Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.
Os recursos contra decisões do FUPREMG não terão efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise, o Comitê lavrará a ata da decisão e a encaminhará ao Diretor Executivo do FUPREMG para homologação e emissão do Certificado de Credenciamento as instituições consideradas aptas.

O Termo de Credenciamento deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou Quadro de Aviso do Município e do FUPREMG.

O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS. (Ver item 10.12)

O credenciamento não estabelece obrigação ao FUPREMG em efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

Os documentos entregues não serão devolvidos.

O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o FUPREMG e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

As instituições credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Este edital e seus anexos poderão ser retirados na sede do FUPREMG ou acessados através do sitio eletrônico: **www.XXXX.com.br/editais-de-credenciamento**

Para maiores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o FUPREMG no Fone: (34) 3264-1229, no horário de 08:00 h às 17:00 hs, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços de administração/gestão de recursos e ou distribuição de fundos de investimento.

GURINHATÃ, 2 de abril de 2019

PEDRO CESAR DOS SANTOS
Diretor do FUPREMG

ANEXO I
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Tanto as informações classificadas como qualitativas como quantitativas serão alvo de pontuação.

Por Critério Qualitativo, temos:

histórico de atuação;
a exposição a risco reputacional; e padrão ético de conduta;

O histórico de atuação está relacionado diretamente com o Gestor pessoa física, bem como
Nota de Classificação das práticas de administração de recursos de terceiros (Rating) atribuído por agência autorizada a operar em território brasileiro (serão consideradas somente as notas que atribuírem baixo risco de gestão, ou excelência de gestão. Para o gestor serão consideradas certificações financeiras reconhecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para administradores de carteira < http://www.cvm.gov.br/noticias/arquivos/2015/20151111-1.html>. Atendida a premissa para a gestora ou para o gestor, a instituição já será enquadrada no critério "atende", demonstrado em tabela abaixo.

Ressalta-se que fundos de investimento como Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, deverá ser apresentado documentação que comprove que o Gestor/Instituição Financeira cumpre todos os requisitos descritos na Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações.

A exposição a risco reputacional será averiguada através de consulta ao site < http://sistemas.cvm.gov.br/>, para averiguação se há processos administrativos sancionadores onde a Instituição a ser credenciada figure como "parte acusada". Os processos deverão ter correlação com investimentos voltados a Regimes Próprios.

Também se fará uma consulta a página de pesquisa "google" com a finalidade de buscar qualquer notícia e informação que desabone a reputação da Instituição a ser credenciada.

Por Critério Quantitativo, temos:

experiência de atuação (medido em anos),
volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, solidez patrimonial; e
aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho (fundos de Investimento e outros ativos permitidos pelo CMN).

A experiencia de atuação será uma medida, em anos, da data do credenciamento menos a data do registro da Administradora, Gestora e Gestor pessoa física na CVM.

Para o volume de recursos sob gestão e administração serão avaliadas as posições na coluna "total" do ranking Anbima de Administradores de Fundos de Investimento e ranking Anbima de Gestores de Fundos de Investimento. As notas serão atribuídas por quartil. Como se trata de valores inteiros, a quantidade de instituições presentes no rank será dividida por 4 e o resto será adicionado no último quartil. Veja: < http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/fundos-de-investimento.htm>.

O item solidez patrimonial será avaliado com base no balanço patrimonial através do calculo de Liquidez Geral, dado pela fórmula:
Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Por fim, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho levará em conta os últimos 24 meses do histórico de retorno do Fundo de Investimento e comparará com o benchmark definido na Política de Investimentos do Fundo (mesmo período) - % do Retorno. O mesmo será feito para o índice definido na Política de Investimentos do RPPS (IMA-Geral) e a Meta Atuarial. Fundos com período de atuação menor do que 24 meses receberão automaticamente nota 0.

Para todo Fundo de Investimento em Renda Fixa, que possua "credito privado" em sua carteira de investimentos, faz-se necessário o envio do rating de classificação, dentro da validade, expedido por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no país.

METODOLOGIA PARA PONTUAÇÃO DE ADMINISTRADORA, GESTORA E FUNDO DE INVESTIMENTO

Dentre os ativos permitidos pelo CMN, a metodologia abaixo se pauta principalmente em fundos de investimentos (qualquer classe CVM presente na Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações).

Os outros ativos, como Títulos Públicos Federais, Operações Compromissadas, Letras Imobiliárias Garantidas, Certificado de Depósito Bancário – CDB se distinguirão somente no cálculo de aderência onde será levado em conta como indicadores a meta atuarial e o índice de referência atribuído na Política de Investimentos – IMA-Geral.

Abaixo apresentamos tabela de pontuação para cada critério descrito no Anexo, item a):

Critérios Qualitativos	Atende	Não atende
(A)Histórico de Atuação Gestora/Gestor	01 ponto cada	0 ponto cada
(B)Exposição a Risco Reputacional		
(C)Padrão Ético de Conduta		

(D)Experiência				Pontuação
0	-	5	anos	0
5,01	-	10	anos	1
10,01	-	15	anos	2
>		15	anos	3

(E)Volume	Pontuação
1º Quartil	3
2º Quartil	2
3º Quartil	1
4º Quartil	0

(F) Solidez Patrimonial			Pontuação
>	1	com grau de liquidez	2

=	1	recursos se igualam a valor dos pagamentos	1
<	1	não consegue quitar as dívidas no momento	0

(G) Aderência a Indicadores			Pontuação
0%	-	30%	0
30,01%	-	60%	1
60,01%	-	90%	2
	>	90%	3

O computo da nota geral será calculado da seguinte forma:

Tabela 3 b) 2 de abril de 2019

_____
(Nome e assinatura do Declarante) (número do CPF do Declarante)

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada à (endereço completo), declara que esta Instituição reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do FUPREMG e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada à natureza pública dos recursos geridos por essa Entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de GURINHATÃ-MG. Solicitamos que o FUPREMG nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual não enquadramento da atual condição. Ressaltamos que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da Imunidade Tributária, o FUPREMG deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, depois de esgotadas todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabível.

XXXXXX-XXXX, 2 de abril de 2019

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada à (endereço completo), declara que não foi imputada a esta instituição, qualquer penalidade imposta pela CVM, em razão de infração grave, nos últimos 5 (cinco) anos.

XXXXXX-XXXX, 2 de abril de 2019

_____
(Nome e assinatura do Declarante) (número do CPF do Declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada à (endereço completo), declara: a) A instituição não se encontra impedida, nem suspensa, nem foi declarada inidônea para participar de licitações, ou contratar com o poder público; b) Informarei sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

XXXXXX-XXXX, 2 de abril de 2019

_____
(Nome e assinatura do Declarante) (número do CPF do Declarante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

A Instituição Financeira XXXXX assegura e reconhece sua responsabilidade no processo decisório de investimentos da autarquia, Art.1º, §4º, §5º da Resolução CMN 3.922/2010, bem como mantém corpo técnico capacitado e com conhecimento para acompanhar as normas impostas aos Regimes Próprios de Previdência. A Instituição XXXX divulgará a autarquia qualquer investimento que esteja em desacordo e não aceitará investimentos a serem promovidos pelo Regime Próprio.

XXXXXX-XXXX, 2 de abril de 2019

_____
(Nome e assinatura do Declarante) (número do CPF do Declarante)

Publicado por:
Pedro Cesar dos Santos
Código Identificador:8BAF6697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 015/2019 - A Prefeita Municipal MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados que HOUVE ALTERAÇÃO no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 que tem como objeto a aquisição de micro-ônibus e caminhões, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Tendo em vista a alteração do edital, a APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES passará para o dia 16/04/2019 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). A alteração encontra-se a disposição dos interessados através do email licitacao@ibia.mg.gov.br e pelo site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:815E10B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 016/2019

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 016/2019. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 016/2019 para de registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de carnes, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que será realizado no dia 17/04/2019 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:7AE9B024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG. PROCESSO 012/2019, PREGÃO PRESENCIAL 009/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. VIGÊNCIA: 31/12/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. CNPJ 18.306.688/0001-06 X AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 41.909.672/0002-82. VALOR: R$ 20.200,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:F80162B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 023/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019, COM ABERTURA PARA O DIA 15/04/2019 ÀS 13:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:D5256325

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO REF.: ADITIVO CONTRATUAL: 001/2019. CREDENCIAMENTO Nº006/2018- PROCESSO 006/2018 – INEXIGIBILIDADE 004/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. CNPJ 18.306.688/0001-06 X TÂNIA CRISTINA VELOZO, (PSICOLOGA). OBJETO: PRORROGAÇÃO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 040/2018, ATÉ 27/03/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:2E71E01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

O Município de Inhaúma/MG, atendendo o comando do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, regente dos processos licitatórios e contratos administrativos, torna público a celebração dos Contratos Administrativos, Ata de Registro de Preços e Termos Aditivos.

a) Contrato Administrativo nº 12/2019 - Partes: Município de Inhaúma/MG e Sueli da Rocha Ribeiro - Objeto: Permissão para executar serviço de transporte de passageiros por Táxi no município de Inhaúma, em caráter de exclusividade, os quais serão determinados pela Secretaria de Administração – Origem: Concorrência Pública nº 01/2018, Processo Licitatório nº 48/2018 – Valor Global: R$ 39.645,00 – Prazo de Execução: 12 meses – Prazo de Vigência: 12 meses - Data: 20/02/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal. Marcio José Campolina, Secretário Municipal de Infraestrutura. Mirna Martins de Carvalho Lopes, Representante legal.

b) 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 43/2018, celebrado pelo município de Inhaúma e Mercearia da Margarida Ltda EPP, CNPJ n° 71.389.811/0001-74. Objeto: Aditar no valor do kg do item Batata R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), já que o preço passará de R$ 2,00 (dois reais) para R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos); no valor do kg do item Cebola R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), já que o preço passará de R$ 2,00 (dois reais) para R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) e no valor do kg do item Feijão Carioca R$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), já que o preço passará de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove) para R$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos), em decorrência da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Fundamentação legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Pregão Presencial nº 40/2018 – Data: 08/03/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Andreia Cristina Reis Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Mário Raimundo Vieira Gonçalves, Representante Legal.

c) 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 46/2018, celebrado pelo município de Inhaúma e Mercearia da Margarida Ltda EPP, CNPJ n° 71.389.811/0001-74. Objeto: Aditar no valor do item Açúcar Cristal pacote de 5kg R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), já que o preço passará de R$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), em decorrência da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato. - Fundamentação legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Pregão Presencial nº 42/2018 – Data: 08/03/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Reinaldo Amorim Junior, Secretário Municipal de Administração e Mário Raimundo Vieira Gonçalves, Representante Legal.

d) Contrato Administrativo nº 44/2018 - Partes: Município de Inhaúma/MG e TMFC Vieira ME - Objeto: Aquisição de materiais de construção e equipamentos destinados às diversas Secretarias do Município – Origem: Pregão Presencial nº 17/2017, Processo Licitatório nº 36/2017, Ata de Registro de Preços nº 06/2017 – Valor Global: R$ 1.490.165,77 – Prazo de Execução: 12 meses – Prazo de Vigência: 12 meses - Data: 19/06/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal. Marcio José Campolina, Secretário Municipal de Infraestrutura. Tânia Mara Costa França Vieira, Representante legal.

e) Ata de Registro de Preço nº 06/2019 celebrada entre o Município e Equipar Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 25725813/0001-70. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de suplemento nutricional para pacientes da rede municipal de saúde - Processo Licitatório n° 04/2019, Pregão Presencial n° 04/2019, Registro de Preços nº 03/2019 – Valor Global: R$ 42.150,00. Prazo: 12 meses – Data: 19/03/2019. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal, Luciana dos Reis, Secretária Municipal de Saúde, José Geraldo Chaves, Representante Legal.

O Município de Inhaúma/MG torna público aos interessados que contratou Sensor Informática Ltda-ME, para prestação de serviços instalação, treinamento e manutenção de sistema informatizado Gestão Escolar - "Escola House" Módulo Secretaria Versão 3.6" - Contrato Administrativo nº 13/2019 - Valor: R$ 7.404,00 – Prazo: 10 meses - Embasamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993 – Data: 01/03/2019 – Assinantes: Geraldo Custodio Silva Junior, Prefeito Municipal, Dardânia Elizabeth Guimarães Pontello, Secretária Municipal de Educação e Antônio Carlos de Araújo Mendes, Representante Legal.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:AFD3F78E

SETOR DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 01/2019 - CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONCELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, mandato 2020/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INHAÚMA /MG, no uso de suas atribuições legais, em reunião plenária realizada no dia 27 de março de 2019 e; Considerando a exigência legal para realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, mandato 2020/2023, prevista na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Considerando a Resolução nº 170/2014 expedida pelo CONANDA e também a Lei Municipal Nº 1.588 de 20 de março de 2019 RESOLVE: Art. 1º - Convocar o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, para mandato compreendido entre 2020 a 2023; cuja eleição se dará em 06/10/2019. Art.2º- A Resolução Editalícia será publicada até o dia 04/04/2019, no Diário Eletrônico Municipal e/ ou no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Art.3º - Instituir a Comissão, responsável pela organização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, para mandato compreendido entre 2020 a 2023, composta pelos membros adiante mencionados, observada a paridade entre a sociedade civil e governo municipal, eleitos entre seus pares:
I - Governo
a) Edneia Simões da Veiga Menezes;
b) Adeguimar de Fátima Gomes;
c) Reinaldo Amorim Junior;
d) Wallace Correia Marcelino.
II - Sociedade Civil
Alfredo José de Paula;
b) Neuza Xavier Vieira;
c) Sergito de Souza Cavalcanti;
d) Valéria Maria Teixeira Figueiredo.
Art.4º - A Comissão prevista no art.3º será presidida pela Senhora Edneia Simões da Veiga Menezes presidente do CMDCA e secretariada por Reinaldo Amorim Junior. Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Inhaúma /MG, 27 de março de 2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4624

EDNEIA SIMÕES DA VEIGA MENEZES
Presidente do CMDCA de Inhaúma

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:7FC387AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2019
MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2019
OBJETIVO: Aquisição de calçados para compor o uniforme escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Itambé do Mato Dentro/MG.
FORNECEDOR: LEUGIM MAGAZINE LTDA.
VALOR: R$ 7.148,99 (sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
Ratificado pelo Prefeito Municipal Sr. José Elísio de Oliveira Duarte no dia 07/03/2019.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F703B0AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2019
MODALIDADE DISPENSA Nº 018/2019
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de processo de escolha de conselheiros tutelares.
FORNECEDOR: Humana Desenvolvimento Profissional Ltda - ME.
VALOR: R$: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
RATIFICAÇÃO EM: 28/03/2019, pelo Sr. José Elísio de Oliveira Duarte - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:93F140B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2019
MODALIDADE DISPENSA Nº 013/2019
OBJETIVO: Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultural Esporte e Lazer do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.
PROPONENTE VENCEDORA: SOCCER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. EPP.
VALOR: R$: 15.000,30 (quinze mil reais e trinta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
RATIFICAÇÃO EM: 21/02/2019, pelo Sr. José Elísio de Oliveira Duarte - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7010D185

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2019
MODALIDADE DISPENSA Nº 019/2019
OBJETIVO: Contratação de profissional para realização de oficinas de artesanato para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.
FORNECEDOR: Aparecida Maria da Silva Gomes.
VALOR: R$: 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).
RATIFICAÇÃO: 28/03/2019.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:8EFF36D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pré-moldados para drenagens de águas pluviais e calçamento, atendendo a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG.

PROPONENTES VENCEDORES:

Fornecedor: POLIPREMO LTDA – EPP
Itens: 01, 06 e 07
Total do fornecedor: R$ 33.780,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais).

Fornecedor: PREMOLDADOS ITAMBÉ LTDA – ME
Itens: 02, 03, 04, 10, 11, 16,
Total do fornecedor: R$ 39.650,00 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Fornecedor: VÉRTICE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA – ME
Itens: 05, 08, 09, 12, 13, 14 e 15
Total do fornecedor: R$ 43.077,50 (quarenta e três mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Homologação e Adjudicação: 28/03/2019.

Itambé do Mato Dentro, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:3DDD4EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3.876, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 3.876, de 1º de abril de 2019.

Demite servidora que menciona, nos termos do processo administrativo disciplinar nº 01/2018.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 120, incisos I, II, IV, V, IX e XX da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 41, § 1º, II da Constituição Federal de 1988 do art. 38 da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007,
Considerando a aplicação da penalidade de demissão, conforme art. 155, III da Lei Complementar 44/2007, nos termos do art. 159, X, XII e XIII da Lei Complementar 44/2007, referente ao processo administrativo disciplinar nº 01/2018;

R E S O L V E,
Art. 1º Demitir a **Sra. Rosilane Ribeiro Garcias**, inscrita no CPF sob o nº 876.964.106-44, carteira de identidade nº M-6.223.960, emitida pela SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Topázio, 408 – Padre Eustáquio – Itaúna – MG – Cep 35.680-155, do cargo de provimento efetivo denominado "Professor P1", que compõe o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Itatiaiuçu, com base na decisão do processo administrativo disciplinar nº 01/2018 que **acatou o relatório da comissão e aplicou a penalidade de demissão,** conforme art. 155, III da Lei Complementar 44/2007, nos termos do art. 159, X, XII e XIII da Lei Complementar 44/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 1º de abril de 2019.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8DB46115

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 23/2019 – torna público que às 08:30h do dia 16/04/2019, fará realizar o pregão Eletrônico nº 11/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final proveniente de limpeza de fossa, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 16/04/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D71DA4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Resultado do Chamamento Público para a Contratação temporária e cadastro de reserva por credenciamento, de pessoas físicas, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do município de Iturama, em especial ao PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS):
1-Kênia Cristina da Costa
2- Jônatas Carlos Oliveira
3- Maria de Fátima Silva Oliveira
4- Iremita Elioteria David Santos
5- Jacqueline Leonel de Oliveira
6- Vanderleia Rosa Silva Santos
7- Luciene Aparecida Silva Santos
8- Dayane de Jesus da Silva
9- Maria de Fátima Silva Domingues
10- Ilza Helena Nogueira
11- Claudia Rocha Santos Ferreira
12- Eliana Tiago do Carmo
13- Maria de Fátima de Jesus
14- Emerson Quirino Nunes
15- Juliana Rodrigues Leal
16- Janaina Lopes Martins
17- Lucimeire Louzada Montalvão
18- Marluy Carvalho Ramos
19- Uangna Lima Lopes
20- Erislaine Izabel Gomes de Assunção
21- Kislla Norrana da Silva Amorim Alves
22- Fernanda Nunes Guimarães
23- Erika Lima da Silva
24- Ilda de Fátima Lima
25- Jean Pablo Marconato
26-Belmair Messias da Silva
27- Tatiana Aparecida Freitas de Oliveira
28- Regiane Maldonado de Lima
29- Maria Alves de Oliveira
30- Jacqueline Aparecida de Morais
31- Edineia Santos Silva
32- Fabiana Silva Lopes
33- Gilda Garcia de Freitas
34- Ozani Alves de Queiroz Santana
35- Crislaine Ferreira de Lima Soler

Iturama, 16 de agosto de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:EA34965B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Republicação de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2019–Objeto: Registro de Preços de emulsão asfáltica RL-1C. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 12/04/2019 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: www.bml.org.br. Fone: (34) 3411-9526.

Iturama, 29 de março de 2019.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:99ED85E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019, PROCESSO Nº. 125/2019. Nos termos do art. 24, Inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento do interessado a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é o aquisição de peças para manutenção da Moto Niveladora New Holland RG 140B, em atenção às atividades da Secretaria de infraestrutura do município, tendo em vista que a empresa JULIO CESAR LEMOS – EPP, apresentou orçamento mais vantajoso no demais item, cujo valor total foi de R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 02 de Abril de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:881D60F9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019, PROCESSO Nº. 124/2019. Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é o aquisição de peça para manutenção da Retro Escavadeira JCB, em atenção às atividades da Secretaria de infraestrutura do município, tendo em vista que a empresa JULIO CESAR LEMOS – EPP, apresentou orçamento mais vantajoso no determinado item, cujo valor total foi de R$ 294,50 (Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 02 de Abril de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:5A146838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, que tem como objeto a Aquisição de materiais de construção e acabamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no Departamento de Cultura. Propõe-se uma ação de preservação do Patrimônio Histórico inventariado Escola Estadual Padre Pedro Lamberti, localizado na Praça Dom Manoel, Centro, Japaraíba - MG, onde foi vencedora a empresa **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, no valor global de R$ 1.436,40 (hum mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 26 de março de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:85DA5AF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, que tem como objeto a Aquisição de materiais de construção e acabamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no Departamento de Cultura. Propõe-se uma ação de preservação do Patrimônio Histórico inventariado Escola Estadual Padre Pedro Lamberti, localizado na Praça Dom Manoel, Centro, Japaraíba - MG, onde foi vencedora a empresa **COMERCIAL SANTA RITA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, no valor global de R$ 1.436,40 (hum mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 26 de março de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:B1B6FF84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Às nove horas do dia vinte e nove de março do ano de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria 086/2017, de 08 de novembro de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil.** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de recebimento dos envelopes contendo a(s) "PLANO DE TRABALHO" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO", sendo que mesmo aguardando quinze minutos de tolerância, foi constatado que nenhuma entidade apresentou envelopes para participar deste processo de chamamento, por isso essa comissão declarou-a deserta. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, e demais membros presente(s) e publicada nos locais de costume. Japaraíba, vinte e nove de março de dois mil e dezenove.

GERALDO HELENO BORGES
Presidente da Comissão de Seleção

CRISTIANE FLORÊNCIO DIAS MARTINS
Membro da Comissão de Seleção

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:BE9C4E40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Às catorze horas do dia vinte e nove de março do ano de dois mil e dezenove na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniram-se o os demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria nº 086/2017, de 08 de novembro de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é "**o Chamamento Público para entidades e organizações interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas à Cultura, visando a promoção, convívio social e comunitário, emancipação, e autonomia, com ações de articulação, prevenção, orientação, interação, atividades físicas, recreativas, culturais, encontros no e fora do município, dentre outras ações que visam a melhoria de qualidade de vida".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de recebimento dos envelopes contendo o(s) "PLANO DE TRABALHO" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Apresentou envelopes para este chamamento a entidade: Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT, CNPJ nº10.942.592/0001-14, representada nesta sessão pela Sra. Cintia Jorge Teixeira Lopes, CPF: 799.241.316- 49. Primeiramente a comissão realizou a conferências e assinaturas dos fechos dos envelopes. Em seguida deu-se início a abertura do envelope número 1 - Plano de trabalho. Após analise da documentação constatou-se consonância com o estipulado no item 5.2 do presente edital. Ato contínuo, o presidente da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, entrou em contato com a Presidente da ASCULT para agendamento de visita técnica conforme preconiza o item 5.2, a qual foi agendada e aconteceu às catorze horas e quarenta minutos do mesmo dia, onde pode-se observar que o local da sede possui tamanho e repartimento adequado para os fins apresentados no plano de trabalho, possuindo uma sala com tamanho satisfatório para realização das aulas, banheiro, secretaria e uma varanda ampla onde se pode desenvolver atividades diversas, sendo estes locais identificados com placas nas portas. Há também diversos instrumentos musicais no local e mobiliários, os quais atende as modalidades de aulas apresentadas no plano de trabalho da interessada. Desta forma, mediante documentação apresentada no envelope número 1 – Plano de Trabalho e visita realizada, a presente comissão julgou como classificada para próxima fase deste chamamento a Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT. Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe foi favorável e dando continuidade aos trabalhos após a fase de classificação a comissão passou para a fase de habilitação. Após conferência dos fechos do envelope número 2 – Habilitação, realizou-se a abertura do mesmo e após análise da documentação constatou-se consonância com o proposto no item 6.1 do presente edital e por conseguinte a comissão de seleção técnica e de habilitação julga a Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT como habilitada. Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe foi favorável, o presidente e demais membros desta comissão declararam como encerrada esta fase do processo de chamamento, visto que há apenas uma interessada e não há necessidade de se distribuir fichas, ficando a ASCULT com toda totalidade das fichas. Não havendo mais assuntos a tratar no presente dia, o presidente e demais membros desta comissão declararam como encerrada esta fase do processo de chamamento e encaminham este documentos à autoridade competente para dar seguimento ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019; CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação e será publicada nos locais de costume. Japaraíba, vinte e nove de março de dois mil e dezenove.

GERALDO HELENO BORGES
Presidente da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação

CRISTIANE FLORÊNCIO DIAS MARTINS
Membro da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação

CINTIA JORGE TEIXEIRA LOPES
Associação Comunitária Cultural de Japaraíba

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:89805BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 38 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidor.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970, pelo art. 172 da Lei nº 402 de 1975 e pela portaria nº 16/2017, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão ao servidor J.A.D.S., Operador de Bombas, Ficha de Registro 690, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 156 da Lei nº 402 de 1975.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

João Monlevade, 19 de março de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor Do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:13C4F060

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA N° 39 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidor.

O Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970, pelo art. 172 da Lei nº 402 de 1975 e pela portaria nº 16/2017, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão ao servidor J.G.S., operador de bombas, Ficha de Registro 267, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 156 da Lei nº 402 de 1975.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

João Monlevade, 19 de março de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:897B58E2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2019.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: IGOR BRAGA GOMES 06599654614 no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais) no valor total de R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DO DAE DE JOAO MONLEVADE. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS POR PREGAO PRESENCIAL, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 25 de março de 2019.

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:86C2EF51

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2019.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: IGOR BRAGA GOMES 06599654614 no lote 1 no valor total de R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DO DAE DE JOAO MONLEVADE. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS POR PREGAO PRESENCIAL, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 25 de março de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:3151C1FA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 005/2019, com o **IGOR BRAGA GOMES ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.888.499/0001-80.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DO DAE DE JOAO MONLEVADE. Valor Global: R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art 57, inc II LF 8666/93.

João Monlevade, 01 de abril de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:16A64D33

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIALNº 000001/2019.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais), (item 2/lote 2) no valor de R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais), (item 3/lote 3) no valor de R$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais), (item 4/lote 4) no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos reais), (item 5/lote 5) no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil duzentos reais), (item 6/lote 6) no valor de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), (item 8/lote 8) no valor de R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), (item 9/lote 9) no valor de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), (item 10/lote 10) no valor de R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais) e (item 11/lote 11) no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil quatrocentos reais) no valor total de R$ 205.840,00 (duzentos e cinco mil oitocentos e quarenta reais) e HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE AGUA EIRELLI no item (item 7/lote 7) no valor de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) no valor total de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM REDES DE ÁGUA, AQUISIÇÃO A SER FEITA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 20 de março de 2019.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C9410453

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **A & C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME** nos **lotes 1**, **2**, **3**, **4**, **5**, **6**, **8**, **9**, **10** e **11** no valor total de **R$ 205.840,00** (duzentos e cinco mil oitocentos e quarenta reais) e **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE AGUA EIRELLI** no **lote 7** no valor total de **R$ 2.350,00** (dois mil trezentos e cinquenta reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM REDES DE ÁGUA, AQUISIÇÃO A SER FEITA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 20 de março de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:5A18AA71

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 04/2019, com a **ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.230.132/0001-80.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Papel A4. Valor Global: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).Vigência do atual contrato será ate 31/12/2019.

João Monlevade, 02 de abril de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:600ACB39

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais para recomposição.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 11.857.762/0001-25.**
Valor Total Estimado: **R$ 41.730,00 (quarenta e um mil setecentos e trinta reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 02 de abril de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:0E9D84BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 11/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 11/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO, MEIO FIO DE CONCRETO E PEDRA DE MÃO. **Data de abertura: 16/04/2019 às 14:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 02 de Abril de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1D3F3EA2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 13/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 13/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE LANCHES, para atender eventos das diversas Secretarias Municipais de João Monlevade. **Data de abertura: 17/04/2019 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 02 de Abril de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:148FDD16

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 15/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 15/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS. **Data de abertura: 17/04/2019 às 14:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 02 de Abril de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:85104F96

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO:**MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO. Objeto:**Registro de Preços visando aquisição futura de peças e acessórios para veículos e máquinas,destinados ao atendimento da frota da Administração Municipal Direta e entidades conveniadas, conforme termo de referência, decorrente do Pregão Presencial nº 98/2018**–Valor:** R$ 25.000,00 (Desc.: 60,20% - Lote 15). **– Vigência**: 12 meses. **– Data:** 25/03/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:8FDA51C2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) NILSON GONÇALVES FILGUEIRAS - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para Execução de telhado em telha de policarbonato na UBS Bairro Cidade Nova, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo 126/2019 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93– Valor: R$ 9.947,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Saúde – 15001.1030110021.019 - 44905100000.253 – ficha 518 – FR – 2.53 – Prazo: até 25 de julho/2019, a contar a partir da assinatura contrato. Data: 25 de março de 2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:DE4B5F5A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº: 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 515/2018

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS GALVANIZADAS com área de 864,00m² na quadra poliesportiva**

localizada na Rua Dolores Duran, Bairro Santo Hipólito, Município de João Monlevade", conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR
"Construtora Souza e Cia Ltda - ME"	R$ 109.571,61

João Monlevade, 01 de Abril de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:0585793D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 06/2019,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando aquisição futura de carnes, destinadas a merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade:

EMPRESA	ITEM	VALOR
BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.	01,02,03	R$ 198.182,40
TOTAL		R$ 198.182,40

João Monlevade, 19 de março de 2019.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:FD33F9E3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 PROCESSO Nº 30/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE JOÃO MONLEVADE.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
BH FOODS COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.	01,02,03	R$ 198.182,40

João Monlevade, 01 de abril de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F2837B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 83/2019

EXONERA DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais, em especial com fulcro no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **ROBERTO FERREIRA DINIZ**, portador do CPF nº 862.664.116-87 do Cargo Comissionado de **ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 01 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A09EC4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 88/2019

EXONERA DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais, em especial com fulcro no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **MARIO LUCIO CAIXETA DE SOUZA**, titular do CPF n. 503.388.466-20, das funções do Cargo Público Comissionado de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 003/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2C7AEC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 89/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **MARIO LUCIO CAIXETA DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG nº 116.524, portador do CPF nº 503.388.466-20 e da RG nº M-5.028.556 SSP/MG, residente nesta cidade, para ocupar o Cargo Comissionado de **ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DFCFBD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
REABERTURA DE EDITAL

Torna pública a REABERTURA do Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 005/2019.

Objeto: Aquisição de cestas básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagamar.

Abertura no dia 17 de Abril de 2019 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacoes.lagamar@gmail.com

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal.

Lagamar - MG, 03/04/2019

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:65BAD17D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 10/2019.

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 10/2019, OCORRIDA EM 02/04/2019.

Onde se lê: **"O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA",**
Leia-se: **"O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA".**
Onde se lê: **"no valor de R$ 12.460,79 (Doze mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos)",**
Leia-se: **"no valor de R$ 15.997,20 (Quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

Lagoa da Prata, 02/04/2019.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:8A3D8913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 013/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Abertura das propostas: 17/04/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:C8EFE906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº12/2019 - RASTREAMENTO VEICULAR.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº12/2019.** OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA INTERNET, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA O CONTROLE DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Tipo: Menor preço global. Abertura das propostas: 18/04/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 02 de Abril de 2019,

Pregoeira.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:3C669BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA ALTERANDO O NOME DA BANDA QUE FARÁ APRESENTAÇÃO DURANTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2019, ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a ERRATA ALTERANDO O NOME DA BANDA QUE FARÁ APRESENTAÇÃO DURANTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE ABRIL DE 2019, ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019, PROCESSO Nº 068/2019**.**

No Termo de Homologação e Adjudicação de Inexigibilidade de licitação nº 021/2019, publicado no dia 02 de abril de 2019, onde se lê: Contratação de show artístico musical da Banda **LEGIÃO URBANA**, para apresentação durante a comemoração do Dia do Trabalhador**, lê-se:** Contratação de show artístico musical da Banda **DADO VILLA-LOBOS E MARCELO BONFÁ tocam DOIS + QUE PAÍS É ESTE DA LEGIÃO URBANA**, para apresentação durante a comemoração do Dia do Trabalhador.

No Termo de Ratificação Inexigibilidade de licitação nº 021/2019, publicado no dia 02 de abril de 2019, onde se lê: Contratação de show artístico musical da Banda **LEGIÃO URBANA**, para apresentação durante a comemoração do Dia do Trabalhador**, lê-se:** Contratação de show artístico musical da Banda **DADO VILLA-LOBOS E MARCELO BONFÁ tocam DOIS + QUE PAÍS É ESTE DA LEGIÃO URBANA**, para apresentação durante a comemoração do Dia do Trabalhador.

Lagoa da Prata, 02 de Abril de 2019.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:50DA03E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS 01/2019 - DATA ABERTURA DA PROPOSTA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando que foi mantida a decisão da CPL quanto ao recurso apresentado referente à **TP 01/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TESTE DE ARMAMENTO E TIRO, POR PROFISSIONAL CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL PARA 11 (ONZE) AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE HABILITÁ-LOS PARA O PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO. INCLUSO TODAS AS MUNIÇÕES E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O TREINAMENTO EM CONFORMIDADE COM A MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS/SENASP. O CURSO SERÁ MINISTRADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, EM LOCAL A SER INDICADO PELO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO, torna pública a **"DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA",** da empresa habilitada:

EFICIÊNCIA TREINAMENTOS E CONSULTORIA PATRIMONIAL LTDA – ME.

Data de Abertura: **05/04/2019 às 13:00 horas.**

CPL, 02/04/2019.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:735B9183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2019.

O município de Lagoa de Patos/MG, torna publico o Pregão Presencial 008/2019. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de assistência social. Sessão: 17/04/2019, as 09:00(nove horas). Critério: Menor Valor global.Informações:tel (38) 3745-1239, e-mail: licitaldp@yahoo.com.br.

PAULO CESAR C. SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:6C82AA00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 003/19

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 003/19. Empresa Contratada: Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda-ME, CNPJ: 39.702.550/0001-98. Objeto: Contratação do show do cantor Fernandinho para apresentação durante o 1° de maio dia do trabalhador 2019 - Lagoa Santa/MG. Fundamentação: inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/1993. Valor total de R$ 66.200,00.

Em 29/3/19

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social-Interino.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CDF6F0DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

Abertura do Pregão Presencial 22/2019, Processo Licitatório n° 31/2019, no dia 16/04/19 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BD0D0154

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A /CONTRATO 047/2018 / DISPENSA 011/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 15.772.746/0001-90. Finalidade do T.A: Prorrogação de prazo de vigência por 12 meses, nos mesmos preços, prazos e condições em conformidade com o inciso II, art. 57 da lei 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:977FDD01

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6° T.A /CONTRATO 090/2017 / CP 008/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA - CNPJ: 17.286.856/0001-69. Finalidade do T.A: Prorrogação de prazo de vigência por 06 (seis) meses, e execução do lote 01 por 04 (quatro) meses, nos mesmos termos do art. 57,§1°, III da Lei 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:77588E1B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A /CONTRATO 035/2018 / PP 029/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e IDEAL LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 04.904.860/0001-00. Finalidade do T.A: Prorrogação de prazo

de vigência por 12 (dose) meses, mantidas as mesmas condições contratuais, nos mesmos termos do art. 57,II da Lei 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:05940C28

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A /CONTRATO 036/2018 / PP 029/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e SAL SAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - CNPJ: 05.354.687/0001-87. Finalidade do T.A: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (dose) meses, mantidas as mesmas condições contratuais, nos mesmos termos do art. 57,II da Lei 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:A3DB58F7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A /CONTRATO 043/2018 / PP 014/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e VISION NET LTDA -EPP - CNPJ: 13.134.811/0001-27. Finalidade do T.A: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (dose) meses, mantidas as mesmas condições contratuais, nos mesmos termos do art. 57,II da Lei 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:D573A925

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A /CONTRATO 076/2018 / CP 008/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ARPAN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.360.120/0001-60. Finalidade do T.A: Prorrogação de prazo de vigência por 06 (seis) meses, embasado no artigo 57,§ 1°, III da Lei 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:E7DBBA43

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 022/2019 – PP 007/2018

Partes: Mun. de Lagoa e INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA LTDA, CNPJ/MF: 21.611.668/0001-45. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria para assessorar o poder público municipal na estruturação de estudos de diagnósticos e viabilidade que visam atender a necessidade do Município de Lagoa Santa/MG. Valor: R$ 259.000,00 - Vigência: 21/03/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária - 262-02.04.03.04.122.0005.2041.3.3.90.35.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:1E3580CA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2019 – INEX. 003/2019

Partes: Mun. de Lagoa e FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA-ME, CNPJ/MF: 39.702.550/0001-98. Objeto: Contratação da empresa para apresentação do cantor "Fernandinho" no dia 1º de maio - Dia do Trabalhador 2019 – Lagoa Santa/MG - Valor: R$ 66.200,00- Vigência: 29/03/2019 a 01/04/2019. Dotação Orçamentária - 02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.00 - Ficha 595

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:336253EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Lambari, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fulcro no artigo 89, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Lambari autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 3,5681% tendo em vista o INPC acumulado nos últimos 12 meses cuja base de cálculo será o salário vigente no mês de fevereiro de 2019.

§1º. O reajuste referido no *caput* deste artigo, abrange todos os servidores públicos do Poder Executivo titulares de cargo de natureza efetiva, temporários, comissionados, secretários, assessores e diretores.

§2º. Ficam incluídos no reajuste os servidores do SAAE e Previlam titulares de cargo de natureza efetiva, temporários, comissionados, secretários, assessores e diretores.

§3º Ficam incluídos ainda os pensionistas e servidores inativos.

§4º. Ficam excluídos desta lei os profissionais do magistério da educação básica e Supervisor Pedagógico.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando, ainda autorizado ao Chefe do Executivo, proceder às suplementações e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos em contrário.

Lambari, 21 de março de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicada e registrada em: ___/___/2019_____

Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:A05B759C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.158/2018

O Povo do Município de LARANJAL-MG, por seus representantes aprovou e eu, **Sudário Arnorirn Carneiro,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DOS FINS

Art. 10. Fica criada a Área de Proteção Ambiental Municipal RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL, estabelecidos seus limites e a sua forma de gestão.

Art. 20. Este área é considerada Área de Proteção Ambiental por reunir floresta de Meta Atlântica e demais formas de vegetação natural, mananciais de importância regional, inclusive para a captação e abastecimento de água da cidade de LARANJAL, fauna expressiva, e apresentar um alto grau de regeneração. Além de ser uma área de potencial interesse turístico, nas suas diversas formas. A APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL possui prioridade muita alta na conservação de fauna e Flora, segundo Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais/Biodiversitas.

Art. 30. A APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL apresenta uma área aproximada de 17.93208 ha.

Art. 40. Sua criação tem por objetivos:

I - promover o uso sustentado dos recursos naturais;

II - proteger a biodiversidade;

III - proteger os recursos hídricos e os remanescentes de Mata Atlântica;

IV - promover a melhoria da qualidade de vide das populações;

V - manter o caráter rural da região;

VI - disciplinar a ocupação humana na área protegida.

Art. 50 A área de Proteção Ambiental RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL localize-se no município de LARANJAL. Ocupa uma área aproximada de 92 Wo do território do município. Com uma área total de 17.93208 ha, compreendida entre as seguintes coordenadas geográficas discriminados no anexo I desta lei.

CAPÍTULO II - *DA* GESTÃO AMBIENTAL

Art, 60. A APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL contará com um gerencia técnica administrativa exercida por profissional técnico, com experiência, devidamente qualificado e que exercerá o cargo remunerado de presidente do Conselho Gestor, sendo este indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 70. 0 gerenciamento da APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL será feito de forma participativa e democrática, por seu Gerente e peio Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente CODEiviA, que será seu Conselho Gestor, que deverá ser composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 80. A composição do Conselho Gestor (Coderna) deverá atender ao princípio da participação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 90. São atribuições do Conselho Gestor (Codema):

I - estabelecer normas de interesse da APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL e acompanhar sua gestão;

II - estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente, o Plano de Gestão da APA RIOS E CORREGOS DE LARANJAL;

III - aprovar, no âmbito de sua competência, pianos, programas e projetos a serem implementados na APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL, ou a ela relacionados;

IV - aprovar, no âmbito de sua competência, o anteprojeto de zoneamento ecológico-econômico, a ser encaminhado à Câmara Municipal, bem como suas posteriores alterações;

V - manifestar-se quanto aos processos de licenciamentos na área da APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL.

VI - propor, quando necessário, a elaboração e implementação de planos emergenciais;

VII - criar ou dissolver câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos, indicando seus respectivos membros;

VIII - aprovar os documentos e as propostas encaminhadas por suas câmaras técnicas;

IX - estimular a captação de recursos para programas na APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público e demais formas de captação de recursos nacionais e internacionais;

X - priorizar a aplicação dos recursos provenientes das multas aplicadas na APA;

XI - promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não-governamentais, visando atender aos objetivos desta lei;

XII - fazer gestões junto aos Municípios contíguos a esta APA, de forma a contribuir para que suas ações integrem os objetivos a que se refere esta Lei;

XIII - gerenciar a alocação de recursos humanos provenientes de aplicação de penas criminais alternativas;

XIV - gerenciar o cumprimento das medidas provenientes da substituição de penalidades pecuniárias;

XV - avaliar o cumprimento dos programas, planos, projetos e ações pertinentes a esta APA;

XVI - elaborar Relatório de Qualidade Ambiental da APA periodicamente, com base no zoneamento ecológico-econômico, a fim de conferir maior clareza aos atos da Administração Pública, bem como avaliar a eficácia e subsidiar as ações dos poderes Executivo e Legislativo no âmbito municipal;

XVII - rever o Plano de Gestão Ambiental com a periodicidade que vier a ser definida por este Conselho Gestor;

XVIII - definir e aprovar seus regimentos internos, estabelecendo as atribuições de seus membros.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Gestor deverão estar articuladas às deliberações do comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Art. 100. 0 Plano de Gestão Ambiental deverá incluir os seguintes programas: I - de educação ambiental; II - de promoção e difusão de tecnologias que visem a sustentabilidade das atividades agropecuárias e agroflorestais;

III - de ecoturismo, estabelecendo normas e parâmetros para esta atividade;

IV - de pesquisa e incentivo às atividades agroflorestais de baixo impacto, capazes de coexistir com a Mata Atlântica e demais formas de vegetação, visando promover alternativas sustentáveis de geração de renda às populações residentes;

V - de levantamento florístíco e fitos sociológico nas áreas de vegetação nativa;

VI - de inventário faunístico e aplicação de atividades de manejo da fauna local;

VII - de recuperação das áreas degradadas;

VIII - de levantamento e cadastramento fundiário da área;

IX - de estabelecimento de um sistema de medidas compensatórias e incentivos para implantação e adequação das atividades e dos pianos e programas dispostos nesta lei;

X - de fiscalização e controle ambiental;

XI - De levantamento e zoneamento espeleológico da área;

XII - de sistematização e divulgação das informações.

Parágrafo único. O Plano de Gestão deverá ser revisto com periodicidade a ser
definida pelo Conselho Gestor.

Art.110. A implantação da APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL será acompanhada de um programa permanente de educação ambiental, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com organizações locais da sociedade civil, cuja orientação e acompanhamento caberão ao Conselho Gestor.

CAPÍTULO III - DO ZONEAMENTO ECONÔMICO-ECOLÓGICO

Art. 130. 0 zoneamento econômico-ecológico .mais específico deverá ser definido, mediante lei, após discussão e aprovação pelo Conselho Gestor da APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL, de normas de uso e ocupação do solo e de manejo dos recursos naturais em zonas específicas, definidas a partir da análise de suas características ecológicas e sócio - econômicas.

Art. 140. É objetivo do zoneamento econômico-ecológico identificar as unidades territoriais que, por suas características físicas, biológicas e sócio-econômicas, e pela dinâmica de uso e contrastes internos, devam ser objetos de disciplina especial, com vistas ao desenvolvimento de ações capazes de conduzir à preservação, conservação e manutenção dos ecossistemas, ao aproveitamento sustentável do potencial produtivo e à melhoria da qualidade de vida da população.

§ 10. 0 zoneamento ecológico-econômico deverá estar em conformidade com o disposto na legislação estadual.

§ 20. O zoneamento definirá normas e metas ambientais e sócio-econômicas a serem alcançadas através de programas de gestão ambiental.

CAPÍTULO IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 150. A fiscalização ambiental da APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL, no
âmbito municipal, será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e Conselho gestor sem prejuízo das instâncias de fiscalização já existentes e atuantes na área.

§ 10. Os agentes de controle ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e do Conselho Gestor detêm poder de polícia para fiscalizar e tomar outras providências que se fizerem necessárias para a implementação desta Lei.

§ 20. A fiscalização da APA RIOS **E** CÓRREGOS DE LARANJAL pelos órgãos municipais e estaduais dar-se-á de forma articulada e contará com a participação da sociedade civil.

Art. 160. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e o Conselho Gestor poderá credenciar representantes de organizações não-governamentais de cunho ambientalista, com atuação comprovada na área, para atuar como auxiliares de fiscalização.

CAPÍTULO V - DAS INFRAÇÕES

Art. 170. Constitui infração toda a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância de determinações legais à proteção ambiental na APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL.

Art. 180. A apuração ou denúncia de qualquer infração dará origem à formação de processo administrativo.

Art. 190. 0 auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental competente que houver constatado a ocorrência de transgressão às prescrições desta Lei. Parágrafo único. Do auto de infração deverá constar expressamente o prazo de defesa, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias.

Art. 200. Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 210. 0 infrator será notificado para ciência da infração e das penalidades correspondentes:

I - pessoalmente;

II - por meio do seu representante legal ou preposto, pelo correio, via Aviso de Recebimento - AR, no caso de recusa em reconhecimento da penalidade;

III - por edital, se estiver em local incerto ou não sabido.

Parágrafo único. O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na Imprensa Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 220. Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo, a autoridade competente proferirá a decisão final, intimando o infrator.

Art. 230. Mantida a decisão condenatória, total ou parcial, caberá recurso para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), no prazo de 10 (dez) dias da intimação ou ciência.

Art. 240. Esgotados os recursos administrativos, o infrator deverá efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (Trinta) dias, independentemente de notificação.

§ 10. 0 valor estipulado da pena de multa cominada no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais em vigor na data do pagamento.

§ 20. 0 não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará sua inscrição em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação municipal.

Art. 250. Aplicam-se às infrações dispostas nesta Lei as penalidades previstas na Lei Federal n0 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 260. Das penalidades impostas por esta Lei, caberá recurso ao*Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Meio Ambiente*, protocolado na própria Pasta.

§ 1°. 0 prazo para recorrer é de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação do ato no Diário Oficial do Município.

§ 20. 0 recurso não terá efeito suspensivo e será apreciado sucessivamente pelo Diretor do órgão competente e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que proferirá decisão final.

§ 3°. Fica facultado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente CODEMA avocar o conhecimento do recurso, mediante requerimento escrito e fundamentado por Conselheiro.

Art. 270. Esgotados os recursos administrativos, os autos dos processos administrativos resultantes da apuração de infrações a esta Lei deverão ser encaminhados à Procuradoria do Município para a tomada das medidas legais e judiciais cabíveis, e uma cópia deles deve ser enviada ao Ministério Público, para a avaliação da existência ou não de crime ambiental.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 280. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, destinará recursos para a implantação e manutenção da APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL.

Art. 290. Os órgãos e entidades da Administração Municipal devem prever em seus orçamentos recursos financeiros para a execução de pianos, programas e ações necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 300. 0 produto da arrecadação das multas previstas nesta Lei constituirá receita, devendo ser empregada na APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL, especificamente em projetos de recuperação ambiental, de educação ambiental, de pesquisa, de incentivo às atividades sustentá.veis e de recuperação de áreas degradadas.

§ 10. A recuperação de áreas degradadas inclui a remoção e o reassentamento de moradias situadas em áreas de preservação permanente e em áreas de risco.

§ 20. 0 Conselho Gestor priorizará a aplicação dos recursos previstos neste artigo. § 30. Os recursos oriundos de multas aplicadas serão destinados para a APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL; esses recursos nunca poderão ser de menor valor do que os valores arrecadados pelo poder público municipal.

Art. 310. Complementarmente, o Poder Executivo poderá captar recursos nacionais e internacionais visando garantir o desenvolvimento sustentável e a preservação da APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL, mediante prévio parecer do seu Conselho Gestor,

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 320. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de forma articulada com outros órgãos e instituições competentes, instrumentará e intensificará a fiscalização da APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL no período que antecede a regulamentação do zoneamento ecológico-econômico.

Art. 330, 0 Conselho Gestor será implantado em prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 340. 0 zoneamento ecológico-econômico será instituído por decreto específico, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 350. Será implementado um sistema educativo de demarcação territorial da APA RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL.

Art. 360. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá dar ampla publicidade ao estabelecido nesta Lei, em especial às populações afetadas.

Art. 370. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 380. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal/MG, 09 de julho de 2018.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO

ANEXO I
ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DA APAM RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL

Caracterização da área:

Denominação: Área de Proteção Ambiental RIOS E CÓRREGOS DE LARANJAL;

Localização: Município LARANJAL/ MG;

Comarca Muriaé / MG

Área total: Dezessete mil hectares, novecentos e trinta e dois ares e oito centiares (17.932,08 hectares);

Perímetro:78.188,16 M;

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_V_01,** de coordenadas **N 7.647.565,34** m. e **E 766.991,28** m., deste, segue comazimute de 143053150" e distância de 574,79 m., até o vértice **PT_V_02,** de coordenadas **N 7.647.100,94** m. e **E 767.329,97** m.;

deste, segue com azimute de 101029138" e distância de 611,80 m., até o vértice **PT_V_03,** de coordenadas **N 7.646.979,03** m. e **E 767.929,50** m.; deste, segue com azimute de 176007131" e distância de 812,07 m., até o vértice **PT_V_04,** de coordenadas **N 7.646.168,82** m. e **E 767.984,38** m.; deste, segue com azimute de 117°36'31" e distância de 1.170,33 m., até o vértice **PT_V_05,** de coordenadas **N 7.645.626,45** m. e **E 769.021,44** m.; deste, segue com azimute de 153053123" e distância de 699,28 m., até o vértice **PT_V_06,** de coordenadas **N 7.644.998,53** m. e **E 769.329,20** m.; deste, segue com azimute de 186033'41" e distância de 279,95 m., até o vértice **PT_V_07,** de coordenadas **N 7.644.720,42** m. e **E 769.297,21** m.; deste, segue com azimute de 150054116" e distância de 1.387,51 m., até o vértice **PT_V_08,** de coordenadas **N 7.643.508,00** m. e **E 769.971,91** m.; deste, segue com azimute de 185039124" e distância de 1.147,64 m., até o vértice **PT_V_09,** de coordenadas **N 7.642.365,95** m. e **E 769.858,79** m.; deste, segue com azimute de 196023130" e distância de 764,73 m., até o vértice **PT_V_10,** de coordenadas **N 7.641.632,30** m. e **E 769.642,98** m.; deste, segue corn azimute de 249051147" e distância de 1.157,12 m., até o vértice **PT_V_11,** de coordenadas **N 7.641.233,95** m. e **E 768.556,59** m.; deste, segue com azimute de 200025155" e distância de 794,24 m., até o vértice **PT_V_12,** de coordenadas **N 7.640.489,67** m. e **E 768.279,32** m.; deste, segue com azimute de 183002120" e distância de 1.034,89 m., até o vértice **PT_V_13,** de coordenadas **N 7.639.456,23** m. e **E 768.224,46** m.; deste, segue com azimute de 269007149" e distância de 1.657,35 m., até o vértice **PT_V_14,** de coordenadas **N 7.639.431,07** m. e **E 766.567,31** m.; deste, segue com azimute de 201045143" e distância de 572,44 m., até o vértice **PT_31_15,** de coordenadas **N 7.638.899,43** m. e **E 766.355,07** m.; deste, segue com azimute de 113010'40" e distância de 615,15 m., até o vértice **PT_V_16,** de coordenadas **N 7.638.657,31** m. e **E 766.920,57** m.; deste, segue com azimute de 143003158" e distância de 361,63 m., até o vértice **PT_V_17,** de coordenadas **N 7.638.368,25** m. e **E 767.137,87** m.; deste, segue com azimute de 177001'44" e distância de 1.281,77 m., até o vértice **PT_V_18,** de coordenadas N 7.637.088,21 m. e E 767.204,31 M.; deste, segue com azimute de 90038128" e distância de 849,84 m., até o vértice **PT_V_19,** de coordenadas **N 7.637.078,70** m. e **E 768.054,10** m.; deste, segue com azimute de 143°35'04" e distância de 543,52 m., até o vértice **PT_V_20,** de coordenadas **N 7.636.641,31** m. e **E 768.376,75** m.; deste, segue com azimute de 176035'06" e distância de 602,26 m., até o vértice **PT_V_21,** de coordenadas **N 7.636.040,12** m. e **E 768.412,63** m.; deste, segue com azimute de 92°03'18" e distância de 662,91 m., até o vértice **PT_V_22,** de coordenadas **N 7.636.016,35** m. e **E 769.075,11** m.; deste, segue com azimute de 132°48'35" e distância de 1.282,16 m., até o vértice **PT_V_23,** de coordenadas **N 7.635.145,04** m. e **E 770.015,72** m.; deste, segue com azimute de 104°09'25" e distância de 370,92 m., até o vértice **PT_V_24,** de coordenadas **N 7.635.054,33** m. e **E 770.375,38** m.; deste, segue com azimute de 144°07'02" e distância de 1.618,97 m., até o vértice **PT_V_25,** de coordenadas **N 7.633.742,60** m. e **E 771.324,30** m.; deste, segue com azimute de 185°19'09" e distância de 755,26 m., até o vértice **PT_V_26,** de coordenadas **N 7.632.990,60** m. e **E 771.254,29** m.; deste, segue com azimute de 223004'24" e distância de 980,92 m., até o vértice **PT_V_27,** de coordenadas **N 7.632.274,05** m. e **E 770.584,38** m.; deste, segue com azimute de 132033124" e distância de 910,30 m., até o vértice **PT_V_28,** de coordenadas **N 7.631.658,40** m. e **E 771.254,91** m.; deste, segue com azimute de 173043145" e distância de 478,37 m., até o vértice **PT_V_29,** de coordenadas **N 7.631.182,89** m. e **E 771.307,17** m.; deste, segue com azimute de 136027'40" e distância de 407,51 m., até o vértice **PT_V_30,** de coordenadas **N 7.630.887,48** m. e **E 771.587,88** m.; deste, segue com azimute de 175027731" e distância de 247,96 m., até o vértice **PT_V_31,** de coordenadas **N 7.630.640,30** m. e **E 771.607,51** m.; deste, segue com azimute de 206°2339" e distncia de 734,68 m., até o vértice **PT_V___32,** de coordenadas **N 7.629.982,21** m. e **E 771.280,91** m.; deste, segue com azimute de 128°21'51" e distância de 577,35 m., até o vértice **PT_V_33,** de coordenadas **N 7.629.623,87** m. e **E 771.733,60** m.; deste, segue com azimute de 160°50'38" e distânci.a de 706,43 m., até o vértice **PT_V_34,** de coordenadas **N 7.628.956,56** m. e **E 771.965,41** m.; deste, segue com azimute de 245°3329" e distância de 215,65 m., até o vértice **PT_V_35,** de coordenadas **N 7.628.867,33** m. e **E 771.769,09** m.; deste, segue com azimute de 205°2747" e distância de 434,39 m., até o vértice **PT_V_36,** de coordenadas **N 7.628.475,14** m. e **E 771.582,33** m.; deste, segue com azimute de 25003135" e distância de 503,96 m., até o vértice **PT_V_37,** de coordenadas **N 7.628.307,13** m. e **E 771.107,20** m.; deste, segue com azimute de 199°11'57" e distância de 1.353,40 m., até o vértice **PT_V_38,** de coordenadas **N 7.627.029,01** m. e **E 770.662,13** m.; deste, segue com azimute de 229007'27" e distância de 353,96 m., até o vértice **PT_V_39,** de coordenadas **N 7.626.797,37** m. e **E 770.394,49** m.; deste, segue com azimute de 18501537" e distância de 487,58 m., até o vértice **PT_V_40,** de coordenadas **N 7.626.311,84** m. e **E 770.349,79** m.; deste, segue com azimute de 188°5517" e distância de 577,64 m., até 0 vértice **PT_V_41,** de coordenadas **N 7.625.741,19** m. e **E 770.260,21** m.; deste, segue com azimute de 291034134" e distância de 679,04 m., até o vértice **PT_V42,** de coordenadas **N 7.625.990,90** m. e **E 769.628,76** m.; deste, segue com azimute de 2024723" e distância de 486,14 m., até o vértice **PLY 43,** de coordenadas **N 7.626.476,61** m. e **E 769.649,17** m.; deste, vértice deste, vértice deste, vértice

deste, segue com azimute de 334018'42" e distância de 847,74 m., até o vértice **PT_V_70,** de coordenadas **N 7.633.339,81** m. e **E 759.353,75** m.; deste, segue com azimute de 234026152" e distância de 462,60 m., até o vértice **PT_V_71,** de coordenadas **N 7.633.070,84** m. e **E 758.977,39** m.; deste, segue com azimute de 193°56'13" e distância de 647,15 m., até o vértice **PT_V_72,** de coordenadas **N 7.632.442,74** m. e **E 758.821,52** m.; deste, segue com azimute de 275010'36" e distância de 424,33 m., até o vértice **PT_V_73,** de coordenadas **N 7.632.481,02** m. e **E 758.398,92** m.; deste, segue com azimute de 218051'05" e distância de 562,67 m., até o vértice **PT_V_74,** de coordenadas **N 7.632.042,83** m. e **E 758.045,95** m.; deste, segue com azimute de 278°48'57" e distância de 685,90 m., até o vértice **PT_V_75,** de coordenadas **N 7.632.147,95** m. e **E 757.368,15** m.; deste, segue com azimute de 224000107" e distância de 855,72 m., até o vértice **PT_V_76,** de coordenadas **N 7.631.532,42** m. e **E 756.773,70** m.; deste, segue com azimute de 355031'33" e distância de 422,78 m., até o vértice **PT_V_77,** de coordenadas **N 7.631.953,91** m. e **E 756.740,72** m.; deste, segue com azimute de 33°01'38" e distância de 360,72 m., até o vértice **PT_V_78,** de coordenadas **N 7.632.256,34** m. e **E 756.937,32** m.; deste, segue com azimute de 304°13'47" e distância de 391,34 m., até o vértice **PLY_79,** de coordenadas **N 7.632.476,47** m. e **E 756.613,77** m.; deste, segue com azimute de 46044133" e distância de 885,75 m., até o vértice **PT_V_80,** de coordenadas **N 7.633.083,46** m. e **E 757.258,85** m.; deste, segue com azimute de 301024136" e distância de 587,85 m., até o vértice **PT_V_81,** de coordenadas **N 7.633.389,82** m. e **E 756.757,14** m.; deste, segue com azimute de 242043157" e distância de 487,80 m., até o vértice **PT_V_82,** de coordenadas **N 7.633.166,34** m. e **E 756.323,54** m.; deste, segue com azimute de 307003103" e distância de 495,16 m., até o vértice **PT_V_83,** de coordenadas **N 7.633.464,68** m. e **E 755.928,36** m.; deste, segue com azimute de 32504211" e distância de 197,63 m., até o vértice **PT_V_84,** de coordenadas **N 7.633.627,95** m. e **E 755.816,99** m.; deste, segue com azimute de 10°58'28" e distância de 645,87 m., até o vértice **PT_V_85,** de coordenadas **N 7.634.262,01** m. e **E 755.939,95** m.;deste, segue com azimute de 309036'55" e distância de 557,15 m., até o vértice **PT_V_86,** de coordenadas **N 7.634.617,27** m. e **E 755.510,76** m.; deste, segue com azimute de 7010102" e distância de 403,83 m., até o vértice **PT_V_87,** de coordenadas **N 7.635.017,94** m. e **E 755.561,14** m.; deste, segue corn azimute de 73°42'10" e distância de 323,33 m., até o vértice **PT_V_88** de coordenadas **N 7.635.108,68** m. e **E 755.871,48** m.; deste, segue com azimute de 325014'34" e distância de 590,41 m., até o vértice **PT_V_89** de coordenadas **N 7.635.593,75** rn. e **E 755.534,89** m.; deste, segue com azimute de 11°04'46" e distância de 969,75 m., até o vértice **PT_V_90** de coordenadas **N 7.636.545,42** m. e **E 755.721,24** m.; deste, segue com azimute de 59°51'57" e distância de 285,55 m., até o vértice **PT_V_91** de coordenadas **N 7.636.688,77** m. e **E 755.968,20** m.; deste, segue com azimute de 355°26'42" e distância de 954,26 m., até o vértice **PLY 92** de coordenadas **N 7.637.640,02** m. e **E 755.892,42** m.; deste, segue com azimute de 37056157" e distância de 563,89 m., até o vértice **PT_V_93** de coordenadas **N 7.638.084,68** m. e E **756.239,19** m.; deste, segue corn azimute de 11°37'27" e distância de 596,71 m., até o vértice **PT_V_94,** de coordenadas **N 7.638.669,15** m. e E **756.359,42** m.; deste, segue corn azimute de 64056'27" e distância de 562,01 m., até o vértice **PT_V_95,** de coordenadas **N 7.638.907,19** m. e **E 756.868,53** m.; deste, segue com azimute de 130024'19" e distância de 310,30 m., até o vértice **PT_V_96,** de coordenadas **N 7.638.706,06** m. e **E 757.104,81** m.; deste, segue com azimute de 84028'02" e distância de 431,85 m., até o vértice **PT_V_97,** de coordenadas **N 7.638.747,70** m. e **E 757.534,65** m.; deste, segue com azimute de 33022'36" e distância de 784,23 m., até o vértice **PT_V_98,** de coordenadas **N 7.639.402,58** m. e **E 757.966,09** m.; deste, segue com azimute de 83°35'26" e distância de 321,02 m., até o vértice **PT_V_99,** de coordenadas **N 7.639.438,42** m. e **E 758.285,10** m.;deste, segue com azimute de 2400334" e distância de 2.034,51 m., até o vértice **PT_V_0100,** de coordenadas **N 7.641.296,18** m. e **E 759.114,54** m.; deste, segue com azimute de 21°40'25" e distância de 938,35 m., até o vértice **PT_V_0101,** de coordenadas **N 7.642.168,19** m. e **E 759.461,09** m.; deste, segue com azimute de 68°51'55" e distância de 1.279,30 m., até o vértice **PT_V_0102,** de coordenadas **N 7.642.629,46** m. e **E 760.654,34** m.; deste, segue com azimute de 14°16'23" e distância de 1.386,47 m., até o vértice **PT_V_0103,** de coordenadas **N 7.643.973,13** m. e **E 760.996,17** m.; deste, segue corn azimute de 65001'10" e distância de 883,66 m., até o vértice **PT_V_0104,** de coordenadas **N 7.644.346,31** m. e **E 761.797,16** m.; deste, segue com azimute de 26054'37" e distância de 764,68 m., até o vértice **PT_V_0105,** de coordenadas **N 7.645.028,19** m. e **E 762.143,24** m.; deste, segue com azimute de 66°28'01" e distância de 828,26 m., até o vértice **PT_V_0106,** de coordenadas **N 7.645.358,89** rn. e **E 762.902,62 m.;** deste, segue com azimute de 34010'24" e distância de 683,36 m., até o vértice **PT_V_0107,** de coordenadas **N 7.645.924,27** m. e **E 763.286,46** m.; deste, segue com azimute de 85°43'00" e distância de 1.077,95 m., até o vértice **PT_V_0108,** de coordenadas **N 7.646.004,78** m. e **E 764.361,40** m.; deste, segue com azimute de 2305142" e distância de 1.651,71 m., até o vértice **PT_V_0109,** de coordenadas **N 7.647.515,30** m. e **E 765.029,57** m.; deste, segue corn azimute de 98°3941" e distância de 1.251,35 m., até o vértice **PT_V_0110,** de coordenadas **N 7.647.326,86** m. e **E 766.266,64** m.; deste, segue com azimute de 71°47'00" e distância de 762,87 m., até o vértice **PT_V_01,** de coordenadas **N 7.647.565,34** m. e **E 766.991,28** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:85D47B85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019. Considerando o Parecer Favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a Contratação de oficina mecânica para prestação dos serviços discriminados no veiculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Modelo: TOYOTA MOD. ETIOS HATCK X 13L MT, Chassi: 9BRK19BT3J2108564, Placa: QOP1280, em Virtude da marca do veiculo não esta dentro das marcas licitadas para peças e serviços, visto que este veículo foi adquirido após a realização dos Pregões de serviços mecânicos e peças, conforme justificativa e discriminação dos serviços em anexo, contratando pelo valor, a empresa RETOCAR OFICINA DE LANTERNAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA, CNPJ: 19.481.791/0001-47, no endereço à Rua Antonio Texeira de Mattos, nº 111 – B, Industrial – Laranjal/MG, no Valor de R$ 3.158,00 (Três mil cento e cinquenta e oito Reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 20 de Março de 2019.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:364ECFAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 019/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.

Empresas vencedoras:

Empresa:LOCOTRAM R MLTDA - ME
CNPJ:24.708.975/0001-37
Endereço: RuaPedro Alfredo de Matos- 50 – Industrial - CEP 36.760-000 – Laranjal - MG
Itens:01 ao 68.
Valor:R$ 362.289,00 (Trezentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a

entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 01/04/2019

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:8859F085

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: LOCOTRAM R MLTDA - ME
Objeto: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de **MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS EM GERAL**, concomitante Pregão Presencial nº 019/2019.
Valor: R$ 362.289,00 (Trezentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 01/04/2020
Pregão: nº 019/2019
Processo Licitatório: 033/2019
Data: 02/04/2019 (data da assinatura do contrato).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Fidelis Morais Carneiro.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:2CEDB378

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica: sub grupo 02 – exames de patologia clinica, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS" – Tabela SUS vigente,, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Empresa Credenciada:

Empresa: LABORATÓRIO HEREDIA LTDA
CNPJ: 24.866.938/0001-57
Endereço: Rua Professora Maria José, nº. 348, Bairro Centro, Rosário da Limeira – MG, CEP: 36.878-000.
Valor Global: 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: 26/03/2020.

Empresa: LABORATÓRIO BIOCENTER LTDA - ME
CNPJ: 03.262.892/0001-97
Endereço: Avenida Onofre Soares da Silva, nº. 145, Loja 03, Bairro Centro, Laranjal - MG, CEP: 36.760-000.
Valor Global: 100.000,00 (Cem mil reais)
Vigência: 26/03/2020.

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *26/03/2019*

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:817C852C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DIAS E ALVARENGA LTDA
Valor Anterior: Gasolina Comum: R$ 4,699 o litro / Diesel BS10: R$ 3,379 o litro
Valor Atual: Gasolina Comum: R$ 4,879 o litro / Diesel BS10: R$ 3,599 o litro
Processo Licitatório: 001/2019
Pregão Presencial: 001/2019
Data: 02/04/2019 (data da assinatura do Aditivo)

Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Celeste Aída Alvarenga Dias.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:DAECB4B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA NO 025, DE 01 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI NO 731/00, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI NO 986/10.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES **DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** REPRESENTANTE DE CADA CATEGORIA, SABER:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: PATRICIA GARCIA SOUZA
Suplente: ANGELICA BRUM CARLOTA DA SILVA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: RENATA MONTES DA COSTA
Suplente: CILMARA APARECIDA CHAGAS COUTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: KATYANE OLIVIA SILVA DE SOUZA
Suplente: ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: MIRIAN GARCIA SIQUEIRA CARNEIRO
Suplente: VIRGINIA MARIA SIQUEIRA CARNEIRO

Titular: OLIVIA DA SILVA LIMA
Suplente: SIDNEI CORREA DA SILVA

REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE USUÁRIOS OU DEFESA DE DIREITOS DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: RITA APARECIDA NUNES
Suplente: TEREZINHA GARCIA MENDES
Titular: ROSANE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Suplente: MARIA DE LOURDES SILVA FONTOURA

Art. 2º - Ficam declarados empossados os conselheiros Nomeados no artigo anterior.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros nomeados no Art. 1º desta Portaria é de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, ao 01 (um) de abril de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:98A29461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.457, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Recompõe o subsídio dos Vereadores e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal de Leopoldina, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Orgânica Municipal, sancionou tacitamente, e eu, Waldair Barbosa Costa, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 8º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, vencíveis a partir de 1º de janeiro de 2019, ficam recompostos em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).
Parágrafo único. O índice de que trata o caput do art. 1º refere-se à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no exercício de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 1º de abril de 2019; 164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

WALDAIR BARBOSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7CFFF643

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2019– PRC N.º 013/2019. Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Wagner de Oliveira Cerqueira, responsável pelos Recursos Humanos do CISUM, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a empresa Viação Leopoldinense Ltda. EPP., inscrita no CNPJ n.º 15.546.410/0001-00, com sede na Avenida Sebastião Antunes Fonseca, 78, AV X Quadra E3, Jardim Caiçara, Leopoldina/MG, Cep: 36.700-000, para fornecimento de vales transporte até 31 de dezembro de 2019 para colaboradora, da seguinte forma: Linha Serra Verde x Centro x Bela Vista, no valor unitário de R$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), na quantidade de 513 vales transporte, totalizando o valor de R$1.154,25 (hum mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Leopoldina - MG, aos 02 de abril de 2019.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AB6BED42

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 048/2019

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 048/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VIAÇÃO LEOPOLDINENSE LTDA. EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vales Transporte para a linha Serra Verde x Centro x Bela Vista em Leopoldina para atender a requerimento de colaboradora do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, para o exercício de 2019.
Valor Total: R$1.154,25 (hum mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.33.90.39 - Ficha 10.
Vigência: 31/12/2019
Data da assinatura: 02/04/2019.
Inexigibilidade nº 005/2019 - PRC nº 013/2019
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Waldir Antônio Teixeira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:48918793

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 37 DE 02 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 03/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) FARMACÊUTICO +CR, PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III,CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 .

03 (Três) MÉDICO ESF+ CR; PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA.
01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL + CR PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS(CEO)
01 EDUCADOR FÍSICO+ CR, 01 FARMACÊUTICO + CR PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015
01 TERAPEUTA OCUPACIONAL+ CR, 01 EDUCADOR FÍSICO + CR,PARA ATENDER AO POLO DE SAÚDE, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, INCISO IX,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 03/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE **01 (UM) FARMACÊUTICO +CR,** PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS III,CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015 .
03 (Três) MÉDICO ESF+ CR; PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA.
01 (UM) CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL + CR PARA ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS(CEO)
01 EDUCADOR FÍSICO+ CR, 01 FARMACÊUTICO + CR PARA ATENDER AO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), CONFORME LEI N° 4.253, DE 07 DE JULHO DE 2015

01 TERAPEUTA OCUPACIONAL+ CR, 01 EDUCADOR FÍSICO + CR, PARA ATENDER AO POLO DE SAÚDE, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTONO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO,, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de abril de 2019 164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FARMACÊUTICO (CAPS III)		
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		**PONTOS**
01	ESTELLA MARIS BIANCHI MACHADO	59

FARMACÊUTICO (NASF)		
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		**PONTOS**
01	MARYANE BARBOSA DE SOUZA	45
02	LUCIANA GONÇALVES NAYA GALITO HENRIQUES	45
03	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	33

CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO FACIAL		
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		**PONTOS**
01	PATRÍCIA NEUMANN ROCHA	22,5

EDUCADOR FÍSICO (POLO)		
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		**PONTOS**
01	THALITA VARGAS DA SILVA	29

EDUCADOR FÍSICO (NASF)		
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		**PONTOS**
01	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	38,5

MÉDICO (ESF)		
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		**PONTOS**
01	ERIKA DOMINGUES FERRAZ JACOB	21
02	CLÁUDIA MARIA DE MEDEIROS CÂMARA	15
03	ANDRÉ LUIZ ANTUNES DIAS DE AZEVEDO	9,5
04	ANA CAROLINA WERNECK FURTADO	03

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7845FC47

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/19

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 007/19, PRC 0207/19. **Objeto:** Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender as escolas assistidas pelo QESE, SMAS, CMAS, Programas BPC na Escola, Criança Feliz, Bolsa Família, PAIF e diversos setores desta Prefeitura, durante o exercício de 2019. **Dia da Licitação:** 17/04/2019, às: 08:00 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitações", sendo que as empresas poderão enviar recibo de edital para o email: pregaopml@yahoo.com.br ou entrar em contato pelo telefone: (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 02 de abril de 2019.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8869FB9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

Comunicamos para todos os fins, que devido ao um equívoco interno foi publicado o Edital de Convocação nº 01/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, convocando **ERRONEAMENTE** a candidata Fabiana Pereira Silva, classificada em 9º lugar para vaga de agente de combate à endemias, para substituir temporariamente o agente Nilander dos Reis Santos Cardoso, que se encontra em gozo de licença saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias. Informo ainda que em razão do prazo para entrega da documentação exigida e o prazo para entrar em exercício previsto no edital de convocação corresponder ao prazo de 30 (trinta) dias da licença do funcionário e ainda em razão do cargo necessitar de treinamento específico para exercício de suas funções, a funcionária convocada em caráter temporário não estaria apta para exercer as funções do cargo dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Sendo assim, em razão do curto prazo de licença saúde do funcionário cancelo o Edital nº 01/2019.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:C018559D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 069/18 - PRC Nº 155/2018

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 069/18 - PRC Nº 155/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO VERDE LUZENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 86.398.500/0001-49 situada na Rua Cel. José Thomaz, nº 926, bairro Centro, em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Clovis Pinto Gontijo***, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF: 045.477.306-44, residente e domiciliado na Rua Pisa, nº 125, bairro Bandeirantes, em Belo Horizonte/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 001/19**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O litro de ***óleo diesel comum*** licitado no valor de R$3,049 (três reais, quarenta e nove milésimos de centavos) passa para R$ 3,191 (três reais, cento e noventa e um milésimos de centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 22 de Janeiro de 2019.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

CLOVIS PINTO GONTIJO
Contratada

POSTO VERDE LUZENSE LTDA
Contratante

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

ANTÔNIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D7CFE182

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 069/18 - PRC Nº 155/2018

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 069/18 - PRC Nº 155/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.550.768/0001-64 situada na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 1239, bairro Monsenhor Parreiras, em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Aslem Paulinelli Bahia***, brasileiro, casado, portador do CPF: 363.355.096-87, carteira de identidade MG-1.224.377 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Cel. José Tomaz, nº 614, bairro Centro, em Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 002/19**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O litro de ***óleo diesel S10*** licitado no valor de R$3,199 (três reais, cento e noventa e nove milésimos de centavos) passa para R$ 3,46 (três reais, quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 30 de Janeiro de 2019.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal

ASLEM PAULINELLI BAHIA
Contratada

RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA
Contratante

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

ANTÔNIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:190695FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 030/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Processo nº 030/2019
Dispensa de Licitação nº 008/2019
Data: 02.04.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 088/19 de 02 de Abril de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, portadora do CNPJ: 10.447.355/0001-87, para fins de **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUARIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE".**

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Global do processo: **R$11.473,50 (onze mil, quatrocentos e setenta e tres reais e cinqüenta centavos).**

Publique-se.

Luz, 02 de Abril de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B9CFA8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2018, DE 29 DE MARÇO 2019

PORTARIA Nº. 105/2018, DE 29 DE MARÇO 2019.

"DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVODISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o recebimento em 17 de Outubro de 2018, do Ofício n.º 469/2018 de 10 de Outubro de 2018, da lavra da Promotoria de Justiça da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, requisitando informações acerca de possível utilização de veículo público para fins particulares pelas servidoras, Diana Cris dos Santos, Márcia Aparecida de Assis Silva, Juscélia da Cruz Mendes, Regina Aparecida Ferreira Amaral Silva e Fabíola Oliveira Vieira;

Considerando a resposta apresentada à Promotoria de Justiça pelo Município de Luz através do Ofício n.º 008/2019;

Considerando o recebimento em 23 de Janeiro de 2019, do Ofício n.º 023/2019 de 22 de Janeiro de 2019, da lavra da Promotoria de Justiça da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, requisitando dentre outras informações se o Município de Luz diante dos fatos narrados instaurará procedimento administrativo para apuração dos fatos e aplicação de penalidade aos envolvidos caso reste comprovada a pratica de inobservância de dever funcional e de violação de proibição;

Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º -Designam-se, Sra.***Ângela Aparecida Ferreira***,**ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II/M; a Srtª. ***Marília Aparecida Almeida Ventura***, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, e a Srta.***Marisa Oliveira Amaral***,**ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Serviços Administrativos III/B; para, sob a presidência da primeira, comporem a comporem a Comissão de Processo Administrativo para apuração de violação, em tese, do disposto no art. 122, incisos I, II, V, VI, VIII, IX e XI e do disposto no art. 123, incisos II, X, XIV e XV, todos da Lei Complementar Municipal Nº. 034/2013, de 31/07/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Gral do Município de Luz) o que pode implicar na aplicação das penalidades previstas no art. 133, incisos, I, II, III, IV e V do mesmo Diploma Legal, pelas seguintes servidoras: ***DIANA CRIS DOS SANTOS***, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-02, à época dos fatos, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, Matrícula n.º 6117; ***FABÍOLA OLIVEIRA VIEIRA***, brasileira, solteira, portadora do RG 16.544.669 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 084.483.736-93, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Técnico de Programa Social I/A, Matrícula n.º 5834; ***JUSCÉLIA DA CRUZ MENDES***, brasileira, divorciada, portadora do RG 11.607.538 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.757.826-64, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Orientador Social I/A, Matrícula n.º 5837; ***MÁRCIA APARECIDA DE ASSIS SILVA***, brasileira, casada, portadora do RG 6.101.599 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 904.807.836-91, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior – Assistente Social I/A, Matrícula n.º 5560,; ***REGINA APARECIDA AMARAL SILVA***, brasileira, casada, portadora do RG 8.255.739 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 002.899.326-88, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira III/C, Matrícula n.º 3044; em razão da prática da seguinte conduta ilegal contra a Administração Pública Municipal de Luz:

I – utilização do veículo Fiat, Modelo Doblo, Placa PXZ–0245 de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS para tratamento fora de domicílio – TFD, para comparecimento a velório na cidade de Lagoa da Prata;

Art.2º -A Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º -A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo disciplinar, podendo este prazo, ser prorrogado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de Março de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D9323878

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 2638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2638, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 173.625,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2603, de 8 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 173.625,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIAINFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	915	0200	21.600,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433	0102	4.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	435	0102	1.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455	0102	96.800,00
05.02.10.302.0012.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470	0112	25.225,00
05.02.10.302.0012.2.112 - MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL SENHORAAPARECIDA			

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	468	0155	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			173.625,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DASECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DASECRETARIADE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382	0102	5.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMASAUDE DAFAMILIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	406	0155	15.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	428	0102	96.800,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMASAUDE DAFAMILIA			
3.3.90.95.00.00.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	410	0155	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	412	0155	2.000,00
Total de anulação de dotação			126.800,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Classificação		Fonte	Valor
112 - SERVIÇOS DE SAÚDE		0112	25.225,00
Total de excesso de arrecadação			25.225,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO			
Classificação		Fonte	Valor
200 - Recursos Ordinários		0200	21.600,00
Total de superávit financeiro			21.600,00
TOTAL DE RECURSOS			173.625,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 8 de março de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3C6490DB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 02 DE ABRIL DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA O SR. ANTÔNIO CARLOS XAVIER, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS XAVIER**, inscrito no CPF sob o nº. 390.010.596-00, portador do RG SSP/MG nº. M-2.238.174, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Abril de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:DFC5EB72

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 02 DE ABRIL DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA O SR. GERALDO BATISTA CARDOSO, PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, o Sr. GERALDO BATISTA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº. 363.351.426-00, portador da CI M-1.818.664 SSP/MG, com as competências previstas em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Abril 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:1173FAF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 0172/2016, por sua presidente, tendo por objetivo dar pleno e amplo conhecimento do Processo Administrativo nº 06/2018, especialmente aos investigados, srs. MARIA APARECIDA DE LANA CARNEIRO, BRUNO LANA MILANE e JULIANA LANA MILANE, para assim requererem tudo o que entender de direito, INTIMA os referidos investigados para tal finalidade, informando-lhes que para tanto terão o prazo de 05(cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao último desta publicação, que deverá ser de 15(quinze) dias corridos.

Mar de Espanha, 18 de março de 2019.

ANA CRISTINA MAULER

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:E3C10C65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 0172/2016, por sua presidente, tendo por objetivo dar pleno e amplo conhecimento do Processo Administrativo nº 06/2018, especialmente aos investigados, srs. MARIA APARECIDA DE LANA CARNEIRO, BRUNO LANA MILANE e JULIANA LANA MILANE, para assim requererem tudo o que entender de direito, INTIMA os referidos investigados para tal finalidade, informando-lhes que para tanto terão o prazo de 05(cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao último desta publicação, que deverá ser de 15(quinze) dias corridos.

Mar de Espanha, 18 de março de 2019.

ANA CRISTINA MAULER

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:076EFD74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO POR 12 MESES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 25/04/2019, às 10:00hs licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço** para futura e eventual aquisições de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos para atender aos serviços de obras da Administração por 12 meses**.** As informações poderão ser obtidas através do email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 02 de ABRIL de 2019.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:59CA6F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Processo Inexigibilidade Nº 0005/2019, Processo Licitatório n. º 0013/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e MARIA DA CONSOLACAO FONSECA - ME, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 52.720,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais), OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2019. ASSINATURA: 27/03/2019. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:37A23D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Processo Inexigibilidade Nº 0005/2019, Processo Licitatório n. º 0013/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e ANEMISIO ROSA MACHADO - ME, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.220,00 (dez mil e duzentos e vinte reais), OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2019. ASSINATURA: 27/03/2019. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:AA09AEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Processo Inexigibilidade Nº 0005/2019, Processo Licitatório n. º 0013/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e GERALDA INACIA VIEIRA DA SILVA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.220,00 (dez mil e duzentos e vinte reais), OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2019. ASSINATURA: 27/03/2019. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:69F232CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Processo Inexigibilidade Nº 0004/2019, Processo Licitatório n. º 0012/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e LABORATORIO PIRES LTDA - ME, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM PREÇO DEFINIDO PELA TABELA SUS. MATERLANDIA, 27/03/2019. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:E262C860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Credenciamento. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Processo Inexigibilidade Nº 0004/2019, Processo Licitatório n. º 0012/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e WAGNER BARROSO, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATORIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM PREÇO DEFINIDO PELA TABELA SUS.

MATERLANDIA, 27/03/2019.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:0EDC0777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº025/2019 Processo Administrativo Nº. Nº 012/2019 – Pregão Presencial Nº 09/2019. Objeto: - Prestação de serviços técnicos de acompanhamento em gestão pública municipal na área de administração pública a serem prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Matutina/MG e a disposição integral na empresa por fax, email, telefone, celular, skype e whatsApp, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**. Contratado:**AMADEUS CONSULTORIA LTDA**, com sede em Belo Horizonte à Avenida Olegário Maciel, 2345, sala 301/302, Santo Agostinho, CEP 30.180-112. Valor do Contrato: **R$ 77.880,00 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).** Prazo: **01.04.2019 a 31.03.2020**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:434AA97A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
REQUERIMENTO

POLIANA LONDE RODRIGUES DEVIDAMENTE CADASTRADO COM A MATRICULA 802, PORTADORA CPF 051.718.746.97 E RG MG 11098166 SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, FARMACÊUTICO, VENHO RESPEITOSAMENTE REQUERER QUE SE DIGNE CONCEDER A LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES (LIP), PELO PRAZO DE (24) VINTE E QUATRO MESES CONSECUTIVOS, SEM REMUNERAÇÃO, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:E94941DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2019, PREGÃO 24/2019, COM ABERTURA DIA 16/04/2019 AS 08:30HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:808119BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00028 /2019 , modalidade Pregão Presencial nº. 000014/2019. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviço, POR ITEM, para emissão de fotocópias e/ou impressões (locação), para atender a demanda da Administração Municipal. Fornecedor Registrado: TTG EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. . CNPJ 04.046.917/0001-88.Vigência: 01/04/2019 até 30/03/2020 . A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	EMISSÃO DE FOTCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (PRETO E BRANCO), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME DESCRIÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO. FRANQUIA MENSAL 3000 CÓPIAS E/OU IMPRESSÕES. INCLUINDO TODOS OS SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM EXCESSÃO APENAS DO PAPEL.	750.000,00	0,0700	52.500,00

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:C7BDD006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 009/2019 a realizar-se dia 17/04/19 as 08:30 hs – Objeto –. Contratação de empresa educacional especializada para implantação e administração de cursinho pré - enem municipal e pré-concurso, para atendimento das demandas da gerência municipal de educação deste Município de Mirabela – mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:2414A5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
GASTOS COM PUBLICIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PUBLICAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
(Art. 17 da Constituição Estadual)
1° TRIMESTRE DE 2019

Empenho	Data	Firma	Valor	Objeto
NÃO HOUVE MOVIMENTO				

Câmara Municipal de Miradouro, 02 de abril de 2019.

JOÃO RENATO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:562B0B83

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 16 /2019

"Convoca os Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Miradouro para realização de reunião das comissões no dia 02/04/2019 às 17:00h; Convoca todos os Vereadores para a Reunião Ordinária que se realizará no dia 02/04/2019 às 19:00h na Câmara Municipal de Miradouro e dá outras providências;

O vereador **JOÃO RENATO GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 15/2019;

CONSIDERANDO que as reuniões ordinárias acontecem sempre às terças feiras, por costume e deliberação dos Edis;

CONSIDERANDO a necessidade das Comissões se reunirem previamente antes da Reunião Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam Convocados os Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Miradouro, regulamentados pela portaria 15/2019, para realização de Reunião das Comissões.

Parágrafo Único - A reunião se realizará no dia 02 de abril de 2019 às 17:00h na Câmara Municipal de Miradouro.

Art. 2º - Ficam convocados todos os Vereadores para a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Miradouro.

Parágrafo único - A reunião se realizará no dia 02 de abril de 2019, às 19:00h na Câmara Municipal de Miradouro, Plenário Vereador Lauzinho Cunha.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Parágrafo único: Publique-se no quadro de avisos da Câmara Municipal de Miradouro e no Diário Oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 01 de abril de 2019.

JOÃO RENATO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:163C39D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019. Pregão Presencial N.º 009/2019. EMPRESA: 3 R & L Empreendimentos Comerciais LTDA Me.Valor Contratual :R$ 4.332,00 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares..Vigência do Contrato : 01/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D55E2BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019. Pregão Presencial N.º 009/2019. EMPRESA: Prime Material Médico Hospitalar LTDA ME.Valor Contratual :R$ 10.614,40 (dez mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares..Vigência do Contrato : 01/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7A67719F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019. Pregão Presencial N.º 009/2019. EMPRESA: Distriser Distribuidora Sericita LTDA.Valor Contratual :R$ 67.710,00 (sessenta e sete mil setecentos e dez reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares..Vigência do Contrato : 01/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:56BAD52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019. Pregão Presencial N.º 009/2019. EMPRESA: AMV Médica LTDA ME.Valor Contratual :R$ 1.335,00 (mil trezentos e trinta e cinco reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares..Vigência do Contrato : 01/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4A5CD9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019. Pregão Presencial N.º 009/2019. EMPRESA: GNMED Comércio de Equipamentos LTDA.Valor Contratual :R$ 17.610,00 (dezessete mil seiscentos e dez reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares..Vigência do Contrato : 01/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:53F118F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019. Pregão Presencial N.º 009/2019. EMPRESA: Dental Maria LTDA ME.Valor Contratual :R$ 368,64 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares..Vigência do Contrato : 01/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6D4B1CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019. Pregão Presencial N.º 009/2019. EMPRESA: JT Souza Eireli EPP.Valor Contratual :R$ 14.124,00 (quatorze mil reais e cento e vinte e quatro centavos). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares..Vigência do Contrato : 01/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A666CA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019. Pregão Presencial N.º 009/2019. EMPRESA: Health Santa Luzia LTDA.Valor Contratual :R$ 8.000,00 (oito mil reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares..Vigência do Contrato : 01/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FC80F68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2019. Pregão Presencial N.º 009/2019. EMPRESA: M.K.R Comércio de Equipamentos Eireli EPP.Valor Contratual :R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Objeto Contratação de empresa especializada para

fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares..Vigência do Contrato : 01/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B0DEB5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, dia 29/04/2019 às 13:00 horas, cujo objeto é a execução de obras de implantação asfáltica e recapeamento asfáltico em vias públicas - Bairro Alvorada, nos termos do Contrato de Repasse nº 845095/2017/MCidades/Caixa, nos exatos termos do edital e seus anexos. Maiores informações: www.moema.mg.gov.br

Moema/MG - 02/04/2019.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C3A9AA77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA A 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO NASF DE ACORDO COM O DECRETO Nº 045/2019 DE 27/03/2019 – NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO, PARA CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS EM DATAS E HORÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que, de acordo com o Decreto N.º 045/2019, fica retomado o Processo Seletivo NASF – Edital nº 001/2019, com a publicação do Novo Cronograma a seguir:

ANEXO ÚNICO
Novo Cronograma do Processo Seletivo NASF
Edital N.º 001/2019

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
29/03/2019 a 03/04/2019, exceto aos sábados, domingos e Feriados.	12h00 do dia 29/03/2019 às 17h30 do dia 03/04/2019	Reabertura das Inscrições, entrega de documentação e títulos dos candidatos no processo seletivo.	Sede da Prefeitura Municipal de Moema/MG, no Setor de Protocolo, situada na Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, CEP: 35604-000.
04/04/2019 a 09/04/2019	-	Análise de documentos.	Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
10/04/2019	12h00	Divulgação do Resultado Geral Provisório.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Moema/MG, situada na Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, CEP: 35604-000, e no endereço eletrônico 6
11/04/2019 a 12/04/2019	12h00	Abertura e encerramento do Prazo Recursal.	Sede da Prefeitura Municipal de Moema/MG, no Setor de Protocolo, situada na Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, CEP: 35604-000.
Até 17/04/2019	12h00	Resultado do Julgamento dos Recursos	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Moema/MG, situada na Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, CEP: 35604-000, e no endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br
Até 19/04/2019	12h00	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Moema/MG, situada na Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, CEP: 35604-000, e no endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	-	Homologação do resultado final.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Moema/MG, situada na Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, CEP: 35604-000, no endereço eletrônico www.moema.mg.gov.br, e em mídia impressa (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/)

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:71838B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 17/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2019. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** até 31/12/2019. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG. **Empresa Credenciada em 01/04/2019:** Life Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 32.409.151/0001-94. Item 01 – valor hora trabalhada: R$ 84,60. **Data:** 01/04/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 17/2019, modalidade Credenciamento nº 02/2019. Empresa Habilitada: Life Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 32.409.151/0001-94.**Data:** 01/04/2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FE90E83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Muriaé Minas Gerais

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Muriaé – CMDCA Muriaé, em reunião extraordinária de 02 de Abril de 2019, constituída sob a Ata nº 176, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 3.275/2006, e demais alterações:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 que altera artigos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 de 21 de março de 2019, do CMDCA de Muriaé, que instituiu Comissão Organizadora para condução do Processo de Escolha dos Membros Tutelares.

CONSIDERANDO o art. 5º da Resolução nº 02/2019 do CMDCA, que dispõe sobre as atribuições da referida Comissão;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar e tornar público o Edital nº 01 do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Muriaé para o quadriênio 2020 - 2023.

Art. 2º. A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito, disponível no Diário Oficial, bem como na página oficial da Prefeitura de Muriaé.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de abril de 2019

TAUANA NUNES MENDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EB0749FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

O Prefeito Municipal de Muriaé, usando das suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar 101 de 2000) e como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município,**RESOLVE**, **CONVOCAR**a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia**10 de abril de 2019**, a partir das**14h**, na Sala de Reuniões da Educação, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº.236 – 1º andar - Centro Administrativo - Centro – Muriaé – MG, onde será elaborada o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Muriaé, 28 de março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Republicado por incorreções;

Torno sem efeito a publicação No dia 27/03/2019 no DOM Ano XI/Nº. 2469.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FF1F9A39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.971 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Regulamenta a Lei n.º 5.656, de 13 de junho de 2018, para dispor sobre a Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT, dentre outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 5.656, de 13 de junho de 2018, que institui o Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos (CPPT).
Parágrafo único. À Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos (CPPT) competirá analisar e emitir pareceres técnicos em projetos culturais a serem beneficiados pelos incentivos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, previstos no Sistema Municipal de Cultura.

Art. 2º A CPPT será composta pelo Diretor Geral da FUNDARTE e por mais 07 (sete) membros, a saber:
I – 03 (três) técnicos, indicados pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;
II – 04 (quatro) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, entre seus membros, que tenham conhecimento de diversas áreas da cultura.
§1º Cada representante terá um suplente, indicado sob os mesmos critérios do titular.
§2º A Comissão será nomeada por meio de Portaria do Diretor Geral da FUNDARTE.
§3º O mandato dos membros da CPPT será de 02 (dois) anos, sendo possível uma recondução.
§4º A presidência da CPPT será exercida pelo Diretor Geral da FUNDARTE.
§5º O mandato do Diretor Geral da FUNDARTE esgota-se com o encerramento da gestão do dirigente do órgão que representa.

Art. 3º Os projetos apresentados para incentivo financeiro da Lei Municipal n.º 5.656, de 13 de junho de 2018, serão encaminhados em formulário próprio, obtido no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé.
§1º Os projetos serão julgados em 02 (duas) etapas:
I – A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise sistemática dos documentos e prazos exigidos no edital, bem como se os projetos possuem caráter estritamente artístico-cultural, sendo os projetos desclassificados considerados "inabilitados" e os classificados "habilitados".
II – A segunda etapa, de caráter classificatório, consiste na atribuição de notas aos projetos "habilitados", observados os critérios definidos pela CPPT e previstos no Edital de seleção, sendo considerados "aprovados" os que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos e "reprovados" os demais.
§2º Os projetos não aprovados pela CPPT poderão ser apresentados em outro exercício financeiro.
§3º Poderão se inscrever apenas produtores e artistas locais, que residam no Município de Muriaé por período igual ou superior ao último ano, com devida comprovação.
§4º Não será permitida a participação do proponente que já foi beneficiado com incentivo financeiro à cultura pelo Município, através das legislações alteradas pela Lei n.º 5.656/2018, cujo projeto não tenha sido concluído ou ausente a devida prestação de contas.
§5º Fica vedada a participação de agentes políticos do Município e de servidores da FUNDARTE como proponentes diretos ou membros da equipe proponente, bem como de empresas ou organizações de que sejam membros ou sócios.
§6º Fica vedada a participação de instituições públicas municipais, estaduais e federais.

Art. 4º Os projetos aprovados pela CPPT receberão incentivo financeiro previsto pela Lei n.º 5.656/2018.
§1º Os projetos poderão receber incentivos de outras fontes, desde que comprovada mediante apresentação de carta de intenção de incentivo financeiro ao projeto, preenchida conforme modelo disponibilizado pela CPPT.
§2º Os projetos contemplados com o benefício descrito no *caput* deste artigo, quando da sua execução, não poderão, sob hipótese alguma, reduzir o resultado qualitativo do produto aventado no momento da sua apresentação.

Art. 5º Qualquer deliberação ou decisão exarada pela CPPT em relação aos projetos apresentados deverá ser devidamente fundamentada.
§1ºA FUNDARTE providenciará as condições administrativas e de infraestrutura necessária ao bom funcionamento da CPPT.

Art. 6º O recurso poderá ser liberado em cota única ou em até 03 (três) parcelas, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela CPPT em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.
§1º O prazo para prestação de contas da primeira parcela será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.
§2º Os recursos das parcelas subsequentes somente serão liberados mediante apresentação e aprovação de prestação de contas e de atividades referentes à(s) parcela(s) anterior(es).
§3º O recebimento parcelado do recurso implicará sempre em prestação parcial de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§4º Os recursos referentes à primeira parcela somente serão liberados após a apresentação pelo beneficiado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da aprovação do projeto, de documentação comprovando

a abertura de conta corrente em seu nome, em instituição financeira designada pela CPPC, e que possa ser movimentada exclusivamente através de cheques ou cartão de débito.
§5º Caso tal comprovação não seja apresentada dentro do prazo, o projeto será substituído pelo primeiro suplente da área inscrita, de acordo com a lista de projetos suplentes definida pela CPPT, com base na pontuação final de cada projeto.
§6º O projeto aprovado com recursos da Lei Municipal n.º 5.656 deverá ser apresentado publicamente somente após a liberação da primeira parcela da verba. Os prazos para conclusão das atividades e da prestação final de contas serão definidos no Edital por cada área de atuação da Lei.
§7º Sob nenhuma hipótese o produto poderá ser lançado antes da entrega da contrapartida à FUNDARTE.
Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Muriaé, 27 de Março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8E75726A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2019. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo seu Secretário Sérgio Soares Duarte e Instituto Rafael Barreto, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.349.759/0002-72, representado pelo seu representante legal Sigmar José Barbosa. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE DESCONTOS E/OU BENEFÍCIOS AOS AGENTES PÚBLICOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES, PROCEDIMENTO PRÉ-ESTABELECIDOS PARA USO DOS BENEFÍCIOS. Fundamentação Decreto nº. 8.554 de 16 de Maio de 2018.

Muriaé, 02 de Abril de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1617C5CC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N° 49/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 110 de 02 de novembro de 2018.

Dia:03 /04/2019
Horário: 16 horas e10min
Local: Secretaria Municipal de Educação
CARGO: Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Professora Maria Quitéria Péres Schelb	3ºAno/Vesp.	04/04 a 13/12/2019	Vago

Muriaé, 02 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4380879B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 48/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 110 de 02 de novembro de 2018.

Dia:03 /04/2019
Horário: 16 horas
Local: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M.Doutor Antônio Canêdo	Intermediário	04/04 a 13/12/2019	Vago
E.M.Gilberto José Tanus Braz	Matutino	04/04 a confirmar	Substituição

Muriaé, 02 de abril de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D702D0FE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI-DEMSUR-001/2018– RETIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Saneamento Urbano do Município de Muriaé - DEMSUR, doravante denominado DEMSUR, torna público que empreendeu alterações no subitem 3.5. do Edital de Chamamento Público PMI-DEMSUR-001/2018, no que tange à data limite para entrega final das manifestações de interesse.
O referido edital e seus anexos, encontram-se a disposição no sitewww.demsur.com.br. Informações:pmi01@demsur.com.br.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Muriaé, MG, 1º de abril de 2019.

GUSTAVO GORETTI RODRIGUES
Presidente
Comissão de Acompanhamento do PMI-DEMSUR-001/2018
Portaria DEMSUR nº 114/2018

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:61539E29

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL QUE ABRIGA O MEMORIAL MUNICIPAL DE MURIAÉ – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: J. A. A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI – PRAZO: INICIA-SE EM 30/03/2019 E ENCERRA-SE EM 13/04/2019

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7242D2B7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA N° 030/2019 DE 1° DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o ato de designação das gratificações das funções gratificadas e coordenações das seções operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso VIII da lei 3.432/2007, e do § 3º artigo 6° da lei 4.628/2013, que alterou a Lei 4.628/2013;

Considerando, conforme § 3º do artigo 6º da Lei 4.628/2003, que alterou a Lei 3.432/2007, que as gratificações relativas às funções gratificadas e coordenações das seções operacionais do Muriaé-Prev, serão designadas através de ato do Chefe do Executivo Municipal, precedido pelo ato de designação do presidente do Muriaé-Prev, e aprovação do Conselho de Administração deste órgão;

Considerando que foi decidido na reunião ordinária do Conselho de Administração do Muriaé-Prev de 22/02/2019, com anuência da unanimidade dos membros presentes, e do presidente do Muriaé, objetivando maior economia de recursos administrativos do Muriaé-Prev, a racionalização, redução e readequação das gratificações concedidas aos servidores detentores de funções gratificadas e coordenações das seções operacionais do Muriaé-Prev, com vigor previsto para a partir de 01/04/2019;

Considerando que as respectivas gratificações são custeadas, conforme disposições contidas no § 2º do artigo 3°, da Lei 4.214/2012 que alterou a Lei 3.432/2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designadas, pelo exercício das funções gratificadas ou coordenações das seções operacionais do Muriaé-Prev, as gratificações pecuniárias incidentes sobre os vencimentos básicos dos respectivos cargos efetivos dos servidores ocupantes das respectivas funções, conforme descrição e percentuais abaixo:
I – Nancy Lieta Lima – Secretária – Masp: 3.673.001: gratificação de 40% (quarenta por cento);
II – Márcio Ottoni Larieu de Oliveira - Coordenador da Seção de Processamento de Dados – Masp: 1.109.001: gratificação de 30% (trinta por cento);
III - Stelamaris Schuenck Barbosa Resende - Tesoureira – Masp: 00.580.001: gratificação de 33,22% (trinta e três inteiros e vinte e dois centésimos por cento);
IV - Antônio José Pereira de Oliveira – Coordenador da Seção de COMPREV/SIPREV - Masp: 00.113.001: gratificação de 30% (trinta por cento);
V – Solange Maria Baldanza Mattos – Coordenadora da Seção de Benefícios - Masp: 00.619.001: gratificação de 18,52% (dezoito inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento);
VI – Pedro Alves Vieira Júnior – Coordenador da Seção de Contabilidade - Masp: 2.999.001: gratificação de 22,73% (vinte e dois inteiros e setenta e três centésimos por cento);

Art. 2° - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 1º de abril de 2019.

Muriaé, 1° de abril de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0C7B8E5C

LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato da rescisão do contrato nº 024 - PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019 - Objeto: Contratação de prestador de serviço para transporte escolar noturno dos alunos matriculados em cursos técnicos e em instituições de ensino superior de Muriaé residentes nos distritos de Pirapanema, Vermelho, Belisário, Itamuri, Bom Jesus da Cachoeira, Boa Família e Macuco. Empresa: JOSE MARCHESE - ME.

Muriaé/MG, 19 de março de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:471BCA6D

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 032 - PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019 - Objeto: Contratação de empresa para fornecer gêneros ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA 2019, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR. - Contratada: FABIANO DE MATOS SOUZA - Valor: R$ 25.920,00 - Prazo: 15/03/2019 a 31/07/2019 - Dotação: 02.09.01.20.601.0025.2.069.3390.30.00

Muriaé/MG, 15 de março de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:DCE9A073

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 035 - PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018 - Objeto: contratação de empresa para eventual aquisição de peças e prestação de serviços para conserto de bebedouro dos setores municipais - Contratada: FOGO E FRIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - Valor: R$ 40.500,28 - Prazo: 21/03/2019 a 22/07/2019 – Reduzido:754, 756, 594, 597.

Muriaé/MG, 21 de março de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:487ED7B3

LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público a rescisão do contrato nº 018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA 2019, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR. - Contratada: CLAUDINEI DE SOUZA FERREIRA.

Muriaé/MG, 18 de março de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:A12BFF99

LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público a rescisão do contrato nº 072 - PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para gestão condominial e patrimonial no empreendimento Francisco Navarro Carretero. - Contratada: RICARDO CONTABILIDADE LTDA ME

Muriaé/MG, 02 abril de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:B8B7F2F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 050/2019. Processo Licitatório nº 057/2018. Tomada de Preço nº 007/2018. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para perfuração e construção de Poço Artesiano, através de convênio nº 1471001384/2017. Vigência: 12 meses. Valor global: R$ 68.654,82 (Sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Potencial poços Artesianos e Construtora Ltda EPP.

Nepomuceno, 18/03/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DF8C6CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 090/2019**
CONTRATADA	**EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se na Concorrência Pública nº 004/2018 – Processo Licitatório nº 085/2018 homologado em 28 de fevereiro de 2019, e nas disposições contidas na legislação vigente.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em educação para o fornecimento de sistema de ensino apostilado para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), com entrega de materiais didáticos; acompanhamento pedagógico com orientação continuada para professores e gestores, portal educacional e Plataforma educacional com conteúdos digitais e avaliações impressas em toda rede de educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0206 12361 0017 2121 339030, 0206 123650017 2123 339030, 0206 123660017 2124 339030.
VALOR:	O valor total de R$ 764.100,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 08 de Março de 2019.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:66C8F77C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2018

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 004/2018, autuada em 05/12/2018, processada e julgada em 30/01/2019, classificando PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA para os itens, 14970, 14971, 14972, com o valor total de R$ 764.100,00 (Setecentos e Sessenta e Quatro mil e Cem Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E SUPORTE PEDAGÓGICO, conforme especificações constantes do anexo I do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2018.

Nova Ponte – MG., 8 de Marco de 2019.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:444A63C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 091/2019**
CONTRATADA	**CRIATIVE MUSIC LTDA**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no processo de inexigibilidade de licitação n.º 009/2019 e nas disposições do art. 25, III c/c com o art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Objeto:	O objeto deste contrato é a prestação de serviços de natureza artística para realização de show ao vivo com a Cantora Gabriela Rocha e Banda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.012.000 13.392. 0022 2.0141 33 90 39
VALOR:	O valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 11 de Março de 2019.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7851DB9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 092/2019**
CONTRATADA	**PLANARI CONSTRUTORIA AMBIENTAL LTE.**
FUNDAMENTO:	A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 025/2019, Convite n.º 001/2019, homologada em 14/03/2019, e ainda com aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto:	Constitui objeto deste contrato contratação de serviços técnicos visando a atualização e monitoramento do Programa de Coleta Seletiva no Município de Nova Ponte – MG, com vistas a aprimorar o programa já implantado, e ainda serviços técnicos envolvendo a revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRSS e demais serviços técnicos na área do Meio Ambiente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005000 154520013 20116 339039
VALOR:	O valor global do presente contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA:	14 de Março de 2019

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E9ADA360

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONVITE N.º 001/2019
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da CONVITE n.º 001/2019, autuada em 14/02/2019, processada e julgada em 07/03/2019, classificando PLANARI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA para os itens, 21661, com o valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA, conforme especificações constantes do anexo I do edital da CONVITE 001/2019.

Nova Ponte – MG., 14 de Marco de 2019.

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5BAC6A07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 093/2019**
CONTRATADA	**DROGARIA OLIVEIRA E FERNANDES LTDA**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2019.
Objeto:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamento FUMARATO DE DIMETILA (TECFIDERA 240MG) conforme ordem judicial nº 0031236-14.2018.8.13.0450 Serão adquiridas de imediato as quantidades necessárias ao atendimento do paciente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06001000 103010011 20135 339030, 06001000 103020011 2019 339030, 06001000 103010008 20136 3398032
VALOR:	O valor global estimado deste contrato é de R$ 21.042,00 (vinte e um mil e quarenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA:	21 de Março de 2019.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8E98A942

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 094/2019**
CONTRATADA	**ENIVALDO EUSTÁQUI DA COSTA**
FUNDAMENTO:	A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 028/2019, Pregão Presencial n.º 015/2019, homologada em 25/03/2019, e ainda com aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto:	Constitui objeto do presente a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da educação básica com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o Ano letivo de 2019, conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, deste Edital Pregão Presencial nº 015/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02006000 123610017 20121 339036, 02006000 123610017 20121 339039
VALOR:	O preço global do presente contrato é de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA:	25 de Março de 2019.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:17062C0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 015/2019
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 015/2019, autuada em 11/03/2019, processada e julgada em 22/03/2019, classificando ENIVALDO EUSTÁQUIO DA COSTA para os itens, 18474, com o valor total de R$ 36.750,00 (Trinta e Seis mil e Setecentos e Cinquenta Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS POR PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 015/2019.

Nova Ponte – MG., 25 de Marco de 2019.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0EB3EA28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 014/2019
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 014/2019, autuada em 11/03/2019, processada e julgada em 25/03/2019, classificando M.A.S MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI para os itens, 21667, com o valor total de R$ 114.500,00 (Cento e Quatorze mil e Quinhentos Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE 01 TRATOR AGRICOLA DE 85CV, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 014/2019.

Nova Ponte – MG., 28 de Março de 2019.

CÉLIO PEREIRA DE RESENDE
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DE49951B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 096/2019**
CONTRATADA	**PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI-ME.**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº 029/2019 modalidade Pregão Presencial Nº 016/2019 homologado em 28 de Março de 2019, e nas disposições contidas na legislação vigente
Objeto:	Contratação de empresa do ramo para fornecimento de um Contratação de empresa do ramo para fornecimento de um TERMONEBULIZADOR VEICULAR DO TIPO K-2 UBVT, conforme condições e regras do Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005000 154520013 10107 449052
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 24.909,00 (vinte e quatro mil, novecentos e nove reais).
DATA DA ASSINATURA:	28 de Março de 2019.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7070C297

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 016/2019
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 016/2019, autuada em 12/03/2019, processada e julgada em 26/03/2019, classificando PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIO EIRELI para os itens, 21663, com o valor total de R$ 24.909,00 (Vinte e Quatro mil e Novecentos e Nove Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE TERMONEBOÇIZADOR K2 UBVT VEICULAR, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 016/2019.

Nova Ponte – MG., 28 de Março de 2019.

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretario Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F665857F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 097/2019**
CONTRATADA	**RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS LTDA.**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 017/2019, homologado em 28 de Março de 2019, e nas disposições contidas na legislação vigente.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de refeições na cidade de Uberlândia- MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005.000 15452.0013.20116.339030, 06001000 10301.0011.20135.339030.
VALOR:	O valor global estimado deste contrato para o exercício corrente é de R$ 69.984,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA:	28 de Março de 2019.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:37D8BC3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 017/2019
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 017/2019, autuada em 12/03/2019, processada e julgada em 26/03/2019, classificando RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS LTDA para os itens, 8666, com o valor total de R$ 69.984,00 (Sessenta e Nove mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE UBERLANDIA, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 017/2019.

Nova Ponte – MG., 28 de Marco de 2019

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretario Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos

.CARLOS ANTÔNIO DA FONSECA
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D8D47FBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 095/2019**
CONTRATADA	**FAST MEDEIC SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**
FUNDAMENTO:	O presente instrumento deriva do Processo nº 024/2019 - Pregão Presencial nº 013/2019, homologado em 27 de Março de 2019, e ainda nas disposições contidas na legislação vigente.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços de cessão de direito de uso de licenças de software para atender a demanda e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ponte/MG, com serviços de implantação, suporte técnicos, manutenção evolutiva, Service Desk e disponibilização de Data Center.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06001000 103010011 20135 339039, 06001000 103010020 20137 339039, 06001000 103020011 20149 339039, 06001000 10350011 20139 339039.
VALOR:	O valor global a importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo o presente valor global referente até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA:	28 de Março de 2019.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FEE854FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESCISÃO

Contratante: Município de Nova Ponte
Contratado: JOSIMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
Contrato: 040/2017
Objeto: A rescisão contratual foi feita por ato bilateral.
Fundamento: De acordo com a cláusula oitava do contrato, ficou prevista a possibilidade de rescisão contratual uni ou bilateralmente, por conveniência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 79 , inciso II. da Lei 8.666/93;
Data: 29/03/2019

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9F087B67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Pregão Presencial N.º 013/2019
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 013/2019, autuada em 11/02/2019, processada e julgada em 18/03/2019, classificando FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA. para os itens, 21659, 21660, 21657, com o valor total de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis mil Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA., conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 013/2019

.Nova Ponte – MG., 27 de Março de 2019.

CARLOS ANTÔNIO DA FONSECA
Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:40E1F9FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

AVISO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de desenhos gráficos e recorte em adesivo (plotagem), conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 16/04/2019 às 09h00min, na divisão de compras da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 02 de Abril de 2018 .

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:142F6168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.035/2019
PROCESSO Nº. 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO
CNPJ : 26.791.585/0001-07

Objeto: Contratação futura de prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.
Do valor: R$24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Da Vigência: 01 de Abril de 2019 a 24 de Abril de 2020.

Oliveira Fortes, 01 de Abril de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:B418ADA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.036/2019
PROCESSO Nº. 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA
CNPJ : 07.711.109/0001-86

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços públicos de Transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 15/ Toneladas mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário

Do valor: R$58.500,00(cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Da Vigência: 01 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Oliveira Fortes, 01 de Abril de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:CAB67E57

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.037/2019
PROCESSO Nº. 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS FERNANDES -ME
CNPJ : 13.190.347/0001-96

Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município Oliveira Fortes/MG para o exercício de 2019.
Do valor: R$58.672,27(cinquenta e oito mil , seiscentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Da Vigência: 01 de Abril de 2019 a 01 de Abril de 2020.

Oliveira Fortes, 01 de Abril de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:DC34E427

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.038/2019
PROCESSO Nº. 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: ARIVALDO RODRIGUES COSTA
CNPJ :24.285.874/0001-09

Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município Oliveira Fortes/MG para o exercício de 2019.
Do valor: R$22.787,40(vinte e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Da Vigência: 01 de Abril de 2019 a 01 de Abril de 2020.

Oliveira Fortes, 01 de Abril de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:6EDE2A42

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.039/2019
PROCESSO Nº. 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: ARMAZÉM COSTA LTDA -ME
CNPJ :19.776.467/0001-56

Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município Oliveira Fortes/MG para o exercício de 2019.
Do valor: R$40.612,98(quarenta mil, seiscentos e doze reais e noventa e oito centavos).

Da Vigência: 01 de Abril de 2019 a 01 de Abril de 2020.

Oliveira Fortes, 01 de Abril de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:70A0B639

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.040/2019
PROCESSO Nº. 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME
CNPJ :03.880.787/0001-11

Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de limpeza e similares para atendimento à demanda das Secretarias do Município Oliveira Fortes/MG para o exercício de 2019.
Do valor: R$20.914,90(vinte mil, novecentos e quatorze reais e noventa centavos).

Da Vigência: 01 de Abril de 2019 a 01 de Abril de 2020.

Oliveira Fortes, 01 de Abril de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:2D49AF6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0131/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0131/19, modalidade Pregão Presencial nº 031/19, Registro de Preços nº 022/19 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de roçadeira lateral profissional com empunhadeira para manutenção das vias urbanas do município, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 15/04/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:54561005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.439/2019

LEI N.º 3.439, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual da renumeração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos municipais, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos municipais serão revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, em 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), correspondente à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPC-A** do período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei Municipal n.º 2.727, de 2009.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo incidirá sobre a remuneração dos servidores públicos e sobre os subsídios dos agentes políticos municipais vigentes no mês de dezembro de 2018.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder executivo é reajustada em 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento), incidentes sobre a remuneração vigente no mês de dezembro de 2018.

Art. 3º. São estendidos aos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, a revisão e o reajuste de que trata esta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de abril de 2019, aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:9A6CBD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.440/2019

LEI N.º 3.440, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos vereadores e da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O subsídio dos vereadores é revisto, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), correspondentes à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 2.727, de 2009.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo incidirá sobre o subsídio vigente no mês de dezembro de 2018.

Art. 2º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo é revista, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), correspondentes à perda de seu valor aquisitivo, conforme variação inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 2.727, de 2009.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo incidirá sobre a remuneração vigente no mês de dezembro de 2018.

Art. 3º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo é reajustada em 1,26 % (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento), incidentes sobre a remuneração vigente no mês de dezembro de 2018.

Art. 4º. São estendidos aos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, a revisão e o reajuste de que trata esta Lei, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Paracatu – Minas Gerais, 3 de abril de 2019, aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:02E861DB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Coraci da Silva Neiva Batista-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 13175/2019**. **OBJETO**: Prestação de serviços de cópias reprográficas, encadernações, serviços de chaveiros em geral e aquisição de carimbos e crachás. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 04/2019. VENCIMENTO: 03/04/2020:** Detentora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45. Valor: R$ 420.210,05 Assinaturas: João Batista Aparecido Soares, Hermak Pires de Oliveira, Ana Amélia de Melo Medeiros, Walter José de Souza, Gilberto Geraldo Borges e Maria de Fátima Ulhoa Almeida pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Coraci da Silva Neiva Batista-ME** e pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:51F107A8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 13211/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação do para a contratação da empresa **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA-**, CNPJ nº: 46.686.119/0001-60, situada na Av. Jorge Mellem Rezek, nº3411, Parque Industrial, Araçatuba – SP, Cep:16.075-405, no valor de **R$ 121.658,63** (Cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) para Contratação de manutenção corretiva e preventiva da balança de pesagem do aterro sanitário, incluindo as peças, desmontagem e montagem do kit eletrônico, programação e aferição com caminhão de peso padrão, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 13211/2018.

Face ao disposto no art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 28 de Março de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo 13211/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 28 de Março de 2019.

IGOR PIMENTEL CRUZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:82CD4152

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 765/2019
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº. 0261.4637/0001-01 situada na Av. Eurípedes de Menezes, Qd 02, LT 24/25/26, Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar, na cidade Aparecida de Goiania - GO, no valor de **R$ 20.130,00 (vinte mil cento e trinta reais)**, referente à aquisição de material de consumo – Indicador Biológico com equipamento compatível em regime de comodato, do Hospital Municipal de Paracatu, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.765/2019.

Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 15 de Março de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.
Paracatu - MG, 15 de Março de 2019.

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DE172CB9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 54/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 54/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Martins Distribuição e Logística Eireli – em Recuperação Judicial. 15/03/2019**. **FUNDAMENTO**: Dispensa de licitação da Lei 8.666/1993. **PROCESSO: 765/2019**. **OBJETO**: Aquisição de material de consumo – Indicador biológico com equipamento compatível em regime de comodato para suprir as necessidades da CME do Hospital Municipal de Paracatu. **VENCIMENTO: 31/12/2019. VALOR**: R$ 20.130,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e Martins Distribuição e Logística Eireli – em Recuperação Judicial pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F44D25F1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 4963/2019
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação do **HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO SANTA LÚCIA LTDA**, CNPJ nº. 18.625.343/0001-07, situada na Av. Vereador Edmundo Cardillo, 3003, B. Bianucci, Poços

de Caldas-MG, Cep: 37.706-106, no valor de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, referente a prestação de serviço de Consulta, exames e realização do procedimento Estudo Eletrofisiológico com Ablação, para a paciente **FRANCISCA ROMUALDA FERREIRA LIMA**, em cumprimento de mandado judicial processo nº:0470.19001313-1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 4963/2019.
Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 02 de abril de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Paracatu- Minas Gerais
Processo: 4963/2019
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 02 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4D4B2968

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 07/2018 (PROCESSO:7614/2017)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Coelho Caixeta Engenharia Ltda - Epp OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 11/01/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Ildeu Gourlat Filho pela Contratante e Coelho Caixeta Engenharia Ltda - Epp pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:44D100E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO Nº 006/2019

Convênio nº 006/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ACEF S/A (UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN). Objeto: estágio curricular obrigatório não remunerado.
Vigência: 28/03/2019 a 27/03/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 10165/18.

Pará de Minas, 28 de março de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9C20B767

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 299/2018

1º TA ao Contrato 299/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: alteração do valor do contrato devido ao acréscimo no valor da Carne Bovina em Pedaço (Acém), Frango, Carne Bovina Músculo, Pernil Traseiro, Carne Bovina Paleta, Carne Bovina Músculo, cota MPE, Pernil Traseiro cota MPE, item 9, Frango cota MPE. Valor: R$ 330.216,85. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 095/2018.

Pará de Minas, 15 de março de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A703A6CA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 333/2018

5º TA ao Contrato 333/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO MR LTDA. Objeto: alteração no valor do litro da gasolina comum e no valor do litro do óleo diesel S.10, com efeitos retroativos a partir de 08/03/2019. Valor: R$ 9.858,25. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 110/2018.

Pará de Minas, 13 de março de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:57F49836

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 327/2018

1º TA ao Contrato 327/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. Objeto: alteração do valor unitário do item Leite em Caixa de R$ 2,59 para R$ 2,69. Valor: R$ 8.140,10. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 109/2018.

Pará de Minas, 15 de março de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EC7EFE65

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 089/2018

5º TA ao Contrato 089/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PMMX – ENGENHARIA LTDA – EPP. Objeto: acréscimo de valores, conforme planilha e cronograma. Valor: R$ 28.444,68. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência n.º 001/2017.

Pará de Minas, 15 de março de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:70EB17A0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0223/2016

3º TA ao Contrato 0223/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 10.800,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 014/2016.

Pará de Minas, 22 de março de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1ED385D4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 250/2018

2º TA ao Contrato 250/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 062/2018.

Pará de Minas, 26 de março de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CC8236F1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 19º TA AO CONTRATO 0025/2016

19º TA ao Contrato 0025/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 005/2016.

Pará de Minas, 27 de março de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9F540F18

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 12º TA AO CONTRATO 310/2014

12º TA ao Contrato 310/2014 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA MENDES E AMARAL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo da vigência e da execução do contrato por mais 02 (dois) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preço nº 015/2014.

Pará de Minas, 07 de março de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F5ACB324

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PRC Nº 1302/18

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PRC Nº 1302/18.** Objeto: Aquisição de equipamentos esportivos para instalação de academias ao ar livre em diversas praças do município de Pará de Minas e seus distritos. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 16/04/2019 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 02 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:873915F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PRC Nº 0121/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PRC Nº 0121/19.** Objeto: Locação de veículos automotores. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 17/04/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 02 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:0BAB4671

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PRC Nº 0175/2019

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PRC Nº 0175/2019.** Objeto: Credenciamento de dois professores sendo um de percussão e um de sopro (metais) para ministrar aulas para crianças, adolescentes e adultos na Escola de Música Geraldo Martins – Geraldinho do Cavaquinho. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir da data de publicação deste edital, no horário das 12h às 17h, na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo) da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, Edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº. 30 – Centro, o envelope lacrado contendo a documentação. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 02/04/2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:76331100

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2018

O Município de Pará de Minas, doravante denominado **GESTOR,** celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS DESCARTÁVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS, DESTINADAS À POPULAÇÃO COM PATOLOGIAS CRÔNICAS E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ESTADO DE INSEGURANÇA HIGIÊNICA DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.09.10.302.0022-2.348.3.3.90.30-0527

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR

Foi considerada "SEM VENCEDOR" uma vez que a licitação foi declarada anulada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 0,00**(zero).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 – As mercadorias deverão ser entregues parceladamente, durante o exercício de 2019, nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pela secretaria requisitante. Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR

8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Pará de Minas, 02 de Abril de 2019

O Anexo I encontra-se no site
https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:7B09FD33

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – VISTA PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

ATO ORDINATÓRIO – VISTA PARA CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS 001/2019 – PRC 029/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ALTO SANTOS DUMONT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Ficam notificadas as empresas credenciadas para apresentar contrarrazões diante da manifestação expressa de recurso por parte da empresa T&T CONSTRUTORA EIRELI conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 02 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:8C9969FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2017
PROCESSO 077/2017 – TP 003/2017

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2017
PROCESSO 077/2017 – TP 003/2017

N.º Processo077/2017 – Tomada de Preços 003/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA, CNPJ: 04.329.845/0001-86 - Objeto: prestação de ser viços com fornecimento de materiais necessários a construção da ponte na Comunidade Mata dos Lemos, Município de Pedra do Indaiá - Acréscimo de 8,67% - R$ 15.093,00. Data de assinatura: 28/03/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:FD5B30D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2018
PROCESSO 089/2018 – TP 004/2018

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2018
PROCESSO 089/2018 – TP 004/2018

Processo 089/2018 – Tomada de Preços 004/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA- EPP, CNPJ: 02.200.752/0001-21- Objeto: prestação e serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento nas Ruas Domingos Galdino de Rezende e Rua João José de Lemos, no Distrito de Lambari neste Município, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, pelo valor de R$ 284.156,06 e conforme Contrato de Repasse n° 846126/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO N° 2603.1041038-56/2017 - Acréscimo de R$ 15.547,07 - Data de assinatura: 28/03/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:8E4935E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL 018/2019
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar das linhas 11 e 12 CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo o ano letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes deste edital A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **Adjudicar** as empresas **THALLES SILVA ARAUJO 14303173614** o valor total de **R$ 44.800,00** e **ROBERTO TADEU DE ANDRADE 31622127668** o valor total de **R$ 64.664,00.**

Pedra do Indaiá/MG, 29 de Março de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:EAB82603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
OBJETO contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar das linhas 11 e 12 CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo o ano letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes deste edital HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de Março de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:82B17A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2019 PROCESSO 023/2019 – PREGÃO 018/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2019
PROCESSO 023/2019 – PREGÃO 018/2019

PROCESSO 023/2019 – PREGÃO 018/2019 - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ /MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.- CONTRATADO : THALLES SILVA ARAUJO 14303173614 - CNPJ 26.951.754/0001-10- transporte escolar da Linha 11 CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo o ano letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes deste edital – Valor total – R$ 44.800,00 – Vigência – 12 meses —Data assinatura: 28/03/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:978FEC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2019 PROCESSO 023/2019 – PREGÃO 018/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2019
PROCESSO 023/2019 – PREGÃO 018/2019

PROCESSO 023/2019 – PREGÃO 018/2019 - CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ /MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.- CONTRATADO : ROBERTO TADEU DE ANDRADE 31622127668, CNPJ 26.971.871/0001-46 transporte escolar da Linha 12 CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo o ano letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes deste edital – Valor total – R$ 64.664,00 – Vigência – 12 meses —Data assinatura 28/03/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3E667685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE INXEGIBILIDADE Nº 004/2019 PROCESSO 028/2019

EXTRATO DE INXEGIBILIDADE Nº 004/2019
PROCESSO 028/2019

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 25, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 31 e considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade para firmar Termo de Fomento com a **Associação de Estudantes de Pedra do Indaiá – AEPI** a fim de realizar repasses financeiros de custeio do transporte escolar de estudantes do Município às localidades de Formiga e Divinópolis, visando a conclusão de cursos de nível técnico e nível superior nas diversas áreas, conforme Plano de Trabalho no valor anual de R$ 54.702,00.

Pedra do Indaiá, 01 de Abril de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3BDC88E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2019
PROCESSO 028/2019 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 002/2019
PROCESSO 028/2019 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2019

N.º Processo: 028/2019 – Inexigibilidade nº 004/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PEDRA DO INDAIA-AEPI CNPJ: 07.937.064/0001-62 - Objeto: repasse financeiro de custeio do transporte escolar de estudantes do Município de Pedra do Indaiá às localidades de Formiga e Divinópolis, visando a conclusão de cursos de nível técnico e nível superior nas diversas áreas, conforme Plano de Trabalho – Valor R$ 54.702,00 Vigência: 01/04/2019 as 31/12/2019. Data de assinatura: 01/04/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:925E437E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000019/2019, Pregão Presencial nº 000015/2019, Registro de preços: 000015/2019. Objeto:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PARA CESTAS BÁSICAS. Foi vencedora a empresa*:* ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R$ 6.366,00, CNPJ: 16.951.188/0001-93, venceu todos os itens.

PERDIGÃO/MG, 02 de abril de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:08DE6CB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Nº 020/2019 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 000019/2019, Pregão Nº: 000015/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000015/2019. Objeto:GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PARA CESTAS BÁSICAS. Empresa vencedora*:* ALIMENTA SUPERMERCADO LTDA - EPP no valor de R$ 6.366,00, CNPJ: 16.951.188/0001-93, venceu todos os itens. Vigência: 12 meses.

PERDIGÃO/MG, 02 de abril de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:00459E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2019 - ALTERA O CAPÍTULO V DA LEI MUNICIPAL Nº 382/59 - CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA O CAPÍTULO V DA LEI MUNICIPAL 382/59 DE 11/09/1959 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - O Título V, os artigos 193, 196, 197 e 198 da Lei Municipal nº 382/59 de 11/09/1959 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Perdões passam a vigorar com a seguinte redação:
"TÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL
CAPITULO I
DA LOCALIZAÇAO
Art. 193 - A localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e dos prestadores de serviços em geral depende de aprovação da Prefeitura, a requerimento dos interessados mediante pagamento dos tributos devidos.
Paragrafo único – O requerimento deverá especificar com clareza:
o ramo do comércio, da indústria ou do serviço prestado;
o montante do capital invertido;
o local em que o requerente pretende exercer o comércio, a indústria ou prestar os serviços de qualquer natureza.
Art. 194 – ...
Art. 195 – ...
Art. 196 – A autorização a que se refere este Capitulo não confere o direito de vender, mandar vender mercadorias ou prestar serviços de qualquer natureza fora do recinto do estabelecimento, salvo a hipótese de agenciamento para encomendas.
Paragrafo único – O exercício do comércio ambulante dependerá de licença especial, que será concedido de conformidade com as prescrições da legislação federal respectiva.
Art. 197 – Para a mudança de local de estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviço deverá ser solicitada a necessária a permissão á Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz ás condições exigidas.
Art. 198 – Será passível de multa de R$ 500,00 (Quinhentos reais) a R$ 3.000,00 (Três mil reais), elevada ao dobro nas reincidências, aquele que:
I – Exercer atividades comerciais, industriais ou prestar serviços de qualquer natureza sem a necessária aprovação a que se refere o art. 193;
II – Mudar de local o estabelecimento comercial, industrial ou da prestação do serviço, sem autorização expressa da Prefeitura;
III – Negar – se a exibir o alvará de localização á autoridade competente, quando exigido."
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de março de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal
Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 08/2018 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E9EE5849

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 6.565/2019 - TRANSPORTE DE TÁXI ENDALDO PÁDUA PEREIRA

CONTRATO DE PERMISSÃO N.º 6.565/2019, CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TAXI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E **EDNALDO PADUA PEREIRA.** Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PERDÕES – inscrito regularmente no CGC-MF sob o número 18.244.343/0001-67, com sede na administrativa na Praça 1.º de Junho, 103 - Centro, CEP 37.260-000, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado, **EDNALDO PÁDUA PEREIRA,** brasileiro, casado, autônomo, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas. Considerando a existência de uma vaga de Táxi por meio da revogação antecipada de vigência contratual oriunda do permissionário Edvaldo José Freire (de cujos), realizado através de sua representante legal; Considerando a vigência do Processo Licitatório 125/2018, destinado ao transporte individual de táxi;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, no Município de Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n°s. 8.666/93, 8.987/95 e 9.503/97, e ainda o Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros por táxi, do Município de Perdões Lei Municipal n.º 1.915/96, e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública n. 02/2018 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSIONÁRIO poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos, improrrogáveis, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 Não será permitida a transferência da PERMISSÃO, tendo esta caráter personalíssimo do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por táxi, serão fixadas pelo Prefeito Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal n°. 8987/95 e ainda no Regulamento próprio e nas Portarias expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à MUNICÍPIO referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Transito Brasileiro.

8.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n°. 8.078, de 11/09/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À PERMITENTE PELA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1 Para a execução do serviço, objeto deste instrumento, o PERMISSIONÁRIO pagará, anualmente ao MUNICÍPIO, pela outorga da permissão, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato oficial expedido pelo MUNICÍPIO.

9.2.1 O não pagamento do ISS nem da Taxa de Localização e Funcionamento por parte do Permissionário por um período superior a sessenta dias após o vencimento destes encargos provocará a rescisão da permissão autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do MUNICÍPIO.

10.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Transito Brasileiro e em legislações complementares, inclusive Portarias do MUNICÍPIO, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

10.4. O PERMISSIONÁRIO que for preso em fragrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

10.5 O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do MUNICÍPIO, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

10.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

10.7 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

10.8 O PERMISSIONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa até que toda tramitação seja feita e sua carteira devolvida.

10.9 O PERMISSIONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os

deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, ter sua permissão cassada.

10.10 O PERMISSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

10.11 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamenta o serviço.

10.12 O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará *jus* a qualquer tipo de indenização.

10.13 O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir jornada de trabalho mínima de cinco dias semanais e 44 (quarenta e quatro) horas semanais a serem prestadas junto ao ponto de táxi no qual o permissionário presta seus serviços, sob pena, de caracterização de exercício irregular da profissão e extinção da permissão.

10.14 AO PERMISSIONÁRIO é proibido se fazer a transferência de sua permissão para terceiros, admitindo-se apenas sua substituição em caso de doença ou incapacidade temporária para o exercício da permissão por até cento e oitenta dias a cada cinco anos, mediante comprovação através de laudo médico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO TÁXI

11.1 – O veículo de táxi deverá utilizar obrigatoriamente equipamento luminoso sobre a capota, com a palavra TÁXI e adesivo com letreiro na cor branca no para-brisa traseiro do veículo nas dimensões de 10 à 12 cm por 80 cm com a palavra Táxi acrescido do telefone profissional do permissionário.

11.2 – Será obrigatório o uso permanente do CIV – Cartão de Identificação do Veículo a ser emitido pelo Município, devendo o CIV ser afixado dentro do veículo em local visível para o usuário e que não atrapalhe a visão do condutor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões, 18 de março de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0C074581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - FESTIVAL NACIONAL DA CANÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 22/2019

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório - Modalidade – Inexigibilidade 10/2019 Processo: 22/2019.
Objeto: Contratação de empresa necessária a elaboração do 49º Edição do Festival Nacional da Canção no município de Perdões – MG em 2019.
DESPACHO:
Homologo para os devidos fins, a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019, art. 25, II da Lei 8.666/93, destinado a contratação da FNAC – Festival Nacional da Canção – CNPJ 05.950.230/0001-35 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a Etapa Perdões do Festival Nacional da Canção/2019 nos dias 26 e 27 de julho de 2019.

Perdões, 01 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório - Modalidade – Inexigibilidade 10/2019 Processo: 22/2019.

O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10/19, art. 25, II, objeto contratação d contratação da FNAC – Festival Nacional da Canção – CNPJ 05.950.230/0001-35 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a Etapa Perdões do Festival Nacional da Canção/2019 nos dias 26 e 27 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:83EA3811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.963/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03963 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 CONTROLE INTERNO
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.39.00 043 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 55.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.91.21.00 046 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.90.39.00 057 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.1.71.70.00 137 Rateio pela Particip. Consórcio Público 27.949,09
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 27.949,09
10.301.1002.6002 REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PREVENT
3.3.90.39.00 141 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 50.000,00
10.303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.6003 AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS P/ DISTRIBUIÇÃ
3.3.90.32.00 171 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 50.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 50.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:03963 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 221 Material de Consumo 12.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 12.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 TURISMO
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.30.00 255 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.36.00 256 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
3.3.90.39.00 257 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITARIO
27.812.2701 APOIO AO ESPORTE AMADOR
27.812.2701.1068 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/CAMPOS
4.4.90.51.00 342 Obras e Instalações 80.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 80.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.04.00 431 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.000,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2108 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 451 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 90.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 90.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 523.949,09

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:03963 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 55.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.1.71.70.00 137 Rateio pela Particip. Consórcio Público 27.949,09
1.00.00 Recursos Ordinários 27.949,09
10.301.1002.6002 REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PREVENT
3.3.90.39.00 141 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
10.303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.6003 AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS P/ DISTRIBUIÇÃ
3.3.90.32.00 171 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 50.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL

12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 12.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 12.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 242 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000,00
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.39.00 246 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 21.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:03963 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.1.90.11.00 265 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 212.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 212.000,00
15 URBANISMO
15.452 SERVICOS URBANOS
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 302 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 80.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.2704 CONTROLE SOCIAL
08.244.2704.1020 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 424 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.11.00 432 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL: R$ 523.949,09
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 10 DE JANEIRO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B941CDDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.990/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03990 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO:
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
03 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.01 PREVIPER
03.01.01 PREVIPER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0001 PROGRAMA DE PREVIDENCIA
04.122.0001.2110 MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS RPPS
3.1.90.13.00 480 Obrigações Patronais 5.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 5.000,00
3.3.90.33.00 485 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 10.000,00
4.4.90.52.00 491 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 20.000,00
09 PREVIDENCIA SOCIAL
09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
09.272.0001 PROGRAMA DE PREVIDENCIA
09.272.0001.2111 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS RPPS
3.3.90.93.00 495 Indenizações e Restituições 20.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 55.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
03 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
03.01 PREVIPER
03.01.01 PREVIPER
99 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.997 RESERVA FINANCEIRA RPPS
99.997.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.997.9999.9999 RESERVA RPPS
9.9.99.99.00 504 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 55.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 55.000,00
TOTAL: R$ 55.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:03990 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

PERDOES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F482FD3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.991/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03991 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 ADMINISTRACAO GERAL
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 092 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1023 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 126 Equipamento e Material Permanente 7.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.500,00
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.36.00 183 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 12.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.500,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 221 Material de Consumo 22.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 22.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 223 Contratação por Tempo Determinado 60.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60.000,00
3.1.90.13.00 226 Obrigações Patronais 12.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 12.000,00
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 TURISMO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:03991 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.30.00 255 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.39.00 257 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
02.14 SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02.14.01 DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1010 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 449 Equipamento e Material Permanente 3.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 132.500,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.02 DEPTO PATRIM.ARQUIVO PROT.ZELADORIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2028 MANUTENCAO SERVICO PATRIMONIO
3.3.90.30.00 079 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 ADMINISTRACAO GERAL
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.1020 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 109 Equipamento e Material Permanente 7.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.500,00
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.3.90.39.00 118 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.500,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 209 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 22.000,00
02.07.03 FUNDEB

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:03991 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 231 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 72.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 72.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00 240 Material de Consumo 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
3.3.90.39.00 242 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.30.00 338 Material de Consumo 3.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.500,00
TOTAL: R$ 132.500,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:210DBF69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.998/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03998 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.91.21.00 046 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS 40.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 132 Material de Consumo 1.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 1.000,00
3.3.90.36.00 133 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 223 Contratação por Tempo Determinado 65.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 65.000,00
3.1.90.13.00 226 Obrigações Patronais 13.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 13.500,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.02 DEPTO DE TRANSPORTE E MANUTENCAO
26 TRANSPORTE
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO
26.782.2604 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS
26.782.2604.2071 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:03998 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.1.90.04.00 325 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NUT
08.306.2703.1059 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 438 Equipamento e Material Permanente 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 131.500,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.90.21.00 045 Juros Sobre Dívida Por Contrato 40.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00 069 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 ADMINISTRACAO GERAL
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.1020 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 109 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.48.00 135 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 1.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 1.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.03 FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:03998 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00 228 Obrigações Patronais RPPS 25.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 25.000,00
3.3.90.39.00 231 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 53.500,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 53.500,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 281 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.32.00 419 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
TOTAL: R$ 131.500,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 15 DE MARÇO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0F619F6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A 216ª ZONA ELEITORAL - PERDÕES E O MUNICÍPIO DE PERDÕES.

Termo nº 01/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **216ª ZONA ELEITORAL - PERDÕES** E O **MUNICÍPIO DE PERDÕES.**

Pelo presente Instrumento, o **CARTÓRIO ELEITORAL DA 216ª ZONA ELEITORAL - PERDÕES**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Rua Ciriaco Capitalucci, n.º 181, Bairro Centro, em Perdões/MG, neste ato representado pela Exma. Juíza Eleitoral, Dra. Maria Jacira Ramos e Silva, de acordo com delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 132/2018 da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, de 26/06/2018, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.244.343/0001-67, com sede em Perdões, na Praça 1º de junho, 103, Bairro Centro, Cep: 37.260-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE PERDÕES** ao **CARTÓRIO ELEITORAL DA 216ª ZONA ELEITORAL**, em atividades inerentes à realização do cadastramento biométrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O MUNCÍPIO DE PERDÕES arcará com as obrigação prevista no item de número 01 (um) abaixo, relativa a atividade intrínseca ao recadastramento biométrico, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

1. Ceder 01 (um) servidor, efetivo, contratado ou estagiário aprovado em Processo Seletivo, para apoiar os representantes do **TRE/MG**, exclusivamente no período do recadastramento biométrico;

Parágrafo Único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 230/2015 do **TRE/MG**, mais precisamente no art. 1º, § 1º alíneas "a" e "b".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até o fechamento do cadastro eleitoral que ocorrerá em **06 de maio de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO DE PERDÕES** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial Municipal, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta –PRE/CRE n.º 230/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNCÍPIO DE PERDÕES e o CARTÓRIO ELEITORAL DA 216ª ZONA ELEITORAL indicam, respectivamente, como seus

representantes o Exmo. Prefeito ou pessoa por este indicada, Dr. Wilton Antônio Teixeira e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Perdões, 1º de abril de 2019

PATRÍCIA NARCISO ALVARENGA
Juíza Eleitoral da 216ª ZE - Perdões

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5A202D52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7.428/19 DE 02 DE ABRIL DE 2019.
"PRORROGA VIGÊNCIA DA PORTARIA 7.371/19 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 7.428/19 de 02 de Abril de 2019.

"PRORROGA VIGÊNCIA DA PORTARIA 7.371/19 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art.170 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias com vencimento em 31.05.19, a Portaria de nº 7.371/19 de 01/02/19 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar de E. R.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02.04.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de ABRIL de 2019

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0784853D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7.429/19 DE 02 DE ABRIL DE 2019.
"PRORROGA VIGÊNCIA DA PORTARIA 7.372/19 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 7.429/19 de 02 de Abril de 2019.

"PRORROGA VIGÊNCIA DA PORTARIA 7.372/19 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art.170 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias com vencimento em 31.05.19, a Portaria de nº 7.372/19 de 01/02/19 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar de R. S. E.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02.04.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de ABRIL de 2019

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:00E4A3AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 38/2019 PREGÃO 22/2019 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 22/2019. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 38/2019 - Pregão Presencial nº 22/2019 - objeto: Registro de preço para aquisição e instalação de playground com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 15.04.2019. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7940397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,Aviso do 2º Termo Aditivo de extrato de contrato- Dispensa.nº008/2018-Processo Licitatório №045/2018-.Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Programa Família e Cadastro Único**,**inicio de 01/03/2019 a 31/12/2019, Pessoa Física: Sr. Esmeraldo Ramos Rocha,portador do CPF: 020.623.368-02-RG.M-115176494SSP/MG **–Contrato nº032/2018.**

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Barbosa Silva
Código Identificador:29EF7796

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,Aviso do 3º Termo Aditivo de extrato de contrato- Dispensa.nº007/2017-Processo Licitatório №037/2017-.Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Programa Família e Cadastro Único**,**inicio de 01/03/2019 a 31/12/2019, Pessoa Física: Sr. Esmeraldo Ramos Rocha,portador do CPF: 020.623.368-02-RG.M-115176494SSP/MG **–Contrato nº033/2017.**

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Barbosa Silva
Código Identificador:7EBF61A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA REAGENDAMENTO PREGÃO 012-2019 "INSTALAÇÃO DE FORRO ACUSTICO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Da Lei 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações o 2º agendamento do Pregão Presencial 012-2019 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO ACÚSTICO EM IMÓVEL PÚBLICO INVENTARIADO - SERP"**. A Abertura Dos Envelopes Acontecerá No Dia 16 de abril De 2019 As 09h00min. Solicitação De Edital E Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 02 de abril de 2019.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3D92C719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 038/2019, Tomada de Preços nº 007/2019. Objeto: Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais. Tendo em vista recurso interposto pela empresa HJR Construtora Ltda ME, fica intimada as empresa Construtora Barsan Eireli, Minas Construções e Restaurações Eireli –ME, PI R2 Engenhara Work Ltda e Construtora AGD Ltda para que se quiserem manifestem sobre o recurso.

Piranga, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:A8B2CCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 048/2019, Pregão Presencial nº 022/2019,Registro de Preços nº 013/2019. Objeto: Fornecimento de medicamentos ÉTICOS/REFERENCIAIS, constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, coluna a ser utilizada PMC, para uso do Departamento de Saúde do Município de Piranga, mediante maior desconto sobre o preço. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 16/04/2019, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 16/04/2019 as 09:00 hs na sala de Licitações na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Piranga, 02 de abril de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:84A311A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2019
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 16/04/2019.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos gráficos em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 07:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:6FBF3D3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 024/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2019
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 17/04/2019.
OBJETO: aquisição de balanças para as unidades nos serviços de saúde da Atenção Básica do Município de Pirapetinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 07:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:2D83A2F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2019
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 17/04/2019.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 07:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:B55C25FA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 017/2019. Dispensa de Licitação 12/2019. **Justificativa:** art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Lab – Caseus Consultoria LTDA. **Objeto:** Contratação de especializada empresa especializada na prestação de serviço de análise clínica das águas dos setores da FUMSP, especificamente, da UPG, chuveiro berçário, torneira laboratório, torneira cozinha, CME e centro cirúrgico. **Valor Total:** R$: 1.950,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 25/03/2019.

ALECSANDRA FERNANDES DOS SANTOS SILVA DIAS
Comissão de Licitação.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:F0B43648

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 17/2019. Dispensa 12/2019. **Contrato Administrativo 18/2019**. **Contratada:** Lab – Caseus Consultoria LTDA. **Objeto:** Contratação de especializada empresa especializada na prestação de serviço de análise clínica das águas dos setores da FUMSP, especificamente, da UPG, chuveiro berçário, torneira laboratório, torneira cozinha, CME e centro cirúrgico**. Valor Total**: R$ 1.950,00. **Vigência contratual:** 25/03/2019 a 31/12/2019. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 25/03/2019.

ALECSANDRA FERNANDES DOS SANTOS SILVA DIAS
Comissão de Licitação.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:EDEEAF08

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 13/2019. Pregão 05/2019. **Contrato Administrativo 019/2019**. **Contratada:** Diagnóstico por Imagem Noroeste Fluminense LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem, especificamente ultrassonografia. **Valor Total**: R$ 13.600,00. **Vigência contratual:** 01/04/2019 a 31/12/2019. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 01/04/2019.

NAIDE LOPES LAUREANO PEIXOTO
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:3C5948A3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA N° 012/2019

PORTARIA Nº 012/2019

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares a servidora, INGRID MARTINS CORDEIRO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019. Período Aquisitivo 2018/2019.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente, 02 de abril de 2019.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:B5AC1CEE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA N° 013/2019

PORTARIA Nº 013/2019

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares a servidora, VANILDA MARIA CANDIDA FERREIRA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019. Período Aquisitivo 2018/2019.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente, 02 de abril de 2019.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:84C8AD58

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA N° 014/2019

PORTARIA Nº 014/2019

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares a servidora, ELISIANE RIBERTO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Enfermeira, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019. Período Aquisitivo 2018/2019.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente, 02 de abril de 2019.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:040BA949

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA N° 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares a servidora, ARIANE DE MATTOS BRUM AZEREDO, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado, no período de 20 (vinte) dias a contar de 11/04/2019 a 30/04/2019. Período Aquisitivo 2018/2019.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente, 02 de abril de 2019.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:40D605C7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA N° 016/2019

PORTARIA Nº 016/2019

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares ao servidor, PATRICK DE ANDRADE RAMBALDI, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Compras e Licitação, no período de 20 (vinte) dias a contar de 11/04/2019 a 30/04/2019. Período Aquisitivo 2018/2019.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente, 02 de abril de 2019.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:B1451869

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA N° 017/2019

PORTARIA Nº 017/2019

"Concede Férias Prêmio."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Prêmio à servidora, ROSANI DA SILVA BATISTA, ocupante do cargo de Escriturária, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente, 02 de abril de 2019.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:C983D0E9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA N° 18/2019

PORTARIA Nº 018/2019

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares a servidora, LOHAINE MIGUEZ MARTINS, ocupante do cargo de Diretora de Finanças, no período de 10 (dez) dias a contar de 08/04/2019 a 17/04/2019. Período Aquisitivo 2018/2019.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente, 02 de abril de 2019.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:B0F3BC86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018

O Pregoeiro da Prefeitura municipal de Pirapora/MG, CONVOCA as licitantes participantes do Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 076/2018, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de proteção, segurança e acessórios para atender à Guarda Municipal de Pirapora, para apresentar amostras, no prazo máximo de sete dias úteis a contar desta publicação, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Brasil, nº 1279 – Santo Antônio, no horário de 08h às 17hs. CONVOCAMOS para apresentar amostras as empresas: ZENITE COMERCIAL LTDA ME – CNPJ 24.687.735/0001-01 (amostra dos itens 02, 03, e 05); PIONEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – CNPJ 08.588.852/0001-53 (amostra dos itens 01 e 04). Demais esclarecimentos poderão ser feitos de 12:00h às 18:00h no Setor de Licitações ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 02/04/2019

LUIZ CARLOS NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:4286D9E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda - CNPJ da Contratada: 06.020.318/0001-10 - Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)- Contrato n° 057/2019 – Processo nº 009/2019 - Adesão nº 001/2019 – Ata de Registro de Preços Nº 007/2018 – Pregão Eletrônico Nº 019/2017 - FNDE - Valor: R$189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) - Vigência: 26/03/2019 à 26/03/2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ADRIANA CECCONELLO
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:A2E160D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - Contratada: MB Massimo Comercio e Serviços Ltda – ME - CNPJ da Contratada: 11.994.488/0001-36 - Objeto: Aquisição de materiais diversos para realização de Oficinas Terapêuticas nas Unidades do CAPS Adulto e CAPS Infantil de Pirapora/MG - Contrato n° 056/2019 – Processo Licitatório nº 033/2018 - Pregão Presencial nº 026/2018 - Valor: R$25.960,46 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) - Vigência: 20/02/2019 à 31/12/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

JULIO CÉSAR CAMISASCA
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:D4611FAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N°DE 60 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Decreto n°de 60 de 02 de Abril de 2019.

Decreta Luto Oficial por três dias, pelo falecimento do senhor William Pereira Rosa

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe conferidas por lei,
Decreta:
Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial, em todas as repartições públicas do Município de Pirapora, por três dias, pelo óbito do senhor William Pereira Rosa, Chefe da Guarda Municipal, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Pirapora ocupando o cargo de Agente da Guarda Municipal por 25 anos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 02 de Abril 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8E73C744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 02 DE ABRIL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - REGISTRO DE PREÇOS 011/2019
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 011/2019 - Tipo: Menor preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação exclusiva de pessoa jurídica **MEI/ME/EPP** para a prestação de serviço de arbitragem nas modalidades de futsal, handebol, voleibol, basquetebol, peteca, futebol de campo, futebol de society, jiu-jitsu e cronometragem de corrida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e outras secretarias e entes conveniados. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **16/04/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825 ou (37) 3271-7824, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D89A2A56

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 03 DE ABRIL

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 036/2019 Dispensa N° 020/2019**, com vistas à contratação de analises e pesquisas cientificas.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6904B395

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 04 DE ABRIL

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 - Tipo: Menor preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de materiais esportivos para atender a todas as secretarias municipais e entes conveniados. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **23/04/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825 ou (37) 3271-7824, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3660F6A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 05 DE ABRIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 023/2017 – PREGÃO - 011/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JUAREZ ANTÔNIO DOS SANTOS - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 129/2017, pelo período de 01 (um) ano de **01/05/2019 à 30/04/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2181F0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 10/2019
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços no ramo de construção e reparos em vários setores conforme descrito no Termo de Referencia, durante o período de doze meses.
Contratado: CLOVES JOSE DE PAIVA. Valor global para 2019 de R$ 39.600,00. Data da assinatura: 29/03/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 29/03/2020. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.36.00 F392

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0D2B7E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 57/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2019, Pregão nº 57/19, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 17 de ABRIL de 2019, às 13:00 horas. O edital retificado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3E1D2860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.046, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Estabelece diretrizes para instituição do Projeto Esporte Paraolímpico no Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autores: Vereadores Wilson Tadeu Lopes e Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a instituição do Projeto Esporte Paraolímpico no Município de Pouso Alegre, com a finalidade de proporcionar aos atletas com deficiência, a possibilidade da prática de esporte, em uma ou mais das modalidades, reconhecidas pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

Art. 2º No Projeto Esporte Paraolímpico no Município de Pouso Alegre, a participação dos alunos com deficiência será:

I – facultativa;

II – autorizada pelo responsável pelo aluno; e

III – condicionada a exame médico especializado que ateste suas aptidões.

Art. 3º O Projeto Esporte Paraolímpico no Município de Pouso Alegre deverá ser desenvolvido por profissionais qualificados para o atendimento da finalidade desta Lei.

Art. 4º A critério dos órgãos competentes do Município, o Projeto Esporte Paraolímpico poderá desenvolver-se através de critérios estabelecidos pela Superintendência Municipal de Esporte, cabendo ao Poder Executivo dispor acerca da necessidade de adaptação de espaços públicos para atender a finalidade desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo através da Superintendência Municipal de Esporte, poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, com atividades relacionadas às pessoas com deficiência ou não, para o desenvolvimento adequado desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação do Projeto Esporte Paraolímpico no Município de Pouso Alegre correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão especialmente discriminadas nas leis orçamentárias subsequentes à publicação desta Lei e suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de ato próprio, no que couber.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de abril de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:42BA74A0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.754, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Nomeia membros representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal do Idoso de Pouso Alegre - "COMIPA"

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 3.955/01, de 20 de setembro de 2001,

CONSIDERANDO a solicitação da Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pouso Alegre – COMIPA, através do Ofício nº 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros representantes da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal do Idoso de Pouso Alegre - COMIPA, na conformidade da Lei acima mencionada, como prescreve o seu Artigo 5º (quinto), passando a composição a ficar da seguinte forma:

Conselheiros Titulares
1- Benedita Egídia Pereira de Morais
2- Rogéria Gonçalves de Carvalho
3- Dorothéia Martins
4- Luciene do Prado
5- Márcia Madalena Coelho Viana

Conselheiros Suplentes
1- Maria do Rozário Moreira
2 - Maria Helena de Lima
3- Mariene Moraes
4- João Batista de Melo Pereira
5- Maria Marta Martins Silva

Art. 2º. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, não sendo remunerados a qualquer título, ficando reconhecida como função pública relevante a colaboração por eles prestada.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de Março de 2019

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:73EEC33C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.755, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Altera composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nomeado pela Portaria Nº 3.641 de 16 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura através do Ofício nº 0368/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir membros representantes das Entidades Docentes e da Sociedade Civil, ficando a composição da seguinte forma:

Representantes do Executivo (Resolução 38, art. 26, I):

Titular: Gilbert Pereira Castro
Suplente: Mara Luiza Henrique Barcelos

Representantes da Sociedade Civil Local (Resolução 38, art. 26, IV):

Titular: Maria Aparecida Ganhara
Suplente: Ana Paula Petinato Santiago

Titular: Clayton da Costa Martins
Suplente: Adnei Arlindo de Andrade

Representantes das Entidades Docentes (Resolução n. 38, art. 26, inciso II)

Presidente: Hioana de Cassia Pereira
Vice-Presidente: Alda Heloisa de Oliveira Almeida.

Titular: Hioana de Cássia Pereira;
Suplente: Luciene Maris da Cruz Pádua

Titular: Alda Heloisa de Oliveira Almeida
Suplente: Silmara Nogueira Ramos

Representantes de Pais de Alunos (Resolução n. 38, art. 26, inciso III):

Titular: Rita de Cássia Costa
Suplente: Daniele Cristina Silva de Carvalho

Titular: Elaine Aparecida Paiva
Suplente: Fernanda Fernandes da Silva

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de março de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:338812C6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO PRORROGAÇÃO PREGÃO 150-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO. Objeto: "Contratação de empresa para manutenção técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos". Pregão nº 150/2017. Contrato nº 308/2017. Contratado: Evaldo Luis Marson & Cia Ltda – EPP. Valor: R$11.725,02 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos). Data da assinatura: 26/03/2019.
Dotação Orçamentária: 02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.39.00 – Ficha 689 PAB

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B69E1D68

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 21/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/19 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ".** A sessão pública será realizada no dia 16 de abril de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FA90CD51

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RESCISÃO ATA 60/18 PREGÃO 49/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Processo licitatório nº 150/2018,
Pregão nº 49/2018, Ata de Registro de Preços nº 60/2018. Contratada: Josinaldo Epifânio da
Silva - ME, CNPJ 12.261.184/0001-22. Intima-se a empresa Josinaldo Epifânio da Silva - ME.
para tomar ciência da notificação de rescisão unilateral de fls. 343 a 351 do processo
licitatório nº 150/2018 e apresentar, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo
de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do edital.

WAGNER MUTTI TAVARES.
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:16FDD02E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/19. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS ". Ratificação: 01/04/19..

ADELMO SILVA NETO & CIA LTDA .
Contratada

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:ED3FC99E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 39/2019 CHAMADA PÚBLICA 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/19. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS ". Contrato n° 39/2019. Contratada : Adelmo Silva Neto & Cia Ltda . Valor: $ 42,00 (quarenta e dois reais) por consulta médica realizada na especialidade de infectologista . Data de assinatura. 01/04/2019.
Dotação orçamentária: 02.11.10.302.0003.2314.3.3..90.39.00– FICHA 933.
02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 –Ficha 826

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:14E6EDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018

Processo Licitatório nº 079/2018 – Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2018, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 23/01/2019, Ano X / Nº 2425, página 78/79, Objeto:**onde se lê** "fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias a contar de 01/01/2019, passando a ter termo final em 31/03/2019." **leia-se** "prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, contar de 07 de outubro de 2018, passando a ter termo final em 31 de dezembro de 2018."

Prata-MG 02 de abril de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:19787269

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Prata-MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2002 e no seu Regimento Interno, art. 10, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Prata-MG.

Art. 2o. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Amauri de Oliveira Macedo, Presidente do CMDCA.
Elisabet Luiz Ferreira, representante do CMDCA.
Débora Lemes Santos, representante do Poder Legislativo.
Priscila Souza Mamede, representante da Sociedade Civil
Rubevaldo Donizeth de Morais, representante do Poder Executivo (Assessor Jurídico).
Gilberto Costa Santos, representante de Entidade Religiosa

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I- Conduzir o processo de escolha;

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prata, 26 de Março de 2019

AMAURI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0F50735A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2019

Concede título de cidadão honorário a Jefferson Val Iwassaki

A Câmara Municipal do Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata-MG, por justa homenagem e gratidão a Jefferson Val Iwassaki.

Art. 2º A outorga do Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2019.

CLAUDIMAR VILELA DE JESUS
Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
1ºSecretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:3A693BAF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 069/2019.

Processo Licitatório nº 040/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2019.
Objeto: Aquisição de ovos de chocolates para serem distribuídos às crianças, em comemoração à Páscoa.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CHOCOLATES TARUMA LTDA** vencedora para o item nº 01, perfazendo o valor total global de **R$15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais),** sendo o valor unitário de **R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos)**, marca **CHOCOLIPS**, referente a aquisição de 4.000 ovos de páscoa.
Vigência: 02/04/2019 até 31/12/2019.
Data da assinatura: 02/04/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:27F9CEDA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** através do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Presencial nº 022/2019, em que conhece da impugnação apresentada pela empresa LM Comércio Ltda, para, no mérito, **DEFERIR** a impugnação interposta, para incluir a exigência de apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) e Alvará Sanitários, com fundamento nas explanações realizadas pelo Pregoeiro. Diante a necessidade de retificação no instrumento convocatório, determina a republicação do aviso do edital nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 02 de abril de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:A4DB6F4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 15/04/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG, durante o exercício de 2019. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 02 de abril de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:1274655E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2019.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização, em ambos os olhos, dos procedimentos de

Aplicação de Antiangiogênico com o medicamento Aflybercept (EYLIA), ou Ranibizumab (LUCENTIS) incluso + Panfotocoagulação, para o paciente Ideraldo Gonçalves Teixeira, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0020042-74.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**
Valor Total Global: R$14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 21/03/2019.
Data da Assinatura: 21/03/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4DF9F81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RESULTADO PREGÃO 12/09

Processo Nº 013/2019 Pregão Presencial 012/2019

Abertura: 28/03/2019 Julgamento: 28/03/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto a licitante vencedora, a saber:

G.M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME, (CNPJ: 23.420.875/0001-48) com o valor total de R$- 34.371,60 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 02 de Abril de 2019.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:8C8B820E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 34/2019 – Pregão Presencial / Registro de Preço nº 10/19. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LATAS DE LEITE EM PÓ, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **17/04/2019**, até as **09:00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **17/04/2019** de **09:00 às 09:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 02/04/19.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CAA38055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 3796/19

Processado:R.O.R.

Portaria Pad Instauração nº 016/2019

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 28/03/2019

*Republicado devido a erro material.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:69942A6D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 7315/18

SERVIDORES PROCESSADOS: A.V.G.

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Penalidade de Demissão para o (a) servidor (a).

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:ACDA5B61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.981/2019.

Altera o inciso V do artigo 11 e suprime o inciso VI do art. 12 da Lei nº 3.649, de 14 de outubro de 2014, que *"Define critérios de escolha mediante consulta à comunidade escolar das Escolas Municipais, para nomeação de Diretores e Vice-diretores da Rede de Ensino do Município de Ribeirão das Neves."*

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso V do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.649, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. .....
V - ao candidato eleito para o cargo de Diretor exige-se, na data da posse, estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial, à movimentação financeira e bancária.
Art. 2º Fica suprimido o inciso VI do art. 12 da Lei Municipal nº 3.649, de 14 de outubro de 2014.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Março de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:AE476DDD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO MUTUA 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Termo de Colaboração Mutua: Nº 001/2019 - torna público a celebração do Termo de Colaboração Mutua nº 001/2019 para repasse de Recursos do Município de Ribeirão das Neves destinados à Associação de Pais e Amigos dos Alunos Excepcionais de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei Federal nº 13019/14 e Decreto Municipal 021/19. Objeto: Parceria entre o Município e a APAE de Ribeirão das Neves, para fins de colaboração técnica e financeira, no desenvolvimento de ações conjuntas para atendimento educacional especializado ao aluno excepcional, portadores de necessidades especiais residentes no Município de Ribeirão da Neves. O Município repassará o valor total correspondente a R$ 770.541,64 (Setecentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), a vigência do convênio compreenderá 10 (dez) meses. Data: 29 de março de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A2BB22B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Coelho Pinto Comercio e Servicos Ltda - Me.
Objeto: prorrogação de prazo por um período de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 31/03/2019.
Data da assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:9488748B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Panificadora Buziani Ltda.
Objeto: prorrogação de prazo por um período de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 31/03/2019.
Data da assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:1AC93506

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Maurício Gomes Fádel-Me
Objeto: prorrogação de prazo por um período de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 31/03/2019.
Data da assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:F01D7F13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Flavio Jayme Nascimento Coelho Lagares 02916326618.
Objeto: prorrogação de prazo por um período de 30 (trinta) dias contados a partir do dia 31/03/2019.
Data da assinatura: 28/03/2019

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:216048B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Duarte e Carvalho Ltda - ME.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 31/03/2019
Data da assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:1A1D32BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº CL – 043/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Brasil Minas Uniformes Profissionais Ltda.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 31/03/2019.
Data da assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:551C203B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº CL – 044/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Estampagem Confeccoes Ltda - Me
Objeto: prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 31/03/2019.
Data da assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:4DFF12F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº CL – 075/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Elétrica Castanheira Ltda.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 31/03/2019.
Data da assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:E8654975

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº CL – 076/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Luz Divina Materiais de Construção Ltda.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 31/03/2019.
Data da assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:30B9070D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Comercial C E C Eireli - Me.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 31/03/2019.
Data da assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:94757633

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Bruno Materiais de Construcao Eirelli - Me.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 31/03/2019
Data da assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:E809DCD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0141/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e M.O Medeiros Eireli
Objeto: prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 31/03/2019
Data da assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:FCEBEF77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Gestão Engenharia Ltda – Me.
Objeto: acréscimo contratual e prorrogação de prazo por mais 275 (duzentos e setenta e cinco) dias contados a partir do dia 31/03/2019.
Valor total a ser acrescido: R$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:0D66F0C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Matheus de Araújo Lopes Ferreira 13160810607.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 31/03/2019.
Data da assinatura: 28/03/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:57809526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, compreendendo sistema de gerenciamento integrado.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
- CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ-00.604.122/0001-97.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto na cláusula 11.1 do contrato original firmado entre as partes.
Fica suprimido em 0,5% (zero virgula cinco por cento), conforme permissivo legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. A partir de 09 de abril de 2019, a taxa de administração passa a ser 2,80% (dois virgula oito por cento).
- Vigência: 09/04/2019 à 09/10/2019.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:FB27B0CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 001/2019

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Ubá, para serviços de EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, que visa dar continuidade ao custeio, manutenção e atendimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 001/2019.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 02 de Abril de 2019.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Urgal de Oliveira
Código Identificador:98D705D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 059 DE 01 DE ABRIL DE 2019. NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR.

PORTARIA Nº. 059 DE 01 de Abril de 2019.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CARGOS DE NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS, SOCIAIS OU LAZER E ESTAGIARIOS NA AREA DE AEDUCAÇÃO FÍSICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos para a finalidade especifica de atendimento momentâneo ao Projeto Municipal Juventude Esportiva;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação temporária dos cargos públicos de Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Professor de Projetos educacionais, sociais ou lazer e estagiários na área de educação física, Existentes no quadro deste Município, ficando designados para sua composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – FRANCIANE SANTANA BARROSO
II – RICHARD RONNY ARAUJO OLIVEIRA;
III – CAMILO BATISTA DE AGUILAR.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sr.ª. FRANCIANE SANTANA BARROSO.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Abril de 2019.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:F5FF7175

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial SRP nº 014/2019, a realizar-se no dia 16/04/2019 às 08h30min, objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de material laboratorial. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br/241/Transparencia/. 02/04/2019 -

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E11FA5FF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial SRP nº 015/2019, a realizar-se no dia 17/04/2019 às 09h00min, objeto: Registro de preços para aquisição eventual de material esportivo, uniformes e brinquedos para recreação escolar. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br/241/Transparencia/. 02/04/2019

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:080322E5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Chamada Publica/Credenciamento 004/2019, para contratação de facilitadores sociais para ministrar oficinas de cabeleireiro, manicure e pintura em tecido. A primeira seleção será no dia 19/04/2019 ás 09h00min. Edital na integra através do site: www.rubelita.mg.gov.br.

ELIANE RODRIGUES SANTOS
Secretaria Municipal da Assistência Social.

Rubelita/MG, 02/04/2019.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:50605132

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 021/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Dilcea Moreira Drummond
OBJETO: Fornecimento, com entrega imediata, de materiais esportivos e uniformes, pagamento oriundo do Convênio

nº1671001619/2017/SEESP-SECRETARIA DO ESTADO DE ESPORTES.
VALOR TOTAL:R$4.629,10(Quatro mil e seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 01/07/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 024/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº010/2019

CONTRATO Nº: 022/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Adriana de Oliveira Xavier 03813098605
OBJETO: Fornecimento, com entrega imediata, de materiais esportivos e uniformes, pagamento oriundo do Convênio nº1671001619/2017/SEESP-SECRETARIA DO ESTADO DE ESPORTES.
VALOR TOTAL: R$4.344,00(Quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 01/07/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 024/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº010/2019

CONTRATO Nº: 023/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: D'Minas Distribuidora de Eletronicos Ltda
OBJETO: Fornecimento, com entrega imediata, de materiais esportivos e uniformes, pagamento oriundo do Convênio nº1671001619/2017/SEESP-SECRETARIA DO ESTADO DE ESPORTES.
VALOR TOTAL: R$5.676,00(Cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 01/07/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 024/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº010/2019

Rubelita/MG, 01 de abril de 2019

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6AD28A57

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO Das ATAs DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial por SRP n.º 011/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, copa e cozinha e utilidades domésticas.
Fornecedores com preços registrados:
Carlos Alberone Barbosa ME, inscrito no CNPJ nº 06.163.979/0001-03;
CNA Multiformato e Logística Ltda, inscrito no CNPJ nº 17.270.476/0001-45;
Luciene Maria Miguel & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.533.177/0001-77;
Natalia Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.930.131/0001-29;
Supermercado Seu Rei de Rubelita, inscrito no CNPJ nº 13.664.799/0001-62.
Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Rubelita/MG, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0DB46ED9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: o edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, para contratação por tempo determinado de 06 (Seis) vagas para as funções de Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Professor de Projetos Educacionais, sociais ou lazer e Estagiários na área de Educação Física, para atendimento ao Projeto Minas Esportiva Incentivo ao Esporte/Convênio nº1671001619/2017. Inscrições no dia 17/04/2019 das 07:00h ás 11:00h no Departamento de Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. 02/04/2019 –

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:EF41E1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/19

Processo Licitatório n.º 380/18
Contrato n.º: 056/19
Contratada: GECI ACÁCIO MACHADO
Objeto: Prestação de serviços de transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e, ou, tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, por permissionários dos serviços de táxi do município de Santa Bárbara.
Prazo: 29/03/2019 a 31/12/2019
Valor Estimado: R$ 1.599.000,00 que será rateado igualitariamente entre os contratados da licitação Credenciamento 001/2019.
Data de assinatura: 29/03/2019

Santa Bárbara, 02/04/2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:E8FEF951

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/19- PRC N.º 060/19. Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de segurança para eventos a serem realizados na sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, conforme edital. Data da sessão: **16/04/2019 às 08horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 02 de abril de 2019 a)

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9BF084EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/19- PRC N.º 069/19. Menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme edital. Data da sessão: **22/04/2019 às 08horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 02 de abril de 2019 a)

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5F2924DF

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2019.

Dispõe sobre substituição de membros da Comissão Especial para escolha dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Considerando que o art. 46 da Lei Municipal Nº 1876/2018, dispões acerca da criação de uma comissão especial para condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) do poder público e 3 (três) da sociedade civil.
Considerando que em reunião extraordinária do CMDCA do município de Santa Bárbara/MG, realizada no dia 29 de março de 2019, às 13 horas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, o conselheiro José Geraldo da Silva, manifestou interesse em concorrer no processo de seleção do conselho tutelar, oportunidade em que solicitou sua retirada da referida comissão.
Considerando que na referida reunião a conselheira Denise Rosane Silva Diniz manifestou disponibilidade em substituir o conselheiro na comissão especial.
Considerando que colocada em votação foi aprovada por unanimidade a substituição do conselheiro José Geraldo da Silva pela Conselheira Denise Rosane Silva Diniz.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA – de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal Nº 1876/2018, bem como das disposições contidas na Resolução n 170/2014 do CONAMA, e em conformidade com a deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 29 de março de 2019, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar a substituição do conselheiro José Geraldo da Silva pela Conselheira Denise Rosane Silva Diniz, para compor a Comissão Especial para condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a ser composta por 6 (seis) membros, paritariamente escolhidos entre os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2 – A comissão especial será composta por:
I – Representantes do poder público:
a) Cláudia Maria dos Santos Heleno.
b) Fernanda Moreira Bicalho.
c) Solange Pereira do Amaral.
II – Representantes da sociedade civil:
a) Alessandra Silva
b) Denise Rosane Silva Diniz
c) Veralúcia da Silva
Art. 3º - Compete à Comissão Especial o fiel cumprimento da obrigações previstas na Lei Municipal N 1876/2018, no que tange à finalidade de sua criação.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 29 de março de 2019.

SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:FD799E0C

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Dispõe sobre o relatório final da comissão instaurada para sindicância relativa em desempenho das funções de Conselheiro Tutelar em sede do procedimento administrativo 001/2018.

Considerando que foi aprovada a abertura de sindicância, para apurar fatos denunciados e encaminhados ao CMDCA.
Considerando que a comissão processante, em seu relatório final, fls. 23/29 do procedimento de sindicância 001/2018, manifestou pelo arquivamento do procedimento por entender que não ocorreu omissão da conselheira tutelar na prestação dos serviços de defesa e proteção do menor.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA – de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal Nº 1876/2018, na Lei Municipal Nº 1106/2000, no relatório final da comissão instaurada para sindicância relativa em desempenho das funções de Conselheiro Tutelar em sede do procedimento administrativo 001/2018, e em conformidade com a deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 29 de março de 2019, **RESOLVE:**
Art. 1º - **ARQUIVAR** a Sindicância de Nº 001/2018, por entender que em nenhum momento ocorreu ou deixou de ocorrer qualquer conduta por parte do Conselho Tutelar, em especial da conselheira Adriana Aparecida dos Santos, que viesse a comprometer a idoneidade do conselho e da conselheira.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 29 de março de 2019.

SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:25D9311C

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2019.

Dispõe sobre o relatório final da comissão de Ética Disciplinar referente ao processo aberto em decorrência da resolução nº 26/2018, referente ao desempenho da Conselheira Tutelar Maria Cristina Teles.

Considerando que foi aprovada a abertura de Processo Administrativo, para apurar fatos denunciados e encaminhados ao CMDCA.
Considerando que a comissão processante, em seu relatório final, fls. 94/101 do procedimento administrativo disciplinar 004/2018, manifestou pelo arquivamento do procedimento por entender que não ocorreram fatos que ocasionado violação de direitos ou prejuízos à uma criança ou adolescente, em decorrência da ação ou omissão da conselheira tutelar na prestação dos serviços de defesa e proteção do menor.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA – de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal Nº 1876/2018, na Lei Municipal Nº 1106/2000, no relatório final da comissão instaurada para sindicância relativa em desempenho das funções de Conselheiro Tutelar em sede do procedimento administrativo disciplinar 004/2018, e em conformidade com a deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 29 de março de 2019, **RESOLVE:**
Art. 1º - **ARQUIVAR** o procedimento administrativo disciplinar de Nº 004/2018, por entender que em nenhum momento ocorreu ou deixou de ocorrer qualquer conduta por parte do Conselho Tutelar, que viesse a comprometer a idoneidade do conselho e da conselheira.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 29 de março de 2019.

SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:6D7269E5

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2019.

Dispõe sobre a aprovação do Edital 02/2019 do CMDCA, referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Bárbara/MG e dá outras providências.

Considerando que nos termos do art. 139, § 1º da Lei Federal Nº 8069/90, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Considerando que o art. 46 da Lei Municipal Nº 1876/2018, dispõe acerca da criação de uma comissão especial para condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Considerando que a Resolução 006/2019 do CMDCA dispôs acerca da criação do Comissão Especial Eleitoral, responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA – de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal Nº 1876/2018 e em conformidade com a deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 29 de março de 2019, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar o edital de nº 02/2019, referente ao processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Bárbara/MG.
Art. 2 – A comissão especial deverá tomar todas as providencias para prosseguimento do processo de escolha do membros do Conselho Tutelar.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 29 de março de 2019.

SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:B002F30F

SEC. DE MEIO AMBIENTE
COMUNICADO 003/2019

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;

Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;

Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:

Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Sede.	01/04/2019 a 02/04/2019	Roçagem

Santa Bárbara, 01 de Abril de 2019.

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:64C4D74B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO N.º 843750/2017-ME/CAIXA/SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato Administrativo n.º 026/2019; PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2018, Processo Licitatório 006/2018; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de aparelhos para academia ao ar livre, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Conforme Convênio n.º 843750/2017- ME/Caixa/Santa Efigênia de Minas. A Empresa Strongfer Industria e Comercio de Produtos Ltda CNPJ sob o n.º 15.203.120/0001-63, foi vencedora do Lote 001, no valor global de R$25.522,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais). Vigência do contrato: 20/03/2019 a 31/12/2019.

Santa Efigênia de Minas MG, 02 de abril de 2019.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:EA826C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PLAYGROUND INFANTIL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO N.º 843750/2017-ME/CAIXA/SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato Administrativo n.º 027/2019; PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2018, Processo Licitatório 006/2018; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Playground Infantil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Conforme Convênio n.º 843750/2017- ME/Caixa/Santa Efigênia de Minas. A Empresa Aquarela Parques Ltda EPP CNPJ sob o n.º 10.433.905/0001-09, foi vencedora do Lote 002, no valor global de R$34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 20/03/2019 a 31/12/2019.

Santa Efigênia de Minas MG, 02 de abril de 2019.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:FD1E30CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PARECER CODEMA Nº 01/2019

O CODEMA de Santa Margarida-MG, no exercício de suas funções e conforme Ata de Reunião ordinária do dia 01 de abril de 2019, INDEFERE a solicitação do Sr Adimar Antônio Brandão, inscrito no CPF 501.132.596-20, para renovação da autorização de Nº 02/2016 para realizar obra de intervenção em Área de Preservação Permanente Urbana - APP, localizado na Avenida Israel Pinheiro, S/N, Bairro Santa Monica, em Santa Margarida.

Santa Margarida – MG, 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B32B0970

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 135/2018
DE: 20/12/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2018
CONTRATADO: MARIANE EUZEBIO PORTES, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 115.974.496-36, e Registro Geral sob nº MG-18.127.608, situada na Rua Projetada, Bairro Santa Filomena, Nº SN, Município de Santa Margarida/MG, CEP 36913000.
OBJETO: Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 10.994,00(dez mil, novecentos e noventa e quatro reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇ:

02.06.08.243.30.2499.339036 – ficha 405

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:5AF32CDD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 135/2018
DE: 20/12/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2018
CONTRATADO: EZEQUIEL MARTINS ROMÃO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 127.066.606-19, e Registro Geral sob nº MG-19.027.989, Rua Ana J. Vieira, s/n, Município de Santa Margarida/MG, CEP 36913000.
OBJETO: Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 11.546,00(onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇ:

02.06.08.243.30.2499.339036 – ficha 405

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:3A2708F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, REGISTRO DE PREÇO 002/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MAIOR DESCONTO NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06 e Decreto Municipal n° 001/2013, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual fornecimento parcelado de peças e acessórios genuínos para veículos leves, utilitários, médios, semipesados e pesados da frota de veículos do município.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h00h., a partir do dia 03/04/2019; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo *e-mail: licitacao20172020@gmail.com*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 17/04/2019 (quarta feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 17/04/2019, as 08hs10min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:D309FAB8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 135/2018

DE: 20/12/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2018

CONTRATADO: REGINA APARECIDA DOS SANTOS PASSOS , pessoa física, inscrita no CPF sob nº 277.956.538-12, e Registro Geral sob nº 35.555.957-2, situada na Rua José João Ferreira, Bairro Joaquim Alves de Paula, SN, Distrito Ribeirão de São Domingos Município de Santa Margarida/MG, CEP 36915000.

OBJETO: Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 10.994,00(dez mil, novecentos e noventa e quatro reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

VIGÊNCIA: 08/03/2019 a 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇ:

02.06.08.243.30.2499.339036 – ficha 405

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:4CE9CC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 029/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO REGISTRO PREÇO PRESENCIAL Nº 029/2019. DATA DA ABERTURA: 17 de abril de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de materiais de demarcação viária para execução de sinalização horizontal em vias públicas do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEP'S. MODALIDADE: Pregão, menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:88CED2B7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Prefeitura Municipal de Santa Vitória MG. ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 038/2019 - PREGÃO 023/2019. Foi verificado erro de digitação no **item 9 - HABILITAÇÃO subitem 9.4.2. Portanto, onde se lê: "**... ano de fabricação não inferior a **2009**, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento..." **leia-se:** ano de fabricação não inferior a **2008**, que esteja em bom estado de conservação e funcionamento...", e no **item 3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS subitem 3.2, onde se lê:** "... acessibilidade e demais itens obrigatório exigido pelo CONTRAN, ano de fabricação não inferior a **2009**, que esteja em bom estado de conservação..." **leia-se:** "... acessibilidade e demais itens obrigatório exigido pelo CONTRAN, ano de fabricação não inferior a **2008**, que esteja em bom estado de conservação ...". **Fica mantida a data de abertura da sessão, designada para o dia 05/04/2019, às 13:00 horas.**

Santa Vitória, 03 de abril de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:6A0561DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 CARTA CONVITE Nº 001/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, situado à Rua José Antônio Senra, n° 15, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de obra e engenharia destinado para finalização da construção de sete unidades (casas) do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR de Santo Antônio do Aventureiro. Este procedimento tem como finalidade a aquisição dos serviços destinados para atendimento da implementação do empreendimento APF 0488258-23 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade aquisição de serviços para construção das casas, sendo de responsabilidade para o pagamento desta etapa o Município de Santo Antônio do Aventureiro, nos termos do empreendimento APF 0488258-23.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 09hs00min, horário local, do dia 16/04/2019.
Início da Sessão: as 09hs01min, horário local, do dia 16/04/2019.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 11hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico licitacao@pmsaa.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (32) 3286-1110, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antônio do Aventureiro, 02 de abril de 2.019.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:4C5DED90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 012/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Baracho Junior, decidiu, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PERMISSÃO** nº 012, de 20 de janeiro de 2015, Concorrência Pública nº. 001/2014, firmado com *ALISON CRISTIAN VENTURA, pessoa física, portador da cédula de identidade nº 53308700, inscrito no CPF sob o nº0 90.320.756-75, com endereço na Av. Oreste Duarte, nº 105- centro, na Cidade de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais. Pelos motivos a seguir expostos:*
Considerando o Despacho Jurídico, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município de Santo Antônio do Itambé-MG;

Considerando o descumprimento de cláusulas contratuais e do Edital de convocação, bem como a Notificação solicitando que o licitante deveria apresentar documentos solicitados, porém quedou-se inerte;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 012, de 20 de janeiro de 2015, Concorrência nº. 001/2014, objeto: Delegação de permissão para execução do serviço público de transporte individual, por táxi, no Município de Santo Antônio do Itambé, com veículo inicial modelo VW/GOL RALLYE MA, ano 2014/2015, placa PUI- 9405, conforme proposta técnica apresentada na licitação; em razão do descumprimento das condições previstas nas Cláusulas Editalícias e do Contrato Administrativo em questão.
Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula décima quarta, do Contrato de Permissão.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de abril de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7FF45EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 010/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Baracho Junior, decidiu, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PERMISSÃO** nº 010, de 19 de janeiro de 2015, Concorrência Pública nº. 001/2014, firmado com *CEZAR ROBERTO PERPETUO, pessoa física, portador da cédula de identidade nº MG15802640, inscrito no CPF sob o nº030.907.046-50, com endereço na Comunidade Córrego das Posses, Zona Rural, na Cidade de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais. Pelos motivos a seguir expostos:*
Considerando o Despacho Jurídico, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município de Santo Antônio do Itambé-MG;
Considerando o descumprimento de cláusulas contratuais e do Edital de convocação, bem como a Notificação solicitando que o licitante deveria apresentar documentos solicitados, porém quedou-se inerte;

RESOLVE:
Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 010, de 19 de janeiro de 2015, Concorrência nº. 001/2014, objeto: Delegação de permissão para execução do serviço público de transporte individual, por táxi, no Município de Santo Antônio do Itambé, com veículo inicial, conforme proposta técnica apresentada na licitação; em razão do descumprimento das condições previstas nas Cláusulas Editalícias e do Contrato Administrativo em questão.
Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula décima quarta, do Contrato de Permissão.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de abril de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:44E054DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 001/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Baracho Junior, decidiu, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PERMISSÃO** nº 01, de 05 de janeiro de 2015, Concorrência Pública nº. 001/2014, firmado com *Claudiney Rodrigues da Silva, pessoa física, portador da cédula de identidade nº MG12.844.387, inscrito no CPF sob o nº052.628.216-93, com endereço na Comunidade Baú, Zona Rural, na Cidade de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais. Pelos motivos a seguir expostos:*
Considerando o Despacho Jurídico, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município de Santo Antônio do Itambé-MG;
Considerando o descumprimento de cláusulas contratuais e do Edital de convocação, bem como a Notificação solicitando que o licitante deveria apresentar documentos solicitados, porém quedou-se inerte;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 01, de 05 de janeiro de 2015, Concorrência nº. 001/2014, objeto: Delegação de permissão para execução do serviço público de transporte individual, por táxi, no Município de Santo Antônio do Itambé, com veículo inicial, modelo VOYAGE 1.6 CONFORTILINE, ano 2014/2015, conforme proposta técnica apresentada na licitação; em razão do descumprimento das condições previstas nas Cláusulas Editalícias e do Contrato Administrativo em questão.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula décima quarta, do Contrato de Permissão.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de abril de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:AF979B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 017/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Baracho Junior, decidiu, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PERMISSÃO** nº 017, de 23 de janeiro de 2015, Concorrência Pública nº. 001/2014, firmado com *GERALDO PEREIRA DE JESUS, pessoa física, portador da cédula de identidade nº M3545917, inscrito no CPF sob o nº593.327.436-49, com endereço na Comunidade Córrego do Tatu, Zona Rural, na Cidade de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais. Pelos motivos a seguir expostos:*
Considerando o Despacho Jurídico, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município de Santo Antônio do Itambé-MG;
Considerando o descumprimento de cláusulas contratuais e do Edital de convocação, bem como a Notificação solicitando que o licitante deveria apresentar documentos solicitados, porém quedou-se inerte;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 017, de 23 de janeiro de 2015, Concorrência nº. 001/2014, objeto: Delegação de permissão

para execução do serviço público de transporte individual, por táxi, no Município de Santo Antônio do Itambé, com veículo inicial modelo FIAT UNO MILLE WAY ECON, ano 2012/2013, placa OLO- 2183, conforme proposta técnica apresentada na licitação; em razão do descumprimento das condições previstas nas Cláusulas Editalícias e do Contrato Administrativo em questão.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula décima quarta, do Contrato de Permissão.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de abril de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1EE2B092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DENUNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO - RECISÃO

DENÚNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM ENTIDADE BANCÁRIA PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EM RAZÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, CNPJ Nº 18.303.222/0001-49, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Baracho Junior, inscrito no CPF sob o n.º 133.405.816-49, portador da cédula de identidade n.º MG 527.281, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de licitação para o objeto em questão, com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dentre outras ferramentas, em atenção aos princípios da legalidade e isonomia, bem como aos arts. 37, inciso XXI, da CF, e 1º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, uma vez que não existe a possibilidade de exclusividade para o desenvolvimento e comercialização de sistemas desta natureza, e porque existe um mercado próprio, com diversos outros fornecedores em condições assemelhadas ou equivalentes;

CONSIDERANDO a publicação do procedimento de Credenciamento de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores ativos da administração, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem total consignável de 30% do vencimento do servidor, conforme regulamentado via Decreto Municipal, na modalidade Inexigibilidade nº 02/2019;
CONSIDERANDO que, no molde atual, acaba por existir uma exclusividade na prestação do serviço consignado, com ônus para a municipalidade, responsável pelo pagamento de taxas bancárias, tornando esta relação extremamente vantajosa para o detentor desta suposta exclusividade;

CONSIDERANDO a grande procura de agências bancárias, para celebração de vínculo com esta municipalidade, através de convênio, o que vem sendo combatido pela Municipalidade, visando a amplitude de participação de interessados;

RESOLVE denunciar Termo de Convênio celebrado entre o Município de Santo Antônio de Itambé e as Agências Bancárias:

CLÁUSULA ÚNICA:

O objeto da presente denúncia é declarar rescindido, unilateralmente, todos os Termos de Convênio existentes entre esta Municipalidade e Entidades Bancárias, cujo objeto seja a oferta de empréstimo consignado para servidores municipais.

Os efeitos da presente rescisão, iniciam-se a partir da data de sua publicação.

Comunique-se e Publique-se, dando ciência a todos os interessados e aos Servidores que mantém relação de empréstimo com as Agências Bancárias, informando sobre a não incidência do desconto consignado em folha, a partir do mês/referência maio/2019.

Santo Antônio do Itambé, 02 de abril de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:5C758774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2019/SMS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019, fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 de 31/07/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Abrigo Casa da Restauração.

OBJETO: Apoio na manutenção do Abrigo Casa da Restauração.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELA OSC: Acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco social.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 1º/01/2019 a 1º/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019

Santo Antônio do Monte, 14 de março de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E2EA586F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2019/SMAS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019, fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 de 31/07/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Inclusão das despesas com consumo de energia elétrica da mencionada Organização da Sociedade Civil, para custeio do Município de Santo Antônio do Monte.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELA OSC: Desenvolvimento de programas que atendam as necessidades da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla, oferecendo tratamento adequado individualizado e em grupo, orientando a família na maneira de lidar com o deficiente vencendo os desafios inerentes à situação social vivida. Usuários com patologias neurológicas, acidentes neonatal, má formação embrionária, distrofia muscular progressiva, deficiência mental associada normalmente a outros transtornos e síndromes.

VIGÊNCIA: 1º/01/2019 a 30/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019

Santo Antônio do Monte, 15 de março de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E75474A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE NOTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - Faz saber que está contratando MÉDICOS GENERALISTAS para o preenchimento de vagas para atendimento junto aos ESFs(Estratégia Saúde da Família), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração de R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais) mensais + 20% (vinte por cento) de insalubridade. Visto que os aprovados no último concurso não demonstraram interesses pela posse. Os profissionais interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (38)3631-1312 de segunda a sexta-feira das 07:00 horas à 13:00 horas.

São Francisco/MG, 02 de Abril de 2.019

RENATO CARLOS CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:BD8314EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de número 038/2018 da Inexigibilidade nº 004/2018: OBJETO: Credenciamento de Profissionais Médicos interessados em prestar serviços na realização de plantões, visitas médicas, consultas médicas por especialidades e exames, a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conteúdo: "Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada em 25% (vinte e cinco por cento) para aumento do quantitativo que corresponde a R$14.000,00 (quatorze mil reais), CONTRATADA: MELISSA NEVES GENEROSO - CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Data da Assinatura 07 de Março de 2019 Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal. Melissa Neves Generoso.

São Francisco 02 de Abril de 2019

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:753FCB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATO Nº 034/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO HUMANO ADIH – ME – OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a subvenção social à entidade **"ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO HUMANO ADIH",** conforme Lei Municipal nº 2.141/2019. R$ 10.000,00 (Dez mil reais), pagos em 10 parcelas com valor mensais de R$ 1.000,00 (Mil reais). Data: 20/03/2019. Validade: 31/12/2019.

ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do Art. 25 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 038/2019**, **Inexigibilidade nº 015/2019**, objeto a subvenção social a entidade "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO HUMANO ADIH", conforme Lei Municipal nº 2.141/2019. R$ 10.000,00 (Dez mil reais), pagos em 10 parcelas com valor mensais de R$ 1.000,00 (Mil reais), nos termos do art. 25, da supracitada Lei.

São Geraldo, 20 de março de 2019.

MARCÍLIO MOREIRA BARRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B56DB668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Municipal n.º 488, de 13 de setembro de 2010, alterada pela Lei n.º 515/2013; Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO –ASSERP. CNPJ: 11.911653/0001-49

OBJETO PROPOSTO: Custeio parcial, através de subvenção social autorizada em lei local, do transporte de estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino na cidade de Diamantina/MG.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

JUSTIFICATIVA: Através da Lei Municipal n.º 488, de 13 de setembro de 2010, referida entidade foi contemplada com subvenção social, para custeio parcial das despesas com o transporte dos estudantes. Verifica-se a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, haja vista tratar-se de entidade identificada expressamente em lei local, a que foi destinada subvenção social.

IMPUGNAÇÃO: Impugnações à presente justificativa serão admitidas no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Secretaria Municipal de Administração, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: administracao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 2 dias do mês de abril de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:8083FA16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

Prefeitura Municipal De São Gotardo Torna Público - Aviso de Adesão ao Contrato de Registro de Preços Externo

A Prefeitura Municipal de São Gotardo Torna Público o Aviso de Adesão ao Contrato de Registro de Preços nº. 067/2018 do Processo Nº. 029/2018 - Pregão nº 017/2018 - pertencente a Prefeitura Municipal de Sabinópolis. Objeto: Aquisição De 01 Aparelho Analisador Fotômetro Automático Bioquímico, Para Atender As Necessidades Do Laboratório Municipal De São Gotardo/Mg, Com Recursos Do Ministério Da Saúde – Proposta Nº. 11283.282000/1180-09. Contratada: Hemoquímica Do Brasil Importação E Comercio Ltda. Data Da Adesão: 02/04/2019.

LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA.
Secretária Municipal de Saúde

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:62BCE07A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRª. LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, TORNA PUBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO/SUS E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PORTADORES DE DOENÇAS OFTALMOLÓGICAS QUE NECESSITEM SER SUBMETIDOS A PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INTERVENCIONISTAS E CIRÚRGICOS A NÍVEL AMBULATORIAL/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS". EMPRESAS: CLÍNICA MÉDICA DE ARAXÁ LTDA-ME e DR. VINICIUS ARANTES MEDICINA PERSONALIZADA LTDA-ME. VALOR DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP/SUS. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/03/2019.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:950A58CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO/SUS E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PORTADORES DE DOENÇAS OFTALMOLÓGICAS QUE NECESSITEM SER SUBMETIDOS A PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INTERVENCIONISTAS E CIRÚRGICOS A NÍVEL AMBULATORIAL/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS. EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA DE ARAXÁ LTDA-ME. VALOR DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP/SUS. VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 26/03/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:8EC98557

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO/SUS E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PORTADORES DE DOENÇAS OFTALMOLÓGICAS QUE NECESSITEM SER SUBMETIDOS A PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, INTERVENCIONISTAS E CIRÚRGICOS A NÍVEL AMBULATORIAL/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS. EMPRESA CREDENCIADA: DR. VINICIUS ARANTES MEDICINA PERSONALIZADA LTDA. VALOR DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP/SUS. VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 26/03/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:DAF44C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 0017/2019

Trata-se de requerimento formulado pelo senhor Eduardo José de Oliveira, do qual requer a substituição do sujeito ativo da obrigação tributária.
Assim, com a documentação apresentada no requerimento, com os diligenciamentos realizados, defiro o pedido de mudança do sujeito ativo da obrigação tributária, excluindo o contribuinte do sistema já que com base no princípio da verdade material percebemos que a obrigação não seria desse Município, mas do Município de Rio Paranaíba.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:47FD0CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 30 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GUSTAVO LUIZ FERREIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF 065.921.596-93; do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS**, no Município de São João da Ponte – MG, o qual fora nomeado conforme Portaria nº 97/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 01 de abril de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:41700A42

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 31 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA JUCILENE FAGUNDES BORGES, OCUPANTE DO CARGO AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada licença sem vencimento de 02 (dois) anos, no período de 1º (primeiro) de abril de 2019 a 31 (trinta e um) de março de 2021, para a servidora ***JUCILENE FAGUNDES BORGES*** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS***.

Art. 2º - O servidor deverá atender o pressuposto que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrárias.

São João da Ponte - MG, 01 de abril de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:6651BA13

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 32 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de São João de Ponte - MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso II, alínea h, da Lei Orgânica do Município; em consonância com e Lei n 1.661, de 15/12/1998 (que estabeleceu a criação do CMDCA), e ainda com o art. 9ª da Lei Municipal nº 1.886 de 24/02/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deste município de São João de Ponte - MG, com a seguinte composição:

MEMBROS DO GOVERNO MUNICIPAL:

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Letícia Tatiane Mendes Lourenço;
Suplente: Firmina Pereira Lopes.

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Acácio Magno Gusmão;
Suplente: Hugo Marcelo Lima Ribeiro.

3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: Daniela Alessandra Gusmão;
Suplente: Guilherme Lopes Campos.

4 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Valéria Veríssimo dos Santos;
Suplente: Alexandre D'angeles Ferreira.

5 – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Tatiane Aparecida Santos;
Suplente: Clay Nascimento Bandeira.

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos Prestadores de Serviço Filantrópico na Área da Criança:

1 – Educandário Nossa Senhora das Graças:
Titular: Irmã Elizabeth Pereira da Silva;
Suplente: Zildete de Jesus Ferreira da Silva.

2 – Casa da Amizade – Creche Dom Geraldo Magela de Castro;
Titular: Maria das Dores Cordeiro Madureira;
Suplente: Terezinha Ferreira Campos.

Representantes de Trabalhadores de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

3 – Núcleo de Atenção a Criança e ao Adolescente – NACA;
Titular: Thiago Fernandes Santos;
Suplente: Ricardo Fernandes da Silva.

4 – Associação Liga de Esporte Pontense – ALEP:
Titular: Lucílio Weliks de Souza;
Suplente: Marcos Rogério de Souza.

5 – Associação Amor Misericordioso do Pai:
Titular: Simone Sobral Silva;
Suplente: Graciane Oliveira Pereira,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte- MG, 02 de abril de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:7E5FD310

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ SWINGADO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍTISCO NA FINAL DO TRADICIONAL TORNEIO DE FUTEBOL, NA COMUNIDADE DE UMBAÚBA, NA DATA 07 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor

O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA FORRÓ SWINGADO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍTISCO NA FINAL DO TRADICIONAL TORNEIO DE FUTEBOL, NA COMUNIDADE DE UMBAÚBA, NA DATA 07 DE ABRIL DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. De acordo com o sorteio realizado no dia 31/10/2018, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:7A05B7F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO ARTISTA BRUNO ROCHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍTISCO NO EVENTO FEIRA CULTURAL NA DATA 04 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de CONVOCAR o **ARTISTA BRUNO ROCHA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍTISCO NO EVENTO FEIRA CULTURAL NA DATA 04 DE ABRIL DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. De acordo com o sorteio realizado no dia 31/10/2018, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:A77ABDD7

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, torna público o Processo Licitatório nº 028/2019 – Pregão Presencial nº 016/2019. Objeto: Prestação de serviços para manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos. Abertura: 16/04/2019 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte- MG, 02 de abril de 2019.

DANIELA MENDES SOARES
Progoeira Oficial.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:84697A41

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 004 de 07 de janeiro de 2019, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 027/2019 – Pregão Presencial SRP n°: 015/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para o **item nº 94** que será aberto para ampla competitividade, objetivando a **Aquisição de material gráfico,** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 043/2019 – **ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.355.325/0001-50. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 304.680,50 (TREZENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº 044/2019 – **GRAFCENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.509.637/0001-82. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 297.195,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 045/2019 – **WANDERSON CORREA DE BRITO 01653220335**, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.603.886/0001-60. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 15.138,00 (QUINZE MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/04/2019 à 02/04/2020.

São João da Ponte, 02 de Abril de 2019

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:18982D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019

Processo 0064/2019 - Pregão Eletrônico 0040/2019 - Objeto: Aquisição de telefones para atender a demanda da prefeitura e ventiladores para atender as Unidades Básicas de Saúde com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 2755007 Proposta nº 11367.641000/1170-08. Sessão Pública às 15h30h do dia 15/04/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 15/04/2019. Apresentação das

propostas: até as 13h do dia 15/04/2019. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 15/04/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:BD0E238B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2019

Processo 0067/2019 - Pregão Eletrônico 0042/2019 - Objeto: Aquisição de câmara de conservação de vacina para as Unidades Básica de Saúde, conforme Portaria 4.121/2010. Sessão Pública às 14h30h do dia 16/04/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 16/04/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 16/04/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 16/04/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:191CDA24

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2019

Processo 0088/2019 - Pregão Eletrônico 0054/2019 - Objeto: Aquisição de estantes de aço, longarinas, purificadores de água e aparelhos de ar condicionado para a Policlínica Municipal com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 2018007, Proposta nº 11367/641000/1170-05. Sessão Pública às 14h30min do dia 17/04/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 17/04/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 17/04/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 17/04/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:2750FEA8

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2019

Processo 0081/2019 - Pregão Eletrônico 0049/2019 - Objeto: Aquisição de notebooks para as Unidades Básica de Saúde com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 81000950, proposta nº 11367.641000/1150-03. Sessão Pública às 15h30min do dia 17/04/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 17/04/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 17/04/2019. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 17/04/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:CBE36BFB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2019

Processo 0091/2019 - Pregão Eletrônico 0057/2019 - Objeto: Aquisição de mesa ginecológica, foco refletor e banqueta giratória para as Unidades Básicas de Saúde com recursos oriundos da Emenda Parlamentar da Proposta nº 11367.641000/1180-02. Sessão Pública às 14h30min do dia 22/04/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 22/04/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 22/04/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 22/04/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:016002B9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:
Construtora Tribo Eireli. CNPJ 17.633.130/0001-64
Onde lê-se: Valor total: R$ 5.600,00
Leia-se: Valor total: R$ 549.950,00
E homologa o Processo Licitatório nº 027/2019, Pregão Eletrônico nº. 003/2019, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção do aterro controlado.

Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro. São Lourenço/MG, 22/03/2019.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F92DA7DC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES - 022/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

R E S O L V E:

I – Designar, para constituírem comissão encarregada de processar as licitações a serem realizadas pelo SAAE de São Lourenço/MG, em conformidade com as atribuições especificadas na Portaria nº

SAAE/SLO- 014/2015, e nos termos da Lei nº 8.666 com suas alterações posteriores, os seguintes Servidores:

Paulo César Degani Machado, Paula Menezes Serpa Cabizuca e **José Carlos Ribeiro Marques** para exercerem as funções de **Presidente, Secretário** e **Vogal**, respectivamente.

E como suplentes os Servidores: **Joaquim Rodrigues Mariano, Albertina Maria do Nascimento** e **Maria de Fátima Rangel.**

II – Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº SAAE/SLO- 081/2018 de 31/08/2018, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 29 de Março de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:42833B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4562

LEI MUNICIPAL Nº 4562
PROJETO DE LEI Nº 4909

"ALTERA A LEI Nº 3232 DE 05.10.2005, PARA ESTABELECER QUE OS REPASSES PROVENIENTES DO ICMS CULTURAL SERÁ INTEGRAL E IMEDIATO, TODAVIA, CASO O REPASSE SEJA PARCELADO, A TRANSFERÊNCIA TAMBÉM SERÁ PARCELADA DE IGUAL MODO."

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, **WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, em uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei nº 3232, de 05 de outubro de 2005, passa a vigorar no seu art. 3º, VII com a seguinte redação:
"Art. 3º, VII. transferências decorrentes do repasse do ICMS Patrimônio Cultural ou outro mecanismo de incentivo à proteção do patrimônio cultural que porventura venha a ser criado, sempre em sua totalidade, observado o disposto no art. 6º.

Art. 2º – O art. 5º da Lei nº 3232, de 05 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O repasse dos recursos relacionados no artigo 3º, inciso VII, quais sejam, os provenientes de transferências decorrentes do ICMS Patrimônio Cultural, será integral e imediato.

Parágrafo único. Eventualmente, caso o repasse pelo Estado ao Município de São Sebastião do Paraíso seja parcelado, fica este autorizado a efetuar a transferência do valor referente ao mencionado imposto ao FUNPAC de igual modo, contanto que não ultrapasse o ano de seu recebimento.".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de março de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:99CA1256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2377

PORTARIA Nº 2377

"CRIA A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4536, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 – PROMOÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o direito a promoção na carreira dos servidores do Município de São Sebastião do Paraíso foi abarcado pelo ordenamento jurídico municipal, através das Leis Municipais nº 41/2012 – Estatuto dos Servidores Municipais e Lei 2987/2002 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais e Lei Complementar 36/2011.
CONSIDERANDO que a edição da Lei Municipal nº 4536, de 16 de outubro de 2018, visa, portanto, corrigir injustiças e assegurar aos servidores do Município a concretização de um direito, fixando, expressamente, o momento em que se dará a promoção na carreira.

CONSIDERANDO por fim que nos termos da Lei Municipal nº 4536/18, será nomeada a Comissão de Desenvolvimento Funcional especificamente encarregada de receber documentos comprobatórios de instrução e escolaridade, bem como, da comprovação de tempo de efetivo exercício e de providenciar relação dos servidores aptos a receberem a promoção extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4536/18, fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional, especificamente encarregada de receber documentos comprobatórios de instrução e escolaridade, bem como, da comprovação de tempo de efetivo exercício e de providenciar a relação dos servidores aptos a receberem a promoção extraordinária.
Art. 2º – A Comissão a que se refere o art. 1º desta portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - MEMBROS DO NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E GUARDA MUNICIPAL:

a) **PRESIDENTE:** Patrícia Donizete Venerando Baldo - Agente Administrativo I - matrícula 8826.
b) Amanda Mello Machado - Assistente Social I - matrícula 10196;
c) Cláudia Fernandes Colombaroli - Agente Administrativo I - matrícula 8833;
d) Regina Célia Nunes – Professor III – Matrícula 2811;
e) Gleide Lúcia da Silva Oliveira – Aposentada.

Art. 3º – Fica a cargo da Gerência de Recursos Humanos providenciar o chamamento dos servidores para a apresentação dos documentos comprobatórios de que trata o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 4536/18.

Art. 4º – Em cumprimento ao disposto do § 3º do art. 2º da Lei Municipal 4536/18, a Gerência de Recursos Humanos deverá analisar a situação dos servidores que possuem tempo para se aposentar e proceder aos meios da efetivação da promoção.

Art. 5º – Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de março de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:B041A571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 026/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 026/2019. Objeto: Aquisição de material esportivo , conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. Contratado: **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.415.379/0001-75, com sede na AV. Santa Cruz , nº25, Centro , Ponte Nova/MG .Valor global: R$ 17.275,30 (dezessete mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Sem Peixe, 01 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 026/2019: Aquisição de material esportivo , conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer. **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.415.379/0001-75, com sede na AV. Santa Cruz , nº25, Centro , Ponte Nova/MG .Valor global: R$ 17.275,30 (dezessete mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Sem Peixe, 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:77F390F5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 026/2019. Objeto: Aquisição de material esportivo, conforme solicitação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer . Contratado: **ANTONIO WELLINGTON CAMPOS** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.415.379/0001-75 , com sede na AV: Santa Cruz , nº25 , Centro , Ponte Nova /MG . Valor global : R$ 17,275,30 (dezessete mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Sem Peixe, 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:27CD3B2B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 027/2019

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 027/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em projetos junto aos Ministérios e demais Setores Públicos para o Município de Sem Peixe/MG , conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **ASSOCIADOS CONSULTORIA , ASSESSORIA, PROJETOS E MARKETING SIMPLES LTDA** , com sede na RUA: CIRILO POLICARPO DE SOUZA, Nº 062, SALA 01, CENTRO, SÃO JOAO DO MANHUACU /MG – CEP: 36918-000 . Valor global : R$ 16,500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 01 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 027/2019: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em projetos junto aos Ministérios e demais Setores Públicos para o Município de Sem Peixe/MG , conforme solicitação do Gabinete. **ASSOCIADOS CONSULTORIA , ASSESSORIA, PROJETOS E MARKETING SIMPLES LTDA** , com sede na RUA: CIRILO POLICARPO DE SOUZA, Nº 062, SALA 01, CENTRO, SÃO JOAO DO MANHUACU /MG – CEP: 36918-000 . Valor global : R$ 16,500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:116E4BEA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 027/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em projetos junto aos Ministérios e demais Setores Públicos para o Município de Sem Peixe/MG , conforme solicitação do Gabinete. Contratado:**ASSOCIADOS CONSULTORIA , ASSESSORIA, PROJETOS E MARKETING SIMPLES LTDA** , com sede na RUA: CIRILO POLICARPO DE SOUZA, Nº 062, SALA 01, CENTRO, SÃO JOAO DO MANHUACU /MG – CEP: 36918-000 . Valor global : R$ 16,500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7D89EF56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 049/2019 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 004/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 049/2019

PROCESSO Nº 049/2019 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 004/2019
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 049/2019, Inexigibilidade (Credenciamento) nº 004/2019, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 2 de abril de 2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:8C5A39B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL Nº 006/2019, PP Nº 005/2019

Ata Contrato nº 009/2019 - PROC. LICIT. Nº 006/2019 - PREGÃO PRES. Nº 005/2019. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS CONVENIADOS. Partes: Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG e a **Emp. Posto Calabar Ltda. EPP,** valor total estimado de **R$1.958.400,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**. Assinatura: 29/03/2019. Vigência: 29/03/2020.

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 29/03/2019.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:D2DB535F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 007/2019, INEXIG. Nº 001/2019, CREDENC. Nº 001/2019

O Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Presidente CPL, torna público o resultado do Proc. Licit. nº 007/2019, Inexigibilidade nº 001/2019, Credenciamento nº 001/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PORTARIA Nº 1289/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, sendo as seguintes empresas classificadas, nas condições e termos previstos no Edital e Termo de Referência:
Dariana Barbosa Silveira ME, CNPJ nº 21.677.530/0001-49;
Willian Carvalho da Silva Eireli ME, CNPJ nº 08.430.180/0001-53.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 02 de abril de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:E6179A37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 014/2019, no dia 16/04/2019, às 9:00h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de sinalização, tendo por intuito o controle, desvio, interdição, dentre outras intervenções no trânsito local do Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 02/04/2019.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:565C3DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 015/2019, no dia 15/04/2019, às 9:00h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de locação de tenda, banheiro químico, gradil, palcos, back droop e portal de entrada para atender aos eventos das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 02/04/2019.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8E55580E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°032/2016 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 0010/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato da Rescisão Unilateral Do Contrato N°032/2016 Oriundo Da Concorrência Nº 0010/2015 , Firmado Entre A Prefeitura Municipal De Três Corações E A Empresa Rochedo Construtora Ltda - EPP, Cujo Objeto É A Contratação De Empresa Especializada para a Construção de escola de educação infantil, com fornecimento de materiais e de mão de obra, obedecendo às tipologias dos projetos padrões do FNDE – Projeto 2 Convencional – PROINFÂNCIA – Termo de Compromisso PAC 2 5095/2013 – Obra 10738 – AV. Fernão Dias – Bairro Parque Bandeirantes. O Termo De Rescisão Unilateral Tem Por Fundamento Legal O Artigo 78, Incisos I, II e III e art. 79, Inciso I e art. 87, Inc. III Da Lei N°8.666/93.

Três Corações, 27 De Fevereiro De 2019.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:DED16DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°087/2015 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato da Rescisão Unilateral Do Contrato N°087/2015 Oriundo Da Tomada de Preços Nº 002/2015, Firmado Entre A Prefeitura Municipal De Três Corações E A Empresa Construtora Greeng Ltda - Me, Cujo Objeto É A Construção de 01 (uma) quadra esportica com vestiário na escola municipal Dona Maria Laura, Localizada à Rua dos Boiadeiros, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos próprios, obedecendo projetos padrão do FNDE – Termo de compromisso PAC 208293/2014, conforme especificação, planilha e memorial descritivo e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O Termo De Rescisão Unilateral Tem Por Fundamento Legal O Artigo 78, Incisos I, II e III e art. 79, Inciso I e art. 87, Inc. III Da Lei N°8.666/93.

Três Corações, 27 De Março De 2019.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:2BCE07D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019

O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **14h55min do dia 15/04/2019**, estará recebendo os envelopes contendo a documentação para procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e pessoas físicas e/ou Organização da Sociedade Civil – OSC, para Cessão de espaço público para instalação de 10 (dez) barracas a serem instaladas na Avenida Getulio Vargas, S/N ao lado da Praça de Eventos JK - Distrito Pequenas Empresas, durante a realização do evento VIII EXPOMARIAS/2019, que ocorrerá no período de 01 a 04 de Maio de 2019 na Praça de Eventos JK.** O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 02 de abril de 2019.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E895E193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO

Processo Licitatório nº. 024/2019
Pregão Presencial nº. 018/2019
Impugnante: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOL. E GESTÃO EM SERVIÇOS**
Assunto: Impugnação edital

No exercício da competência a mim atribuída pela Lei Municipal nº 2.681, de 08 de março de 2018, **ACOLHO** e **ADOTO** integralmente o Parecer Jurídico nº 109/PG/2019, do processo em referência e **JULGO IMPROCEDENTE** a **IMPUGNAÇÃO** ofertada pela empresa: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, em face ao edital de licitação, relativamente ao que tange à qualificação técnica exigida para fins de habilitação no subitem 6.4 alínea 'I, II, III e IV e, subitem 17.2, referente à entrega do objeto para fins de implantação do sistema, figurando condição restritiva à competitividade do certame, contrariando o Princípio da Igualdade.

Com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na legislação e aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** da **IMPUGNAÇÃO** apresentada, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter os requisitos de qualificação técnica exigidos no referido edital.

Com essa decisão, fica **MANTIDA,** a data e horário designado no edital para o recebimento e julgamento dos envelopes de propostas e habilitação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de abril de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:54C8379A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais para manutenção das calhas do telhado da CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Naiara Jéssica de Oliveira Silva, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.** Data de abertura da sessão de recebimento e julgamento das propostas: **15/04/2019 às 13h30min**, que se realizará na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situada à Praça Castelo Branco nº 03 – centro. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias - MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de abril de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:618BE171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 068/2018 – PREGÃO N.º 055/2017 – PROCESSO N.º 481/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Printec Tecnologia da Impressão Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33. Fica acrescida 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser Mono Duplex, a ser disponibilizada no Centro de Pediatria Dr. Glimaldo Paiva. Data: 1º/04/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F1F26A26

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2018 – PROCESSO N.º 515/2018 – CONTRATO N.º 034/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Raphael de Carvalho, portador do CPF n.º 123.804.716-57. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 26/09/2019. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 3.858,00 (três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). Data: 25/03/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0144BF3D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2019 - PROCESSO N.º 653/2019

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação de empresa especializada para limpeza urbana com objetivo de realizar mutirão de limpeza em trecho do ribeirão afluente do Córrego Candongas entre o mata-burro da Rua Maranhão e

Avenida Doutor Carvalho de Mendonça e entre as Ruas Ceará e Espirito Santo, no intuito de combater a presença do mosquito Aedes Aegipti, transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, de forma a evitar a proliferação de tais doenças, em caráter emergencial, serviço este a ser executado pela empresa **AGRO MACHINE INDÚSTRIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.838.147/0001-50, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme orçamentos anexos, que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sob a rubrica 020707103032021 1.616 339039 - ficha 739., nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 27 de março de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:AACDD7CC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO SAAE-TPO-012/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Academia de Gestão Pública S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de Sistema de Gestão Pública, composto dos seguintes módulos: Planejamento e Orçamento, Execução da Receita e Despesa, Gestão Financeira, Contabilidade, Controle Interno, Execução da Despesa, Gestão de Materiais e Patrimônio, Gestão de Pessoal, Sistema de Tratamento e Gestão de Ponto Eletrônico, Geração de Dados para Prestação de Contas ao TCE/MG. Valor: R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais). Data: 01/04/2019.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:84DBBB07

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO SAAE-TPO-014/2019 – PROCESSO Nº 033/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: Souza e Pressato Engenharia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.733/0001-26. Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Documentação Técnica para solicitação de 03 (três) Processos de Outorga de Captação Superficial junto ao IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas). Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Data: 01/04/2019.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A63E43DC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 013 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de membros para formação da Comissão do COFIDE (comissão de Fiscalização e Deliberação) do Município de Três Pontas-MG.

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho – Diretor do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Três Pontas – MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 10.409 de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados membros da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DELIBERAÇÃO – COFID**E ,em atendimento a Lei Municipal 3.619/2014, os senhores:

- João Batista Tavares – Servidor do SAAE
- Maycon Douglas Vitor Machado – Vereador da Câmara Municipal de Três Pontas-MG**.**
- Rosa Adriana Bernardino Ferreira – Representante de Bairro
- Sebastião Carlos Lopes – Representante de Bairro
- Adnari Garcia Mesquita Gonçalves, MASP 5243 – Servidora da Assistência Social do Município de Três Pontas- MG.

Artigo 2º - Fica nomeado o Senhor João Batista Tavares como presidente e a Senhora Adnari Garcia Mesquita Gonçalves,como relatora.

Artigo 3º – Fica determinado o período de permanência da Senhora Adnari Garcia Mesquita Gonçalves pelo período de 03 anos , **até 03 de abril de 2022**, e demais membros até **04 de abril de 2020**.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2019, revogando-se a Portaria SAAE-TPO- 040 de 06 de abril de 2017.

Três Pontas/MG, 02 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor Do SAAE
Decreto Nº 10.409, de 12 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:810ED30A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 014, DE 02 DE ABRIL DE 2.019

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 10.409, de 12 de Setembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º Homologar o estágio probatório da servidora Beatriz Souza de Castro, tornando a estável. Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 02 de Abril de 2.019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto Nº 10.409, de 12 de Setembro de 2018

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:09924FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVONº. 053/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: RICARDO RUBIO. CNPJ Nº. 00.826.788/0001-90. VALOR:11.557,50. VIGÊNCIA: 28/03/2019 A 31/12/2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Ficha 623 - Fonte 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Ficha 623 - Fonte 01.0048.0048.0048

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A1D18F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 19/2019

PUBLICIDADE DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP19/2019

Extrato de Adjudicação e Homologação: Processo licitatório 0022/2019 - Modalidade: Pregão Presencial - Edital nº 19/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES E SUCOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, Adjudica e homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das empresas, nos seguintes valores unitários: o item **n. 8.227** do certame para a empresa **LM COMERCIO LTDA-ME,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.05.788.495/0001-89,pelo valor total de R$ 1.901,90 (hum mil novecentos e um reais e noventa centavos); o item **n. 28.239** do certame para a empresa **AILTON HIPOLITO DE MOURA-ME,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.24.941.004/0001-32,pelo valor total de R$ 21.952,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais); o item **n. 21.468** do certame para a empresa **LM COMERCIO LTDA-ME,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.05.788.495/0001-89,pelo valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); o item **n. 7.039** do certame para a empresa **JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.29.566.210/0001-23,pelo valor total de R$ 10.342,50 (dez mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item **n. 373.500** do certame para a empresa **AILTON HIPOLITO DE MOURA-ME,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.24.941.004/0001-32,pelo valor total de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais); o item **n. 370.117** do certame para a empresa **LM COMERCIO LTDA-ME,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.05.788.495/0001-89,pelo valor total de R$ 1.261,600 (hum mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Tupaciguara 01 de Abril de 2019

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:E277219D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 17/04/2019 ÀS 14:00H NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A17A9FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2018

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 136/2018 - Concorrência Pública nº. 013/2018
Data da Abertura: 28/03/2019
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Referência de Assistência Social Maria Inácia de Novais – CRAS localizado na Avenida Teodomiro Martins Prudente nº. 22, quadra 298, lote 01, bairro Nova Esperança, conforme planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo, projetos e anexos ao instrumento convocatório.
Empresas Participantes: Construtora Martins e Medeiros Ltda
Seval Construções Ltda

Empresas Habilitadas: Construtora Martins e Medeiros Ltda
Seval Construções Ltda

FERNANDO DE FREITAS RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3998E049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.008/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CONVOCA AS EMPRESAS M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME E SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA ME PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS NO DIA 12/04/2019 ÀS 09:00H.

FERNANDO DE FREITAS RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:43B95A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Pregoeiro, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo ao Pregão Presencial 007/2019, que fica **prorrogado** para o dia **09 de Abril de 2019**, às 09:00 no mesmo local a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes objeto: Fornecimento de Kit Natalidade, compreendendo cobertor, conjunto pagão, cueros, macacão, meia, sabonete e toalha, destinado às famílias carentes do município de Urucuia/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social; **em decorrência** de interesse público, As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Urucuia, ou pelo telefone (38) 3634-9246.

Urucuia/MG, 02 de Abril de 2019.

SILVANIO SILQUEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:068D2467

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 010/2019. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 16 de Abril de 2019, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial 010/2019, objeto: Prestação de Serviços Gráficos. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 02 de Abril de 2019

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:0CF8F9EC

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 011/2019. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 16 de Abril de 2019, às 14:00 horas, realizara Pregão Presencial 011/2019, objeto: Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 02 de Abril de 2019

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:83114956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 23/2019 - ADESÃO 04/2019

Homologo a Adesão à ARP 029/2018 vinculada ao Processo Interno 2705/2018 - PP RP 46/2018, firmada entre o município de Sabará/MG e Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda., visando a aquisição de papel sulfite alcalino, tamanho A4, no valor total de R$ 343.360,00.

PATRÍCIA F MACIEIRA,
Sec. Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FACFEB61

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 004/2019 – PE Nº 001/2019

Declaro vencedoras e habilitadas as empresas **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP** para os LOTES 01, 03, 04 e 05; **SCLAN MALHAS LTDA EPP** para os LOTES 06 e 07. O LOTE 02 foi anulado. **Acolhimento do Recurso** até às 10h20min do dia 03/04/2019 no www.licitacoes-e.com.br**.**

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E72D97B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 024/2019 - PE 004/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJ.: Formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as farmácias da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Vespasiano/MG. **Início de acolhimento de proposta**: Às 08h do dia 16/04/2019; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 22/04/2019; **Início da sessão de disputa de preços**: 09 horas do dia 22/04/2019. Edital disponível nos sites: www.vespasiano.mg.gov.br. e www.licitacoes-e.com.br .

MICHELLE FIAL,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DD7CF177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 14/2019.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 22/2019, PREGÃO 14/2019, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FRIOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura: **22 de Abril de 2019 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D61B006F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 13/2019.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 21/2019, PREGÃO 13/2019, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**, abertura: **17 de Abril de 2019 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:0E3A6912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 16/04/19, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 1º/04/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:C68CE27B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIALNº 003/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Sisponto Sistemas Inteligentes Eireli EPP.
OBJETO: Aquisição e instalação de relógios de ponto eletrônicos destinados aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
VALOR: R$ 13.988,00 (treze mil novecentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.0004.0122.0002.0001.0005 – 44905200 – fichas 01 e 02; 0205.0010.0301.0005.0001.0018 – 44905200 – fichas 02, 23, 48, 50, 53, 54, 55; e outras.
DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2019.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:F8A24C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Canaã, torna público a quantos possam interessar que fará realizar, o procedimento PL: 007/2019 PP: 005/2019. Objeto: Contração de um médico para atendimento ao Programa Saúde Família, equipe do PSF 02 do Município. Data de abertura: 15/04/2019 às 09h00min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Dr. Juarez de Souza Carmo, S/N, Centro, Espaço Educacional, nos horários de 08h00min ás 11h00min e 12h30min ás 16h30min. Mais informações: (31) 3892-1154

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:46129299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Processo Licitatório 005/2019, Pregão Presencial 003/2019, Ata de Registro de preço: 002/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, TERMO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N° 111701712210958139. Empresas Contratadas: **Distribuidora de Medicamentos Romero Eireli - ME** - CNPJ: 13.540.210/0001-14. Valor: R$ 16.635,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais). **Dental Maria LTDA – ME** - CNPJ: 09.222.369/0001-13. Valor: R$ 5.072,50 (cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 27/03/2019 a 26/03/2020.

SEBASTIÃO HILÁRIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:093C66D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **22 DE ABRIL DE 2019**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 034/2019, Pregão Presencial nº 020/2019, Registro de Preços nº 016/2019,** do Tipo MENOR PREÇO "**POR ITEM**", tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL ESPORTIVO**, destinados à Diretoria de Esportes e Lazer. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels.: (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:57516307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG, PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO 2020/2023

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 05 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mato Verde /MG, referente ao mandato do quadriênio 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 009/2002, Lei Nº 100/2015 que modifica alguns artigos da Lei Nº009/2002, e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de**

Mato Verde/MG, para o exercício do mandato 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mato Verde /MG, para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Verde /MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 009/2002, Lei Nº 100/2015 que modifica alguns artigos da Lei Nº 009/2002 e da Resolução CONANDA nº 170/2014.

1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 04/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar.**

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) salário mínimo vigente, sendo-lhe assegurados os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 009/2002, e a Lei Nº100/2015, que modifica alguns artigos da Lei Nº009/2002.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 009/2002, e a Lei Nº100/2015, que modifica alguns artigos da Lei Nº009/2002.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

II - Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - Residir no município há pelo menos mais de 1 (um) ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

IV - Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio (segundo grau completo), até o dia da posse;

V - Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

VIII - Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

2.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:

Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;

Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;

Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

Empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:

I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;

II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III) Avaliação psicológica;

IV) Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 8:00hs do dia 22/04/2019 às 16hs do dia 22/05/2019.

4.4. As inscrições serão feitas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Geração de Emprego e Renda, localizada no endereço a Rua Galdino Silveira, Nº 133 – Bairro São Bento – no segundo piso do Centro Administrativo – Mato Verde /MG:

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;

b) Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) Em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2019

4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4(quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.

4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.

4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4(quatro) anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 009/2002 e a Lei Nº 100/2015, que modifica alguns artigos da Lei Nº009/2002, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01(um) ponto, no total de 30(trinta) pontos.

5.4. O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 21/07/2019 com início às 8:00 horas, na Escola Municipal Guilhermina Mendes Silveira, localizada no endereço, Praça Vereador Geraldo Clemente Alves – Nº 246- Centro/ Mato Verde- MG.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.7. É de responsabilidade de o candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segundos chamados.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24(vinte e quatro) horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócio - familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 30/07/2019, no PSF Santo Antônio "UBS Dona ZEZITA", localizada no endereço a Rua Antonino Catulé - S/N - Centro, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.

6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinado, inclusive segunda chamada.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicado.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:

a) Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

b) Às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) À definição do número de cada candidato;
g) Aos critérios de desempate;
h) Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA ;
i) À data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

7.2. Da Candidatura

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;
7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 10 (dez) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I - Em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
III - Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:
a) candidatos; ou
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos,
IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)
V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) Entidade ou governo estrangeiro;
b) Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) Concessionário ou permissionário de serviço público;
d) Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) Entidade de utilidade pública;
f) Entidade de classe ou sindical;
g) Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) Entidades beneficentes e religiosas;
i) Entidades esportivas;
j) Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
k) Organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.
7.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6. Das Penalidades

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
7.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
7.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisado pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Às 7:00hs do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto ;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.7.3. Do processo eletrônico de votação

a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade, ou por meio de votação *online*, mediante *software* específico a ser desenvolvido.
b) Em caso de votação *online*, deverá ser providenciado *software* específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, devendo ser garantida e comprovada à segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto, bem como condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores. O eleitor deverá se dirigir ao local de votação, onde deverá ser disponibilizado pelo CMDCA computador com acesso à internet, no qual será instalado o *software* que permitirá a votação *online*.
c) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação *online*, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
7.7.4. Será considerado inválido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Em branco;
Que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete a cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II - Apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III - Residir a mais tempo no município;
IV - Tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À aplicação da avaliação psicológica;
Ao resultado da avaliação psicológica;
À eleição dos candidatos;
Ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA localizada no endereço a Rua Galdino Silveira – Nº133 – Bairro São Bento – No segundo piso do Centro Administrativo (Secretaria de Desenvolvimento Social, Geração de Emprego e Renda) - Mato Verde/MG.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Mato Verde - MG
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: ____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: ____/___/____
Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA localizada no endereço a Rua Galdino Silveira – Nº 133 – Bairro São Bento – No segundo piso do Centro Administrativo (Secretaria de Desenvolvimento Social, Geração de Emprego e Renda) Mato Verde/MG, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do CMDCA, no endereço a Rua Galdino Silveira – Nº 133- Bairro São Bento – No segundo piso do Centro Administrativo (Secretaria de Desenvolvimento Social, Geração de Emprego e Renda), Mato Verde-MG.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Verde, 03 de abril de 2019.

ANTÔNIA GARCIA DA COSTA
Presidente do CMDCA/Mato Verde - MG

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:84AF0274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.815/2019

PORTARIA Nº. 11.815/2019

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2018 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 192, incisos II e III, artigo 199 e artigo 200, da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a demissão à servidora VANESSA REGINA FERREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil, conforme artigo 192, incisos II e III, artigo 199 e artigo 200 da Lei Complementar 060/2009, por ter praticado os fatos que lhe são imputados através da Portaria n° 11.723/2018.

Art. 2º. – Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2018, instaurado através da Portaria nº. 11.723/2018 para apuração de inassiduidade habitual, bem como abandono de cargo, cometidos pela servidora Vanessa Regina Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Educação Infantil, o qual se configurou.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 25 de março de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CFE99A77

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11.821/2019

PORTARIA Nº. 11.821/2019

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação do Gabinete do Prefeito, para apuração de possíveis irregularidades da Secretaria Municipal de Compras e Licitações com relação aos prazos vencidos de atos administrativos enviados ao Chefe do Executivo e dá outras providências.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pelo Gabinete do Prefeito, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades da Secretaria Municipal de Compras e Licitações com relação aos prazos vencidos de atos administrativos enviados ao Chefe do Executivo;
DEIRÓ MOREIRA MARRA, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, com relação aos prazos vencidos de atos administrativos enviados ao Chefe do Executivo.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 11.541/2018, alterada pela portaria n°. 11.587/2018.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 01 de abril de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B748ADED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 216/2017
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 163/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 216/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 163/2017
Objeto: Permissão de direito real de uso de bens imóveis, integrantes do MERCADO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **IKI & NANA UNIFORMES LTDA-ME.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**IKI & NANA UNIFORMES LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob nº05.508.553/0001-73 neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. I, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E DO VALOR
2.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas segunda - do prazo do contrato e quinta – do valor da permissão do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 16 de fevereiro de 2019 e término em 16 de fevereiro de 2020."
"Cláusula Quinta – Fica acrescido ao valor global da presente contratação R$ 60.592,20 (sessenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.049,35 (cinco mil, quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original."
Justificativa: Continuação da locação.

Patrocínio, 01 de fevereirode 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:37FFE9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 216/2017
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 163/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 216/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 163/2017
Objeto: Permissão de direito real de uso de bens imóveis, integrantes do MERCADO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,celebrado entre o

Município de Patrocínio e a empresa **JOSE BERNARDES DIAS ME.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**JOSE BERNARDES DIAS ME**devidamente inscrita no CNPJ sob nº18.468.397/0001-06neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. I, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E DO VALOR
2.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas segunda - do prazo do contrato equinta – do valor da permissão do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 16 de fevereiro de 2019 e término em 16 de fevereiro de 2020."
"Cláusula Quinta – Fica acrescido ao valor global da presente contratação R$ 7.686,12 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 640,51 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original."
Justificativa: Continuação da locação.

Patrocínio, 01 de fevereirode 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6C96CABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº: 36/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 18 EDITAL Nº: 27/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº: 36/2018
Modalidade: Pregão - RP 18
Edital nº: 27/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registros de preços para aquisições de gênerosalimentícios, para atender as diversassecretariasmunicipais.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG**, pessoajurídica de direitopúblicointerno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sedenaPraçaOlímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representadoporseuprefeito municipal, DEIRÓ MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliadonestacidade de Patrocínio-MG, vematravés do presente, com fulcrona Lei nº 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO NOS TERMOS DOS ARTS..58, 77, 78 incisos I e II e 79, inciso I, da Lei 8.666/93** referenteaoobjetosupra mencionado, com a Empresa, **GUIMARAES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.049.992/0001-16, situadanacidade de Belo Horizonte à Av. Miguel Moyses, nº 763, BairroGameleira. **Fica rescindido unilateralmente o Contrato, supra referido, com a Empresa GUIMARAES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA,e aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo prazo de 02 (dois) anos**,

Patrocínio - MG, 01 de março de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:58540097

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia28 de julho de 2017, foi vendido ao SenhorGERALDO MARRA FERREIRA, CPF 913.982.406-30, RG M-6580770 SSPMG, residente no município de Patrocínio – MG o seguinte imóvel:TERRENO RESULTANTE DE DESDOBRO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA N°50.212, LIVRO 2-CAC, FOLHA 039 - IMÓVEL – URBANO, a se constituir LOTE Nº 0600, QUADRA 004, SETOR 43, de forma irregular, com área total de 30.003,91m2 (trinta mil e três metros e noventa e um decímetros quadrados) dentro da seguinte linha perimétrica: Começa em um ponto localizado numa perpendicular distando a 15,00m do alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR–365, e, coordenadamente, distando noutra perpendicular a 417,49m da projeção do eixo da Rodovia BR–462; daí segue numa extensão de 186,18m, no sentido Leste/Oeste, em paralelo ao alinhamento da Faixa de Domínio da Rodovia BR–365, confrontando pela frente, sob o alinhamento do terreno ora resultante de desdobro e a se constituir LOTE N°1000, destinado a abertura de logradouro público, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG; daí vira a direita com um ângulo interno de 90°32', e segue numa extensão de 158,94m, confrontando pela lateral direita com LOTE N°0750, desta Quadra, Matrícula N°49.339, de propriedade de COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO LTDA, EXPOCACCER, até encontrar o alinhamento da Faixa de Domínio da R.F.F.S.A – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A; daí vira a direita com um ângulo interno de 94°02', e segue pelo alinhamento da Faixa de Domínio da R.F.F.S.A – REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, numa extensão de 187,21m, confrontando pelo fundo com esta; daí vira com um ângulo interno de 85°51', e segue numa extensão de 168,20m, confrontando pela lateral esquerda, com o terreno ora remanescente do desdobro e a se constituir LOTE Nº0500, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG; até encontrar o alinhamento doutro terreno ora resultante de desdobro e a se constituir LOTE Nº1000, destinado a abertura de logradouro público, de propriedade do MUNICÍPIO DE PATROCINIO, MG; ou, o ponto inicial da linha perimétrica do imóvel, situado no Bairro Café Mineiro,tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de R$ 900.117,30 (novecentos mil, cento e dezessete reais e trinta centavos). A alienação foi feita de acordo o processo de licitação nº. 130/2017 e Lei municipal nº. 4.903 de 25 de maio de 2017, alterado pela Lei nº.4.910 de 22 de junho de 2017. Tendo o adquirente depositado no dia 27/07/2017 o valor de R$ 45.005,86 (quarenta e cinco mil e cinco reais e oitenta e seis centavos) a título de caucãoe o restante foi pago em 19 (dezenove) parcelas com vencimentos do dia 28/08/2017 até 28/02/2019, conformecomprovantesde depósitos, anexo no processo, no valor de R$ 45.005,86 (quarenta e cinco mil e cinco reais e oitenta e seis centavos) cada parcela, totalizando o **valor global de R$ 900.117,30 (novecentos mil, cento e dezessete reais e trinta centavos).** A alienação foi realizada mediante o edital 05/2017, Modalidade Concorrência Pública e publicado nos seguintes meio de divulgação: jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta da adquirente. Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na lei municipal e Edital de licitação supramencionados.

Patrocínio – MG, 14 de março de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ADAB15B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 42/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - 8/2019

CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA

Processo nº: 42/2019
Modalidade: Inexigibilidade - 8/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DO APARELHO GENITURINÁRIO - LITOTRIPSIA E SADT, NECESSÁRIOS PARA O PROCEDIMENTO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO.

CREDENCIADOS:

Empresa: Gastro Vida Clínica Médica LTDA - ME

O processo licitatório permanece aberto para credenciar os interessados. Cópias do edital e informações complementares serão obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Patrocínio, telefone (034) 3839-1800 ramal 203 e pelo e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 22 de março de 2019.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6240034C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 4/2019 MODALIDADE: DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 4/2019
Modalidade: Dispensa
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e CONSELHO CENTRAL DE PATROCINIO DA SSVP, com CNPJ sob o nº 23.409.774/0001-76, no valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Av. Jacinto Barbosa nº 1406, Bairro São Cristovão, Patrocínio/MG. **- Prazo:** Até 31/12/2019 - **Data:** 22 de março de 2019

LUCIANO VINICÍUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9304435F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 22/2019 MODALIDADE: PREGÃO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 22/2019
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e EXPRESSO UNIAO LTDA, CNPJ 19.350.180/0001-60, no valor global de R$ 153.015,12 (cento e cinquenta e três mil, quinze reais e doze centavos).
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de passagens de ônibus, para atender pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD e para atender pessoas carentes e imigrantes, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. - Prazo: Até 31/12/2019 - Data: 27 de março de 2019

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD6F5A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 8/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 8/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e GASTRO VIDA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, CNPJ 11.319.812/0001-10, no valor global de R$ 90.101,70 (noventa mil cento e um reais e setenta centavos).
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de Urologia, para realização de terapias do aparelho geniturinário - Litotripsia e SADT, necessários para o procedimento de atendimento aos usuários do Sistema Ùnico de Saúde do Município de Patrocínio e Região - Prazo: Até 31/12/2019 - Data: 22 de março de 2019

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:69E6C8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 21/2019 MODALIDADE: PREGÃO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 21/2019
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas: NHAC BUFFET LTDA ME, CNPJ 03.579.732/0001-76 no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, CNPJ 31.346.086/0001-32 no valor global de R$ 14.978,00 (quatorze mil novecentos e setenta e oito reais) .
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de buffet e decoração, para a realização do Concurso Rainha do Café 2019. Prazo: Em 30 (trinta) dias. Data: 28 de março de 2019

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6AFC8954

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 25/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 9 EDITAL Nº: 16/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 25/2019
Modalidade: Pregão - RP 9
Edital nº: 16/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possível (eis) contratação (ões) de empresa(s) para prestação de serviços de locação de tendas e fechamentos, para a realização de eventos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Social.

EMPRESA: MAGABOR SERVICOS LTDA
Valor total dos itens R$ 132.980,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site **https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras-e-licitacoes**

Patrocínio-MG, 27 de março de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F2E527B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 19/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 7 EDITAL Nº: 13/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 19/2019
Modalidade: Pregão - RP 7
Edital nº: 13/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de massa asfáltica (CBUQ), manutenção de ruas e avenidas, incluindo a confecção, transporte, preparação, aplicação, compactação com rolo liso. Operação tapa buracos, usinagem e fornecimento de massa asfáltica, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: FALK CONSTRUTORA LTDA

Valor total dos itens R$ 4.435.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras-e-licitacoes

Patrocínio-MG, 22 de março de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:81D6FA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 39/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 14 EDITAL Nº: 26/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 39/2019
Modalidade: Pregão - RP 14
Edital nº: 26/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de baterias, para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: POSTO DE MOLAS PATROCINIO LTDA EPP
Valor total dos itens R$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais).

EMPRESA: IGOR ABUD DORNELAS AUTO ELETRICA
Valor total dos itens R$ 115.380,00 (cento e quinze mil trezentos e oitenta reais).

Os preços registrados de cada item estão divulgados no sitehttps://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras-e-licitacoes

Patrocínio-MG, 27 de março de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2040FAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 40/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 15 EDITAL Nº: 27/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 40/2019
Modalidade: Pregão - RP 15
Edital nº: 27/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender diversas Secretarias Municipais.

EMPRESA: GERA SUPERMERCADO LTDA
Valor total dos itens R$ 253.139,00 (duzentos e cinquenta e três mil cento e trinta e nove reais).

EMPRESA: MARCOS APARECIDO LAZZARIN - ME
Valor total dos itens R$ 103.985,00 (cento e três mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras-e-licitacoes

Patrocínio-MG, 28 de março de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB41196D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 51/2019 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 4/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº: 51/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 4/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Av. Jacinto Barbosa nº 1406, Bairro São Cristovão, Patrocínio/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 51/2019 a favor do CONSELHO CENTRAL DE PATROCINIO DA SSVP, com CNPJ sob o nº 23.409.774/0001-76, no valor global de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 22 de março de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9B1E2965

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 42/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 8/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Processo nº: 42/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 8/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DO APARELHO GENITURINÁRIO - LITOTRIPSIA E SADT, NECESSÁRIOS PARA O PROCEDIMENTO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO.

Ratifico, homologo e credencio o procedimento da Licitação nº 42/2019 a favor da empresa: GASTRO VIDA CLINICA MEDICA LTDA - ME, com CNPJ sob o nº 11.319.812/0001-10, no valor global de R$ 90.101,70 (noventa mil cento e um reais e setenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 22 de março de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F40F5B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.822/2019**

Portaria Nº 11.822/2019

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ALAERCIO RODRIGUES LUZIA, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de abril de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D4C120B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.823/2019**

Portaria Nº 11.823/2019

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, RICARDO ANTONI RODRIGUES, do cargo em comissão de Coordenador II - PROCON, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/04//2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de abril de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D7329CA1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº040/2019**

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo X COPY & LOC COPIADORA LTDA, CNPJ n°10.587.320/0001-43.

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato do contrato nº 040/2019, vinculado ao Processo de licitação autuado sob nº 029/2019, modalidade Dispensa de Licitação 018/2019, com o objetivo, de contratação de empresa para locação de impressora multifuncional modelo SL-M4070FR para atendimento das Secretarias Municipais Da Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Rio Abaixo MG, foi publicado e estará afixado no quadro de aviso (mural) da Prefeitura Municipal, instalado à Praça Alcino Quintão, 20 Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Minas Gerais.

Item	Descrição do Objeto	QT de copias mensal	V. Unit. Por copia	Valor Total Mês	Valor Total Ano
01	Locação de impressora Multifuncional SAMSUNG Modelo SL-M4070FR Especificações: Copia e Impressão de no Mínimo 40 PPM, em tamanho A4; Impressão Frente e Verso Automático Para copia digitalização e impressão; Incluso todo material exceto papel peças e serviços de manutenção necessários para o funcionamento de todo o equipamento no prazo de 12 meses.	30.000	R$ 0,03	R$ 900,00	R$ 10.800,00

Assinatura dia 28 de MARÇO de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:42CDDD1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO CONTRATO N°15 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPAGANDA VOLANTE

TORNA PUBLICO – Contrato 015/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de propaganda volante. Contratada Marcilene Lana 06710187608 MEI, CNPJ: 27.342.084/0001-06. Formalizado valor de R$.25.330,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta reais). Contrato em sua integra solicitar pelo tel.(33) 3352-1286

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

São Pedro dos Ferros/MG 02 de Abril de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:12E44355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Aviso de Licitação PL 23/19 TP 01/19 Obj: Contratação de empresa p/ execução de pavimentação em poliedros e/ou blocos de concreto hexagonais em diversas vias públicas da sede e bairros do Município (COHAB, Rua Ana Paulina de Jesus - Japão e Rua Zumira Nicomedes - Palmital dos Carvalhos), conforme CR no. 837951/2016 firmado entre Ministério das Cidades e o município de Senhora dos Remédios. Abertura: 22/04/2019 às 08:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel (32) 3343- 1145.

ROSANA Mª OLIV. COELHO SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:C626A2B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: Reg. de Preços 10/2019 Pregão Presencial 14/2019 para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, semipesados, maquinas e equipamentos pertencentes a frota da prefeitura, através de cartão conforme termo de referência; abertura dia 15/04 as 09hs; Reg. Preços 11/2019 Pregão presencial 15/2019, para futura locação de Máquinas e Veículos para a prestação de serviços de interesse da municipalidade; abertura 15/04 às15hs; Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br -

Setubinha, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:7E67680B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2019 PREGAO PRESENCIAL N.º 009/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2019
PREGÃOPRESENCIAL N.º 009/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de **Processo Público Seletivo**, com o fornecimento de todo material necessário, bem como profissionais para assessorar e dar consultoria em todos os serviços necessários para prestação do presente serviço no Município de Tombos – MG. A Prefeitura Municipal de Tombos, através da comissão de licitação designada pela Portaria n.º 002/2019, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial n.º 009/2019, com a**inclusão do item 1.13, do Capítulo VIII do Edital; FICANDO ASSIM ALTERADO A DATA DO CERTAME para 16 de abril de 2019 às 09h00min**.

Tombos, 02 de abril de 2019.

ANIELLE SATHLER RODRIGUES,
Pregoeira

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:27702C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AVISO DE RESCISÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 066/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LOJÃO AUTO PEÇAS LTDA - EPP – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a rescisão contratual, com aplicação de penalidade, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista a inexecução do objeto do Contrato. **Data: 02/04/2019.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:47A0F390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº 028/2019 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 – ADESÃO Nº 002/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TECNO2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – OBJETO: O objeto do presente Contrato de Adesão de Ata de Registro de Preços é a aquisição de mobiliários, com recursos do FNDE e adesão à ata vigente, conforme regras do Programa, para atender às necessidades das unidades de educação sob sua responsabilidade. **Data: 01/04/2019.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:01653C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019 - CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - EPP – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apostilamento de dotações orçamentárias ao contrato nº 027/19. Para a ficha: 02.005.000.04.122.0001.2.037.3.3.90.40.00 Ficha 1071. Data: 01/04/2019.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:19A2576D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 027/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – PREGÃO Nº 007/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA EIRELI – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a seleção de empresa especializada no ramo para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal. **Valor total R$ 72.000,00. Data 01/04/2019. Vigência: 31/03/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B2D5CACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 12/2019. – Exclusivo para ME e EPP. Processo: 35/2019. Objeto: **Materiais para o sistema de cloração**. Empresa vencedora: Dosetrat Comércio e Serviços Ltda – ME – CNPJ 06.227.039/0001-22, para os itens 01, 02, 03 e 04.

Pirapora-MG, 29 de março de 2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:156C2415

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912457060

Processo: PRC 018/2019
Inexigibilidade de Licitação: 001/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada.: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
CNPJ: 34.028.316/0015-09
Objeto: Prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão aos anexos deste Instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil Reais)
Vigência: 15/03/2019 A 15/03/2020
Dotação: 03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:FF59DC85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **07/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza dos veículos e máquinas da frota municipal de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, à empresa **JADSON TIAGO PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA 12664406663-**CNPJ/MF nº n.º 31.820.858/0001-23, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
1	SV.	300	039.0016- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - VEICULOS LEVES.	R$ 48,00	R$ 14.400,00
2	SV.	200	039.0016- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - VEICULOS MÉDIOS.	R$ 60,00	R$ 12.000,00
3	SV.	250	039.0016- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - VEICULOS PESADOS.	R$ 135,00	R$ 33.750,00
4	SV.	50	039.0016- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - MOTOS.	R$ 22,00	R$ 1.100,00
5	SV.	300	039.0015- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - MÁQUINAS PESADAS.	R$ 138,00	R$ 41.400,00
TOTAL GERAL:				**R$ 102.650,00**	

Data Adjudicação: 02/04/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4B04C7A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **07/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza dos veículos e máquinas da frota municipal de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, à empresa **JADSON TIAGO PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA 12664406663-**CNPJ/MF nº 31.820.858/0001-23 vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
1	SV.	300	039.0016- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - VEICULOS LEVES.	R$ 48,00	R$ 14.400,00
2	SV.	200	039.0016- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - VEICULOS MÉDIOS.	R$ 60,00	R$ 12.000,00
3	SV.	250	039.0016- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - VEICULOS PESADOS.	R$ 135,00	R$ 33.750,00
4	SV.	50	039.0016- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - MOTOS.	R$ 22,00	R$ 1.100,00
5	SV.	300	039.0015- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - MÁQUINAS PESADAS.	R$ 138,00	R$ 41.400,00
TOTAL GERAL				: **R$ 102.650,00**	

Data homologação: 02/04/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F536811F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **072019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 04/2019. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: **JADSON TIAGO PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA 12664406663-**CNPJ/MF nº 31.820.858/0001-23; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) à prestar à Administração serviços de lavagem, higienização e limpeza dos veículos e máquinas da frota municipal de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital**,** e conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
1	SV.	300	039.0016- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - VEICULOS LEVES.	R$ 48,00	R$ 14.400,00
2	SV.	200	039.0016- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - VEICULOS MÉDIOS.	R$ 60,00	R$ 12.000,00
3	SV.	250	039.0016- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - VEICULOS PESADOS.	R$ 135,00	R$ 33.750,00
4	SV.	50	039.0016- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - MOTOS.	R$ 22,00	R$ 1.100,00
5	SV.	300	039.0015- Manutenção e Conservação de Veículos LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA - MÁQUINAS PESADAS.	R$ 138,00	R$ 41.400,00
TOTAL GERAL:				**R$ 102.650,00**	

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 02/04/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1EF50401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00037/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 617/2018 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, nomontantede R$ 976.212,00 (novecentos e setenta e seis mil duzentos e doze reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	1		100	3.060,00
02.03.02.12.361.3013.2.138 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	121	FEB.40	119	12.014,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	FEB.40	119	42.515,00

319013 - Obrigacoes Patronais	123	FEB.40	119	9.310,00
02.03.02.12.365.3013.2.139 - MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134	FEB.40	119	11.742,00
319013 - Obrigacoes Patronais	135	FEB.40	119	2.571,00
02.05.10.301.5007.3.056 - CONST. REF. AMPL. DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	341	SAUDE	102	830.000,00
02.06.24.722.3009.3.057 - CONST. REF. CONS. TORRE REPETIDORA DE SINAL TELEF.				
449051 - Obras e Instalacoes	452		100	45.000,00
02.07.03.13.122.7001.2.028 - GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO				
339030 - Material de Consumo	500		100	10.000,00
02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	536		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**976.212,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2		100	3.060,00
02.03.02.12.361.3013.2.118 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	FEB.60	118	78.152,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	356	SAUDE	102	30.000,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	358	SAUDE	102	800.000,00
02.06.06.182.6010.2.158 - ACOES DEFESA CIVIL PREVENT. E EMERGENCIAIS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	435		100	45.000,00
02.07.03.13.391.7004.3.015 - REVITALIZACAO DOS BENS TOMBADOS				
449051 - Obras e Instalacoes	508		100	10.000,00
02.08.27.812.8002.2.046 - DESPORTOS UNIFICADO				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
335043 - Subvencoes Sociais	538		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**976.212,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**976.212,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para 29/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de março de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:BE52C2CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes comunica o termo de credenciamento N° 0**5/2019** realizado pela pessoa jurídica CLINICA SIMBIOSE LTDA - ME.

Data do termo: 18/03/2019
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2019

Exames credenciados:

Item	**Unid.**	**Descrição do Material/Serviço**	**Valor**
8	UND	ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	80,00
9	UND	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	80,00
10	UND	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	80,00
11	UND	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	80,00
13	UND	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	90,00
19	UND	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	150,00
20	UND	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	150,00
21	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	150,00
22	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	230,00
23	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	230,00
24	UND	DUPPLEX SCAN DE ARTERIAS CAROTIDAS E VERTEBRAIS	230,00
25	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA)	150,00
26	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	230,00
27	UND	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	230,00
33	UND	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	30,00
34	Serviço	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA	70,00
38	Serviço	HOLTER 24 HORAS	90,00
41	Serviço	MAPA 24 HORAS	90,00
42	UND	PAAF DA MAMA GUIADO POR ULTRAS SOM	200,00

43	UND	PAAF DE TIREÓIDE GUIADO POR ULTRAS SOM	200,00
58	Serviço	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	90,00
95	UND	US ABDOME INFERIOR	80,00
96	UND	US ABDOME SUPERIOR	80,00
97	UND	US ABDOME TOTAL	80,00
98	UND	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	80,00
99	UND	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	80,00
100	UND	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	80,00
101	UND	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	80,00
102	UND	US CERVICAL	80,00
103	UND	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	80,00
104	UND	US DE MAMAS	80,00
105	UND	US OBSTÉTRICO	50,00
106	UND	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	80,00
107	UND	US PENIS E ESCROTO	80,00
108	UND	US PRÓSTATA ABDOMINAL	80,00
109	UND	US PRÓSTATA TRANSRETAL	80,00
110	UND	US TIREÓIDE / PESCOÇO	80,00
111	UND	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	80,00

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C8E302FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal para uso do município de Córrego Danta – MG, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações detalhadas do objeto no Anexo I - Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Gabriela de Barros Câmpera - ME
VALOR TOTAL: R$ 128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais).

Item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Unid	Locação de Concentrador	Respironics Philips	R$ 370,00	R$ 74.000,00
02	350	Unid	Oxigênio Medicinal - 10 Metros Cúbicos	Air Liquide	R$ 108,00	R$ 37.800,00
03	150	Unid	Oxigênio Medicinal - 04 Metros Cúbicos	Air Liquide	R$ 80,00	R$ 12.000,00
04	100	Unid	Oxigênio Medicinal - 01 Metros Cúbicos	Air Liquide	R$ 43,00	R$ 4.300,00
Valor Total					**R$ 128.100,00**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 02 de abril de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DA1F4216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 02/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público torna público a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação de profissionais da área de saúde, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Minas Gerais, nº 55, Centro, Divinópolis-MG, no período de **04/04/2019** a **15/04/2019** de 12:30 hs às 17:30hs,.
3.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3. A inscrição deverá ser realizada presencialmente ou através de procuração,
3.4. Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1. RG e CPF (fotocópia);
3.4.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia);
3.4.3. Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
3.4.4. Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (fotocópia) conforme declarado;
3.4.5 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;**
3.4.6
Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial.
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
4.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
4.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS
5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

5.2. Tabela de Cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
01	**MÉDICO GENERALISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	40HS	R$9.361,24	01

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
6.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
6.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.4. A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
6.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeterem-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
6.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
6.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.
6.10. O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
6.11. As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
7.2. A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;
8.1.3. Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

9. DO RESULTADO
9.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até no dia **30** de **Abril** de **2019** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 55 Centro - Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
9.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Minas Gerais, nº55 Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.
9.3. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
10.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
10.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento o candidato deverá comparecer ao CRESST.**
.
10.3. Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.
10.4. Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
10.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
10.5.1. **Fotocópia Autenticada** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
10.5.2. **Fotocópia Autenticada** da certidão de nascimento ou casamento;
10.5.3. **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
10.5.4. **Fotocópia Autenticada** do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5. **Fotocópia Autenticada** de certificado de reservista;
10.5.6. **Fotocópia Autenticada** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
10.5.7. **Fotocópia Autenticada** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
10.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
10.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
10.5.11. Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);
10.5.12. **Fotocópia Autenticada** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
10.5.13. **Fotocópia Autenticada** da Carteira de Identidade Profissional;
10.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
10.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
10.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
10.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
10.5.18. Declaração para Admissão e exercício**;**
10.5.19. Declaração de bens – Duas;
10.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas**;**
10.5.21. Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;
10.5.22. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **http//www.trf1.jus.br;**
10.5.23. Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**

10.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
10.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
10.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO
11.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

Divinópolis, 02 de Abril de 2019.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública,	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	15 pontos/curso	30 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	10 pontos/curso	20 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública.	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de180h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	02 Pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO GENERALISTA

Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
Acatar as determinações institucionais que não firam os princípios do Código de Ética Profissional da Categoria, as normas do SUS.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 02/2019

Nome do Candidato:		
CPF:		
Nº de inscrição:	**Cargo**	**Código**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, de de 2019.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURRÍCULO DO CANDIDATO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do(a) Candidato(a) Data de Nascimento			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial	**Telefone Celular**		
E-mail			
CARGO PRETENDIDO			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área		**Ano de Conclusão**	
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição		**Ano de Conclusão**	

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES	
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.	

PARA USO DA COMISSÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO								
ITENS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**TOTAL**
Nº DE PONTOS								
AVALIADOR	**ASS.**							

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:99862209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 SEMEE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 001/2019.

O Processo Seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018 e suas alterações.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixados nas sedes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Rua Barão de Piumhi nº. 92, Centro e Secretaria Municipal de Educação e Esportes na Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Santa Tereza respectivamente e no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/)

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.2.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Os candidatos deverão efetuar a inscrição via Internet cujo link constará no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga: www.formiga.mg.gov.br - **A inscrição via Internet terá início às 9:00 horas do dia 8/4/2019 e será encerrada às 17:00 horas do dia 12/4/2019;**
3.2.2 Não serão consideradas as inscrições via Internet não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;
3.2.3 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;
3.2.4 O Candidato, após confirmar sua inscrição, declara exatidão das informações prestadas sobre pena de desclassificação no processo;
3.2.5 O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser feito completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado através de representação de terceiros;
3.2.6 O candidato poderá se inscrever para uma única função, devendo preencher apenas 1 (um) formulário;
3.2.7 Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, terá validada somente a última inscrição;
3.2.8 A confirmação das inscrições se dará dentro de 1 (um) dia útil após o término do prazo de inscrições, através de lista oficial publicada no site da Prefeitura de Formiga: www.formiga.mg.gov.br;
3.2.9 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo;

3.2.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. Candidatos portadores de deficiência:

4.1 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo este concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador nos termos do Decreto n° 3.298, de 20/12/99; para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) nos termos do artigo 198, II da Lei Orgânica do Município e da Lei Estadual nº 11.867/95;

4.2 O Candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;

4.3 Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.

4.4 O candidato portador de deficiência que necessitar algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, juntamente com o laudo comprobatório da necessidade especial, à Secretaria Municipal de Educação e entregá-la **até dia 16/4/2019,** no setor de RH, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas;

4.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei n° 7.853, de 24/10/89, e do Decreto n° 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

4.6 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

4.7 Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador;

4.8 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, via internet, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá informar se é portador de deficiência, indicando qual o tipo de deficiência;

4.9 O candidato portador de deficiência deverá apresentar documentação (laudo médico comprobatório) juntamente com a habilitação mínima exigida para o cargo, de acordo com o Anexo II deste edital.

5 – DO CARGO PÚBLICO
Ensino Superior Completo + Conselho Regional Competente

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Psicólogo	CR	R$ 1.386,02	20 horas	CEMAP
Pedagogo	CR	R$ 2.455,37	40 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – Português – PEB II	CR	R$ 1.473,21	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino

Ensino Médio Completo

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Auxiliar de Educação Especial	CR	R$ 1.011,11	30 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da rede Municipal

5.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Graduação Específica na área de atuação, acrescido de:
Curso de 40h de Comunicação Alternativa;
Curso de 40h de Tecnologia Assistiva;
E, no mínimo, 3 cursos dentre: deficiência intelectual, baixa visão, braile, deficiência física, baixa audição, deficiência múltipla, LIBRAS e TGD, sendo, no mínimo, de 120h cada um.

Não apresentando os cursos, o profissional será classificado em um segundo grupo de prioridade. Após contratado, mesmo em exercício, será dado um prazo de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato para a apresentação dos certificados dos cursos.
A não apresentação dentro do prazo estipulado, o contrato será automaticamente rescindido e este profissional desclassificado do processo seletivo.
A realização dos cursos é de responsabilidade do candidato e não gerará nenhum ônus ao município.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Desenvolver ações preventivas na área de saúde mental e no campo da orientação psicossocial; realizar atendimento psicoterápico; participar do encaminhamento de alunos para atendimento especializado; planejar, coordenar e realizar assistência psicológica individual ou em grupo dos educandos com problemas de aprendizagem; atuar na área de recursos humanos da Administração Pública como um todo; participar do diagnóstico dos alunos, verificando quais necessitam de atendimento psicológico; prestar atendimento aos educandos (com desenvolvimento típico e aqueles com deficiências, transtornos e síndromes diversas) após triagem inicial de acordo com a necessidade e disponibilidade, individualmente ou em grupos; proceder avaliações periódicas; realizar trabalho itinerante nas escolas e Centros dos alunos atendidos pelo CEMAP para orientações e/ou atendimentos in-loco, quando solicitado; participar do grupo de estudo, reuniões e Módulos II do CEMAP, quando solicitado; orientar o professor sobre o trabalho a ser realizado em sala de aula com o aluno no que lhe compete; desenvolver junto às escolas, professores, pais e outros, trabalho de prevenção no que se refere às relações socioafetivas, de autoimagem e outras inerentes à sua área de atuação; encaminhar aos serviços adequados, os alunos cujas necessidades específicas ultrapassem as possibilidades do CEMAP; elaborar relatório das atividades, atendimentos, desenvolvimento dos alunos; elaborar e criar jogos e atividades diferenciadas/adaptadas para as terapias necessárias a cada aluno; proceder reavaliação do setor quando necessário; coordenar e supervisionar estágios de Psicologia que forem realizados na escola; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PEDAGOGO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional ou
Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006 ou
Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Coordenar e implementar, juntamente com os professores, o Projeto Pedagógico da Educação; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares; promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; participar da elaboração do calendário escolar; participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e de análise de seus resultados; coordenar o programa de capacitação do pessoal da Educação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS – PEB II.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Letras: habilitação em português).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Ensino Médio, acrescido de:
Curso de 40h de Comunicação Alternativa;
Curso de 40h de Tecnologia Assistiva;

- E, no mínimo, **2 cursos** dentre: deficiência intelectual, visual, física, auditiva, múltipla, LIBRAS e TGD, sendo a carga mínima de 120 horas cada.

Para a contratação do Auxiliar de Educação Especial, será observada a habilitação do candidato para que seja compatível com a deficiência da criança a ser atendida, independente da classificação que esteja o mesmo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Preparar, adaptar e flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; colaborar com professor regente e/ ou direção no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico; desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; zelar pela segurança das crianças; identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; executar outras tarefas correlatas.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROVATÓRIA DA HABILITAÇÃO

6.1 O candidato aprovado em qualquer uma das funções deverá apresentar **original e cópia** do documento que comprove a habilitação mínima exigida de acordo com o cronograma do anexo II deste Edital, no setor de RH da Secretaria Municipal de Educação situada a Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Santa Tereza, **sob pena de ser desclassificado**.

6.2 O candidato aprovado para as funções Psicólogo, Pedagogo e Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – Português – PEB II, deverá apresentar cópia dos documentos que comprove a habilitação mínima exigida e a titulação (anexo I) de acordo com o cronograma do anexo II deste Edital, para fins de classificação final que também deverá ser entregue no setor de RH da Secretaria Municipal de Educação situada a Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Santa Tereza.

6.3 Para atuar como "Profissional para Atendimento Educacional Especializado", o candidato aprovado deverá entregar no setor de RH da Secretaria Municipal de Educação situada a Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Santa Tereza, conforme data especificada no cronograma do anexo II deste Edital, a habilitação mínima e a documentação comprobatória de sua formação específica de acordo com a deficiência que pretende atender.

7 - Documentação necessária para admissão:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho.
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta corrente ou conta salário.

8 – DA SELEÇÃO
A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

9 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
9.1 - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva, com duração máxima de 02 (DUAS) horas, contendo 20 (quinze) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada uma: total 40 pontos

Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional Competente

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Psicólogo	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10

Nível Superior Completo

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Pedagogo	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – Português – PEB II	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10

Ensino Médio Completo

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Auxiliar de Educação Especial	LINGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10

9.2 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS –

Língua Portuguesa - Nível Médio

Leitura e interpretação de textos literários e não literários. **Gramática e ortografia**: Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Notações léxicas. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras – sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

Bibliografia referencial:
Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 2007.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011.
Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1). ***Sites*** **para estudo do conteúdo:** www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br.

Língua Portuguesa - Nível Superior

Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. **Gramática e ortografia**: Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras – sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.
Bibliografia referencial:
Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, Domingos Paschoal Cegalla, Cia Editora Nacional, 2007.
Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos, Publifolha, 2011.
Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1). ***Sites*** **para estudo do conteúdo:** www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugacao.com.br.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO:

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e padrões Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos.

Bibliografia referencial:
GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR., José Ruy. *Matemática Completa*. FTD Editora, 1ª ed. 2001).
IEZZI, Gelson et al. *Matemática - Volume Único - Ensino Médio*. Atual. 2011).
IMENES, Luiz Márcio; MILANI, Estela; LELLIS, Marcelo. *Matemática – Projeto Presente - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental*. Editora Moderna, 3ª ed. 2012.
MORGADO. Augusto C.; CESAR, Benjamim. *Raciocínio Lógico-Quantitativo*, Campus/Elsevier, 2010.
Sites **para estudo do conteúdo:** www.somatematica.com.br, www.matematiques.com.br, www.brasilescola.com.br/matematica.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR:

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e padrões Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos.

Bibliografia referencial:
GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR., José Ruy. *Matemática Completa*. FTD Editora, 1ª ed. 2001).

IEZZI, Gelson et al. *Matemática - Volume Único - Ensino Médio*. Atual. 2011).
IMENES, Luiz Márcio; MILANI, Estela; LELLIS, Marcelo. *Matemática – Projeto Presente - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental*. Editora Moderna, 3ª ed. 2012.
MORGADO. Augusto C.; CESAR, Benjamim. *Raciocínio Lógico-Quantitativo*, Campus/Elsevier, 2010.
***Sites* para estudo do conteúdo:** www.somatematica.com.br, www.matematiques.com.br, www.brasilescola.com.br/matematica.

9.3 A realização das provas para todos os cargos será no dia **23/4/2019** às 19:00 horas, em local a ser divulgado juntamente com a lista de inscritos.

9.4 Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 9.3, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes na Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Santa Tereza, em Formiga-MG, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e publicado no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg;

9.5 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta;

9.6 Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;

9.7 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos;

Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas;

A duração da prova será de no máximo **02 (duas) horas**;

Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões;

No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidato;

Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo mínimo de **30 minutos,** mediante a entrega obrigatória de sua folha de respostas devidamente preenchida e o caderno de questões ao aplicador da sala. O candidato não poderá levar em momento algum, seu caderno de questões.

Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos e após a assinatura dos envelopes;

Não haverá substituição de gabarito;

O candidato, ao termino das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida;

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga-MG contra os seguintes atos:

10.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro do prazo estipulado no Anexo II, deste Edital, conforme a publicação do Gabarito no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

10.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.

10.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga-MG

10.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.

10.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

11– DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos ao total das questões propostas.

11.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

11.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:

Apresentar idade mais avançada;

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:

12.2 – Perderá a vaga oferecida o candidato que:
Não atender à convocação no prazo estabelecido no § 2º do art. 32 do referido decreto;
Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato;
Observada a necessidade específica de cada Secretaria, novas condições para a perda da vaga poderão ser estabelecidas.

13 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade concomitante ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, edital 02/2017, uma vez que este certame justifica-se devido às necessidades não supridas por este.

14 - DA RECISÃO DO CONTRATO

O servidor contratado poderá ser dispensado nas seguintes situações:
Retorno do titular ao cargo;
Nomeação de concursado para o cargo;
Redução de aula ou turma;
Desempenho insatisfatório no exercício do cargo ou função.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

15.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas na Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Santa Tereza e Rua Barão de Piumhi, 92, 1º Andar, Centro, respectivamente, ambas em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

15.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.

15.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.

15.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

15.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.

15.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.

15.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.

15.10 – O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de 01 dia útil, será preterido pelo candidato seguinte.

15.11 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.

15.12 - Caso ocorra a desistência da vaga assumida na convocação o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no Setor RH, para assinar o termo de desistência.

15.13 - O candidato que aceitar a vaga e desistir da mesma, após assinatura da ata de convocação, não poderá ser contratado durante o **ano letivo corrente**, mesmo que em outra função.

15.14 - O candidato que for dispensado da contratação por desempenho insatisfatório, não poderá assumir contrato temporário em qualquer função na rede municipal de ensino durante o período de **12 (doze) meses**.

15.15 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 29 de março de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CID CORRÊA MESQUITA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO N° 01/2019

DA TITULAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Para as Funções de Psicólogo, Pedagogo e Professor de Educação Básica II (PEB-II);

TITULAÇÃO *(Considerar apenas a maior titulação*	**PONTUAÇÃO**
Doutorado na área Educacional	**10**
Mestrado na área Educacional	**5**
Especialização *Lato Sensu* (Pós Graduação – mínimo 360h) na área Educacional.	**3**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CID CORRÊA MESQUITA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

ANEXO II - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 01/2019
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
De 8/4/19 a 12/4/19	**Das 9h do dia 8/4/19 às 17h do dia 12/4/19**	**INSCRIÇÕES**	**PELO SITE: WWW.formiga.mg.gov.br**
15/4/19	**A partir das 17h**	**DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS**	**PELO SITE: WWW.formiga.mg.gov.br**
23/4/19	**De 19 às 21 h**	**HORÁRIO DAS PROVAS**	**A ser divulgada junto da lista de inscritos.**
24/4/19	**A partir das 7h**	**DIVULGAÇÃO DO GABARITO**	**PELO SITE: WWW.formiga.mg.gov.br**
24/4/19	**De 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00**	**RECURSOS DA PROVA**	**Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SETOR DE RH)**
25/4/19	**De 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00**	**ENTREGA DA CÓPIA DA HABILITAÇÃO MÍNIMA e TITULAÇÃO (anexo I)**	**Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SETOR DE RH)**
29/4/19	**A partir das 17h**	**DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**PELO SITE: WWW.formiga.mg.gov.br**
30/4/19	**A partir das 17h**	**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO**	**PELO SITE: WWW.formiga.mg.gov.br**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CID CORRÊA MESQUITA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Interino)

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:7711560D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar,

Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 02 de Abril de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel :NÍVEL SUPERIOR Cargo : FONOAUDIÓLOGO
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
02º	Renata Ruback Cascardo	673009919	31.10.1970	27	-	-	-	27

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:19271AE7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 02 de Abril de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel :NÍVEL SUPERIOR Cargo : ENFERMEIRO PSF
No. de vagas: 03

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
14º	Natalia Duarte Stoduto	673010497	06.09.1990	29	-	-	-	29

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:22236517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 2626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2626, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 48.395,91 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 48.395,91 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.02 -ASSESSORIADE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS			
01.02.04.122.0005.2.004 – MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	31	0100	5.500,00
01.03 -ASSESSORIAJURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 – MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	33	0100	3.000,00
03 – SERVICO AUTONOMO DE AGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7	0100	2.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	278	0118	2.500,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIOA REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	353	0100	5.000,00
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	349	0100	800,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA- FUMPAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	370	0100	400,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	374	0100	1.228,95
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	400	0148	2.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	472	0149	10.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455	0102	6.100,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	521	0150	2.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	556	0100	2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	559	0100	100,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	581	0100	3.266,96
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIASOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	672	0129	2.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS			48.395,91

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.02 -ASSESSORIADE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS			
01.02.04.122.0005.2.004 – MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30	0100	5.500,00
01.03 -ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 – MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34	0100	3.000,00
03 – SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5	0100	2.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	277	0118	2.500,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	343	0100	800,00
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	356	0100	5.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA- FUMPAC			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	369	0100	188,95
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	370	0100	640,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	371	0100	400,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	373	0100	400,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401	0148	2.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	473	0149	10.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	453	0102	1.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	454	0102	5.000,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	523	0150	2.000,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	557	0100	2.100,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	580	0100	3.266,96
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 – ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	668	0129	2.500,00
Total de anulação de dotação			48.395,91
TOTAL DE RECURSOS			48.395,91

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 7 de fevereiro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5A21949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO 2637

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2637, DE 1 DE MARÇO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 161.464,61 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2570, de 9 de julho de 2018,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 161.464,61 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.02 -ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS			
01.02.04.122.0005.2.004 – MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	31	0100	3.200,00

01.03 -ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 – MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	33	0100	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	42	0100	2.300,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	68	0100	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69	0100	10.000,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	118	0100	4.500,00
03 – SERVICO AUTONOMO DE AGUAE ESGOTO			
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19	0100	5.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	261	0101	6.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262	0101	14.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	263	0101	1.000,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	278	0118	2.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	349	0100	800,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	375	0100	900,00
04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURADE LUZ - CINELUX			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	362	0100	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364	0100	2.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	391	0102	5.500,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	400	0148	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	0102	500,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	450	0102	4.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	472	0149	10.000,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	461	0102	3.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455	0102	300,00
05.02.10.302.0012.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470	0112	500,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455	0102	33.300,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	521	0150	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530	0150	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	532	0150	3.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	556	0100	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	559	0100	500,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.243.0014.2.240 -APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	982	0100	550,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	672	0129	1.500,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	692	0100	2.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	709	0100	5.200,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.0.025 - CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	715	0100	214,61
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	799	0100	100,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE			
09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.03.11.332.0021.2.090 -APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	854	0100	500,00

10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	901	0100	300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	903	0100	4.000,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	903	0100	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			161.464,61

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.02 -ASSESSORIA DE COMUNICACAO E RELACOES PUBLICAS			
01.02.04.122.0005.2.004 – MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30	0100	3.200,00
01.03 -ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 – MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34	0100	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41	0100	2.300,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	67	0100	8.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72	0100	5.000,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	122	0100	4.500,00
03 – SERVICO AUTONOMO DE AGUAE ESGOTO			
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	17	0100	5.000,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	261	0101	14.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	264	0101	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267	0101	6.200,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	279	0118	2.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	343	0100	800,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	362	0100	2.000,00
04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	376	0100	500,00
04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	363	0100	100,00
04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	377	0100	400,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388	0102	5.500,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401	0148	6.000,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL.AT.BAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	943	0248	500,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	445	0102	4.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	473	0149	10.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	453	0102	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	454	0102	300,00
05.02.10.302.0012.2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	469	0112	500,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	463	0102	3.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 – MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	454	0102	17.300,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	456	0102	12.000,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	523	0150	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	528	0150	3.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530	0150	3.000,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	557	0100	1.500,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.243.0014.2.240 -APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	623	0100	550,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	668	0129	1.500,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE			
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	693	0100	2.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704	0100	5.200,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.0.025 - CONTRIBUICAO CISEM - CONSC INTERM SERV ENG E MAQ			
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	716	0100	214,61
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	797	0100	100,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIOAMBIENTE			
09.03 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
09.03.11.332.0021.2.090 -APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	852	0100	500,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	901	0100	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	902	0100	300,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	906	0100	2.000,00
Total de anulação de dotação			161.464,61
TOTAL DE RECURSOS			161.464,61

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 1 de março de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C23C8A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços 008/2019
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 016/2019
Pregão Presencial Nº 012/2019
Registro de Preços 008/2019
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de roçada manual e mecanizada, covas para plantio e replantio de árvores, limpeza de córrego, limpeza manual de boca de lobo, poda em árvores, abertura manual de valas, remoção, construção e manutenção de cercas nas estradas vicinais do Município de Rodeiro, conforme Termo de Referência, do edital.
Vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020.
Valor:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	V.TOT.
LOTE -> 1 SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, COVAS						
1	393878	ABERTURA MANUAL DE VALA PARA SAÍDE DE ÁGUAS PLUVIAIS (DRENAGEM E ESCOAMENTO SUPRERFICIAL), INCLUINDO	480,00	HR	13,79	6.619,20
.TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO						
2	393872	COVAÇÃO PARA PLANTIO E REPLATIO DE ÁRVORES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS S E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS	480,00	HR	13,77	6.609,60
.À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
3	393877	INTERVENÇÃO DE PODA EM ARVORES E ARBUSTOS (ENGLOBANDO TODOS OS TIPOS DE PODA) E EM ALGUNS CASOS,	960,00	HR	14,00	13.440,00
.SUPRESSÃO DE ÁVORES, REMOÇÃO DE GALHOS E ENTULHOS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO						
4	393873	LIMPEZA DE CÓRREGO, INCLUINDO AMONTOAMENTO DE MATERIAIS RETIRADOS, DE FORMA A MANTER A ÁREA LIMPA,	1.920,00	HR	15,70	30.144,00

.INCLUINDO EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
5	393874	LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO SIMPLES, DUPLA E TRIPLA, CANAIS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, POÇO	1.152,00	HR	14,75	16.992,00
E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, DE FORMA A EVITAR SUA OBSTRUÇÃO E ASSOREAMENTO OU, EM CASO EXTREMO, A REMOÇÃO DE MATERIAL QUE ESTEJA OBSTRUINDO O FUNCIONAMETO DO .SISTEMA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO						
6	393876	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERCAS DE PROPRIEDADES E TERRENOS DA PREFEITURA	1.824,00	HR	13,79	25.152,96
MUNICIPAL DE RODEIRO, DE 4 E 6 FIOS DE ARAME FARPADO, COM MOURÃO DE EUCALIPTO COM ESPAÇAMENTO DE 3M ENTRE MOURÕES, COM MOURÕES E ARAMES SENDO CEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO MG						
7	393875	REMOÇÃO DE CERCAS DE ARAMES NAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS	480,00	HR	13,79	6.619,20
.NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO						
8	393870	ROÇADA MANUAL, INCLUINDO AMONTOAMENTO DOS MATERIAIS RETIRADOS, DE FORMA A MANTER A ÁREA ROÇADA LIMPA	576,00	HR	13,79	7.943,04
.INCLUINDO FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
9	393871	ROÇADA MECANIZADA, INCLUINDO AMONTOAMENTO DOS MATERIAIS RETIRADOS, DE FORMA A MANTER A ÁREA ROÇADA	1.920,00	HR	13,79	26.476,80
LIMPA, INCLUINDO EQUIPAEMENTOS, COMBUSTÍVEIS, LÂMINAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS .SERVIÇOS						
TOTAL DO LOTE ->		CENTO E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS				**139.996,80**

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Lindomar Leonardo de Souza - SANTOS E SOUZA SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA - Detentor

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:6E3DB1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 02/2019 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTEALR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Bárbara/Minas Gerais - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1876/2018, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG.
1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 004/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Santa Bárbara/MG, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. <u>Das atribuições do Conselho Tutelar</u>:
1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. <u>Da Remuneração:</u>
1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal equivalente a um salário mínimo vigente no país.
1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. <u>Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:</u>
1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 1876/2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual, Justiça Federal e Secretaria Estadual de Segurança Pública e outros exigidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Realização de prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório.
f) Relação de candidatos aprovados;
g) Relação definitiva dos candidatos aprovados, após o julgamento de eventuais recursos;
h) Avaliação Psicológica, em caráter eliminatório;
i) Relação de candidatos aprovados;
j) Relação definitiva dos candidatos aprovados, após o julgamento de eventuais recursos;
k) Dia e locais de votação;
l) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
m) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
n) Termo de Posse.
4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período do **dia 08 de abril de 2019 ao dia 09 de maio de 2019, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, em dias úteis.**
4.4. As inscrições serão feitas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, localizada na Rua João Mota, nº 10, bairro Centro, Santa Bárbara/MG.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
Preencher o requerimento de inscrição, em duas vias, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital; O número da inscrição será definido pelo servidor municipal que processar o pedido de inscrição.
Apresentar o original e entregar fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
Em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicado no Diário Oficial, site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:
5.1. A prova de conhecimentos poderá versar sobre:
a) Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII – Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232.
b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
c) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
d) Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1876, de 27 de novembro de 2018 - Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente.
e) Conselho Tutelar: Perguntas e Respostas. Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais/CAODCA. Disponível em: file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/CARTILHA%20CT%20-%20MPMG-CAODCA.pdf
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação.

5.3. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01(um) ponto, no total de 30 (trinta) pontos.
5.4. O candidato terá 02 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 09 de junho de 2019, com início às 09 horas no Colégio Municipal Afonso Pena – COMAP – localizado à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n, centro, neste município.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 72 horas da realização da prova de conhecimento, através de publicação no Diário Oficial, site da Prefeitura Municipal, com cópia para o Ministério Público.
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada em data, horário e local a ser designado pela Comissão Especial.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.
7. DA ELEIÇÃO:
7.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
À votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
À apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
À definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
À definição do número de cada candidato;
Aos critérios de desempate;
Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
À data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

7.2. Da Candidatura:
7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes:
Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identificação, com foto;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:
A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste Edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 60 (sessenta) por cento candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

7.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no **dia 06 de outubro de 2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
7.5.2. A votação deverá ocorrer em cédulas de papel a serem confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula.
7.5.5. Será considerado inválido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Em branco;
Que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação, as urnas deverão ser lacradas e conduzidas a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, pelo presidente da mesa.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todas as urnas fará a contagem dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, publicado no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
Residir a mais tempo no município;
Tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS:
8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS:
9.1. Será admitido recurso quanto:
Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
À aplicação e às questões da prova de conhecimento;
Ao resultado da prova de conhecimento;
À aplicação da avaliação psicológica;
Ao resultado da avaliação psicológica;
À eleição dos candidatos;
Ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço: Rua João Mota, nº 10, bairro Centro, Santa Bárbara/MG.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, letra "b' deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme anexo V.

9.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no site da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 10 (dez) dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 2 (dois) dias para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. Ao Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
10.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no site da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, localizada à Rua João Mota, Nº 10, bairro Centro, Santa Bárbara/MG.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
11.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
11.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Santa Bárbara, 02 de abril de 2019.

SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(MODELO OFICIAL)
Frente
Número de inscrição:

Identificação:
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo:_____ _____
Naturalidade:_____ Nacionalidade:_____ _____
Identidade nº: _____ CPF nº:_____ _____
Estado Civil: _____
Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____
Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____
_____
Endereço e meios de contato:
Endereço: _____, _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____.
Telefone residencial _____
Telefone celular _____
E-mail (legível) _____
Documentos:
Nº Identidade: _____
CPF: _____
Carteira de trabalho nº: _____ série _____
Título de Eleitor: _____
Grau de escolaridade:
( ) Ensino médio em curso; ( ) Ensino médio completo;
( ) Ensino Superior incompleto; ( ) Ensino Superior em curso;
( ) Ensino Superior completo;
Verso

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Bárbara, bem como declaro me submeter às normas expressa no Edital CMDCA/SB Nº 01/19, nas resoluções do CMDCA/SB e demais legislações pertinentes.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) pré-candidato(a)

ANEXO II
CHECKLIST DOS DOCUMENTOS
(MODELO OFICIAL)

Requerimento de Inscrição em duas vias:	
Cópia do documento oficial de identificação:	
Antecedentes criminais	Certidão Criminal – Justiça Estadual:
	Certidão Criminal – Justiça Federal:
	Atestado de antecedentes criminais:
	Atestado de antecedentes – Polícia Federal:
Comprovante de residir no município há pelo menor 2 (dois) anos:	
Comprovante de quitação eleitoral:	
Comprovante de escolaridade:	
Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar:	
Comprovante de quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino):	
Declaração de experiência profissional:	

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do servidor responsável pela inscrição
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
(MODELO OFICIAL)

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que possuo experiência em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, desenvolvendo atividades junto ao junto à/ao _____, CNPJ _____, localizado à (rua/avenida/outro) _____, nº _____,
Complemento _____, bairro _____, município _____, CEP_____, entre _____/_____/_____(data inicial) à _____/_____/_____ (data final).
Descrição do trabalho: _____.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito(a) à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) pré-candidato(a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
(MODELO OFICIAL)

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito(a) à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Santa Bárbara, _____ de ____ de 2019.

_____
Assinatura do(a) pré-candidato(a)

ANEXO V
FICHA DE RECURSO PARA QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO
(MODELO OFICIAL)

Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Município de Santa Bárbara

Candidato(a): _____

Nº do documento de Identidade: _____,

Nº de inscrição: _____, Nº. da Questão da prova: _____.

Fundamentação: _____

Data: _____/____/_____

Assinatura: _____

ANEXO VI
FICHA DE RECURSO
(MODELO OFICIAL)

Candidato: _____
Nº de inscrição: _____

RAZÕES RECURSAIS

_____

Data: _____/_____/____

Assinatura: _____

ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO CRIMINAL – JUSTIÇA ESTADUAL
Fórum Professor Magalhães Drumond
Rua Rabelo Horta, 52, centro, Santa Bárbara/MG
www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/

CERTIDÃO CRIMINAL – JUSTIÇA FEDERAL
www.jfmg.jus.br (certidão online)

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS
www.pc.mg.gov.br

ATESTADO DE ANTECEDENTES – POLICIA FEDERAL
www.dpf.gov/servicos/antecedentes-criminais/

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – TER/MG
www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:33896338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3565 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 3565 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

Abertura de crédito Especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 3.939.786,19 (Três milhões e novecentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
02	**PROCURADORIA**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02	JUDICIÁRIA	
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.162	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	602.700,00
	DECRETO Nº 3565 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	Administração Financeira	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.075	Despesas de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	38.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.200,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	590,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	

0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.882,00
12	EDUCAÇÃO	
306	Alimentação e Nutrição	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.088	Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	14.512,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.089	Manutenção do Projeto Guri	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	448.961,05
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.994	CISTRI	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	52.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,01
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENÇAO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.742,60
10	SAÚDE	

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEAE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.168,52
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,01
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.520,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	80.620,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.028	MANUT.DAS ATIVIDADES DO S.I.N.E	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.950	CONSTRUÇÃO DO C.R.E.A.S	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.195,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	

27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	Administração Geral	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.391,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
1.617	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.600,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
1.703	CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.713	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
26	TRANSPORTE	
782	Transporte Rodoviário	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.154,00
TOTAL:		3.939.786,19

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	160.200,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	

00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.054	CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.054	CEMITÉRIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.129	Almoxarifado da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	38.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.200,00
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	590,00
12	EDUCAÇÃO	
306	Alimentação e Nutrição	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.088	Distribuição de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	Educação Infantil	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	48.195,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENÇAO DA SECRETARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.993	CIS/PARANAÍBA	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.401	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.402	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,01
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.404	PISO FIXO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
10	SAÚDE	
301	Atenção Básica	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.416	SAÚDE BUCAL - CEO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA - 24 HS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.397.312,00
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,01
10	SAÚDE	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.860,17
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	

01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.077	Manutenção Almoxarifado Sec. de Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.520,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.025	Construção Reforma e ampliações de C.R.A.S	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	Assistência Comunitária	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.915	PROJETO SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
03	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
16	HABITAÇÃO	
481	Habitação Rural	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.013	MORADIA POPULAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
16	HABITAÇÃO	
481	Habitação Rural	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.013	MORADIA POPULAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
03	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
16	HABITAÇÃO	
481	Habitação Rural	

0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.013	MORADIA POPULAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
16	HABITAÇÃO	
481	Habitação Rural	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.013	MORADIA POPULAR	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00
16	HABITAÇÃO	
482	Habitação Urbana	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.013	MORADIA POPULAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.566,00
16	HABITAÇÃO	
482	Habitação Urbana	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.013	MORADIA POPULAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
16	HABITAÇÃO	
482	Habitação Urbana	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.013	MORADIA POPULAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
16	HABITAÇÃO	
482	Habitação Urbana	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
1.013	MORADIA POPULAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.982,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
1.087	Implantação do Centro Esporte Lazer	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.391,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
1.703	CONSTRUÇÃO/ REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.063	ATIVIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	Desporto Comunitário	
0003	MAIS CULTURA,ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
15	URBANISMO	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	

00		
1.711	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO CIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	Administração Geral	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
TOTAL:		3.939.786,19

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 1 de fevereiro de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:05FB37C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0032 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0032
ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QNM7684	01/04/2019	09/12/2018	DA-95/2019	2055453	AG
OPT8508	01/04/2019	23/12/2018	DA-82/2019	3069556	AG
GLV9468	01/04/2019	27/12/2018	DA-66/2019	3069861	AG
PWN8504	01/04/2019	28/12/2018	DA-62/2019	3069569	AG
JJY9666	01/04/2019	10/01/2019	DA-148/2019	3056087	AG
FNK6416	01/04/2019	15/01/2019	DA-116/2019	3064278	AG
PWD7889	01/04/2019	14/01/2019	DA-87/2019	3057147	AG
ETS0208	01/04/2019	07/01/2019	DA-111/2019	3057139	AG
HBR2034	01/04/2019	08/01/2019	DA-110/2019	3064231	AG
HDJ0012	01/04/2019	21/01/2019	DA-90/2019	3064299	AG
HDO3252	01/04/2019	17/01/2019	DA-86/2019	3068645	AG
GWA6328	01/04/2019	17/01/2019	DA-123/2019	3067515	AG
HOF6572	01/04/2019	22/01/2019	DA-103/2019	3069974	AG
GKQ6838	01/04/2019	22/01/2019	DA-161/2019	15180	F
OPN0573	01/04/2019	07/01/2019	DA-140/2019	14594	F
HLR0271	01/04/2019	18/01/2019	DA-131/2019	3069961	AG
GYC2425	01/04/2019	16/01/2019	DA-118/2019	1289144	AG
PZU1747	01/04/2019	12/02/2019	DA-159/2019	3064397	AG
FHW2050	01/04/2019	10/01/2019	DA-85/2019	3069910	AG

Patrocínio, 02 de abril de 2019.

_____
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F38B1C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0033 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0033
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HLI1123	01/04/2019	17/12/2015	00000000000020605	224939	P0
ICR0769	01/04/2019	12/12/2018	DA-63/2019	3069501	AG
JHW2146	01/04/2019	16/12/2018	DA-64/2019	13837	F
JFD0006	01/04/2019	19/12/2018	DA-109/2019	3060860	AG

HMH5166	01/04/2019	20/12/2018	DA-100/2019	13920	F
PUH6018	01/04/2019	13/12/2018	DA-67/2019	3069194	AG
HDO3829	01/04/2019	26/12/2018	DA-73/2019	3057126	AG
HCM0258	01/04/2019	17/12/2018	DA-108/2019	3057120	AG
OPI9768	01/04/2019	20/12/2018	DA-72/2019	3064010	AG
QNX1784	01/04/2019	26/12/2018	DA-102/2019	3056047	AG
HHS6146	01/04/2019	06/01/2019	DA-113/2019	2054661	AG
GZM2426	01/04/2019	15/01/2019	DA-147/2019	3062458	AG
DZC3024	01/04/2019	05/01/2019	DA-83/2019	3056073	AG
HBY8492	01/04/2019	08/01/2019	DA-107/2019	3063820	AG
PWS2132	01/04/2019	07/01/2019	DA-71/2019	3069887	AG
HOH7577	01/04/2019	13/12/2018	DA-68/2019	3069188	AG
HMH4679	01/04/2019	15/01/2019	DA-153/2019	3063829	AG
OMD2799	01/04/2019	15/01/2019	DA-75/2019	3063830	AG
OVM7609	01/04/2019	15/01/2019	DA-132/2019	3068642	AG
GRA9869	01/04/2019	08/01/2019	DA-157/2019	14617	F
JHC8899	01/04/2019	09/01/2019	DA-127/2019	14656	F
QNP3229	01/04/2019	18/01/2019	DA-137/2019	3065073	AG
QPB2078	01/04/2019	14/01/2019	DA-162/2019	3067507	AG
QNK3781	01/04/2019	17/12/2018	DA-65/2019	3056006	AG
JKI4146	01/04/2019	20/01/2019	DA-129/2019	15109	F
OPX9849	01/04/2019	23/01/2019	DA-138/2019	3067517	AG
GRE2827	01/04/2019	22/12/2018	DA-77/2019	3067476	AG
HLI0551	01/04/2019	17/12/2018	DA-79/2019	3069522	AG
GPT1418	01/04/2019	16/01/2019	DA-150/2019	3068368	AG
CXR9788	01/04/2019	10/01/2019	DA-120/2019	3069903	AG
QNX1784	01/04/2019	09/01/2019	DA-101/2019	3065038	AG
HCR9092	01/04/2019	19/01/2019	DA-125/2019	3065082	AG
JKB7418	01/04/2019	18/01/2019	DA-98/2019	3064294	AG
HIP3127	01/04/2019	27/12/2018	DA-80/2019	3069567	AG
GZM2164	01/04/2019	10/01/2019	DA-143/2019	3065039	AG
HAI8934	01/04/2019	14/01/2019	DA-152/2019	3069921	AG
HDR1439	01/04/2019	30/01/2019	DA-128/2019	3064352	AG
GMJ5112	01/04/2019	23/01/2019	DA-160/2019	3069990	AG
PZC2218	01/04/2019	22/01/2019	DA-105/2019	3064318	AG
GXC5524	01/04/2019	22/01/2019	DA-115/2019	3056162	AG
PWM1218	01/04/2019	25/01/2019	DA-121/2019	3068652	AG
JZJ2723	01/04/2019	31/12/2018	DA-74/2019	14397	F
GLR3915	01/04/2019	19/12/2018	DA-76/2019	13904	F
HOF6487	01/04/2019	27/12/2018	DA-97/2019	14211	F
FHA1891	01/04/2019	05/01/2019	DA-104/2019	3065009	AG
PZD9003	01/04/2019	14/01/2019	DA-163/2019	3056118	AG
HHX8243	01/04/2019	16/01/2019	DA-142/2019	3068365	AG
PWS2263	01/04/2019	15/01/2019	DA-106/2019	3068643	AG
OXC8511	01/04/2019	08/01/2019	DA-146/2019	3064226	AG
DMG7397	01/04/2019	01/01/2019	DA-117/2019	14412	F
OPW7183	01/04/2019	07/01/2019	DA-165/2019	14567	F
QNT3183	01/04/2019	17/01/2019	DA-130/2019	3069943	AG
OOX8313	01/04/2019	21/01/2019	DA-91/2019	3069963	AG
QNN3885	01/04/2019	19/12/2018	DA-99/2019	2055747	AG
PYY6197	01/04/2019	02/01/2019	DA-88/2019	14464	F
HHS6274	01/04/2019	09/02/2019	DA-135/2019	3065308	AG
HOF6487	01/04/2019	11/01/2019	DA-96/2019	3065054	AG
GXU1683	01/04/2019	13/01/2019	DA-166/2019	14801	F
JHU2841	01/04/2019	12/01/2019	DA-78/2019	3064264	AG
PVY6741	01/04/2019	11/01/2019	DA-141/2019	3065050	AG
PUI4283	01/04/2019	24/01/2019	DA-149/2019	3056179	AG
OQL2467	01/04/2019	18/01/2019	DA-94/2019	3065067	AG
JIA1217	01/04/2019	18/01/2019	DA-151/2019	3068381	AG
EZA3315	01/04/2019	10/01/2019	DA-134/2019	3056097	AG
AVK5335	01/04/2019	11/01/2019	DA-136/2019	3056109	AG
NWP7265	01/04/2019	14/01/2019	DA-81/2019	3062456	AG
HGF9975	01/04/2019	10/01/2019	DA-126/2019	2054658	AG
HCM0145	01/04/2019	10/01/2019	DA-92/2019	3064245	AG
EZA3315	01/04/2019	10/01/2019	DA-133/2019	3065042	AG
HMQ2035	01/04/2019	10/01/2019	DA-70/2019	3069904	AG
GLR3915	01/04/2019	12/01/2019	DA-156/2019	14739	F
GLR3915	01/04/2019	16/01/2019	DA-154/2019	14931	F
GLR3915	01/04/2019	29/01/2019	DA-155/2019	15542	F
OQS4840	01/04/2019	13/12/2018	DA-61/2019	3069176	AG
OQS4840	01/04/2019	08/01/2019	DA-114/2019	3067497	AG
GPY7620	01/04/2019	14/01/2019	DA-69/2019	3056114	AG
GWL0120	01/04/2019	09/01/2019	DA-124/2019	3064241	AG
PYK1490	01/04/2019	09/01/2019	DA-158/2019	3069898	AG
HDB6170	01/04/2019	06/01/2019	DA-112/2019	2054660	AG
PVY6800	01/04/2019	11/01/2019	DA-139/2019	3062453	AG
HEN9020	01/04/2019	10/01/2019	DA-144/2019	3064247	AG
QPM8690	01/04/2019	15/01/2019	DA-89/2019	3068363	AG
QOY2500	01/04/2019	18/01/2019	DA-145/2019	3056155	AG
PUV5680	01/04/2019	21/01/2019	DA-119/2019	3056160	AG
NLC3980	01/04/2019	21/01/2019	DA-122/2019	3069967	AG
GZM2460	01/04/2019	15/01/2019	DA-164/2019	14881	F
HBY3970	01/04/2019	18/01/2019	DA-93/2019	14987	F

Patrocínio, 02 de abril de 2019.

_____

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9CAEB977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-RESULTADO CONCURSO PUBLICO Nº 01-2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA PRÁTICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**, torna público o Resultado Final da Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e Resultado Provisório da Prova Prática do Concurso Público nº 01/2018.

O Anexo I deste Edital apresenta o Resultado Final dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas, conforme item 7.3. do Edital de Abertura nº 01/2018, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, documento, código e nomenclatura do cargo, nota final da Prova Objetiva, nota final da Avaliação dos Títulos (quando houver), nota total e classificação.

Não houve candidatos habilitados para os cargos: 1009, 1012, 1017, 1024, 1025, 1027, 1030, 1031, 1034, 2002, 3002, 3004, 4001, 4003, 4004, 4006, 4009, 5004, 5006, 5007, 5016, 5021, 5024, 5033, 5040, 5041, 5046, 5047, 5048, 5049, 5054, 5057, 5058, 5059, 5061, 5062, 5063, 5064, 5066 e 5067.

O Resultado Final da Prova Objetiva e Avaliação de Títulos de todos os candidatos, incluindo os não habilitados, poderá ser consultado de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Área do Candidato → CPF seguido da senha → Prefeitura Municipal de Vazante – Concurso Público – 01/2018 → Resultado Final da Prova Objetiva e Provisório dos Títulos.

O Anexo II deste Edital apresenta Resultado Provisório da Prova Prática dos candidatos habilitados, e poderá ser consultado de forma individual por todos os candidatos, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Área do Candidato → CPF seguido da senha → Prefeitura Municipal de Vazante – Concurso Público – 01/2018 → Resultado Provisório da Prova Prática.

Não houve candidatos PCD habilitados.

Vazante, 03 de abril de 2019.

DIVINO BOAVENTURA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público

ANEXO i
Lista de Resultado Final da Prova Objetiva e Avaliação dos Títulos em ordem de Classificação

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	NOTA OBJETIVA	TÍTULO	TOTAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2792717	RAQUEL MANOEL CAVALCANTI	MG15104432	1001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	76,67		76,67	1
2790204	ADRIANA FERNANDES PEREIRA	MG1262055	1001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	70,00		70,00	2
2792842	FILLIPE CESAR DA SILVA BORGES DIAS	6495812	1001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	70,00		70,00	3
2791630	LEILA QUELE DE OLIVEIRA	MG10073216	1001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	66,67		66,67	4
2793242	DARC APARECIDA DOMINGOS	MG7412399	1001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	63,33		63,33	5
2790528	IRONIDES PEREIRA DOS SANTOS	MG8654413	1001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	56,67		56,67	6
2793586	GLEIDES DE FATIMA CUSTODIO	10447188	1001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	53,33		53,33	7
2791963	LUCILEIA SANTOS SILVA	MG15381313	1001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	53,33		53,33	8
2792110	CLAUDIA ALVES MOREIRA	MG14825438	1001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	50,00		50,00	9
2791879	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DE AGUIAR	21038205	1002 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	83,33		83,33	1
2793672	JAIRO ADMILSON LOURENCO	12522110	1003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	83,33		83,33	1
2793182	ELIZABETE TAVARES DA SILVA	MG7931814	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	70,00		70,00	1
2793192	JESSICA MENDES DA SILVA	MG21830629	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	66,67		66,67	2
2793494	MARIA EUNICIA PEREIRA DOS SANTOS	17855349	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	66,67		66,67	3
2793372	VALDEIR ALVES PEREIRA	MG10604313	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	63,33		63,33	4
2792406	MANOELA MONTEIRO DOS SANTOS	11633683	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	60,00		60,00	5
2792457	JOSINA MONTEIRO DOS SANTOS	14658174	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	60,00		60,00	6
2793453	LETICIA PEREIRA COSTA	MG18364375	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	60,00		60,00	7
2792587	PRISCILA RAQUEL ALVES CORTES	MG19766880	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	60,00		60,00	8
2793299	ANGELITA MACHADO BORGES	MG7205842	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	56,67		56,67	9
2793481	SUSAMAR MOREIRA DA SILVA	16120374	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	56,67		56,67	10
2792395	LUCIMAR VIEIRA CANDIDO RODRIGUES	MG13931071	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	53,33		53,33	11
2793351	TATIANA MARIA SILVERIA	MG17297689	1004 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	53,33		53,33	12
2790028	SAYARA JUNIA NAZARIA MACHADO	MG16970750	1005 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	76,67		76,67	1
2792152	VANESSA ALVES DOS REIS	MG21080626	1005 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	66,67		66,67	2
2793427	CAROLAINE MACHADO DA SILVA	MG21118252	1005 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	56,67		56,67	3
2791469	LUSMAR ANDRADE DOS SANTOS	MG5862740	1005 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	53,33		53,33	4
2793006	THAIS APARECIDA RODRIGUES NUNES	17294680	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	90,00		90,00	1
2791725	PAULA MINELI MARQUES DA SILVA	MG14502618	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	86,67		86,67	2
2792697	MARIA CÂNDIDA DA SILVA	5940996	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	83,33		83,33	3
2790411	FERNANDA ARAUJO COSTA MACHADO	14859614MG	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	83,33		83,33	4
2792389	VANESSA ALVES DOS REIS	15929276	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	83,33		83,33	5
2791203	ANA PAULA DE OLIVEIRA DIAS	MG14342786	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	83,33		83,33	6

2790635	ANA MARIA SILVA	7648210	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	80,00		80,00	7
2792141	GABRIELA DALLA ROSA	MG17975107	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	80,00		80,00	8
2790656	THAIZA KLEIN ROCHA MARQUES	16763512	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	80,00		80,00	9
2791168	MARILIA MARIANO CAIXETA	MG13881025	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	80,00		80,00	10
2792157	ADEANE DHENI COSTA SOUZA	16723605	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	80,00		80,00	11
2793045	ADRIANA CARDOSO OLIVEIRA MACIEL	15068104	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	76,67		76,67	12
2790159	FATIMA JAQUELINE DA SILVA NUNES	MG16246679	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	76,67		76,67	13
2791800	GRACINA APARECIDA DA SILVA	MG7525918	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	76,67		76,67	14
2792393	LAÍS NAYANE DE OLIVEIRA MELO	2402499	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	76,67		76,67	15
2792398	LUIS AFONSO GONÇALVES PEREIRA	7207415	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	76,67		76,67	16
2792683	POLYANA GONÇALVES CRUZEIRO	MG13324265	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	76,67		76,67	17
2791498	LUCIANE MONTEIRO DOS SANTOS AQUINO	14814193	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	73,33		73,33	18
2792190	CLEIDE MARTINS DA COSTA CABECEIRA	10010970	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	73,33		73,33	19
2791920	ANGELITA MOREIRA SILVA CAIXÊTA	MG12181302	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	73,33		73,33	20
2791902	JULIANA APARECIDA BARBOSA	MG13277777	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	73,33		73,33	21
2791404	JANAINA FREITAS DOS SANTOS	19683830	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	73,33		73,33	22
2792903	TEYCCIANNE BARBOSA DA SILVA	MG17616032	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	73,33		73,33	23
2792254	CRISTINA DO CARMO MEIRELES	15066506	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	24
2792936	ARETUSA MENDES DO NASCIMENTO	21673137	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	25
2790250	DAIANNE FERNANDA NUNES DE OLIVEIRA	MG13718488	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	26
2790040	JANAINA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	15950216	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	27
2791310	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	MG12092448	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	28
2792178	ELIZÂNGELA JÚNIA GARCIA	MG14454724	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	29
2791581	ALESSANDRA DA CRUZ DE SOUZA MARÇAL	MG12020233	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	30
2790468	LEUCIMAR ALVES DA SILVA	13105448MG	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	31
2792656	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	14467881	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	32
2793073	CRISTINA COMES DA COSTA CORRÊA	129804985	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	33
2791766	SHIRLEY APARECIDA PEREIRA	MG11739490	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	34
2790769	LEILA SILVEIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	MG10504277	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	35
2790120	EDIVAINE LUCI BORGES	7826109	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	36
2793057	LAILA ALVES DE OLIVEIRA	12184211	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	37
2791199	LEONICE APARECIDA TAVARES PEREIRA	14419390	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	38
2793200	TAYNARA HIGINO MARTINS	MG21829988	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	39
2793409	LARA CRISTINA PEREIRA MACHADO	MG18502178	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	40
2791213	SIRLENE MARTINS DOS SANTOS	MG7822878	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	41
2791124	MARIA DO SOCORRO COSTA	2642070	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	42
2793137	DENIA CANDIDA DE MENDONCA GOMES	MG13698115	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	43
2791395	ADRIANA MENDES CARVALHO	13779793	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	44
2792516	NÍVIA TEIXEIRA BRAGA ARAÚJO	MG16388463	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	45
2792963	NATALIA GOMES DE AMORIM	MG14099921	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	46
2793469	SONIA MARTINS DOS SANTOS	1445447	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	47
2791654	TATIANE DA CRUZ DE SOUZA	MG14502875	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	48
2792429	VANESSA TATIANA SILVA	MG11793813	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	49
2792493	LUCILEA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	1388997	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	50
2792365	JOSIELY LUIZ DA COSTA.	MG12143369	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	51
2793275	REJANE ANTONIA DOS REIS OLIVEIRA	MG11326148	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	52
2791672	NUBIA LIMA	MG12446717	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	53
2791775	CAMILA LORRANE GOMES RODRIGUES	MG17792630	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	54
2790600	JAKELINE FEITOSA DA SILVA	14056960	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	55
2793702	BRUNA DANIELA VAZ GONÇALVES	MG16897140	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	56
2792189	LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	19579728	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	57
2792566	APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS	MG14987845	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	58
2793677	CLEONICY APARECIDA BORGES	MG12726691	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	59
2793572	VIVIANE MOREIRA RIBEIRO DE MELO	15197473	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	60
2792610	JOSINARA CAMILA ROCHA DE CASTRO GUIMARÃES	MG22281119	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	61
2792599	SIMONE RODRIGUES E SILVA	MG6674030	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	62
2792666	BEATRIZ RODRIGUES ALMEIDA	13277097	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	63
2792080	ROZILMA TOSTA DE OLIVEIRA MELO	MG16443490	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	64
2793124	MEIRIANA MACHADO MESQUITA	MG1932659	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	65
2790170	MARIA AMERICA CAIXETA	MG9358285	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	66
2793103	RAQUEL PEREIRA DA ROCHA	MG13919172	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	67
2792323	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA SILVA	MG14738341	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	68
2793309	GRACIELE FERREIRA CALDAS DOS REIS	MG11327667	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	69
2792075	ARLINDA ALVES DE LIMA	MG7534423	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	70
2790649	SONILDA APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	MG13309127	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	71
2791328	GENY SABRINA DA SILVA MEIRELES	MG14936550	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	72
2792287	GEYSE GONÇALVES SOUZA	14066017	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	73
2792684	MARIA APARECIDA PEREIRA	MG8918186	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	74
2792814	PRISCILA ROSA DA CONCEIÇÃO SANTOS	MG14658545	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	75
2791292	EVA MARIA ALVES FERREIRA	MG18915317	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	76
2792699	JOSIMARA SOUZA CORREA	MG21208742	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	77
2790678	SANDRA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	MG11329765	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	78
2792773	GESIMAR RIBEIRO ALVES FONSECA	MG15761545	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	79
2792114	MIRIAN ARAUJO DA SILVA	MG21580790	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	80
2791167	DANIELA GONÇALVES CRUZ SILVA	MG12102532	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	81
2793461	LANA LUIZA DE CASTRO	MG18408704	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	60,00		60,00	82
2790467	TATIANE CHAVES DE SOUZA	14931743MG	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	83
2791160	ONEIDA DA SILVA SANTOS	MG1671437	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	84
2792494	ELCILENE ALVES RODRIGUES	MG14936835	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	85
2792280	KATIA OLIVEIRA COSTA	MG16388340	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	86
2790238	STEFANIA DA SILVA CORREIA	178885501	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	87
2790608	SHEILE DOS SANTOS BARBOSA	MG12167035	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	88
2790761	ROSEMEIRE JULIAO DE OLIVEIRA	MG7552621	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	89
2791887	GLEICIELE SINARA PEREIRA NOGUEIRA	13859538MG	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	90

	RODRIGUES						
2792113	JENNIFER MONYELLE MENDES MATA	MG20994479	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	91
2792299	DANIELE SOUSA MARINHO	MG14936196	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	92
2790217	GISELE SOARES RODRIGUES	06403491150	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	93
2793625	ROSEMARY SILVA RAMOS	MG6196390	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	94
2792176	CILENE FREITAS DA SILVA MELO	MG1501624	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	95
2793250	LUCIANA PATRÍCIA VIEIRA SANTOS	1532548	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	96
2790680	JOSIANE APARECIDA CARNEIRO SILVA	MG10017027	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	97
2792183	NAYANE MONIELY OLIVEIRA SANTOS	17305912	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	98
2791545	OGUINEIA MARIA PEREIRA	MG14978568	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	99
2792387	KEILA TAVARES DINIZ	13905347	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	100
2791653	LUCIENE CONCEIÇÃO DOS REIS	19488269	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	101
2791639	GISLENE NUNES DA FONSECA RODRIGUES	12056926	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	102
2792127	LUCIMAR MARQUES DOS SANTOS	MG18625876	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	103
2791488	CINTIA MAGALHÃES RIBEIRO	10674569MG	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	104
2793135	ANDREIA GONÇALVES DE PAULA	MG19193116	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	105
2793505	ADRIANA VIEIRA BORGES	MG10859759	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	106
2792239	CAMILA GABRIELA LOPES DINIZ	MG17129909	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	107
2792787	NILDA CRISTINA FERREIRA	7501480	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	108
2790241	RENILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	MG10436920	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	109
2792025	GORETE DE SOUSA PORTILHO	MG18883438	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	110
2791953	JOYCE DA SILVA SANTOS	MG20070379	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	111
2791771	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	MG17602734	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	112
2792501	AMANDA JULIA ALVES FARIA	MG19652663	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	113
2792125	ANDREIA MENDES DA SILVA	MG11326222	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	114
2792416	LUCIANA GONÇALES RIOS NUNES	MG10104404	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	115
2792420	SILVANI GOMES DA SILVA	MG12795532	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	116
2791582	LILIA SOARES BARRA	13468516	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	117
2791793	CAMILA MARIA DE FREITAS	MG16637651	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	118
2791910	IZALTINO CAETANO DE OLIVEIRA	MG19408112	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	119
2790772	EVA ELIANE RODRIGUES ASSUNÇÃO	MG9254367	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	120
2791909	DENISE SOUSA DE OLIVEIRA	MG14454593	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	121
2791992	ELIANE VAZ PEREIRA DUARTE	MG16077322	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	122
2793669	ELENIR DE FATIMA ALMEIDA	7648315	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	123
2792667	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	MG5528531	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	124
2791197	DEYLE REGINA MONTEIRO BORGES	MG16165135	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	125
2792705	CAMILA CAROLAYNE CORREA DA SILVA	18599877	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	126
2790289	MICHELE SOARES DE OLIVEIRA	14005166	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	127
2792301	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	MG8897009	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	128
2791895	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	MG1488942	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	129
2793162	EUNICE MARIA DOS SANTOA	MG15638914	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	130
2792871	MARLI RODRIGUES MENDES	06075442592	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	131
2792617	PAULIANA CONCEIÇÃO DE LELIS	MG13769548	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	132
2790845	MAGDA MARIANO CAIXETA	4987994	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	133
2791050	LUCILANINE MEDINA MARAFIGO	MG22402978	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	134
2793119	CENI SILVA ROCHA	MG13733195	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	135
2791991	CARLA JOSÉ DE CARVALHO	MG17393422	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	136
2792485	KELLEN APARECIDA CAMPOS	MG12387020	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	137
2793175	GESSICA LAUANE MACHADO SILVA	MG18525432	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	138
2791671	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVEIRA	MG8600560	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	139
2792483	EVA MARCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	MG17805193	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	140
2792419	JAINE GRACIELE SOUZA OILVEIRA	18475475	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	141
2792020	MARIA APARECIDA RODRIGUES	MG6405705	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	142
2792033	APOLIANA GUIMARAES PEREIRA BRAGA	16644359	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	143
2791676	MICHELE APARECIDA BARBOSA	MG14542622	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	144
2792253	CLAUDIONORA RODRIGUES DOS SANTOS	MG9156699	1006 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	145
2793417	SUELEN CAROLLINE DE OLIVEIRA FERREIRA	MG13859510	1007 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	76,67		76,67	1
2792449	GIOVANA ALVES MARANHÃO	MG388293524	1007 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	63,33		63,33	2
2792148	LUCIENE GONÇALVES PEREIRA NERIS	MG13110664	1007 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	63,33		63,33	3
2791787	NEILIANE CAMARGOS JANUARIO	MG18751717	1007 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	60,00		60,00	4
2791747	MARIA MADALENA GONÇALVES CABECEIRA	MG15166373	1007 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	56,67		56,67	5
2791942	CARLINDA APOLIANE FERREIRA GOMES	MG13641589	1007 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	56,67		56,67	6
2790809	ANTÔNIA LAIANE BRITO DA SILVA	23016061	1007 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	53,33		53,33	7
2790954	LUANA MONICA DE ANDRADE ALVES	MG14936992	1007 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	50,00		50,00	8
2792707	MEIRIANE PERREIRA DA SILVA	MG15856489	1007 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	50,00		50,00	9
2792892	FLÁVIO EUSTÁQUIO DA SILVA	5309922	1008 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	70,00		70,00	1
2791003	JOSÉ ROBERTO ALVES DE MELO	MG9346262	1008 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	53,33		53,33	2
2792704	EDNA ANTÔNIA CORRÊA	MG9359099	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	80,00		80,00	1
2792102	PATRÍCIA DE SOUZA BARBOSA	16962521	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	76,67		76,67	2
2791936	MARIA HELENA RIBEIRO VENTURA	MG16521327	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	73,33		73,33	3
2792662	MARIA APARECIDA DA SILVA	MG14467966	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	70,00		70,00	4
2792843	MAGNA DA SILVA BORGES	1310874	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	5
2792939	NELI VIANA GARCIA	MG12757868	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	6
2793452	FERNANDA LORENA DE LIMA SILVA	MG17888534	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	7
2793528	JHOVANA VAZ DA SILVA	MG20323926	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	66,67		66,67	8
2792251	ROSELI MARIA DA SILVA	11329773	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	9
2792918	CIRLENE MARQUES DE FREITAS	9145571	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	63,33		63,33	10
2792055	LUCIANA AMARAL ROCHA	17656753	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	56,67		56,67	11
2791970	LORENA ALVES DOS REIS	MG3419551	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	12
2792676	LEIDIANA ALVES MARQUES	MG16256280	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	13
2792175	GRACIELE CAETANO DA SILVA	4450826	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	14
2791184	JOSECELIA MARIA DA COSTA MARTINS	2395271	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	15
2791765	ELIENE BORGES DE OLIVIERA	MG13881138	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	53,33		53,33	16
2792117	NILDA GERMANO MACHADO	10319635	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	17
2791730	MARIA VANIA PEREIRA	MG6792728	1010 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1	50,00		50,00	18
2792072	ROBSON JOSE DE OLIVEIRA	14802982	1011 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	70,00		70,00	1

2792003	TIAGO PEREIRA DE LIMA	17568444	1011 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	70,00		70,00	2
2793167	THIAGO FERREIRA DA SILVA	15856637	1013 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	76,67		76,67	1
2791980	ROGERIO HENRIQUE SILVA	MG22008289	1013 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	70,00		70,00	2
2792214	WAGNER LUIZ DE LIMA	MG6421372	1013 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	56,67		56,67	3
2793676	FLAVIO RAFAEL GONÇALVES CAETANO	17081414	1013 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	50,00		50,00	4
2791080	HARLEY LIMA DE ALMEIDA	MG18364369	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	83,33		83,33	1
2791437	LIBIA PERES GONÇALVES	8395296	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	76,67		76,67	2
2792951	SÉRGIO MURILO NUNES DE OLIVEIRA	8145470	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	76,67		76,67	3
2790539	ANISIO MOREIRA DE ANDRADE	MG3507912	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	73,33		73,33	4
2793446	ALEXANDRE DA CRUZ FERREIRA	MG12007960	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	70,00		70,00	5
2793042	LUCAS GOMES DE ALMEIDA	MG19493089	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	70,00		70,00	6
2793102	JOSÉ RANULFO SILVEIRA DA SILVA	2175305	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	70,00		70,00	7
2792956	MÁRCIO RODRIGUES DE LIMA	MG13110462	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	63,33		63,33	8
2792548	EDUARDO MACHADO DE ARAÚJO	11909543	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	63,33		63,33	9
2791481	JOÃO BATISTA DE SOUZA	8332525	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	63,33		63,33	10
2790682	RENER VAZ DE OLIVEIRA	MG11326175	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	63,33		63,33	11
2792627	FLAVIO HENRIQUE GOMES DE SOUSA	03690747422	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	60,00		60,00	12
2792132	WEVERTON CAETANO PACHECO	MG19055221	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	56,67		56,67	13
2791194	CLEUBER CORTES TEODORO	MG5463761	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	56,67		56,67	14
2792598	IGOR LIMA DE SOUSA	MG19674545	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	53,33		53,33	15
2792753	FABRICIO DE LIMA COSTA	MG18051853	1014 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	53,33		53,33	16
2791530	FABÍOLA CHAVES DE ANDRADE	MG13698157	1015 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	66,67		66,67	1
2791839	ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA	136485311	1015 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	63,33		63,33	2
2792476	ROSANGELA JUNIA GARCIA DA SILVA	MG16594703	1015 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	60,00		60,00	3
2790999	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	MG14231098	1015 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	56,67		56,67	4
2790677	GISELE MIRELE PEREIRA	MG13469042	1015 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	56,67		56,67	5
2793367	SANDRA NUNES SANTOS	MG14738909	1015 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	53,33		53,33	6
2791907	MARIA ZILDA MOREIRA DA SILVA	17558601	1015 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	50,00		50,00	7
2792486	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	MG13762029	1015 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	50,00		50,00	8
2793439	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	14998400	1015 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	50,00		50,00	9
2791100	ADIR RODRIGUES TORRES	MG14413476	1016 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	73,33		73,33	1
2792426	AMARILDO JOSÉ CARDOSO	MG10481572	1016 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	70,00		70,00	2
2791891	ISRAEL CAETANO DA SILVA	14978507	1016 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	63,33		63,33	3
2792313	FERNANDO SANTOS RESENDE GUIMARÃES	16383227	1016 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	63,33		63,33	4
2792874	DENILZA BATISTA DE FREITAS	17745212	1016 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	56,67		56,67	5
2793108	UESTERSON JOSE MOREIRA	12851327	1016 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	53,33		53,33	6
2792730	VANEUSA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	16308454	1026 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	70,00		70,00	1
2793303	AUDAIR ALVES CORREA	7243361	1028 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	66,67		66,67	1
2791536	FÁBIO CRISTIANO DE OLIVEIRA DE CASTRO	MG15342145	1029 - ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	53,33		53,33	1
2792442	LUCILENE APARECIDA CANDIDO DE MELO	MG10734599	1032 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	63,33		63,33	1
2793240	MARCELO FELIPE MARQUES CORREA	MG16842127	1032 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	56,67		56,67	2
2792781	WARLEN LINO MACHADO DE FREITAS	MG15787335	1033 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	76,67		76,67	1
2791661	JUSIMAR JOSE DA SILVA	MG13876193	1033 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	70,00		70,00	2
2792225	MAURO GOMES DA SILVA	MG3688215	1033 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	66,67		66,67	3
2793043	PAULO RICARDO GOMES DE SOUZA	MG1468243	1033 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	63,33		63,33	4
2791912	JULIO CESAR DA SILVA	17660534	1033 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	60,00		60,00	5
2792875	MANOEL CONCEIÇÃO PEREIRA	5157469	1033 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	56,67		56,67	6
2792024	CAROLINE CRUZEIRO ASCNÇÃO	17187278	2001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	76,67		76,67	1
2790986	FARLEY VICTOR DA SILVA	18702349	2001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	66,67		66,67	2
2790022	RAYANNE MONIELLE DOS SANTOS CHAVES	MG17632015	2001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	66,67		66,67	3
2793449	MICHELE LUIZA DOS SANTOS SOUZA	MG14102631	2001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	66,67		66,67	4
2792785	MARIA INES OEIRAS MENEZES	53540731	2001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	60,00		60,00	5
2793387	MARCELLA LORRANE GAMA DE JESUS	MG21634858	2001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	60,00		60,00	6
2791154	RENATA DA SILVA MORAIS	8932994	2001 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	60,00		60,00	7
2790010	BIANCA TAVARES DA SILVA	17523006	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	86,67		86,67	1
2792893	PATRÍCIA DINIZ PACHECO	MG13670600	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	83,33		83,33	2
2791717	VALERIA HELOÍSA DA SILVA	16188425	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	73,33		73,33	3
2793037	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	MG22732554	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	73,33		73,33	4
2792645	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	MG14936459	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	73,33		73,33	5
2790092	CAMILA RODRIGUES REIS	MG20565043	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	70,00		70,00	6
2792846	SERGIO HENRIQUE BORGES DE ASSNUÇÃO	MG21644204	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	70,00		70,00	7
2792740	JEANNY CRISTHIAN RODRIGUES PEREIRA MAGALHAES	15998228	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	70,00		70,00	8
2793602	CÍNTIA LÚCIA DE JESUS	16383253	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	66,67		66,67	9
2793273	BARBARA KAROLINE MACHADO SILVA	17266256	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	66,67		66,67	10
2792614	ANA CLÁUDIA DIAS QUEIROZ	MG13678018	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	63,33		63,33	11
2791380	MARÍLIA DE ALMEIDA TEIXEIRA	MG12691492	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	63,33		63,33	12
2793544	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA	16960238	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	63,33		63,33	13
2790568	LARISSA DOS SANTOS FERREIRA	21557666	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	63,33		63,33	14
2793567	JANAÍNA ALVES LELES OLIVEIRA	132016519	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	63,33		63,33	15
2793225	ELIZEU MATEUS DA SILVA	MG10245167	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	60,00		60,00	16
2791018	RONE PAULO CRUZ	MG19494823	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	56,67		56,67	17
2792470	MARIA EDUARDA MARTINS NUNES	MG18236472	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	56,67		56,67	18
2792413	CLEUDIMAR ROSA MACHADO FERREIRA	8163347MG	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	56,67		56,67	19
2790089	VINICIUS HENRIQUE MACHADO FERNANDES	11353996	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	56,67		56,67	20
2791181	ROBERTA CRUZ E SILVA	MG11326098	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	53,33		53,33	21
2792970	ANDRESSA BARBOSA NUNES	MG19325707	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	53,33		53,33	22
2793564	MATHEUS WILLIAM DE OLIVEIRA	17768787	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	53,33		53,33	23
2792659	CAMILA STEFANIE GOMES DE ALMEIDA	MG15616130	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	53,33		53,33	24
2791125	FABRÍCIO RODRIGUES BRAZ	13037717	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	50,00		50,00	25
2792680	JANAINA DE SOUZA CAETANO	MG17157193	2003 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	50,00		50,00	26
2793476	GEISIANE VIEIRA DOS SANTOS	MG15324984	2004 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	70,00		70,00	1
2791433	LUCAS VINÍCIUS DE LIMA BEZERRA	21033295	2004 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	60,00		60,00	2
2790389	ALESSANDRA STEPHANIE CAMPOS SOARES	18648760	2005 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 2	80,00		80,00	1

2791011	RUBYA STELLA MARTINS CALIXTO GONÇALVES	MG11327780	2005 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 2	76,67		76,67	2
2793121	EMERSON OLIVEIRA RODRIGUES	12133201MG	2005 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 2	63,33		63,33	3
2793233	GABRIELE MARIA SILVA MACHADO	19193181	2005 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 2	60,00		60,00	4
2793087	MARCIA PEREIRA DA SILVA	15717351	2005 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 2	56,67		56,67	5
2793096	MÔNICA APARECIDA DE ASSUNÇÃO	MG12166945	2005 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 2	56,67		56,67	6
2792907	TALLES ANTÔNIO SILVA SOARES AKIBA	19590458	2005 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 2	56,67		56,67	7
2790033	FERNANDA GONÇALVES	MG18599756	2005 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 2	53,33		53,33	8
2793539	TAYMARA RUTE SOUZA	23169774	2005 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 2	50,00		50,00	9
2791193	MATHEUS MARCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MG21861779	2005 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 2	50,00		50,00	10
2790058	BEATRIZ DE SOUZA ARAÚJO	MG21365534	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	90,00		90,00	1
2792502	KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER	MG14565994	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	83,33		83,33	2
2793653	ARIELY MORGANA OLIVEIRA	MG20794767	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	76,67		76,67	3
2790280	MÁRCIA GONÇALVES PEREIRA	MG20048545	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	76,67		76,67	4
2790198	BÁRBARA SINTIANE JOSE DA SILVA GOMES	MG17173013	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	76,67		76,67	5
2793218	DAURA BARROS DA COSTA	15899917	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	76,67		76,67	6
2793210	JÉSSICA LAÍS MARTINS SEVERO	MG15676938	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	73,33		73,33	7
2792435	VALQUIRIA TAVARES RODRIGUES	MG16639780	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	73,33		73,33	8
2792877	JÉSSICA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	17097095	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	73,33		73,33	9
2793198	ÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS	MG18197545	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	73,33		73,33	10
2793541	NATHACILA GEOVANE DOS SANTOS MONTEIRO	19258799	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	73,33		73,33	11
2792560	SANDRA APARECIDA ALVES MACHADO	MG1177270	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	70,00		70,00	12
2790590	MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES LOPES MACHADO	MG8714149	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	70,00		70,00	13
2792987	ALANA MARIANE BARBOSA DE MELO	MG21082335	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	70,00		70,00	14
2792557	KAREM CRISTINA AMORIM SILVA	16716309	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	70,00		70,00	15
2791414	ANNE FRANCINE FERREIRA CALÇADO	MG13806760	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	66,67		66,67	16
2793442	CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	MG13363912	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	66,67		66,67	17
2793356	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	11011348	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	66,67		66,67	18
2792006	PAULA CRISTINA JACINTO CAETANO	16578392MG	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	66,67		66,67	19
2791752	RENATA ROSA PEREIRA	MG13859735	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	66,67		66,67	20
2791463	LEIDIANE SILVA MEIRA TAVARES	16811273	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	66,67		66,67	21
2792409	BARBARA CARLA SILVA	MG19345360	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	63,33		63,33	22
2793423	MARCILENE MARIA OLIVEIRA	19015919	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	63,33		63,33	23
2791760	ELBER FRANCES ALVES BORGES	MG13648109	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	63,33		63,33	24
2793579	POLYANA ALVES DA SILVA CAMPOS	2973953	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	63,33		63,33	25
2792243	GÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	MG18245826	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	60,00		60,00	26
2792456	TAYNARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MG21122916	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	60,00		60,00	27
2792447	MARIANNE GABRIELLA ALVES SILVA	MG20734021	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	60,00		60,00	28
2792316	LEIDIANE MENDES DE MATOS	MG15125482	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	56,67		56,67	29
2792513	JHULY KEVENY VAZ BORGES	21865204	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	53,33		53,33	30
2793581	BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	5711700	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	53,33		53,33	31
2792473	TASSYLLA PEREIRA CORREA	MG21495749	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	53,33		53,33	32
2792522	DAIANE ANTÔNIA DOS REIS FONSÊCA	MG15047963	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	50,00		50,00	33
2790078	ANDREIA CRISTINA FERREIRA DOS REIS	16218816	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	50,00		50,00	34
2792293	FLAVIANE FELIPE DA SILVA	MG14674585	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	50,00		50,00	35
2790253	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	19650129MG	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	50,00		50,00	36
2792539	SAMARA MARIA DE SOUZA E SILVA	18561126MG	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	50,00		50,00	37
2790188	IARA DIAS DOS SANTOS	16479372	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	50,00		50,00	38
2793264	VALQUÍRIA MARIA ALVES LEITE	MG15054641	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	50,00		50,00	39
2793066	AMANDA BARBOSA FELISBERTO	MG18504938	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	50,00		50,00	40
2792646	PATRICIA BISPO VILAS BOAS	MG23002427	2006 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 2	50,00		50,00	41
2793661	MARIA CLARA MOREIRA ALVES	MG20233173	2007 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	66,67		66,67	1
2791990	EDIVANE MAGALHES DA SILVA	MG13510945	2007 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	60,00		60,00	2
2792673	ADRIENE APARECIDA DOS SANTOS	22374567	2007 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	53,33		53,33	3
2791881	SAMIRA DE ANDRADE BORGES	MG18144796	2007 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2	50,00		50,00	4
2792703	DARLITA NICOLLE ROMÃO PEREIRA	MG17905657	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	83,33		83,33	1
2790110	BRUNA ANDRESSA DE OLIVEIRA	MG17237686	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	76,67		76,67	2
2790780	JULIANA APARECIDA DA COSTA LIMA	MG14356605	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	73,33		73,33	3
2793612	IZABEL MATOS PEREIRA	9062356	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	70,00		70,00	4
2790465	MICHELE MACHADO DA SILVA REIS	20975515	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	70,00		70,00	5
2790319	JACQUELINE PEREIRA BORGES MELO	MG16894491	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	70,00		70,00	6
2790313	ALAICE NUNES DA CUNHA	MG20019599	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	70,00		70,00	7
2793259	MARIA DA GLORIA PACHECO CAIXETA	MG16321974	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	66,67		66,67	8
2792786	ONEIDA MARIA SILVA CORREA	10104650	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	66,67		66,67	9
2790681	REGIANE APARECIDA MARQUES	MG14628956	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	63,33		63,33	10
2793181	BRENNDA DE SOUZA DOS REIS	18921514	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	63,33		63,33	11
2790556	IVANA MORAIS PEREIRA SILVA	3393050	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	63,33		63,33	12
2790327	SULLAMYTA RANYELLE TOMAZ SILVA DAIREL	MG16388401	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	63,33		63,33	13
2791960	MARAIZA GONÇALVES DA SILVA	19729045	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	63,33		63,33	14
2791572	MARIA VALDIVA SOARES ROSA DA SILVA	MG11328406	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	60,00		60,00	15
2792492	GLENDA PEREIRA DE JESUS	MG7748707	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	56,67		56,67	16
2792944	DAYANA LIMA GOMES	MG19265448	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	56,67		56,67	17
2790573	LILIAN LANDIM SILVA	MG14964591	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	56,67		56,67	18
2792567	JORDANY GONÇALVES NASCIMENTO	MG16601120	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	56,67		56,67	19
2791797	BEATRIZ FEITOSA NUNES DA SILVA	MG21150337	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	56,67		56,67	20
2792917	MARINA APARECIDA CRISPIM CROCHET	MG14239406	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	53,33		53,33	21
2791195	LUCIANA DA SILVA QUEIROZ	MG13859746	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	53,33		53,33	22
2792712	MIRELE BARBOSA DE JESUS	MG12182532	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	53,33		53,33	23
2793123	PRISCILA MARA SOLVA DE SOUSA	2439001	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	53,33		53,33	24
2793486	POLLYANA RODRIGUES PEREIRA	MG16188314	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	50,00		50,00	25
2791595	KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	MG21643671	2008 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 2	50,00		50,00	26
2791176	MÁRIO CÉSAR PROCÓPIO SANTOS	05252048459	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	70,00		70,00	1
2793386	IGOR HENRIQUE RIBEIRO REIS	MG20796512	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	63,33		63,33	2

2793214	LUCAS GUIMARAES DE MENEZES	MG19255739	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	60,00		60,00	3
2790621	MATEUS SOARES DE PAULO	MG10236718	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	60,00		60,00	4
2793674	REINALDO JEFFERSON CAETANO	15705959	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	60,00		60,00	5
2790781	BRUNA MACEDO LEAL	18733773	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	60,00		60,00	6
2790542	KAREN JORDANA OLIVEIRA DE SOUZA	MG18054165	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	56,67		56,67	7
2790076	PAULO VICTOR GONÇALVES ROSA	16274100	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	56,67		56,67	8
2791569	PRISCILLA MARA ROMAO RODRIGUES	MG15899098	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	56,67		56,67	9
2793031	LEIDIANE PEREIRA SILVA	MG13677526	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	53,33		53,33	10
2792468	EVANDO LOURENÇO DA SILVA	4157040	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	53,33		53,33	11
2792616	GUSTAVO ADRIANO CORRÊA OLIVEIRA	MG21110167	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	12
2790023	PRISCILLA FLAVIA DE LIMA BEZERRA	MG17950731	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	13
2790426	LUCIENE CARVALHO SOUTO	14454132MG	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	14
2792335	FRANCIELE ALVES ANDRADE	18666536	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	15
2790034	SÁRIAN APARECIDA MACHADO FERNANDES	11974087	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	16
2793637	JÉSSICA VITÓRIA MORAIS MARTINS	MG19775522	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	17
2790444	SIMONE MACHADO DE FREITAS	MG15890159	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	18
2791966	ANA CAROLINE AMORIM SILVA	16716319	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	19
2793534	NATHACILA GEOVANE DOS SANTOS MONTEIRO	19258799	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	20
2791670	LETÍCIA APARECIDA SILVEIRA	MG17743067	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	21
2793619	HELOISA JORDHANNA DE OLIVEIRA LIMA	19664815	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	22
2793296	BRUNA MONYELLE DA SILVA MARTINS	MG19442243	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	23
2791462	LEIDIANE SILVA MEIRA TAVARES	16811273	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	24
2792950	RAUL LOPES DE OLIVEIRA	0254554	3001 - AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 3	50,00		50,00	25
2791196	DARLITA NICOLLE ROMÃO PEREIRA	MG17905657	3003 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	56,67		56,67	1
2792430	JANE TEIXEIRA XAVIER DE ARAUJO	MG13641666	3003 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	56,67		56,67	2
2793668	MARIA CLARA MOREIRA ALVES	MG20233173	3003 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	50,00		50,00	3
2792916	DIESSY IARA CARVALHO DE OLIVEIRA	19324750	3003 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	50,00		50,00	4
2792914	JANAINA MAIA FERNANDES	MG16451604	3005 - ORIENTADOR SOCIAL	50,00		50,00	1
2790766	BETANIA MARCELINO ESTEVES	15535338	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	80,00		80,00	1
2790194	GABRIEL ALVES SANTOS	15202536	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	73,33		73,33	2
2792770	ISADORA MARIA ALVES DA FONSECA	MG18125273	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	70,00		70,00	3
2791871	RENATO JUNIOR PEREIRA	MG13698346	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	63,33		63,33	4
2793036	NAYARA BARRA CORREA	1423347	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	63,33		63,33	5
2791221	CRISLAYNE ADRIANO OLIVEIRA	21611222	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	60,00		60,00	6
2792448	VÂNIA ARAÚJO CRUZEIRO	11176424	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	56,67		56,67	7
2792026	CAROLINE CRUZEIRO ASCNÇÃO	17187278	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	56,67		56,67	8
2790050	ÂNGELA CARDOSO OLIVEIRA	MG12686428	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	56,67		56,67	9
2792235	ROSILDA FORTUNATA DE SOUZA CUNHA	MG17888987	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	53,33		53,33	10
2792063	JEANNY CRISTHIAN RODRIGUES PEREIRA MAGALHAES	15998228	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	53,33		53,33	11
2790094	BRUNA ANDRESSA DE OLIVEIRA	MG17237686	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	53,33		53,33	12
2792290	LAYNARA DAMASCENO OLIVEIRA	MG16734790	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	53,33		53,33	13
2791749	KARINE ROSA DE OLIVEIRA	19721741	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	53,33		53,33	14
2792660	RAFAEL CARDOSO	MG19234202	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	50,00		50,00	15
2793679	FABIANO JUNIOR CHAVES	12386498	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	50,00		50,00	16
2793558	GEYSIANE MONEGUELL MOREIRA DE CARVALHO	16628951	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	50,00		50,00	17
2791164	GABRIEL TOLENTINO DA CUNHA	17888570	3006 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	50,00		50,00	18
2792848	LAUANE MONIELE RODRIGUES MOURA	MG17823235	4002 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	50,00		50,00	1
2791698	VIVIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	17983215	4002 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	50,00		50,00	2
2792604	ANA CLÁUDIA DIAS QUEIROZ	MG13678018	4002 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	50,00		50,00	3
2792947	PAULO DONIZETTI DE OLIVEIRA JÚNIOR	MG17568342	4005 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	70,00		70,00	1
2792394	CÉSAR RODRIGO XAVIER	1118637381	4005 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	60,00		60,00	2
2791022	ANDREW EDUARDO ARAÚJO	06467061021	4005 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	53,33		53,33	3
2792325	ADRIANO CARDOSO MARCOLINO	MG10245061	4007 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	63,33		63,33	1
2792368	AMANDA RODRIGUES SILVA	MG19273406	4007 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	53,33		53,33	2
2790113	VÂNIA MARQUES DE OLIVEIRA	MG12493702	4007 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	50,00		50,00	3
2793151	AMANDA GABRIELY ROSA BORGES	20308801	4008 - TÉCNICO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	56,67		56,67	1
2790949	LUANA TAMIRES PEREIRA VIANA	MG16942053	5001 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	74,29		74,29	1
2790024	IVETE DORVALINA MATEUS	MG13665504	5001 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	71,43		71,43	2
2790150	GUILHERME BOTELHO SILVA	MG15814012	5002 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	65,71		65,71	1
2790008	BIANCA TAVARES DA SILVA	17523006	5002 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	60,00		60,00	2
2792882	CAMILA CARVALHO CORRÊA	15932677	5002 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	54,29	2,00	56,29	3
2791477	GLEICIELLE PERES SANTOS CARVALHO	MG15520793	5002 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	54,29	2,00	56,29	4
2792866	LORRANNYE GONTIJO GOMES	12832445	5002 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	54,29	0,00	54,29	5
2792292	ALESSANDRA NEVES LEMOS	MG18728316	5002 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	51,43		51,43	6
2792826	RAYSSA GABRIELLE ALVES TAVARES	16552551	5003 - ESPECIALISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	71,43		71,43	1
2792086	MARIANA DE SOUSA BORGES VASCONCELOS	15530304	5003 - ESPECIALISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	65,71	0,00	65,71	2
2791137	JOSÉ MURILO MARINS GUIMARÃES	MG14119715	5005 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	54,29		54,29	1
2790233	ELIANA NERES SOARES	3762091	5008 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	51,43		51,43	1
2792906	MAYRA CERVIGNI BONALUMI	2196164	5009 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	54,29		54,29	1
2791394	DENIANA GON;ALVES SANTOS MELO	MG12542374	5010 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	60,00		60,00	1
2791483	DÁBILA APARECIDA DE OLIVEIRA	MG176242251	5011 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	68,57		68,57	1
2791506	FERNANDA MACHADO BRAGA	15266413	5012 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	54,29		54,29	1
2792546	DENISE DE SOUZA RAMOS	11910088	5012 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	51,43		51,43	2
2791657	DAYANE APARECIDA FONSECA	MG14934686	5013 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	57,14		57,14	1
2792303	SIMONE MIRANDA DOS SANTOS	MG18727744	5013 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	54,29		54,29	2
2790066	NÍVEA CLAUDIO DE OLIVEIRA	MG7938714	5013 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	51,43		51,43	3
2792663	GUILHERME ANTONIO WELLINGTON WASEM	16951270	5013 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	51,43		51,43	4
2791997	CÍNTIA SILVA MENDANHA	13626563	5014 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	62,86		62,86	1
2792847	CARLA CRISTINA RODRIGUES XAVIER	MG13349372	5014 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	57,14		57,14	2
2791134	ÁQUILA SILVA MARTINS	MG15393127	5014 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	54,29		54,29	3
2792403	WÉLLITA ANASTÁCIA RIBEIRO	13608374	5014 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	54,29		54,29	4
2791028	DAIARA DA SILVA RODRIGUES	MG18010193	5014 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	54,29		54,29	5

2790662	JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS	18591834	5014 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	51,43		51,43	6
2790889	NAYARA FERREIRA TAVARES	16978526	5014 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	51,43		51,43	7
2790749	PRISCILA FONSECA DE FREITAS ARAUJO	17375216	5014 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	51,43		51,43	8
2791245	ADRIANO LUIS PULQUERIO DE ALMEIDA	16254487	5014 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	51,43		51,43	9
2790038	FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA	2005005123250	5015 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	60,00		60,00	1
2790537	PABLO HENRIQUE PACHECO	13609315	5015 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	57,14		57,14	2
2791279	FAUSTO MACHADO RABELO GUIMARÃES	MG4098938	5015 - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	51,43		51,43	3
2790531	RICARDO MENDES DE SOUZA SILVA	16388669	5017 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	57,14		57,14	1
2790629	THABATA CRISTINE CORTES ALMEIDA RODOVALHO	MG15900990	5017 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	54,29		54,29	2
2792836	SAMARA TALLITA SANTOS GUIMARÃES	17128723	5017 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	54,29		54,29	3
2790703	DANIANE ALVES DA SILVEIRA	13856873	5017 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	54,29		54,29	4
2791835	CHARLLES MILLER MENDES DA SILVA	14101973	5017 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	51,43		51,43	5
2791976	CANUELE ADAMIANE TIAGO PACHÊCO	MG13543868	5018 - FISCAL MUNICIPAL	68,57		68,57	1
2790302	POLIANA DINIZ PIMENTEL	MG12576365	5018 - FISCAL MUNICIPAL	51,43		51,43	2
2792851	CAMILA CRISTINA CANHESTRO GUIMARÃES	16086529	5019 - FISCAL MUNICIPAL	54,29		54,29	1
2792885	YASMIM ALVES DE OLIVEIRA	MG18657499	5020 - FISCAL MUNICIPAL	51,43		51,43	1
2790716	ELTON GERALDO DA SILVA	MG11565259	5022 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	54,29		54,29	1
2792252	LUANA LOAMI RUYZ JORGE DO NASCIMENTO	457455135	5023 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	60,00		60,00	1
2792088	LUIZ HUMBERTO SOARES	2356043	5025 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	51,43		51,43	1
2792735	LARISSA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	5981448	5026 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	74,29		74,29	1
2792586	VICTOR LEAL RIBEIRO EÇA AVELINO	MG13621066	5026 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	74,29		74,29	2
2790750	JULIANA ASSIS ALVES	13869462	5026 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	62,86		62,86	3
2791923	RODRIGO PINHEIRO NEIVA JORDÃO	17793434	5026 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	62,86		62,86	4
2792772	GABRIEL LEITE BOTELHO	15704691	5026 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	60,00		60,00	5
2791631	LEANDRO RODRIGUES GUIMARAES	MG14729385	5027 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	65,71		65,71	1
2792807	LUCAS SANTOS BAOEVNTURA	MG12258968	5027 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	62,86		62,86	2
2791459	NATHAN PEREIRA BARCELOS	17985630	5027 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	62,86		62,86	3
2791259	MARIANA ANDRADE COSTA	MG12135192	5027 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	57,14		57,14	4
2793154	LETICIA FERREIRA BORGES	11578310	5027 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	51,43		51,43	5
2793131	ISABELA CAMPOS DE LIMA	MG17568591	5028 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2	51,43		51,43	1
2790982	BÁRBARA MARINS CAIXETA DE OLIVEIRA	10561410	5029 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	54,29		54,29	1
2790555	THAISA CORREA JORDAO	16537533MG	5029 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	51,43		51,43	2
2791271	DÉBORA APARECIDA DE OLIVEIRA	MG17184012	5030 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	54,29		54,29	1
2790273	SIMONE APARECIDA LOPES	MG17100921	5030 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO A EDUCAÇÃO	51,43		51,43	2
2793519	DÉBORAH LIMA DE SOUZA	MG16502577	5031 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	65,71		65,71	1
2792801	LORENA BATISTA DE SOUZA PONTELO	MG18457539	5031 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	57,14		57,14	2
2791228	MOYSES JUNIOR VIEIRA	16963497	5031 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	54,29		54,29	3
2790864	ROSIMARY TIAGO DE ARAUJO	MG6595131	5031 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	54,29		54,29	4
2792111	CAROLLINE CORRÊA DA SILVA	MG20200802	5031 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	54,29		54,29	5
2792565	ANANIAS CORREA FERREIRA	MG5463767	5031 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	51,43		51,43	6
2793437	LEOMAR JOSÉ DE QUEIROZ	10534305	5031 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	51,43		51,43	7
2792109	JESSYKA CRISTINA DOS SANTOS	2699377	5031 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	51,43		51,43	8
2791058	VALÉRIA DE CÁSSIA ALVARES	2717661	5032 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	62,86		62,86	1
2790744	CAETANO ALBERTO MARTINS BOTELHO	2609004	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	71,43	2,00	73,43	1
2790671	MAURI GOMES OLIVA	MG10789941	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	68,57	0,00	68,57	2
2792022	JULIANA BERGMAN SILVA	15454606	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	68,57		68,57	3
2792803	VINICCIUS ANTÔNIO TIMÓTEO DA ROCHA	11943616	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	68,57		68,57	4
2790276	MÁRCIA GONÇALVES PEREIRA	MG20048545	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	65,71	2,00	67,71	5
2792204	DAYRELL VINHAL SILVA	2401795	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	65,71	2,00	67,71	6
2790715	SAMAMM FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA MELO	04263542124	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	65,71		65,71	7
2791635	THALES DE OLIVEIRA CARDOSO BOAVENTURA	16887941	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	65,71	0,00	65,71	8
2790006	INGRID ALVES CORREIA	005140237	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	62,86	0,00	62,86	9
2791956	PRISCILA RODRIGUES LEITE	MG16530960	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	62,86		62,86	10
2792999	BRENO SILVEIRA DE MELO FRANCO	15638796	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	60,00		60,00	11
2791250	LANY GABRIELA PEREIRA BORGES	08340513	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	60,00		60,00	12
2790007	GUSTAVO GONÇALVES	10701955	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	60,00		60,00	13
2791474	GUSTAVO BASTOS ABREU	18205110	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	57,14		57,14	14
2793280	TATIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA SILVA	MG11457088	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	57,14		57,14	15
2792083	WARLEY FONSECA SANTOS	10514791	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	57,14		57,14	16
2793525	FLÁVIA GEOVANNA SOARES REGIS	MG1791250	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	54,29	0,00	54,29	17
2790051	FLAVIO ADEMIR DE MELO	9343581	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	54,29		54,29	18
2790732	MARCO AURÉLIO CARNEIRO DE PAIVA	01417860395	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	54,29		54,29	19
2790846	JOSÉ DA PAIXÃO DINIZ MAIA	5982567	5034 - PROCURADOR MUNICIPAL	51,43		51,43	20
2792373	EDILENE APARECIDA LEONEL	MG14372780	5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	74,29		74,29	1
2790498	MÁRCIA EVANGELINA CARDOSO	MG9222906	5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	68,57	2,00	70,57	2
2790734	MARIA DA GLORIA PACHECO CAIXETA	MG16321974	5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	57,14		57,14	3
2792100	JANETE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	13269960	5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	57,14		57,14	4
2791073	GÍLZIA APARECIDA CUSTÓDIO AMORIM	MG6438492	5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	54,29	2,00	56,29	5
2790352	VANDA MARIA RIBEIRO REIS	MG9355755	5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	54,29		54,29	6
2793555	NEIDE GOMES DE CARVALHO OLIVEIRA	MG13632604	5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	54,29		54,29	7
2790853	MARIA HELENA MONTEIRO DOS SANTOS	MG14658159	5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	51,43		51,43	8
2791949	WÊNIA ARÊDA DE OLIVEIRA	MG12938039	5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	51,43		51,43	9
2790341	PATRÍCIA DINIZ PACHECO	MG13670600	5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	51,43		51,43	10
2793359	LARISSA ALEIXO DA SILVA	MG15766874	5035 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	51,43		51,43	11
2791070	JOSÉ AFONSO DE PAULA RETTO	MG11068875	5038 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	62,86		62,86	1
2791865	DÉBORA GARCIA SILVA	MG19242850	5039 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	51,43		51,43	1
2792314	FAGNER JOAQUIM DE ANDRADE	13971034	5042 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	54,29		54,29	1
2790811	LUIS PAULO ZICA SILVA	16454325	5043 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	54,29		54,29	1
2791761	RODRIGO FERREIRA TOBIAS	12594647	5044 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	54,29		54,29	1
2790904	EDSON DE LIMA NOVAES	15528018	5044 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	54,29		54,29	2
2790879	ANA PAULA DE MATOS LIMA	16798090	5045 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	74,29		74,29	1

2793257	ALINE DE LIMA ANDRADE FERREIRA	MG12366819	5045 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	62,86		62,86	2
2793325	LUCAS CARAZZA SILVA	MG8677674	5050 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	57,14		57,14	1
2792742	EMILIA SANTOS BOAVENTURA	MG12258954	5051 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	65,71		65,71	1
2791651	ANDERSON CLEYTON DE ARAUJO CAMPOS	MG8154543	5051 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	60,00		60,00	2
2791711	PATRÍCIA LEITE BOTELHO	MG14437375	5052 - PROFISSIONAL DE MEDICINA	60,00		60,00	1
2791855	ALESSANDRA PIRES DA SILVA	11966616	5053 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	51,43		51,43	1
2792926	JOSÉ MARIA BORGES	MG7298086	5055 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	57,14		57,14	1
2792595	RAQUEL PEREIRA XAVIER E SILVA	MG7487940	5055 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	54,29	2,00	56,29	2
2793141	LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA SEVERO	MG13944561	5055 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	51,43		51,43	3
2793475	LUCIENE JOSÉ DOS SANTOS	9340407	5056 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	57,14		57,14	1
2793140	EDINILMA ALVES DA SILVA FARIA	MG7413729	5060 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	54,29		54,29	1
2791744	BRUNO GOMES	MG16406349	5065 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	62,86		62,86	1
2792728	TATIANA APARECIDA DE CASTRO	MG14536861	5065 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	57,14		57,14	2
2791705	LAÍS LEAL DE MOURA	5734216	5065 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	51,43	2,00	53,43	3
2793301	WELQUER VINICIO ROCHA	MG16356500	5065 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	51,43		51,43	4
2792642	MARIA FERNANDES DA SILVA NETA	8395152	5068 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	54,29		54,29	1

ANEXO II

Lista de Resultado Final da Prova Objetiva e Provisório da Prova Prática

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	NOTA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
2792654	DIONAC CRUZ DE MEDEIROS	1506986	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	70	APTO	1
2792270	MARCIO APARECIDO DA SILVA	16110207	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	66,67	APTO	2
2792692	EVALDO CARLOS DE OLIVEIRA	MG11428034	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	63,33	APTO	3
2791338	VICENTE DOS REIS HERMOGENES DE OLIVEIRA	MG4515665	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	63,33	APTO	4
2790935	GENIO JOSE DA FONSECA	MG12399542	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	60	APTO	5
2792375	SIMONE RODRIGUES DO NASCIMENTO	15047945	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	60	APTO	6
2791785	MARCIO FERREIRA MARQUES	MG10232593	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	60	APTO	7
2793125	EDMAR PEREIRA DA SILVA	MG11354026	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	60	APTO	8
2790638	ADALBERTO GONÇALVES CAIXETA	MG3852950	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	56,67	APTO	9
2791376	ROBERTO MACHADO GUIMARAES	4574019	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	56,67	APTO	10
2791918	ELAINE ALVES DE CARVALHO	GO3979407	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	56,67	APTO	11
2792384	JOSE HUMBERTO CAIXEITA	MG1019125	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	53,33	APTO	12
2792708	NELSON XAVIER CORDEIRO	MG5220888	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	53,33	APTO	13
2791827	CLÊNIO CORRÊA DE ANDRADE	8592921	1018 - MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	53,33	APTO	14
2791919	ISABELA DOS SANTOS TEIXERA	21087383MG	1019 - MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	76,67	APTO	1
2790232	VANDERLEI BELMIRO BRAGA	3414975	1019 - MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	73,33	APTO	2
2792221	ELVECIO BARRETO LIMA	MG4131496	1019 - MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	70	APTO	3
2790148	RENATO BRENO DA SILVA	MG14032215	1019 - MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	63,33	APTO	4
2793585	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	MG17754969	1019 - MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	60	APTO	5
2790419	WELLINGTON GOMES DA SILVA	2832695	1019 - MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	60	APTO	6
2790209	EDIVAM VIEIRA DA SILVA	04561774550	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	86,67	APTO	1
2793187	VENILSON VERISSIMO DA SILVA	MG10018008	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	83,33	APTO	2
2791947	MILTON SALVADOR MENDES	MG7888714	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	80	APTO	3
2791371	JEAN PABLO DE CRVALHO	17660545	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	73,33	APTO	4
2793074	RAIANY MARTINS BATISTA	MG16636960	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	70	APTO	5
2791141	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	MG139650099	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	70	APTO	6
2793616	NALVA APARECIDA DA SILVA	12844191	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	70	APTO	7
2792074	HEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	MG18347495	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	70	APTO	8
2791833	CLAUDIO JOSE FELIPE	5910304	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	66,67	APTO	9
2793133	REINALDO GONÇALVES CABECEIRA	7938728	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	66,67	APTO	10
2793646	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	39582993	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	66,67	APTO	11
2790450	CESAR ASSUNÇÃO COSTA	02521022233	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	66,67	APTO	12
2791340	ELDER OLIVEIRA DE CASTRO	MG10385812	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	63,33	APTO	13
2791211	OSMAR SEVERINO MACIEL FILHO	MG0515171	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	60	APTO	14
2793460	TULIO MICHEL PEREIRA BORGES	MG14674810	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	60	APTO	15
2790922	PEDRO DONIZETTE DE OLIVEIRA	7750265	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	56,67	APTO	16
2793700	DANIEL ALVES DA SILVA CAMPOS	2598933	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	56,67	APTO	17
2790825	ALICE ALVES	11976525	1021 - MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	80	APTO	1
2790828	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA XAVIER	3316740	1021 - MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	80	APTO	2
2791122	JOSÉ MANOEL ANTÔNIO DOS REIS	MG8162745	1021 - MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	73,33	APTO	3
2791234	DIVINO PEREIRA GUIMARAES	MG16443046	1021 - MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	66,67	APTO	4
2790764	DEUSMAR ROSA DE LIMA	10093960	1021 - MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	66,67	APTO	5
2791293	WALTER WAGNO SOUZA RODRIGUES	3282520	1021 - MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	63,33	APTO	6
2791206	SAMUEL JOSE VIEIRA	MG11492478	1021 - MOTORISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	63,33	APTO	7
2790391	VALMIR CAXITO	10434584	1022 - OPERADOR DE MÁQUINAS	86,67	APTO	1
2792908	MAURO DA SILVA GOTTI FERRAZ	MG12350832	1022 - OPERADOR DE MÁQUINAS	63,33	APTO	2
2792377	GILCIMAR APARECIDO DE CASTRO	MG10449699	1022 - OPERADOR DE MÁQUINAS	60	APTO	3
2793512	MOISES VIEIRA DOS SANTOS	MG1438889	1022 - OPERADOR DE MÁQUINAS	56,67	APTO	4
2790625	JOSE HUMBERTO PEREIRA	3969980	1022 - OPERADOR DE MÁQUINAS	53,33	APTO	5
2793345	JOAQUIM SALVADOR MONTEIRO DOS SANTOS	MG5437843	1022 - OPERADOR DE MÁQUINAS	53,33	APTO	6
2790789	MARIO ANTONIO DE JESUS	MG5292887	1023 - OPERADOR DE PATROL	50	APTO	1

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:CBB9C465